

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 037/2023****CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00**CONTRATADA:** CLÍNICA DE OLHOS NATAL LTDA, CNPJ: 08.460.370/0001-13**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços especializados em saúde, através do CIS-Seridó.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) – Os valores devidos a contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.10.302.002.2002 – Contratação de serviços médicos especializados.  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2023.**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Maria Cristina Monte Pereira de Macedo, Sócia diretora da CLÍNICA DE OLHOS NATAL LTDA.**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 26 de setembro 2023.**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**B2A68F1A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**PORTARIA Nº 0021/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE - COPIRN**  
Portaria Nº 0021/2023 Natal, 29 de setembro de 2023O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO, portador do CPF nº 019.906.914-04, o pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) na forma do preconizado pela Resolução Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com hospedagem e alimentação, durante a viagem para participação do Congresso Nacional de Consórcios Públicos e Municipais em Brasília/DF, nos dias 03 e 04 de setembro de 2023, (Pauta: debate em torno das principais demandas municipalistas do país, com foco nas inovações que tornam a gestão pública mais eficientes através de arranjos regionalizados.).

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**6B337B5C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023 - CONCORRÊNCIA**  
**Nº 003/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4249/2023 CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR O PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA RUA TEÓFILO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: CONCREENG LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.804.769/0001-30, COM SEDE À RUA SANTA CECÍLIA, Nº 1852, SALA 02, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59.065-570. VALOR DA OBRA: R\$ 229.950,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO/ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**ISRAEL CALDAS JÚNIOR -**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**D0CF2C9E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
056/2023**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSOAS E ENCOMENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **16 de outubro de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 29 de setembro de 2023.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**3B2556A2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DA  
AGRICULTURA FAMILIAR**

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5544/2023 - A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “HABILITAÇÃO” e “PROJETOS DE VENDAS, através da Chamada Pública nº 016/2022 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O período para recebimento dos envelopes será do dia 02 DE OUTUBRO ao dia 24 DE OUTUBRO DE 2023, no horário das 08:00 às 12:00 horas, perante a Comissão Permanente de Licitação, na rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari/RN. A sessão pública desta Chamada Pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari, no dia 25 de OUTUBRO DE 2023, às 09 horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br). Acari/RN, 29 de setembro de 2023 –

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**3CA1571A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de palestrante com notável saber para ministrar palestra voltada ao Guiamento Turístico nos Geossítios do Município - Geoparque Seridó (Projeto Educação Patrimonial 2023), a ser proferida no dia 11 de outubro de 2023, na cidade de Acari-RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS-ME, CNPJ nº 44.960.825/0001-23, residente e domiciliado a Rua Vereador Tomaz Pinheiro, Nº 392, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

**Objeto:** Contratação de palestrante com notável saber para ministrar palestra voltada ao Guiamento Turístico nos Geossítios do Município - Geoparque Seridó (Projeto Educação Patrimonial 2023), a ser proferida no dia 11 de setembro de 2023, na cidade de Acari-RN.

**Valor Total:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Acari/RN, 29 de setembro de 2023.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**91EDECE9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4103/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE COM NOTÁVEL SABER PARA MINISTRAR PALESTRA VOLTADA AO GUIAMENTO TURÍSTICO NOS GEOSSÍTIOS DO MUNICÍPIO - GEOPARQUE SERIDÓ (PROJETO EDUCAÇÃO PATRIMONIAL 2023), A SER PROFERIDA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI-RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS-ME, CNPJ nº 44.960.825/0001-23, RUA VEREADOR TOMAZ PINHEIRO, Nº 392, ANTONIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000.

**VALOR TOTAL:** R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **AÇÃO:** 13.392.0012.2043.2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE DE CULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000.

**BASE LEGAL:** ART. 25, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:92313BC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 100/2023 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública efetiva do Município de Acari/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal requereu a adesão a Indenização para Desligamento Voluntário em 26 de maio de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.279, de 09 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido da servidora em 21 de setembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **DULCE WILLIG DE ALBUQUERQUE CARVALHO**, matrícula nº. 10.021, do cargo efetivo atual de Socióloga, tendo sido nomeada através da Portaria nº. 128, de 01 de junho de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30/09/2023, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 29 de setembro de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:4628CBBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**  
**AVISO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE INCENTIVO Nº  
007**

**CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
**BENEFICIÁRIO:** LAJEDO JEANS CONFECÇÕES LTDA (CNPJ: 37.536.655/0001-99)

**OBJETO:** Contribuição financeira direta para auxiliar as empresas na locação de imóveis apropriados para a atividade produtiva.

**VALOR MENSAL:** 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais)

**VALOR GLOBAL:** 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIA:** 01/08/2023 a 31/08/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2º, inciso II do Decreto nº 84, de 16 de janeiro de 2023 c/c Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022.

Acari/RN, em 14 de agosto de 2023.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Empresário

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:4F69DCF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 758/2023**

Denomina de MANOEL BANDEIRA DE OLIVEIRA, a Praça a ser construída no Distrito de Canto Grande/RN, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional de Afonso Bezerra/RN**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de MANOEL BANDEIRA DE OLIVIERA, a Praça a ser construída no Distrito de Canto Grande, na zona rural deste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 29 de Setembro de 2023

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:44443135

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 759/2023**

Lei Municipal nº 759/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.574.956,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a execução obras e/ou serviços de mobilidade urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Primeiro- Aplica-se, seja por analogia ou diretamente, ao objeto da destinação da operação de crédito a que se refere o *caput* deste artigo os conceitos e definições previstos na Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, (Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana).  
Parágrafo Segundo - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos serviços previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Terceiro - Fica assegurado o percentual mínimo de 50% do valor do Empréstimo, a ser destinado a Pavimentação no Distrito de Canto Grande neste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra-RN, 29 de setembro de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:F88C8217**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2023 (PONTOS  
FACULTATIVOS) (POR INCORREÇÃO)**

DECRETO N.º 051/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal em decorrência da celebração de feriados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos XI e XII do art. 76 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando,os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando,os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando,os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando,a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º- Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Norte, nos dias 02/10/2023 (véspera do feriado estadual dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu - Padroeiros do Rio Grande do Norte) e 13/10/2023 (sucede o feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil).

Art. 2º- O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente ou seja, não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

*Parágrafo Único*– Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, nos dias 02/10/2023 e 13/10/2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Afonso Bezerra, RN, em 28 de setembro de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:99AE43B1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2023**

PORTARIA Nº 111/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) municipal para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, o Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 76, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra, o qual assevera que compete ao Prefeito expedir decretos, portarias e outros atos administrativos.

Considerando ainda o que estatui a Lei Municipal nº 581, 26 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora, a **Sra. REJANE FRAGOSO DANTAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF, sob o nº 582.412.644-53, integrante do quadro de pessoal do Município de Afonso Bezerra-RN, mediante matrícula nº 1578, atualmente exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, do Município de Afonso Bezerra-RN.

Art. 2º A presente designação vigorará enquanto não houver ato normativo que disponha em sentido contrário ou que haja motivos legais, observado a conveniência e oportunidade, aptos a possibilitar a exoneração do referido encargo.

Art. 3º Aplica-se ao disposto no *caput* do artigo 1º, os impedimentos e suspeições previsto nos atos normativos atinentes ao Processo Administrativo Disciplinar no âmbito deste Ente Federado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Afonso Bezerra-RN, 29 de setembro de 2023.

**JOÃO BATISTA DE CUNHA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**3977A65F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 618, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 618, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 106, § 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o pedido formal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º – CEDER a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte a servidora pública **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA**, Matrícula n.º 1.720-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para exercer suas funções junto a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nesta cidade, por um período de (02) dois anos, **de 08 de novembro de 2023 a 07 de novembro de 2025**, com ônus para o Município de Alexandria.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 29 de setembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DDBACBA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 619, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 619, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ITALO DIEGO MANIÇOBA PEREIRA**, portadora do CPF nº 063.174.834-26, lotada na Secretaria

Municipal de Obras, ocupante do cargo de Subsecretário de Obras, Matrícula nº 1.653-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.945-5, referente a diária no período do dia **02 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de setembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BCBBD15F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 620, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 620, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período do dia **02 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de setembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F4758D50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0014/2023- GP/PMAA**

Nomeia os membros da Comissão Inter setorial para o processo de seleção de diretor escolar da rede municipal de ensino do município de Almino Afonso/RN.

A Prefeitura do município de Almino Afonso no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Municipal nº12, de 9 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º Nomear os membros da Comissão Inter setorial para conduzir o processo de seleção de diretor escolar das unidades educacionais da Rede municipal de Ensino, conforme prevê o caput do art.4º da Lei Municipal nº12, de 9 de setembro de 2022.

Art 2º Ficam nomeados para compor a comissão:

**Representante da Secretaria Municipal de Educação.**

I- Risomeires Fernandes de Souza, CPF: 034.500.504-00  
II- Maria Claudia Alves do Nascimento, CPF: 033.453.084-95  
III- Irenice Tomaz Amaral Almeida, CPF: 359.312.304-59

**Representante do setor Jurídico Municipal**

IV- Ivanilson Carlos Belarmino de Amorim Filho, CPF:096.204.854-24

**Representante da Controladoria Geral do Município**

V- Valdemar Severino da Silva Junior, CPF:

**Representante da Secretaria Municipal de Administração**

VI- Simone Duarte da Silva Mantuano, CPF: 252.611.888-30

**Representante do Setor de Recursos Humanos**

VII-Marcos Clesivan Alves da Silva, CPF:091.808.764-39

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 28 de setembro de 2023.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:3ECE2CAA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2023, DE 29 DE SETEMBRO 2023.**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, que dia no dia 03 de outubro de 2023 (terça-feira), será feriado Estadual dedicado ao dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 02 de outubro de 2023 (segunda-feira), excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 29 de setembro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:F9BCCA44**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00041/2023 – PE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANTÔNIO MARTINS  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00041/2023 – PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00041/2023 – PE**

O Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0270/2023, torna público que às 09h30min do dia 17/10/2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00041/2023 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada de Veículos de passeio – com capacidade para (5 pessoas, 0 km), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, com Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 05/18; Decreto Municipal n.º 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/10/2023 – Horas: 09:29:00**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/10/2023 – Horas: 09:30:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/10/2023 – Horas: 09:30:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/10/2023 – Horas: 09:31:00**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.antoniomartins.rn.gov.br](http://www.antoniomartins.rn.gov.br), [pmam.cpl@gmail.com](mailto:pmam.cpl@gmail.com), ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 29 de setembro 2023.

**ALANDE ALVES DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:E0BB54EA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-001/2023 – GC, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Institui a Comissão de Seleção e Julgamento dos editais dos chamamentos públicos n.º 001/2023 e 002/2023, referente à Lei Complementar n.º 195/2023 – Lei Paulo Gustavo.

O Comitê Gestor das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022 do município de Antônio Martins/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Antônio Martins/RN, a Comissão de Seleção e Julgamento dos editais dos chamamentos

públicos nº 001/2023, 002/2023, 003/2023 e 004/2023, referente a Lei Complementar nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo;

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Seleção e Julgamento, a equipe abaixo:

I-Genaldo Silva Lima;

II-Josimá Gomes Guimarães Junior;

III-Henrique Cavalcante Diniz.

Art. 3º A Comissão de Seleção e Julgamento será presidida pelo secretário municipal de Cultura.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produz efeitos a 20 setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Martins, 29 de Setembro de 2023.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**7E578D10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0766/2023 DE 29 DE SETEMBRO  
DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2067/2023, de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3129, de 29 de setembro de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Sítio do Góis”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.199	Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Sítio do Góis			
Natureza Despesa	da 4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza Despesa	de 44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	de 4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	de 449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17003110	R\$ 420.000,00
<b>Total do Crédito Especial</b>					<b>420.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar Individual nº 202337790008 do Ex-Deputado Federal Walter Pereira Alves**, os termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Excesso de Arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar Individual nº 202337790008 do Ex-Deputado Federal Walter Pereira Alves – Banco do Brasil S/A – Agência nº 892-3 – Conta Corrente nº 42.824-8	Fonte de Recurso	de 17003110	R\$	420.000,00
<b>Total do Crédito Disponível (R\$)</b>				<b>420.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do crédito de que trata o disposto no artigo 1º, da presente Lei.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 29 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**A938D341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01090001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 01090001/2023

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** OZINEIDE FERNANDES GURGEL

**OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Eugênia Pereira, nº 343, Bairro IPE, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do IPE.

**VALOR TOTAL:** R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 429 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.87 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 04/09/2023 a 03/09/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**18010C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
01090001/2023**

**A U T O R I Z A Ç Ã O  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Solicitação para proceder os trâmites legais para locação de imóvel situado na Rua Eugênia Pereira, nº 343, Bairro IPE, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do IPE.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor de OZINEIDE FERNANDES GURGEL (039.870.114-83), objetivando Solicitação para proceder os trâmites legais para locação de imóvel situado na Rua Eugênia Pereira, nº 343, Bairro IPE, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do IPE, com o valor total de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 01/09/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**6A74B106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01090001/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01090001/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da OZINEIDE FERNANDES GURGEL (039.870.114-83), referente à Solicitação para proceder os trâmites legais para locação de imóvel situado na Rua Eugênia Pereira, nº 343, Bairro IPE, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do IPE. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 01/09/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**77850BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01090001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 01090001/2023  
Dispensa: Nº 01090001/2023

Número da Licitação: 01090001/2023

Objeto: Solicitação para proceder os trâmites legais para locação de imóvel situado na Rua Eugênia Pereira, nº 343, Bairro IPE, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do IPE.

Contratado: OZINEIDE FERNANDES GURGEL (039.870.114-83)  
Valor Total: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).  
Base legal:  
Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,01/09/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B7C7EEC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO. RESOLUÇÃO Nº: 002/2023 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMI – Conselho Municipal do Idoso de Apodi/RN.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 13 de Setembro de 2023, realizada na sede da Casa dos Conselhos, Localizada à Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMI decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMI – Conselho Municipal do Idoso de Apodi/RN, para o mandato de Setembro de 2023 a Setembro de 2025.

Diretoria do CMI:

Presidenta: Valdinês Jales de Oliveira.  
Vice-presidente: Edilena Dantas de Araújo Costa  
Secretária: Inês Odília Neta.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidenta CMI.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A4ADE1CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023 - PROCESSO Nº 125062/2023**

O Prefeito do município de Arez/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN, fica através do presente ato **REVOGADA** em razão do interesse público e por motivo de fato superveniente, com fulcro no Art. 50 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Arez/RN, 25 de agosto de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**35A7264F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080001/2023.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O CAPEAMENTO ASFÁTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARTE 02.

**I – DAS PRELIMINARES**

Trata o presente documento da análise e julgamento do recurso impetrado pela empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08, referente ao resultado do parecer técnico que analisou os documentos componentes do envelope de HABILITAÇÃO.

Resta esclarecer que embora tenha sido concedido o prazo para o envio das contrarrazões, nenhuma empresa participante do certame, protocolou o respectivo documento. Portanto, não houveram contrarrazões para que sejam julgadas, apenas o recurso administrativo já mencionado.

## **II - DA TEMPESTIVIDADE:**

**Inicialmente cabe versejar que neste âmbito é possível impetrar recurso/requerer o que foi feito pela empresa acima descrita, de forma tempestiva com fundamento no que preconiza o artigo 109 da Lei 8.666/93.**

Conforme lavrado em Ata de julgamento de habilitação publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de setembro de 2023. A empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08, impetrou recurso contra decisão adotada pela CPL, apresentando então na data de 18 de setembro de 2023, suas razões recursais e, portanto, restando dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis preconizado no Art. 109 da Lei 8.666/93, considerada desta forma como TEMPESTIVA.

## **III – DOS FATOS E PEDIDOS**

O RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, junto a esta CPL no dia 18 de setembro de 2023, subscrito pelo senhor Maykon Taylor Luciana de Araujo, sócio administrador da empresa, em síntese, alega que *“Apresentou toda a documentação exigida para o cumprimento dos requisitos de habilitação, cumprindo a exigência da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico Operacional conforme se depreende nos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, comprovando a capacidade da empresa de prestar os serviços elencados no termo de referência”*, asseverando o que fora apurado e registrado em PARECER TÉCNICO anterior.

Uma vez conhecido o recurso, esta CPL observou que os questionamentos formulados pela Recorrente, se tratava de análise técnica, a comissão encaminhou o documento de recurso para o setor de engenharia.

## **IV - DA ANALISE TÉCNICA**

Foi solicitado parecer complementar pela engenharia, o mesmo encontra-se dentro dos autos, assinado pelo Sr. LUCAS ALAN SALDANHA DOS SANTOS, CREA-RN: 2118637136, engenheiro deste município. Esse informou, baseado nas evidências e citações contidas no Edital, após *uma nova análise sucinta da documentação da empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI*, para melhor análise dos questionamentos impetrados. Confirmando o entendimento já exposto no PARECER TÉCNICO anteriormente, que a empresa supramencionada *“não cumpre integralmente o item 9.2.3.2 do Edital da Tomada Preços Nº005/2023, pois não consegue comprovar através de documento tipificado no Edital que executou atividade trivial especificada, particularizada e contida no rol de serviços constantes exigidos.”*

Segue abaixo exigência contida no item 9.2.3.2. do Edital:

9.2.3.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior das seguintes áreas: Engenheiro Civil com registro no CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão

## **V - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Administração Pública, ao materializar o processo licitatório, consubstancia a determinação constitucional no que tange à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, preconizadas no art. 37, caput. Regulamentando o procedimento, a lei 8.666/1993 estabelece a estrita vinculação da Administração às normas e condições do instrumento

convocatório (Lei nº8.666/93, arts.3º,41ºe43º), razão pela qual está adstrita à plena observância de suas disposições, não podendo olvidar do seu cumprimento.

Nesse íterim, corrobora o doutrinador Marçal Justen Filho:

*[...] O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las [...]. (Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitação e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420)*

Da análise do presente recurso, infere-se que as alegações feitas pela empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, deve prosperar, por toda análise técnica exposta e fundamentada no parecer da engenharia.

Portanto, esta Comissão destaca que a decisão sobre o recurso administrativo impetrado, foi totalmente embasada nos Pareceres formulados pelo setor Técnico de Engenharia, logo presume-se que os questionamentos requerido, a Comissão não tem a expertise para analisar.

## **DECISÃO:**

**A Comissão Permanente de Licitação de acordo com fundamentos técnicos apresentados nos autos, e foi no teor destes que esta comissão baseou-se, haja visto que foram observados os critérios definidos no instrumento convocatório, como também conforme as atribuições Constitucionais e legais. Portanto, a Comissão Permanente de Licitação representada por a senhora Presidente, julga IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 10.710.366/0001-08.**

**Sendo assim, por todo conteúdo acima descrito remeto a mesma para emissão de DECISÃO por parte da AUTORIDADE SUPERIOR**

Baraúna/RN, 29 de setembro de 2023.

**LIANA AMARAL DO VALE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:A066F7DA**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11080001/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O CAPEAMENTO ASFÁTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARTE 02.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais.

**CONSIDERANDO** os autos do processo da Tomada de Preços Nº 005/2023 – Processo Administrativo Nº 11080001/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O CAPEAMENTO ASFÁTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARTE 02.

**CONSIDERANDO** o recurso administrativo protocolado pela empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08, protocolado em 14 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o teor do novo Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, subscrito pelo Sr. Lucas Alan Saldanha dos Santos, CREA-RN: 2118637136, engenheiro deste município;

**CONSIDERANDO** a Decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de Baraúna/RN, representada pela Senhora Presidente Liana Amaral do Vale, em 29 de setembro de 2023;

**RESOLVE:**

**ACATAR** o Parecer Técnico formulado pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, como também **ACATAR** decisão da Presidente da CPL, com base nos seus próprios argumentos, para assim decidir:

**CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo.

**ACATANDO** decisão em conformidade com o Parecer Técnicos.

**ACATAR** a decisão da CPL.

Baraúna/RN, 29 de setembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**9F8C89E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº: **002/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **14030001/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA E. M. MARIA BARROS FEITOSA, UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais.

**CONSIDERANDO** o recurso administrativo protocolado pela empresa **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 04.300.654/0001-91**, protocolado em 14 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o teor do novo Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, subscrito pelo Sr. CARLOS CLAY DA SILVA, CREA-RN: 0601376412, engenheiro deste município;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico da Assessoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna, subscrito pelo Sr. GLAYDSTONE ABURQUEQUE ROCHA OAB/RN 7.325, e;

**CONSIDERANDO** a Decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de Baraúna/RN, de 28 de setembro de 2023;

**RESOLVE:**

**ACATAR** os Pareceres Técnico e Jurídico, e **ACATAR** a Decisão da CPL, com base nas atribuições Constitucionais e legais.

**CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo.

**ACATANDO** decisão em conformidade com os Pareceres Técnicos e Jurídicos.

**ACATAR** a decisão da CPL.

Baraúna/RN, 28 de setembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeita** Municipal de Baraúna/RN

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**A6F0FE10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 050/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) à **Rocilde Cortez de Azevedo Lopes**, matrícula nº 107-1, ocupante do cargo/função **ASG com desvio de função para Agente de Proteção de Crianças e Adolescente**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de PARNAMIRIM/RN, para tratar de assuntos do interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no dia 28 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**705EC875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 345, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa durante o dia da eleição do Conselho Tutelar a Procuradora Geral e o Procurador Geral Adjunto do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o item 1.2 da recomendação nº 4678014 do Ministério Público do Rio Grande do Norte, que solicita o Procurador Jurídico ou Assessor Jurídico do Município para, ficar a disposição durante a escolha do Conselho Tutelar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a Procuradora Geral e o Procurador Geral Adjunto para ficar a disposição durante a escolha do Conselho Tutelar.

**BRIGIDA DE SOUZA NUNES**

CPF: 082.xxx.xxx-36

Matrícula: 21385

Cargo: Procuradora Geral do Município.

**GUSTAVO HENRIQUE DE SA HONORATO**

CPF: 089.xxx.xxx-03

Matrícula: 9783

Cargo: Procurador Geral Adjunto.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 28 de setembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:DE395D1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023**

Decreto Municipal Nº 022/2023 – de 29 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município e;**

**CONSIDERANDO que dia 03 de outubro de 2023 é feriado estadual em celebração ao dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.**

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica Decretado no município de Bento Fernandes/RN - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Autarquias em todo o território municipal no dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º. – O ponto facultativo instituído no artigo primeiro deste decreto não se aplica as repartições de serviços essenciais e indispensáveis.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 29 de setembro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:2A5DA214

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 083/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 083/2023-SMAP/PMBS**

Boa Saúde RN, 29 de setembro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **ARNOBIO AUGUSTO SANTIAGO**, Matrícula nº 121896-4 ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 a 30 de outubro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:23F375D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 084/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 084/2023-SMAP/PMBS**

Boa Saúde RN, 29 de setembro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **GILMAR MARIANO LIRA DA SILVA**, Matrícula nº 121983-9 ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 a 30 de outubro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:C282F205

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 085/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 085/2023-SMAP/PMBS**

Boa Saúde RN, 29 de setembro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **ARLINDO RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula nº 120025-9 ocupante do cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Público, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 a 30 de outubro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**72F0BEE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 141, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**Portaria nº 141, de 29 de setembro de 2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **PRISCILA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº **122129-9**, ocupante do Cargo de Provedimento Efetiva de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **01 de outubro de 2023 à 29 de dezembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**C7563945

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN  
**Contratado:** CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS / CNPJ: 22.918.738/0001-75

**Processo nº** 008/2022 – Inexigibilidade nº 001/2022

**Objeto:** Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 001/2022 – que tem como objeto a prestação de serviços na

organização jurídica e treinamento de servidores quanto ao protocolo e andamentos em relação aos processos administrativos; revisão e instauração de processos administrativos disciplinares; pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização; elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em processos específicos indicados pelo gestor, em complementação técnica à atuação da Procuradoria eventualmente existente.

**Fundamentação Legal:** Artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 29 de setembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

João Matheus Miranda de Lima

**Código Identificador:**F644108A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - Nº031/2023**

O ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, III, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa **THIAGO CORTEZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, acima qualificado, inscrito em CNPJ sob o nº 49.404.639/0001-21, para prestação de serviços na elaboração de pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e emissão de pareceres nos recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questões de interesse do município, em complementação técnica à atuação da Procuradoria eventualmente existente, pelo valor total estimado de R\$90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 29 de setembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus

**Publicado por:**

João Matheus Miranda de Lima

**Código Identificador:**1D7A9DBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº097/2023**

Processo nº 4.578/2023 - Inexigibilidade nº031/2023 - CPL

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
**Contratada:** THIAGO CORTEZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 49.404.639/0001-21

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e emissão de pareceres nos recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questões de interesse do município, em complementação técnica à atuação da Procuradoria eventualmente existente.

Vigência: 01/10/2023 à 01/10/2024  
Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Bom Jesus/RN, 29 de setembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
João Matheus Miranda de Lima  
**Código Identificador:**FD277CE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2021**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 110/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BUSINESS INTELLIGENCE, COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA PROFISSIONAL EM TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021. Licitante: **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.230.289/0001-02. Assinatura do Aditivo: 29/09/2023. Vigência: 01/10/2023 a 01/10/2024.

Bom Jesus/RN, 29/09/2023

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**1528FACB

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**

**PORTARIA Nº 000019/2023 – BJPREV, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS À SERVIDORA MARIA DAS DORES DE PONTES**

**PORTARIA Nº 000019/2023 – BJPREV, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

A DIRETORIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 438/2021;

**Art. 1º - RESOLVE: Conceder Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais** à servidora **MARIA DAS DORES DE PONTES**, matrícula nº 1021, ASG, carga horária 40h, inscrita no CPF/MF nº XX9.018.304-XX, PASEP nº 170.39142.44-7, nascida em 20 de maio de 1968, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Bom Jesus, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 35º da Lei Municipal

nº 364/2017 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus/RN, com Segurança Jurídica do Art. 31º da Lei Complementar Municipal nº 438/2021, com as seguintes vantagens:

**a) Salário Base:** correspondente ao Cargo de ASG, conforme Lei Municipal nº 174/1997, com a fixação do piso salarial estabelecido na lei nº 464/2023.

**b) ADTS:** 05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), conforme art.24 da Lei Orgânica.

**c) Proventos:** integrais do cargo de ASG, correspondente a 100%, conforme Art. 35º da Lei Municipal nº 364/2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, em 29 de setembro de 2023.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência  
Portaria nº 158/2022 - GP

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**85A5D896

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 346/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -  
ALMIR FIRMINO FERREIRA**

**PORTARIA Nº 346/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **ALMIR FIRMINO FERREIRA**, matrícula nº 042, portador do CPF nº XX6.292.364-XX, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 02/10/2023 à 31/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de setembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**247E421D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 347/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -  
FRANCISCO WARLI DA SILVA**

**PORTARIA Nº 347/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **FRANCISCO WARLI DA SILVA**, matrícula nº 5607439, portador do CPF nº XX9.648.554-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 02/10/2023 à 31/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de setembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**B6E202E9

---

**SECRETARIA DE SAUDE**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2023-CMS BOM JESUS, 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2023-CMS Bom Jesus, 28 de setembro de 2023.**

*Dispõe sobre a aprovação do 1º RQDA do ano de 2023.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ**, de Bom Jesus/RN, por seu Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial a que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 28 de setembro de 2023.

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Por este ato fica aprovado o relatório do primeiro quadrimestre, referente ao ano de 2023.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 28 de setembro de 2023.

**MARIA CÉLIA BRITO DIOGO LEONARDO**

Presidente do CM de Saúde/BJ

**HOMOLOGAÇÃO:**

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 006/2023-CMS/BJ, 29 de setembro de 2023.

Bom Jesus/RN, 29 de Setembro de 2023.

**ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 006/2023

Bom Jesus-RN.

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**FA5D53D2

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADITIVO CONTRATUAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADITIVO VIGENCIA**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210223

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 29.309.384/0001-00, com sede na estrada que liga distrito de papagaio a vera cruz/, zona rural, Vera Cruz-RN, CEP 59184-000, representada por DAMOCLES PANTALEAO LOPES TRINTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício 2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 23 de Dezembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

**VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA**

CNPJ 29.309.384/0001-00

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**A626A235

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 204/2023-GP.**

PORTARIA Nº 204/2023-GP.

Brejinho/RN, em 29 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a

Servidora Maria Lucicleide dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de setembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**A517588A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 205/2023-GP.**

PORTARIA Nº 205/2023-GP.

Brejinho/RN, em 29 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Maria Josenilde da Silva, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de setembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**85CA4FB5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 206/2023-GP.**

PORTARIA Nº 206/2023-GP.

Brejinho/RN, em 29 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Janaina Vitor da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de setembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**7687EC62

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207/2023-GP**

PORTARIA Nº 207/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Maria Elione Chacon, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de setembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**C19A8413

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 208/2023-GP**

PORTARIA Nº 208/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, ao servidor José Roberto Alves da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 04 de setembro de 2023 a 03 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de setembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**D02370DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 209/2023-GP**

PORTARIA Nº 209/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Andrea Macedo Gomes, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de saúde, com o período de Gozo de 04 de setembro de 2023 a 03 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de setembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**45EB7CEE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210/2023-GP**

PORTARIA Nº 210/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Cremilda Paulino de Lima, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de saúde, com o período de Gozo de 04 de setembro de 2023 a 03 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de setembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**F91CB4D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023- REFERENTE AO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023- REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

**ELETRICISTA** (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)  
GERALDO JULIANO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF: 057.\*\*\*.\*\*\*-06.

**FISCAL DE TRIBUTOS** (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)  
HENRIQUE EDUARDO DE MORAIS DA CRUZ, portador do CPF: 064.\*\*\*.\*\*\*-79.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público;
- 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN, 29 de setembro de 2023.

**FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**A0DD632B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TORNA SEM EFEITO – REFERÊNCIA: PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023**

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte-RN, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a publicação do extrato de inexigibilidade nº 025/2023, datada de 28/09/2023, publicado no

Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 29/09/2023, edição nº 3129, Código Identificador: 58D832E5.

Caiçara do Norte-RN, 29 de setembro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**EF42EF8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 147/2023  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 017/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Locação de Imóvel para as equipes de Vigilância Sanitária e Combate as Endemias.

**FAVORECIDO:** MARIA DALVA DE ANDRADE BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 077.357.404-25, com endereço na Rua Presidente Costa e Silva, nº 125, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP: 59.540-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**..... 03 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:**..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde  
**Função:**..... 10 – Saúde  
**Subfunção:**..... 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:**.....0013 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
**Ação:**.....2025 – MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**Fonte de Recurso:**..... 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de setembro de 2023.

**ARNALDO ACIOLE DE LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**8BBECCFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**006/2023**

**PROC. ADM. SMSC/RN Nº 2023.07.06.0002** –  
**INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**006/2023**

1- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade**, junto a empresa **CENTRO CLÍNICO F. D. SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.443.650/0001-40**. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da empresa **CENTRO CLÍNICO F. D. SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.443.650/0001-40**.

Caicó/RN, 29 de setembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**8520CDED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN**  
**2023.08.23.0028**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº : 94.389.400/0001-84; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 161.220,00** (cento e sessenta e um mil e duzentos e vinte reais); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante AUGUSTO HENRIQUE WEIS - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**44777842

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022 - Processo  
Administrativo n.º 2022.07.12.0004**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ: 35.537.126/0001-84; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de setembro de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 818.100,00 (oitocentos e dezotoito mil e cem reais); **VIGÊNCIA:** termo inicial em 1º de setembro de 2023 e termo final em 1º de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Alexandre Soares Gomes - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 1º de setembro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**CF19F2B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº  
006/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.12.0042**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos, no auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento dos licitantes: MIGUEL CIRILO DE MEDEIROS ALMEIDA (CPF nº 026.701.834-76), FRANCIMAR SILVA SANTOS (CPF nº 700.721.394-47), GLEYDSON AZEVEDO DO NASCIMENTO (CPF nº 075.891.594-25), JUCINES APARECIDEA DANTAS DE OLIVEIRA (CPF nº 221.953.514-20), JAILSON ARAÚJO DE BRITO (CPF nº 430.491.094-91), DARLIANE ALVES DANTAS (CPF nº 082.192.884-85), WILKER ALEXSANDRO DOS SANTOS (CPF nº 084.740.574-50), SEBASTIÃO IRANILDO DO NASCIMENTO (CPF nº 618.133.704-00), ZULEIDE MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA (CPF nº 877.435.824-34), DÉBORA LAIS MORAIS DA SILVA (CPF nº 017.199.924-01), NAAMA SOUZA TEIXEIRA DE BRITO (CPF nº 099.153.644-40), MARTA MARIA DE OLIVEIRA (CNPJ nº 51.845.569/0001-99) e A M D PEREIRA (CNPJ nº 13.922.872/0001-59) que realizaram credenciamento no certame. Constatou-se ainda que as licitantes: RIVANALDO NASCIMENTO (CPF nº 026.250.454-50), JOSÉ BERNARDO FILHO (CPF nº 056.156.794-84), GILVAN MAURÍCIO DA TRINDADE (CPF nº 597.961.384-68), ADEMIRO GOMES DOS SANTOS (CPF nº 021.376.307-96), DAMIÃO DOS SANTOS NUNES (CPF nº 009.255.044-40), LEDA BASTOS DE MEDEIROS (CPF nº 812.629.144-34), ANDRÉ FERNANDES DA SILVA (CPF nº 111.692.444-75), CARLOS ALBERTO PEREIRA SANTOS (CPF nº 703.261.954-16), INACIONE MARIA ALVES (CPF nº 000.590.544-33),

MARIA HELENA FELINTO DO NASCIMENTO (CPF nº 011.851.854-29), WESLEY RAFAEL MARQUES FERNANDES (CPF nº 098.162.234-81), MABEL ALVES DE FREITAS (CPF nº 851.124.024-15), MARIA SANDRA DE SOUZA (CPF nº 877.438.844-49), MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE (CPF nº 307.819.574-00), MARIA DAS VITÓRIAS MACÊDO (CPF nº 779.058.904-06) e ADRIANA PEREIRA DA SILVA (CNPJ nº 41.889.255/0001-34) realizaram protocolo dos envelopes de documentação e de proposta de preços. Ato contínuo, foram franqueados para rubrica os envelopes de nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS, registrando-se que os interessados firmaram rubricas nas referidas envelopes, sendo abertos em seguida os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO para análise da respectiva documentação. Após a abertura dos envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO, igualmente, foi franqueada a documentação aos presentes na sessão para conferência e rubrica nos respectivos documentos. Por último, dada a palavra ao representante credenciado pela licitante A M D PEREIRA (CNPJ nº 13.922.872/0001-59), que se manteve presente até o final da sessão, este firmou o seguinte questionamento: “Que a licitante MARIA DAS VITÓRIAS MACÊDO (CPF nº 779.058.904-06) juntou a sua documentação no envelope de nº 01 – HABILITAÇÃO, o atestado de capacidade técnica emitido e assinado por pessoa física, em desacordo com os termos do edital”. Os demais licitantes credenciados se retiraram do auditório antes do final da respectiva sessão, renunciando assim ao direito de formular questionamentos em ata. Dessa forma a presente sessão será suspensa para análise dos documentos por parte da Comissão Permanente de Licitação que emitirá o julgamento da habilitação. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. A decisão de habilitação será veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 29 de setembro de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS Membro da CPL	TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO Membro da CPL
---	--

**ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA**

Credenciado P/

A M D Pereira (CNPJ nº 13.922.872/0001-59)

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**79B6AF8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 053/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório SMSC/RN nº 2023.07.12.0016 - Pregão  
Eletrônico SRP nº 053/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório 2023.07.12.0016, Pregão Eletrônico SRP nº 053/2023 que tem por objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN.** As atas das licitações com o respectivo equipamento, quantidade, valor e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 29 de setembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**C86C7345**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.471, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 NO VALOR DE R\$ 603.674,88”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 603.674,88 (Seiscentos e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Caicó  
**Órgão Orçamentário:** 8000 – Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes  
**Unidade Orçamentária:** 8008 – Sec. Munic. De Educação, Cultura e Esportes  
**Função:** 13 – Cultura  
**Subfunção:** 392 – Difusão Cultural  
**Programa:** 13 – Desenvolvimento Cultura  
**Ação:** 2.289 – Elaboração e Criação de Produções Audiovisuais

**3000000000** Despesas Correntes  
**3300000000** Outras Despesas Correntes  
**3390000000** Aplicações Diretas  
**3390360000** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 181.850,00  
**3390390000** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 137.900,00  
**Fonte de Recursos** 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Caicó  
**Órgão Orçamentário:** 8000 – Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes  
**Unidade Orçamentária:** 8008 – Sec. Munic. De Educação, Cultura e Esportes  
**Função:** 13 – Cultura  
**Subfunção:** 392 – Difusão Cultural  
**Programa:** 13 – Desenvolvimento Cultura  
**Ação:** 2.290 – Apoio a Salas de Cinema

**3000000000** Despesas Correntes  
**3300000000** Outras Despesas Correntes  
**3390000000** Aplicações Diretas  
**3390390000** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 73.126,00  
**Fonte de Recursos** 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Caicó  
**Órgão Orçamentário:** 8000 – Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes  
**Unidade Orçamentária:** 8008 – Sec. Munic. De Educação, Cultura e Esportes  
**Função:** 13 – Cultura  
**Subfunção:** 392 – Difusão Cultural  
**Programa:** 13 – Desenvolvimento Cultura  
**Ação:** 2.291 – Capacitação, Formação e Qualificação; Apoio a Cineclubes, Festivais e Mostrás

**3000000000** Despesas Correntes  
**3300000000** Outras Despesas Correntes  
**3390000000** Aplicações Diretas  
**3390360000** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 18.350,00  
**3390390000** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 18.350,00

**Fonte de Recursos** 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Caicó  
**Órgão Orçamentário:** 8000 – Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes  
**Unidade Orçamentária:** 8008 – Sec. Munic. De Educação, Cultura e Esportes  
**Função:** 13 – Cultura  
**Subfunção:** 392 – Difusão Cultural  
**Programa:** 13 – Desenvolvimento Cultura  
**Ação:** 2.292 – Lei Paulo Gustavo – Demais Segmentos Culturais

**3000000000** Despesas Correntes  
**3300000000** Outras Despesas Correntes  
**3390000000** Aplicações Diretas  
**3390310000** Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras – R\$ 174.098,88  
**Fonte de Recursos** 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo (LPG), que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural com vistas a mitigar os efeitos da pandemia da covid-19.  
**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir as novas Ações no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Art. 4º** - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**B3A1D527**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.472, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira

Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

**Art. 2º.** Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

**Art. 3º.** O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

**Art. 4º.** A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

**Art. 5º.** Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal, estes pertencentes ao quadro permanente do município, bem como os servidores contratados temporariamente por tempo determinado, para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

**Art. 6º.** O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal nº 425/1968.

**Parágrafo único.** Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal nº 4.384/2009.

**Art. 7º.** Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

**Art. 8º.** Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1º Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

§3º O chefe do Poder Executivo poderá expedir Decreto Regulamentar para disciplinar a forma de prestação de contas mencionada no parágrafo anterior.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B29FD8AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1684/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1684/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar plaquetas no Hemonorte de Natal/RN, para a paciente Albaniza Avani dos Santos, internada no H. R.S. de Caicó/RN, no dia 21/09/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**CD04B751

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1685/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1685/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBN – 2A78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Icaro Felipe Medeiros da Costa, para realizar consulta na policlínica Sul, em Natal/RN, no dia 21.09.2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4762F0F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1688/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1688/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b> GOL SAU – 2F40			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Joaquim Jose Pereira de Medeiros, para realizar consulta oftalmológica, em Currais Novos/RN, no dia 21/09/2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	21/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**0202112F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1689/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1689/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b> S10 SBC – 8E45			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir biopsias do Hospital do Seridó, para o Laboratório Rudolf Virchow de Anatomia, em Natal/RN, no dia 22/09/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**3F262FBFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1690/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1690/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALMIR QUEIROZ DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	2002906			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 598.xxx.xxx-34			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria da Gloria Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/09/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**8299E4DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1691/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1691/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11832
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.xxx.xxx-04
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Conduzir o (a) paciente Maria Gorete da Nobrega, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/09/2023.

<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**611362B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1692/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1692/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>RONALDO SANTIAGO DA SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL SAU – 2F40			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Socorro de Araújo, para o Hospital mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 22/09/2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	22/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**4EF1933E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1693/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1693/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>RONEY COSTA DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.xxx.xxx-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Engracia da Conceição de Farias, para realizar consulta no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 22/09/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	22/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9D539588**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1694/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1694/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis Bezerra, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 22/09/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**6A900AEA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1696/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1696/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>NILTON ARAÚJO DOS SANTOS</b>
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	9655-3
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 736.xxx.xxx-00
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Acompanhar o (a) paciente Isabelle Santana Moura de Medeiros, do Hospital do Seridó, para realizar TC de Crânio no Hospital Walfredo Gurgel, em seguida, ir para o Hospital Maria Alice, em São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 23/09/2023.

<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	São Gonçalo do Amarante/RN	23/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D56DC215**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1697/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1697/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA</b>
----------------------	----------------------------------

CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	22:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Cecília Medeiros Costa, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 24/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0002ED78

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1698/2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1698/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	22:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Cecília Medeiros Costa, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 24/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0C5C487B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1706/2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1706/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte

MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Suênia Shirley C. Arruda, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/09/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D4A01B56

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1708/2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1708/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Valentina Araujo de Medeiros, para a Clínica Amico, em Natal/RN, no dia 25/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:68CDFA77

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1709/2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1709/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Inacia Alves Pessoa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/09/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	25/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**37A7FA14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1711/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1711/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1996550/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.xxx.xxx-40			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:50 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para o Hospital da Policia (Instituto Potiguar de Oftalmologia), em Natal/RN, no dia 25/09/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	25/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**0D720A5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1712/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1712/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Joelma de Araujo Santos, para o Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 25/09/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	25/09/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**41AF922F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1713/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1713/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Antônio Marcos de Araújo, para realizar consulta no SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 26/09/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	26/09/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1444648D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1714/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1714/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11.457-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 785.xxx.xxx-68			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	17:58 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Damião Batista da Silva, do Hospital da Policia em Natal/RN, para o Hospital Regional do Seridó, em Caicó/RN, no dia 26/09/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**06A0D982

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1715/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1715/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	17:58 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Damião Batista da Silva, do Hospital da Polícia em Natal/RN, para o Hospital Regional do Seridó, em Caicó/RN, no dia 26/09/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6E114207

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1716/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1716/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Cicera Sandra de Medeiros Dantas, para realizar retorno de consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 26/09/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4C3963A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1719/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1719/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	22:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Conduzir o (a) paciente Zelia Viana da Silva, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 26/09/2023.

<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	26/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**00AD0681

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1720/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1720/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA
<b>CARGO:</b>	TEC. ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	6270
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 041.xxx.xxx-96
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	22:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Acompanhar o (a) paciente Zelia Viana da Silva, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 26/09/2023.

<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	26/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C4AF0E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1721/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1721/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria das Vitorias da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**8E320D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1722/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1722/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Leila Joseane de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**BAC84547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1723/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1723/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Dantas, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 26/09/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	26/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**CA6B8F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 02, 04 e 05 de outubro/2023 nos horários das 8h às 11hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os **documentos e habilitações** exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar

além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º** - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Parágrafo único** - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2023.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 52**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	601227-3	CAIO IURY MEDEIROS DE OLIVEIRA

**Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 54**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	597637-4	ANA LUCIA PEREIRA DE ARAÚJO

**Nível Superior – Veterinário – Cargo 56**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	599013-7	GUSTAVO BESERRA SOLANO

**Nível Fundamental – Pedreiro – Cargo 57**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	599430-4	DANILO MEDEIROS JUNIOR

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023**

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);

4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CÍVIS E POLÍTICOS, **modelo (a)**;

8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;

9 - APRESENTAR, **DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO** DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E

QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, **modelo (c)**;

10 - DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;

11 - DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;

12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, **CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR **CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBIS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023**

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**  
**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 - 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:DA61E2BB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 605 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 146/2023, de 20 de setembro de 2023, que concedeu 01(uma) diária, a funcionária, **RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS NERI**, Coordenadora dos

Serviços de proteção Social Especial, matrícula nº 1118323-3, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EABABEC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 606 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **FRANCISCO CANUTO SOBRINHO**, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2BE6676E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 607 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER a pedido, **FRANCISCO CANUTO SOBRINHO**, matrícula nº 1996673, da função gratificada de Membro/Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**66D14369

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 608/ 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.08.25.0059**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANA SANTANA DE MEDEIROS**, Professora PEM – LP/E II, matrícula nº 1.5300/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2FC7C4ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 609 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, **WENDEL VIEIRA MEDEIROS SILVA**, para exercer a função gratificada de Membro/Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7087D216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L)**, e resolve declarar a empresa **FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 38.234.098/0001-14)**, vencedora com valor total de R\$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais).

Campo Redondo/RN, 29 de setembro de 2023.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**A1628BDF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal e,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica do Poder Executivo Municipal, no dia 02 de outubro, segunda-feira.

**Parágrafo Único.** O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de setembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**17252A1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 215/2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Luiz Matheus Dias Dantas  
Cargo: Controlador Geral

Matrícula: 1465-9  
CPF nº: 111.xxx.xxx-77

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de setembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**FD179FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 216/2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Destituir a(s) pessoa(s) abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Izabel Martins da Trindade Neta  
CPF nº: 655.xxx.xxx-91

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de setembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**E17C4F11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 202/2023-GP**

**EMENTA:** Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 030/2023 – Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 030/2023 – Processo Administrativo nº 718001/2023**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a aquisição de veículos novos, zero quilômetro (dos tipos: veículo Furgoneta, veículo de passeio, veículo Minivan, veículo Pick-up e veículo Ambulância, todos os veículos nos modelos 2023/2024), para atender as necessidades deste município:

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Nome: SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME

Função: Diretor de Almoxarifado e Transporte

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:**

Nome: WESLEY PRAXEDES DA COSTA

Função: Engenheiro

**Art. 2º** - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram realizados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 29 de setembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA****Prefeito Municipal****Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**4342A4EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 84.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 84/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 40.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 638	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.600.0000	40.500,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>Sub-Total:</b>		<b>40.500,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>40.500,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 638	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002	40.500,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de		

saúde	
<b>Sub-Total:</b>	<b>40.500,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>40.500,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 25 de setembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**32E7179B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO**

**DECISÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5257/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de água potável, água mineral em garrafa e em copo, e gelo em pacote, para atender as necessidades das Secretarias de Municipais de Carnaúba dos Dantas.

Tratam os autos de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com vistas ao Registro de Preços para fornecimento de água potável, água mineral em garrafa e em copo, e gelo em pacote, para atender as necessidades das Secretarias de Municipais de Carnaúba dos Dantas.

Após os devidos trâmites processuais, manifestou intenção de recurso a empresa JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI identificadas na ata da sessão pública e no termo de análise preliminar lavrado pela pregoeira.

Foi manifestado pela empresa JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS 60184515491 a intenção de recurso, interposto tempestivamente, suficientemente qualificada nos autos do Processo Administrativo nº 5257/2023, referente ao Pregão eletrônico nº 032/2023 - Registro de Preços para fornecimento de água potável, água mineral em garrafa e em copo, e gelo em pacote, para atender as necessidades das Secretarias de Municipais de Carnaúba dos Dantas, atacando por intermédio de suas razões recursais a classificação da empresa JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A recorrente alega não ser acertada a decisão da Pregoeira em declarar vencedora a empresa JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, visto que, segundo a empresa recorrente, não teria a referida empresa cumprido os termos do edital de licitação, no tocante ao item 8.6.3 e do item 8.4 os quais guardam os seguintes termos:

8.6.3.Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Segundo a recorrente, a empresa recorrida não a comissão de licitação deveria solicitar amostras do item conforme solicita no item 8.6.3, como também verificar o item 8.4 que fala da exequibilidade do preço da proposta vencedora, conforme argumentação recursal.

Na data de 24 de agosto de 2023 foram encaminhadas via sistema eletrônico às contrarrazões ao recurso administrativo apresentado. A comissão de licitação desse órgão tomou à decisão de diligenciar a Empresa JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, onde a mesma não apresentou nenhuma manifestação dentro do prazo estabelecido.

Analisando as razões e contrarrazões recursais apresentadas, bem como a análise traçada pela pregoeira e assessoria jurídica, MANTENHO a decisão proferida nos autos, por seus próprios termos, com a desclassificação da Empresa JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e ao tempo a convocação da segunda colocada do certame.

Lavrem-se os devidos termos e providenciem-se as respectivas publicações, após apreciação deste gabinete.

Carnaúba dos Dantas, 21 de setembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**43460BBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 -39ª  
CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

**RESOLVE** publicar 39ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta trigésima nona chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 39ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
ANYSABELLY SOBRAL DA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS
CRISTIANE DOS SANTOS ARISTIMUNHA	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**5C7A684B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 006 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 006 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Prefeito JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA, 03 1/2 (três e meia) diárias para atender as despesas de viagem à Brasília/DF, onde irá fazer visita aos Ministérios e ao Congresso Nacional para viabilização de Emendas para o Município, nos dias 02 a 05 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Secretaria Municipal de Administração em Ceará-Mirim/RN, 29 de setembro de 2023.*

**MARCO ANTONIO MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**638F8E8C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 056, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 056, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c os arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 60/2023, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Natalia Tomaz Belmiro, Assessora Contábil do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Belo Horizonte/MG, objetivando realizar visita técnica ao Instituto de Previdência de Betim/MG, com deslocamento no período de 03 a 06 de outubro de 2023, visando conhecer toda a sistemática e operacionalização do setor de consignado do referido Instituto.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador:D4CBA460

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**

**PORTARIA N.º 058, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 058, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

**O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 1º, I e IV, *b*, da Lei Municipal n.º 2.182, de 22 de maio de 2023, e o art. 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c os arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 62/2023, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Luis Antônio de Lima Ferreira, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Belo Horizonte/MG, objetivando realizar visita técnica ao Instituto de Previdência de Betim/MG, com deslocamento no período de 03 a 06 de outubro de 2023, visando conhecer toda a sistemática e operacionalização do setor de consignado do referido Instituto.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ**

Vice-presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/financeiro

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador:3969E7FC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**

**PORTARIA N.º 057, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 057, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c os arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 61/2023, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Marianna da Silva Souza, Coordenadora de Recursos Humanos do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Belo Horizonte/MG, objetivando realizar visita técnica ao Instituto de Previdência de Betim/MG, com deslocamento no período de 03 a 06 de outubro de 2023, visando conhecer toda a sistemática e operacionalização do setor de consignado do referido Instituto.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/financeiro

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador:C93E107F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº  
172/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Ceará-Mirim/RN

**CONTRATADA:** Núcleo de Desenvolvimento Social - NDS

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a execução dos 04 (quatro) projetos de trabalho social - PTS dos empreendimentos residenciais Fauna, Flora, Mar e Terra, através dos Convênios Padrões – Trabalho Social – Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial, cadastrados no SIAPF sob os nºs 0.292.382-70, 0.292.386-16, 0.298.254-51 e 0.298.264-76, por mais 12 meses.

**BASE LEGAL:** Art. 57, caput e inciso III do §1º c/c §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pelo Contratante - Júlio César Soares Câmara**  
**Pela Contratada - Manoel Graciliano de França**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**ECF178DD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Aquisição de Instrumentos musicais para a Banda Filarmônica do CRAS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**F51F24F5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de serviços especializados em aragem de terras para plantio, para uso de forma parcelada dos serviços nas atividades desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no âmbito deste Município, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**591AA64C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa para confecção de dois modelos de fardamento para os componentes da Banda de Música Municipal de Ceará-Mirim/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**CDB95E37

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**4105/2023 DISPENSA Nº 031/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** JORCENI HANDESON DE LIMA, CPF 016.893.264-41, SÍTIO NOVO, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN.

**VALOR:** R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**9CEA44FB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 4105/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:**  
**031/2023**

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: JORCENI HANDESON DE LIMA**, CPF 016.893.264-41, SÍTIO NOVO, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Cerro Cora/RN, 29 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**2B1BCAC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
4105/2023 DISPENSA Nº 031/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** JOSEFA JAQUELINE DANTAS DE SOUZA, CPF 016.888.014-80, RUA FLORANIA, 65, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN.

**VALOR:** R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**9F112FA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 4105/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:  
031/2023**

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**.

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: JOSEFA JAQUELINE DANTAS DE SOUZA**, CPF 016.888.014-80, RUA FLORANIA, 65, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Cerro Cora/RN, 29 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**24FA51E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 346/2023-GP**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **MARIA CLARICE PEREIRA FERNANDES**, portador do CPF/MF 071.442.414-51, ocupante do cargo comissionado de "Assessor de Controle de Atividade", símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 29 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**7137B157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
348/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de setembro de 2023**, acompanhar o paciente **A. R. G.**, encaminhado para realização de procedimento especial com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:6B0212C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
349/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisca Lúcia Barbosa de Araújo**, matrícula nº. 0003514 – Auxiliar de Enfermagem - CPF: 779.056.794-20, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de setembro de 2023**, acompanhar a paciente **Y. S. T. B** encaminhado para realização de procedimento especial com médico do Hospital Infantil Maria Alice Fernandes - Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros – Natal/RN – CEP: 59115-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:EA379A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 350/2023-GP**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Maria das Graças de Oliveira Severiano**, ocupante do Cargo/Função – Professora N1E, sob Matrícula de nº 0011207, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2013, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 381/2023 que seu Artigo 1º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, **exceto** para casos de **Aposentadoria**; e conforme

protocolo de análise/concessão pelo INSS e busca nos arquivos o servidor preenche os requisitos da licença ora requerida.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **02 de outubro de 2023 a 29 de março de 2024**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 29 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:151CEF73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 351/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **3+1/2 (Três e meia)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a Brasília - DF, durante o período (Dias), de **02 a 05 de setembro de 2023** – Participar da **Mobilização Municipalista** – Em busca de Soluções para a Grave Crise Financeira, uma realização CNM – Confederação Nacional dos Municípios e Congresso Nacional.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 2.765,00 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais)**, correspondente a **3+1/2 (Três e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de setembro de 2023.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:221D1AD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA CONFECÇÕES E REFORMAS DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

**CREADOR:** FRANCISCO LEONILSON DA SILVA 09468535410, inscrita no CNPJ nº 29.773.893/0001-90

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 29 de setembro de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**2C6DCACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 201/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de condutor de ambulância, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de setembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**5CB21019

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 061-038/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa ou profissional habilitado para a prestação dos serviços de segurança do trabalho, visando a elaboração do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e**

**Periculosidade (LIP) e o lançamento da carga inicial na plataforma E-SOCIAL dos eventos referente à área de saúde e segurança do trabalho (SST) eventos S- 2210 e S-2240**, no valor total de **R\$ 3.316,00 (três mil e trezentos e dezesseis reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 01581/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497**, inscrita no CNPJ nº **28.992.720/0001-08**.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de setembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:**E40212CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**(RETIFICAÇÃO) EXTRATO DO TERMO DE**  
**COLABORAÇÃO – CONTRATO Nº 062/2023**

Referência: Dispensa 065-042/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE – CNPJ 49.642.816/0001-08.

Objeto: regime de mútua cooperação para celebração de parceria com a administração pública municipal, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no âmbito da secretaria municipal de saúde pública, mediante a execução de ações, procedimentos, serviços e atividades em saúde do sus.

O VALOR ESTIMADO pelo período MENSAL do Termo será de R\$ 368.290,74 (trezentos e sessenta e oito mil e duzentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

Dotação orçamentária: 385 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 595 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.27 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 27 de janeiro de 2024.

Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

Maria de Fátima Alves da Costa

Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **CORONEL JOÃO PESSOA**

Luiz Marcos Alves da Costa

INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE

James Dean Henrique da Silva

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**E40212CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 116/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, não constantes na Relação Nacional de Medicamentos - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

Cruzeta/RN, 20 de setembro 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador:EDBB5B16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DO RECURSO - TOMADA DE PREÇO Nº  
001/2023**

**Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 069/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante: **CONSTRUTORA ASSU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 07.126.573/0001-05 e **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 08.487.3196/0001-00 o processo foi encaminhado para novamente para o setor técnico para reavaliar as impugnações, na qual segue o parecer abaixo:

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta (RN), segue abaixo, nosso parecer técnico sobre as qualificações técnicas apresentadas no presente processo licitatório, conforme passamos a relatar.

**EMPRESA: CONSTRUTORA ASSU LTDA  
CNPJ (MF) 07.126.573/0001-05**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes questionamentos quanto a nossa análise dos documentos, referente a sua qualificação técnica, conforme passamos a descrever e justificar abaixo

Segundo a contestação da licitação “na ata de julgamento a comissão permanente de licitação ratifica que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital item 7.1.3 – Da documentação relativa a qualificação técnica”.

Referente a este item nossa posição é que a licitante não atendeu o que exige o edital de licitação no seu item 7.1.3 letras a), b) onde o edital exige a certidão de registro e quitação de todos os seus responsáveis técnicos constantes da certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN e ou CAU/RN se for o caso que a empresa licitante ter em seus quadros técnicos, profissional arquiteto, fato este que a empresa não apresentou. Vejamos:

Realmente a licitante apresentou a certidão de registro e quitação pessoa jurídica, da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1415852/2023, com validade até 24/08/2023, cujos responsáveis técnicos constam: **a)** engenheiro civil e de segurança o sr. Adão da Costa Dantas, com registro no CREA/RN sob n.º 210108137-7 e **b)** engenheiro agrônomo o sr. José Wilson Barbosa, com registro no CREA/RN sob n.º 210079149-4.

Mas a licitante apresentou apenas a certidão de registro e quitação pessoa física junto ao CREA/RN de n.º 1418692/2023, com validade até 12/10/2023, do responsável técnico o engenheiro Civil sr. Adão da Costa Dantas, com registro no CREA/RN sob n.º 210108137-7, e deixou de apresentar a certidão de registro e quitação do segundo responsável técnico o sr. José Wilson Barbosa, com registro no CREA/RN sob n.º 210079149-4, não atendendo assim o edital de licitação.

Realmente na sua contestação a licitante afirma que apresentou o contrato de prestação de serviço devidamente autenticado em cartório. Hora a própria licitante em sua contestação faz esta afirmação, fato este que consolida a nossa análise quando afirmamos que a licitante não atendeu ao edital de licitação no seu item d, em especial ao subitem d2) onde está bem definido que a licitante deveria apresentar o vínculo empregatício de todos os seus responsáveis técnicos o engenheiro agrônomo, o sr. José Wilson Barbosa, com registro no CREA/RN sob n.º 210079149-4, e o vínculo empregatício do engenheiro civil sr. Adão da Costa Dantas, com registro no CREA/RN sob n.º 210108137-7, se fosse através de contrato, deveria ser registrado em cartório, e não autenticado, além de que apresentou uma única art de cargo e função de n.º RN20230593919, quando deveria também ter apresentado a art de cargo e função do outro responsável técnico, em assim sendo não atendendo ao edital.

Desta forma mantemos nosso parecer técnico, e somos favorável a **não classificação** da referida licitante quanto a sua habilitação técnica.

**RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ (MF) 08.487.3196/0001-00**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes questionamentos quanto a nossa análise dos documentos, referente a sua qualificação técnica, conforme passamos a descrever e justificar abaixo.

A licitante alega que: o descumprimento da documentação é irrelevante, fato este que discordamos, ao tempo que fica demonstrado que a licitante reconheceu desta forma que realmente não cumpriu o solicitado no edital, depois alega que prova de quitação com o CREA não pode ser condicionante de sua habilitação, fato este que discordamos pois caso venha ser vencedora do certame não poderia registrar a ART de execução da obra, mais uma vez comprova que não comprovou o solicitado no edital, alega também que é ilegal solicitar regularidade e quitação junto ao CREA da licitante, fato este que discordamos pois caso a licitante venha a ser contratada a mesma se encontra sem condições de registrar sua ART de execução da obra, dentre sua alegações. Além de que a empresa assina uma declaração que consta nos autos, que recebeu toda documentação referente ao edital e que concorda plenamente com o exigido naquela peça, portanto não seria este o momento de apresentar tais questionamentos e o referido recurso. Desta forma matemos nossa posição conforme abaixo descrito.

Certidão de registro e quitação pessoa jurídica, da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1419455/2023, com validade até 31/08/2023, cujo responsáveis técnicos são:

**a)** o engenheiro mecânico sr. Daniel Lucas Silva Moreira, com registro no CREA/RN sob n.º 211859281-7, **b)** o engenheiro civil sr. Antônio de Paula Batista Júnior, com registro no CREA/RN sob n.º 210041922-6 e **c)** o engenheiro civil sr. Pedro Henrique Viana Costa Mendes, com registro no CREA/RN sob n.º 211603483-3

Apresentou a certidão de registro e quitação pessoa física n.º 1417822/2023, apenas do profissional sr. Antônio de Paula Batista Júnior, com registro no CREA/RN sob n.º 210041922-6, com validade até 28/09/2023, deixando de apresentar a referida certidão dos outros dois responsáveis técnicos, não atendendo assim o presente edital de licitação.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome do responsável técnico da empresa:

Acervo n.º 1317189/2017 – que contempla serviços de construção de praça na comunidade arapuaá no Município de Ipanguaçu - RN, compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1334932/2018 – que contempla serviços de construção de quadra poliesportiva no Município de Assu - RN, compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1152072/2012 – que contempla serviços de construção de praça da terceira idade no Município de Assu - RN, compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1338224/2018 – que contempla serviços de ampliação do parque de exposição no Município de Assu - RN, parcialmente compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1317232/2011 – que contempla serviços de construção de centro cultural no Município de Ipanguaçu - RN, parcialmente compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1338159/2018 – que contempla serviços de construção do mercado modelo no Município de Jucurutu - RN, parcialmente compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1339419/2018 – que contempla serviços de construção do sistema de esgotamento sanitário no loteamento Jardim Botânico no Município de Goianinha - RN, incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º WEB 185123/2013 – que contempla serviços de construção de sistema de esgotamento sanitário no loteamento Jardim Botânico no Município de Goianinha - RN, incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º WEB 23437/2008 – que contempla serviços de construção de escola no Município de Assu - RN, parcialmente compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 1351409/2019 – que contempla serviços de elaboração de projetos e execução de topografia, pavimentações, terraplanagem, no loteamento por do sol no Município de Mossoró - RN, incompatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º WEB 61721/2010 – que contempla serviços de elaboração de projeto e execução do prédio do fórum eleitoral no Município de Alexandria - RN, parcialmente compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º WEB 61521/2010 – que contempla serviços de construção de dois galpões no Município de Assu - RN, parcialmente compatível com o objeto deste edital.

Apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme o edital. Apresentou ainda a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital. O vínculo empregatício do engenheiro civil sr. sr. Antônio de Paula Batista Júnior, com registro no CREA/RN sob n.º 210041922-6 se fez pelo contrato sem o devido registro em cartório, sem apresentar a art de cargo e função do referido profissional, além de que não apresentou nem contrato nem art de cargos e função dos outros dois responsáveis técnicos da licitante, não atendendo desta forma o presente edital de licitação

Assim sendo somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada, pelos fatos acima elencados. Desta forma mantemos nosso parecer técnico, e somos favorável a **não classificação** da referida licitante quanto a sua habilitação técnica.

#### DECISÃO DOS RECURSOS

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, bem como o parecer técnico, pautado nos princípios legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, e pelos demais fatos narrados no acima, decido pela manutenção da decisão que inabilitou as empresas CONSTRUTORA ASSU LTDA e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, sendo assim **remarco a sessão de abertura dos envelopes das propostas para dia 05 de outubro de 2023 as 08:00 horas**, onde na ocasião convidamos as empresas habilitadas para se fazerem presentes se assim desejarem.

Cruzeta/RN, em 29 de setembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**87794087

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DO RECURSO - TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

**Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 100/2023  
TOMADA DE PREÇO N° 002/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DAS RUAS: MARIA JOSEFINA, PROJETADA 01, PROJETADA 02, JOSÉ SEBASTIÃO DE MARIA NA CIDADE DE CRUZETA/RN.

#### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante: **CONSTRUTORA ASSU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 07.126.573/0001-05, o processo foi encaminhado novamente para o setor técnico para reavaliar as impugnações, na qual segue o parecer abaixo:

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta (RN), segue abaixo, nosso parecer técnico sobre as **qualificações técnicas** apresentadas no presente processo licitatório, conforme passamos a relatar.

**EMPRESA: CONSTRUTORA ASSU LTDA CNPJ (MF)  
07.126.573/0001-05:**

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes questionamentos quanto a nossa análise dos documentos, referente a sua qualificação técnica, conforme passamos a descrever e justificar abaixo:

Segundo a contestação da habilitação técnica, a licitante apresentou os atestados de obras e serviços de engenharia não compatíveis com o objeto desta licitação, conforme a própria licitante cita na sua peça recursal: apresentou atestado de execução de praça pública, construção de posto de saúde, onde fica comprovado que tais execuções não são compatíveis com as obras objeto desta licitação.

Desta forma mantemos nosso parecer técnico, e somos favoráveis a **não classificação** da referida licitante quanto a sua habilitação técnica.

#### DECISÃO DOS RECURSOS

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, bem como o parecer técnico, pautado nos princípios legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, e pelos demais fatos narrados no acima, decido por ratificar e manter a decisão que inabilitou a empresa CONSTRUTORA ASSU LTDA, sendo assim, **fica desde já marcada a sessão de abertura dos envelopes das propostas para dia 05 de outubro de 2023 as 10:00 horas**, onde na ocasião convidamos as empresas habilitadas para se fazerem presentes se assim desejarem.

Cruzeta/RN, em 29 de setembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**AC360192

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 1317, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga o vencimento do IPTU – Exercício 2023, e dá outras providências.

O Prefeito de Cruzeta/RN, no uso de atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado para o dia **29 de dezembro de 2023** o vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao Exercício 2023.

Parágrafo único. Sobre o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU incidirá o desconto nos termos do art. 10º da Lei Complementar nº 69/2023, desde que realizado até a data limite previsto no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), 29 de setembro de 2023.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**11EF50BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através da sua Pregoeira/Agente de Contratação instituída pela Portaria nº. 649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DOS PACIENTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 16 de outubro de 2023, através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 29 de setembro de 2023.

**MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES**

Pregoeira/Agente de Contratação – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**643F537C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 3.886, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Torna de utilidade pública municipal a Associação dos Vaqueiros, Montadores e Cavaleiros do Seridó – AVAMCASE, com sede no município de Currais Novos/RN.*

**A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 047/2023, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do município de Currais Novos, a Associação dos Vaqueiros, Montadores e Cavaleiros do Seridó – AVAMCASE, inscrita no CNPJ sob nº 08.941.738/0001-65, de natureza jurídica Associação Privada, constituída em 07 de julho de 2007.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 29 de setembro de 2023.

**ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A0C0F5A7

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 3.885, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais FMPDA e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 016/2023, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais–FMPDA, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e defesa dos animais no município de Currais Novos.

**§1º** Para os fins desta Lei, abrangerá os animais de pequeno e médio porte do município de Currais Novos/RN. Aqueles com características apropriadas para a convivência com os seres humanos e que se habituaram a viver em casas e apartamentos, oferecendo companhia para as pessoas de todas as idades.

**Art. 2º** Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais–FMPDA serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os objetivos seguintes:

- I - Incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito dos animais;
- II - Apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;
- III - Implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;
- IV - Fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;
- V - Apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;
- VI - Promoção de medidas educativas e de conscientização;
- VII - Informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal;

**Art. 3º.** Constituem receitas do Fundo:

- I - Doações, legados ou subvenções de pessoas físicas, ou jurídicas de direito público ou privado;
- II - Recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;
- III - Rendimento obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- IV - Recursos provenientes de arrecadação de multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego, e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados ao Município;
- V - Recursos provenientes da arrecadação de taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados, RGA e demais taxas aplicáveis à matéria;
- VI - Recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados pelo Município, desde que com matéria relativa aos Direitos dos Animais, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;

VII - Recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública;

VIII - Transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal e estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum, no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;

IX - Empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;

X - Outras receitas eventuais;

**Parágrafo Único** - Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de doações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais de direito financeiro.

**Art. 4º.** Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica de instituição bancária oficial, conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 1º Os recursos do Fundo serão aplicados de acordo com deliberações do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais — CMPDA, geridos pela Secretaria Municipal de Saúde e aplicados no financiamento de projetos e programas que atendam aos objetivos e diretrizes previstas nesta Lei.

§ 2º Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo integrarão o patrimônio do município de Currais Novos/RN.

§ 3º A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de Currais Novos e todos os relatórios gerados para a sua gestão passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

§ 4º O saldo positivo, apurado ao final do exercício, será transferido para o exercício seguinte.

**Art. 5º.** A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá a cronograma previamente aprovado pelo Conselho Diretor, mediante a apresentação de projetos, na forma que dispuser o seu Regimento Interno, analisadas a legalidade, a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**Art. 6º.** O Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais FMPDA é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º.** O FMPDA manifestar-se-á por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde tomar as medidas administrativas necessárias para os devidos encaminhamentos.

**Parágrafo Único** - As resoluções serão os documentos competentes para divulgar as decisões do Conselho, sendo assinadas pelo seu Presidente e encaminhadas ao Poder Executivo Municipal para publicação do Boletim Municipal.

**Art. 8º.** É vedado aos membros do CMPDA envolver-se com propostas, moções ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacionem diretamente com os objetivos do Conselho disposto nesta Lei, ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante suas atividades como conselheiro.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais anteriores.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 29 de setembro de 2023.

**ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A87E2E50

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 926/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** I. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 49.050.062/0001-05

**OBJETO:** prestação de serviços especializados em terapia ocupacional e terapia ocupacional domiciliar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ R\$ 126,66 (cento e vinte seis e sessenta e seis centavos) a realização de Atendimento Especializado em Terapia Ocupacional, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) o Atendimento Especializado em Terapia Ocupacional Domiciliar, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços.

**VIGÊNCIA:** 21 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 21 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**94C33EAA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.790/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCINELIA RENEIDE DA SILVA, CPF/MF 088.195.144-78, para prestação de serviço como Profissional de Apoio – Cuidadora, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 21 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.664/2023.

Currais Novos, 21 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**24B7CF53

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 878/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** 51.407.900 AGNALDO MARTINS DE SOUZA, CNPJ: 51.407.900/0001-99

**OBJETO:** prestação de serviço de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**VALOR:** R\$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) diárias.

**VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**E6C733E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo Administrativo n.º 01/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**DEVEDOR:** Município de Equador - Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.225/0001-14, com sede administrativa na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, neste ato representado pelo Gestor Cletson Rivaldo de Oliveira, brasileiro, viúvo, prefeito constitucional, portador do CPF de n.º 034.148.724-47, com domicílio na sede do poder público municipal, onde presta serviços na condição de Prefeito Constitucional.

**CREDOR(A): TEODIMAR PRIMO DINIZ**, CPF:010.396.614-47, RG: 1727230 SSP/RN, residente domiciliado à Rua José Francisco n.º19, centro, Equador - Rio Grande do Norte.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O Município de Equador - Rio Grande do Norte reconhece o dever de indenizar o(a) Sr. **TEODIMAR PRIMO DINIZ**, CREDOR(A) acima identificado(a) no montante de **R\$ 10.219,00 (DEZ MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS)** referente a prestação de serviço de transporte de passageiros de Equador de acordo com a demanda de cada secretaria, pois o mesmo ficava a disposição do município. O referido débito se refere a prestação de serviço durante o mês de dezembro de 2022 a agosto de 2023 que deixou de ser pago conforme relatório em anexo.

As partes, em livre acordo, pactuam solução extrajudicial do montante devido para ser pago em 4 parcelas a ser paga no valor de R\$ 2.554,75 (Dois Mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) com a primeira a ser paga no dia 10/10/2023 e as demais no dia 10 (Dez) dos meses subsequentes (novembro, dezembro/2023 e janeiro de 2024).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere ao(a) CREDOR(A), decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Equador - Rio Grande do Norte, na forma preconizada na Lei 8.666/93, totalizando o valor **R\$ R\$ 10.219,00 (DEZ MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reconhecimento de dívida, constante deste instrumento, é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida objeto do processo administrativo mencionado neste termo correrão sob a dotação orçamentária própria, com natureza da Despesa Indenizações e Restituições

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:**

Fica estabelecido que, o pagamento do valor total de **R\$ 10.219,00 (DEZ MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS)** objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará na plena e total quitação ao Município de Equador - Rio Grande do Norte do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o(a) credor(a) quanto ao referido débito, bem como a assinatura do presente termo constará como recibo de quitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não cumprimento do presente termo, por parte do Município, resultará em revogação tácita do mesmo, devendo a dívida retornar ao seu valor original, com juros e correções, deduzindo-se as quantias já eventualmente pagas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parelhas - Rio Grande do Norte.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Equador - Rio Grande do Norte, 21/09/2023.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**BF840BC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo Administrativo n.º 02/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**DEVEDOR:** Município de Equador - Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.225/0001-14, com sede administrativa na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, neste ato representado pelo Gestor Cletson Rivaldo de Oliveira, brasileiro, viúvo, prefeito constitucional, portador do CPF de n.º 034.148.724-47, com domicílio na sede do poder público municipal, onde presta serviços na condição de Prefeito Constitucional.

**CREDOR(A): SILVIO RAMOS DA SILVA**, portador do CPF:707.922.754-20, RG: 4516984 SSP/PB, residente domiciliado à Rua Simão Gomes n.º98, centro, Equador - Rio Grande do Norte.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O Município de Equador - Rio Grande do Norte reconhece o dever de indenizar o(a) Sr. **SILVIO RAMOS DA SILVA**, CREDOR(A) acima identificado(a) no montante de **R\$ 16.193,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS)** referente a prestação de serviço de transporte de passageiros de Equador de acordo com a demanda de cada secretaria, pois o mesmo ficava a disposição do município. O referido débito se refere a prestação de serviço durante o mês de dezembro de 2022 a agosto de 2023 que deixou de ser pago conforme relatório em anexo.

As partes, em livre acordo, pactuam solução extrajudicial do montante devido para ser pago em 4 parcelas a ser paga no valor de R\$ 4.048,00 (QUATRO MIL E QUARENTA E OITO REAIS) com a primeira a ser paga no dia 10/10/2023 e as demais no dia 10 (Dez) dos meses subsequentes (novembro, dezembro/2023 e janeiro de 2024).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere ao(a) CREDOR(A), decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Equador - Rio Grande do Norte, na forma preconizada na Lei 8.666/93, totalizando o valor **R\$ 16.193,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reconhecimento de dívida, constante deste instrumento, é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida objeto do processo administrativo mencionado neste termo correrão sob a dotação orçamentária própria, com natureza da Despesa Indenizações e Restituições

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:**

Fica estabelecido que, o pagamento do valor total **R\$ 16.193,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS)** objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará na plena e total quitação ao Município de Equador - Rio Grande do Norte do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o(a) credor(a) quanto ao referido débito, bem como a assinatura do presente termo constará como recibo de quitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não cumprimento do presente termo, por parte do Município, resultará em revogação tácita do mesmo, devendo

a dívida retornar ao seu valor original, com juros e correções, deduzindo-se as quantias já eventualmente pagas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parelhas - Rio Grande do Norte.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Equador – Rio Grande do Norte, 21/09/2023.

#### Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega  
Código Identificador:474BEE95

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo n.º 03/2023

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

**DEVEDOR:** Município de Equador - Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.225/0001-14, com sede administrativa na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, neste ato representado pelo Gestor Cletson Rivaldo de Oliveira, brasileiro, viúvo, prefeito constitucional, portador do CPF de n.º 034.148.724-47, com domicílio na sede do poder público municipal, onde presta serviços na condição de Prefeito Constitucional.

**CREDOR(A): JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF: 073.432.344-12, RG: 2655188 SSP/RN, residente domiciliado no sítio Riacho da Vaca, Zona Rural, Equador - Rio Grande do Norte.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O Município de Equador - Rio Grande do Norte reconhece o dever de indenizar o(a) Sr. **JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS**, CREDOR(A) acima identificado(a) no montante de **R\$ 7.270,00 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)** referente a prestação de serviço de transporte de passageiros de Equador de acordo com a demanda de cada secretaria, pois o mesmo ficava a disposição do município. O referido débito se refere a prestação de serviço durante o mês de dezembro de 2022 a agosto de 2023 que deixou de ser pago conforme relatório em anexo.

As partes, em livre acordo, pactuam solução extrajudicial do montante devido para ser pago em 4 parcelas a ser paga no valor de R\$ 1.817,00 (UM MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS) com a primeira a ser paga no dia 10/10/2023 e as demais no dia 10 (Dez) dos meses subsequentes (novembro, dezembro/2023 e janeiro de 2024).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere ao(à) CREDOR(A), decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Equador - Rio Grande do Norte, na forma preconizada na Lei 8.666/93, totalizando o **R\$ 7.270,00 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reconhecimento de dívida, constante deste instrumento, é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida objeto do processo administrativo mencionado neste termo correrão sob a dotação orçamentária própria, com natureza da Despesa Indenizações e Restituições

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:

Fica estabelecido que, o pagamento do valor total **R\$ 7.270,00 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)** objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará na plena e total quitação ao Município de Equador - Rio Grande do Norte do débito reconhecido neste termo,

para nada mais ter a reclamar o(a) credor(a) quanto ao referido débito, bem como a assinatura do presente termo constará como recibo de quitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não cumprimento do presente termo, por parte do Município, resultará em revogação tácita do mesmo, devendo a dívida retornar ao seu valor original, com juros e correções, deduzindo-se as quantias já eventualmente pagas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parelhas - Rio Grande do Norte.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Equador – Rio Grande do Norte, 22/09/2023.

#### Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega  
Código Identificador:6FB099F8

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo n.º 04/2023

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

**DEVEDOR:** Município de Equador - Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.225/0001-14, com sede administrativa na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, neste ato representado pelo Gestor Cletson Rivaldo de Oliveira, brasileiro, viúvo, prefeito constitucional, portador do CPF de n.º 034.148.724-47, com domicílio na sede do poder público municipal, onde presta serviços na condição de Prefeito Constitucional.

**CREDOR(A): COSME FERREIRA DE SOUZA**, portador do CPF: 010.398.274-46, RG: 2.169.460 SSP/RN, residente domiciliado no sítio Riacho da Vaca, Zona Rural, Equador - Rio Grande do Norte.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O Município de Equador - Rio Grande do Norte reconhece o dever de indenizar o(a) Sr. **COSME FERREIRA DE SOUZA**, CREDOR(A) acima identificado(a) no montante de **R\$ 10.083,00 (DEZ MIL E OITENTA E TRÊS REAIS)** referente a prestação de serviço de transporte de passageiros de Equador de acordo com a demanda de cada secretaria, pois o mesmo ficava a disposição do município. O referido débito se refere a prestação de serviço durante o mês de dezembro de 2022 a agosto de 2023 que deixou de ser pago conforme relatório em anexo.

As partes, em livre acordo, pactuam solução extrajudicial do montante devido para ser pago em 4 parcelas a ser paga no valor de R\$ 2.520,75 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) com a primeira a ser paga no dia 10/10/2023 e as demais no dia 10 (Dez) dos meses subsequentes (novembro, dezembro/2023 e janeiro de 2024).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere ao(à) CREDOR(A), decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Equador - Rio Grande do Norte, na forma preconizada na Lei 8.666/93, totalizando o **R\$ 10.083,00 (DEZ MIL E OITENTA E TRÊS REAIS)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reconhecimento de dívida, constante deste instrumento, é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida objeto do processo administrativo mencionado neste termo correrão sob a dotação orçamentária própria, com natureza da Despesa Indenizações e Restituições

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:

Fica estabelecido que, o pagamento do valor total **R\$ 10.083,00 (DEZ MIL E OITENTA E TRÊS REAIS)** objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA

SEGUNDA, implicará na plena e total quitação ao Município de Equador - Rio Grande do Norte do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o(a) credor(a) quanto ao referido débito, bem como a assinatura do presente termo constará como recibo de quitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não cumprimento do presente termo, por parte do Município, resultará em revogação tácita do mesmo, devendo a dívida retornar ao seu valor original, com juros e correções, deduzindo-se as quantias já eventualmente pagas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parelhas - Rio Grande do Norte.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Equador – Rio Grande do Norte, 26/09/2023.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**0E715323

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

MUNICÍPIO DE EQUADOR SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga a resolução de nº 003/2023 da CEE que deliberava a impugnação de candidato por denúncia de práticas de condutas vedadas durante o processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Equador/RN, para o quadriênio 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 625/2015 e suas alterações previstas na Lei nº 462/2023 e Resolução nº 231/ 2022 do CONANDA em seu art. 8º e Resolução nº 134/2023 do CONSEC/RN e,

**CONSIDERANDO** a denúncia de condutas vedadas praticadas pela Candidata Nataly Samanta Rocha Santana de Andrade, chapa de nº 08 no tocante a não observância por parte da mesma do disposto no art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90, bem como o art. 5º, da Resolução CONANDA nº 231/ 2022 e a Resolução nº 02 de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Equador/RN, o descumprimento do art 2º da resolução de nº 002/2023 do CMDCA que trata do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar antes e durante as votações, e coibe a prática de algumas condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante o pleito, dentre estas, o uso de carro de som;

**CONSIDERANDO**, a não observância da Comissão especial eleitoral ao devido processo legal, para instauração do processo administrativo para investigar a conduta da candidata.

**RESOLVE**, RESOLVE, Revogar a resolução de nº 003/2023 da CEE e instaurar o devido processo administrativo para assegurar a ampla defesa e o contraditório da candidata em questão.

ART. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Equador/RN, 29 de setembro de 2023.

**ANA ETELVINA NETA DE ARAUJO**  
Presidente do CMDAC

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**EC8FA8B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA**  
**APURAÇÃO DE DENÚNCIA DE PRÁTICAS DE CONDUTAS**  
**VEDADAS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS**  
**MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE**  
**EQUADOR/RN, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.**

MUNICÍPIO DE EQUADOR SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Instaura processo administrativo para apuração de denúncia de práticas de condutas vedadas durante o processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Equador/RN, para o quadriênio 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 625/2015 e suas alterações previstas na Lei nº 462/2023 e Resolução nº 231/ 2022 do CONANDA em seu art. 8º e Resolução nº 134/2023 do CONSEC/RN e,

**CONSIDERANDO** a denúncia de condutas vedadas praticadas pela Candidata Nataly Samanta Rocha Santana de Andrade, chapa de nº 08 no tocante a não observância por parte da mesma do disposto no art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90, bem como o art. 5º, da Resolução CONANDA nº 231/ 2022 e a Resolução nº 02 de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Equador/RN, o descumprimento do art 2º da resolução de nº 002/2023 do CMDCA que trata do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar antes e durante as votações, e coibe a prática de algumas condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante o pleito, dentre estas, o uso de carro de som;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de instauração do devido processo administrativo dando a candidata o direito a ampla defesa, conforme a legislação pertinente,

**RESOLVE**, instaurar o devido processo administrativo para assegurar a ampla defesa da candidata em questão dando um prazo de 02 dias a partir da data do recebimento da notificação para que a mesma se manifeste e apresente sua defesa.

ART. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Equador/RN, 29 de setembro de 2023.

**ANA ETELVINA NETA DE ARAUJO**  
Presidente do CMDAC

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**30598D29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUINTO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP01/2022**

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOAQUIM ALVES DE AZEVEDO E AGEU DE CASTRO, NO BAIRRO DINART MARIZ. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP01/2022 - M. A.

Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 27.09.23

Equador - RN, em 27 de Setembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**F22B7A21

**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP06/2022**

OBJETO: EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS ZEQUINHA SANFONEIRO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP06/2022 - Jose Ivanildo de Sousa - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 27.09.23

Equador - RN, em 27 de Setembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**9C1D1B16

**GABINETE DO PREFEITO  
TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1AD04/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e Desporto, na prestação de serviço em caráter continuado de fornecimento de pessoal, para compor os déficits dos quadros educacionais do município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD04/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - Coopedu - 3º Aditivo - acréscimo do Quantitativo R\$ 25.715,55. ASSINATURA: 11.09.23

Equador - RN, 11 de Setembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**474463B1

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00010/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: Contratação de show artístico do artista Paulinho e Parcelio para realização de shows no dia 30 de setembro/2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PARCELIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 5.000,00.

Equador - RN, 22 de Junho de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**E1003B9F

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00010/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico do artista Paulinho e Parcelio para realização de shows no dia 30 de setembro/2023; DESIGNO os servidores Caio César Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Severino Gomes da Silva Filho, Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 29 de Setembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**C0C8BD28

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
IN00010/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2023. OBJETO: Contratação de show artístico do artista Paulinho e Parcelio para realização de shows no dia 30 de setembro/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/09/2023.

Equador - RN, 29 de Setembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**54A23EE5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1IN10/2023**

OBJETO: Contratação de show artístico do artista Paulinho e Parcelio para realização de shows no dia 30 de setembro/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 29/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN10/2023 - 29.09.23 - PARCELIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 5.000,00.

Equador - RN, 29 de Setembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**4F4C08A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 346/2023-GP, 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

*INSTITUI NOVA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E AUXILIAR NA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL - 2024/2028, MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia os membros da comissão no Município de Felipe Guerra-RN, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Os membros para a composição da referida Comissão estão assim denominados:

NOME: **JESSICA KARLA DE GOIS**;  
 NOME: **ARTUR VINICIUS MORAIS DA SILVA**;  
 NOME: **TATIANA MORAIS DE SOUSA OLIVEIRA**;  
 NOME: **KEDNA MARISA DA SILVA CAVALCANTE**;  
 NOME: **VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA**;  
 NOME: **JESSICA RUANA DE SOUZA GURGEL**;  
 NOME: **SONIA MARIA DE OLIVEIRA**;  
 NOME: **LAYZA FERNANDA MEDEIROS CHAVES**;  
 NOME: **FRANCISCO SUELDO TORRES CARDOZO**;  
 NOME: **JANAINA LIMA DE OLIVEIRA**;  
 NOME: **HELANO GUILHERME GOIS E SILVA**.

Art. 3º - À Comissão Especial compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos do referido processo eleitoral, bem como:

- I - fiscalizar o processo eleitoral, bem como aplicação da etapa do processo;
- II - organizar e dá devido suporte a mesa eleitoral;
- III - acompanhar e supervisionar o referido processo;
- IV - auxiliar na conferência dos votos e entrega das urnas.

Art. 4º - Os trabalhos da comissão serão encerrados, quando da homologação do resultado final da eleição.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 325 de 12 de setembro de 2023.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE  
 e CUMPRA-SE.**

Felipe Guerra-RN, 28 de Setembro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**1B371647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 159, DE 29 DE SETEMBRO DE  
 2023**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do funcionamento da gestão municipal em datas comemorativas no âmbito estadual no ano de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, no dia 02 de outubro de 2023 (segunda-feira).

**PARAGRAFO ÚNICO** - O "caput" deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (setor de licitações, saúde e limpeza urbana).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 29 de setembro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**10B4DBFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
 010080083/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080083/2023  
**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.555,99  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E34AFE50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
 010090043/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090043/2023  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes  
**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.795,12  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2290D79C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
 010090044/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090044/2023

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 9.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6BA6A748

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090045/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090045/2023  
**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.060,88  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A1D6D915

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090046/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090046/2023  
**Objeto:** Serviços de viagens para Natal RN, com profissionais da educação para capacitação  
**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.305,26  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**18649553

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090048/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090047/2023  
**Objeto:** Serviços de recuperação de calçamentos das principais ruas do município de Frutuoso Gomes RN  
**Contratado:** Ronnie César da Costa (813.225.774-04)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.947,37  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**379FB4C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090047/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090047/2023  
**Objeto:** Serviços de recuperação de calçamentos das principais ruas do município de Frutuoso Gomes RN  
**Contratado:** Ronnie César da Costa (813.225.774-04)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.947,37  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7E547308

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090049/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090049/2023  
**Objeto:** Serviços de conserto e manutenção em ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação  
**Contratado:** FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ (032.078.264-66)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.090,53  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0135DE1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**02909001/2023**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº 0029090012023 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2909001/2023 a seguir:

**OBJETO:** Contratação de Artista Musical "Francisco Airton Clemente Filho" para se apresentar dentro da programação do evento intitulado – Festa do Padroeiro – que acontecerá no dia 01 de outubro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**FAVORECIDO.....:** Francisco Airton Clemente Filho  
 CPF nº 878.772.104-00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...:** Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93  
**PARECER TÉCNICO.:** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 29/09/2023.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Presidente (a)

**Publicado por:**  
 Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**ABD906C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**2909002/2023**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº 002909002/2023 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 024/2023 a seguir:

**OBJETO:** Contratação de Artista Musical "Francisco Alessandro Bandeira" para se apresentar dentro da programação do evento intitulado – Festa do Padroeiro – que acontecerá no dia 30 de setembro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**FAVORECIDO.....:** Francisco Alessandro Bandeira  
 CPF nº 043.192.004-46

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (Setecentos Reais).  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93  
 PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 29/09/2023.

Comissão de Licitação  
 Presidente (a)

**Publicado por:**  
 Victor Hugo de Oliveira Amaral  
 Código Identificador:43257C7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA  
 DE PREÇOS 003/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61699898/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.**

Circunstanciado na Ata da Sessão pública, venho **ADJUDICAR** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, e **HOMOLOGAR** o objeto a empresa classificada NORTE PLACAS IND E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 08.424.210/0001-19, vencedora com valor de R\$ 87.529,30 (oitenta e sete mil quinhentos e vinte nove reais e trinta centavos), a qual se torna a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 29 de setembro de 2023.

( Assinado Eletronicamente)  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Gildazio de Oliveira Vidal  
 Código Identificador:8B29AD17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 -  
 PE - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PE  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 37176645/2023**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante a empresa: AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ: 42.886.031/0001-31, com valor total de R\$ 124.800,00 (cento e vinte

e quatro mil e oitocentos reais), conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 14 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Gildazio de Oliveira Vidal  
 Código Identificador:EF160DDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO 010/2023 - PREGÃO  
 ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 37176645/2023**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o arrematante a empresa: AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ: 42.886.031/0001-31, com valor total de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 14 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Gildazio de Oliveira Vidal  
 Código Identificador:5ED85DEB

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 421/2023/PMG-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr. HUDSON MATIAS CAVALCANTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.360.714-\*\*, Secretário Mun. de Finanças do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que totalizam o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza - CE, para acompanhar o time de selecionados do município, no **CAMPEONATO BRASILEIRO DE BEACH SOCCER - ETAPA NORDESTE**, que será no período de 05 a 07 de outubro de 2023.

Local de Destino: Fortaleza - CE

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 29 de setembro de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**7C507420

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 422/2023/PMG-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr. VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.555.174-\*\*, Secretário Mun. de Administração do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que totalizam o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza - CE, para acompanhar o time de selecionados do município, no **CAMPEONATO BRASILEIRO DE BEACH SOCCER - ETAPA NORDESTE**, que será no período de 05 a 07 de outubro de 2023.

Local de Destino: Fortaleza - CE

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 29 de setembro de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**EE15F02D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 423/2023/PMG-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr. ADELSON TARQUINO DE BRITO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.641.824-\*\*, Secretário Mun. de Esportes do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos

reais), que totalizam o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza - CE, para acompanhar o time de selecionados do município, no **CAMPEONATO BRASILEIRO DE BEACH SOCCER - ETAPA NORDESTE**, que será no período de 05 a 07 de outubro de 2023.

Local de Destino: Fortaleza - CE

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 29 de setembro de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**0EC250B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 424/2023/PMG-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr. LOURENÇO DE OLIVEIRA LIMA ROMÃO DE FIGUEIREDO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.090.354-\*\*, Secretário Mun. de Eventos do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que totalizam o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza - CE, para acompanhar o time de selecionados do município, no **CAMPEONATO BRASILEIRO DE BEACH SOCCER - ETAPA NORDESTE**, que será no período de 05 a 07 de outubro de 2023.

Local de Destino: Fortaleza - CE

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 29 de setembro de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**B88C297C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 425/2023/PMG-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base

Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -Conceder ao Sr. CLEDOVALDO DA SILVA RIBEIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.308.334-\*\*, Servidor da Secretaria Mun. de Esportes do Município de Galinhos/RN e Membro da Comissão Técnica, 03 (três) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que totalizam o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza - CE, para acompanhar o time de selecionados do município, no **CAMPEONATO BRASILEIRO DE BEACH SOCCER - ETAPA NORDESTE**, que será no período de 05 a 07 de outubro de 2023.

Local de Destino: Fortaleza - CE

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 29 de setembro de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:975D5617

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 426/2023/PMG-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -Conceder ao Sr. VALDIR FREIRE SIQUEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.872.184-\*\*, Servidor da Secretaria Mun. de Esportes do Município de Galinhos/RN e Membro da Comissão Técnica, 03 (três) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que totalizam o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza - CE, para acompanhar o time de selecionados do município, no **CAMPEONATO BRASILEIRO DE BEACH SOCCER - ETAPA NORDESTE**, que será no período de 05 a 07 de outubro de 2023.

Local de Destino: Fortaleza - CE

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 29 de setembro de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:01B2B5FD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 427/2023/PMG-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -Conceder ao Sr. MARCOS RODRIGUES TAVARES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.972.754-\*\*, Servidor da Secretaria Mun. de Esportes do Município de Galinhos/RN e Membro da Comissão Técnica, 03 (três) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que totalizam o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza - CE, para acompanhar o time de selecionados do município, no **CAMPEONATO BRASILEIRO DE BEACH SOCCER - ETAPA NORDESTE**, que será no período de 05 a 07 de outubro de 2023.

Local de Destino: Fortaleza - CE

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 29 de setembro de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:C3C16B0D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 010/2023/PMG-ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 002/2023:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -Conceder ao Sr. FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.995.564-\*\*, Prefeito do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que totalizam o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza - CE, para acompanhar o time de selecionados do município, no **CAMPEONATO BRASILEIRO DE BEACH SOCCER - ETAPA NORDESTE**, que será no período de 05 a 07 de outubro de 2023.

Local de Destino: Fortaleza - CE

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 29 de setembro de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**12BD940C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
063/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde dos munícipes de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 02/10/2023 – término: 09:00 horas do dia 18/10/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 18/10/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 18/10/2023. **HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3253-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 28 de setembro de 2023 -

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**21651220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 111/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 29 DE  
SETEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao servidor ADLER THEMIS SALES CANUTO DE MORAES, matrícula de nº 1433628/1, ocupante do cargo de PROCURADOR, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília-DF, período de 03 a 04 de outubro de 2023, para participar da Mobilização Municipalista.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**EA56FE0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 110/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 29 DE  
SETEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a servidora HOSANIRA GALVÃO, matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília-DF, período de 03 a 04 de outubro de 2023, para participar da Mobilização Municipalista.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**870F9D84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 369/2023 - GP**

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. ANA CRISTINA FREITAS DA SILVA CARVALHO, sob a portaria nº 369/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de setembro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Tavares Silva

**Código Identificador:**DE8A0EBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 371/2023 - GP**

Goianinha/RN, 29 de setembro de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. MAYCON EDUARDO NASCIMENTO DE LIMA, sob a portaria nº 371/2023, para o cargo de Chefe do Setor Administrativo, da Secretaria Municipal da Juventude, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 29 de setembro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**BD41590E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E  
DESPORTO  
COMISSÃO JULGADORA DO CAMPEONATO MUNICIPAL  
DE FUTEBOL DE CAMPO 2023 - PENALIDADES DE  
ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO**

A **Comissão Julgadora**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2023,

Considerando as previsões do referido Regulamento,

Considerando a súmula elaborada pelo árbitro Crisvaldo Firmino da Silva em 23 de setembro de 2023,

**Resolve**

1º Impor à EQUIPE MONTE ALEGRE a pena de ADVERTÊNCIA.

2º ADVERTE-SE expressamente a EQUIPE MONTE ALEGRE que, em caso de reiterar qualquer infração à disciplina esportiva de igual ou similar natureza da qual trouxe à causa o presente procedimento serão aplicadas outras penalidades constantes no Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2023.

3º Impor ao treinador da Equipe Monte Alegre ROBSON LOURIVAL a pena de SUSPENSÃO POR 02 (DOIS) JOGOS, a contar da presente data.

4º INFORMA-SE expressamente treinador da Equipe Monte Alegre ROBSON LOURIVAL que, em caso de reiterar qualquer infração à disciplina esportiva de igual ou similar natureza da qual trouxe à causa o presente procedimento serão aplicadas outras penalidades constantes no Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2023.

5º NOTIFIQUE-SE e, cumprido, archive-se. Contra esta decisão não cabe recurso.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 27 de setembro de 2023.

**GILMAR FONSÊCA JÚNIOR**

**ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS**

**EDGLE ANTÔNIO BEZERRA OLIVEIRA**

**COMISSÃO JULGADORA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE  
FUTEBOL DE CAMPO 2023**

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:**A3062904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
22/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 911024/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONEXÕES DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1GB (UM GIGABYTE), FULL DUPLEX, BANDA LARGA FIBRA ÓTICA COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS INCLUINDO PONTOS DE WIFI, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período que vigorar o contrato e/ou ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos, com abertura marcada para o dia 18 de outubro de 2023 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 02 de outubro de 2023 (segunda-feira), no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no [www.grossos.rn.gov.br](http://www.grossos.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 29 de Setembro de 2023.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**4CBEF4E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 30/2023**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP Nº. 30/2023**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHAO PIPA 8,00M³ (INCLUI TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRÍFUGA A GASOLINA), CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO DIURNO PARA ABASTECER ÁREAS URBANAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, realizado no dia 12 de setembro de 2023 (terça-feira), às 11:00 horas foi dado como **FRACASSADO** devido as empresas interessadas não atenderem ao instrumento convocatório como consta na ATA da sessão.

Ielmo Marinho/RN, em 29 de agosto de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**75B395FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a  **pessoa física FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 016.928.894-35, para a Festividade de Comemoração da Festa Religiosa do Padroeiro SÃO MIGUEL ARCANJO, da igreja da Comunidade de São Miguel, da cidade de Ipanguaçu/RN, com serviços artísticos a serem prestados no dia 30 de setembro de 2023, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.**  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 29 de setembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**FDA0E2E8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a  **pessoa física RONICLEY PEREIRA DE MELO, inscrito no CPF: 048.379.104-08, para a Festividade de Comemoração da Festa Religiosa do Padroeiro SÃO MIGUEL ARCANJO, da igreja da Comunidade de São Miguel, da cidade de Ipanguaçu/RN, com serviços artísticos a serem prestados no dia 30 de setembro de 2023, no valor total de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 29 de setembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**373FEB2F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 035/2023**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Município de Ipanguaçu no dia 2 de outubro de 2023, resguardando os serviços essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o feriado estadual em homenagem aos Mártires de Uruaçu e Cunhaú no dia 3 de outubro de 2023 (terça-feira);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no período em referência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 2 de outubro de 2023 (segunda-feira), no âmbito das repartições públicas do município de Ipanguaçu, véspera do feriado estadual em homenagem aos Mártires de Uruaçu e Cunhaú no dia 3 de outubro de 2023 (terça-feira);

Parágrafo único - As necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos.

Art. 2º. O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde e ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como daquelas envolvidas diretamente ou indiretamente no evento ficarão a critério do titular da pasta, a fim de preservar o efetivo interesse público.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN em, 29 de setembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**13796611

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 451/2023-GC, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, os servidores abaixo informados, do cargo de provimento em comissão;

Mat:	Nome	CPF	Cargo	SECRETARIA SETOR
68411	ANA LUCIA DE ARAUJO FONSECA	763.452.894-34	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
68209	CELISMAR LUIZA GOMES DE LIMA	278.110.148-66	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
68144	TAMY FONSECA ALCANTARA FAUSTINO	045.582.754-04	GERENTE DE RECURSOS MATERIAIS	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE

criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 29 de Setembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**C59DB61C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 452/2023-GC, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, os servidores abaixo informados, do cargo de provimento em comissão;

Mat:	Nome	CPF	Cargo	SECRETARIA / SETOR
68527	ANA LUIZA CONCEIÇÃO RAMOS BARRETO AQUINO	708.997.584-36	COORDENADOR NÍVEL II	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSIST.SOCIAL
68799	MONIQUE JAYANY DE FRANCA DANTAS	100.937.044-88	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSIST.SOCIAL

criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 29 de Setembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**86A546D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO Nº 017/2023**

29 de SETEMBRO de 2023.

Institui **Ponto Facultativo** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 02 de outubro do corrente ano, segunda-feira, em virtude de feriado estadual de 03 de outubro de 2023 dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**C41C3140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO Nº 18 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Convoca os servidores públicos municipais para participar em virtude do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Ipueira-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

**Considerando** o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

**Considerando** o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

**Considerando** que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**Considerando** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes funcionários e servidores públicos do Município de Ipueira-RN, abaixo listados:

**Membros da Comissão Especial:**

Gilziane Borba de Medeiros, CPF 105.069.834-71;

Juliana Medeiros Paiva e Silva, Cpf:096.537.074-77;

Maivânia de Sousa Medeiros, CPF 047.584.414-99;

Maria Clizanilda de Santos Medeiros, CPF 027.691.944-02;

Rayane Nóbrega, CPF 080.369.404-00.

**Mesários;**

Ildo de Medeiros, CPF 892.969.584-15.

Lúcia Moraes da Nóbrega, CPF 273.484.664-00.

Catarina de Medeiros, CPF 703.251.304-26.

Geyse Aline de Lima, CPF 041.959.074-97.

**Fiscais:**

Plínio Klerison Nobrega Lucena, CPF 050.112.554-09.

Francisco das Chagas de Medeiros Gomes, CPF 089.792.134-84.

Monalisa da Silva Medeiros, CPF 104.012.094-66.

Erivan Moraes da Nóbrega, CPF 221.641.894-34.

**Responsáveis pela apuração dos votos:**

**Secretários:**

Maísa Carla Medeiros Lopes, CPF 017.754.104-04.

Kilma Araujo de Medeiros, CPF 022.539.594-05.

**Motoristas:**

João Batista Pessoa de Medeiros, CPF 703.809.534-04.

Kleber Medeiros, CPF 040.141.014-52.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira Estado do Rio Grande do Norte, no dia 29 de setembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**4C19FE85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA**  
**SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS**  
**ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMISNISTRATIVO Nº 0713001/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

Aos 29 (Vinte nove) dias do mês de setembro de 2023, às 08h30min (Oito horas e trinta minutos), reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, estando presentes os membros: RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE - Presidente, KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA - Membro, FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO - Membro, constituída pela Portaria Nº 006/2023 - GAB, para proceder a abertura referente ao processo licitatório Nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 929747/2022 - OPERAÇÃO 1083157-85 - PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

O trabalho iniciou-se com a comissão presente, recebendo o credenciamento e os envelopes com os documentos de habilitação e propostas de preço. Protocolaram e se credenciaram à Tomada de Preços Nº 003/2023 conforme abaixo:

**CREDENCIAMNETO:**

Ao iniciar a sessão, fizeram-se presentes os representantes das empresas abaixo, os quais foram devidamente credenciados:

**1 – FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ (MF) Nº 36.783.315/0001-08

**2 – H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

CNPJ (MF) Nº 08.250.245/0001-89

**3 – CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**

CNPJ (MF) Nº 41.284.989/0001-90

**4 – CONSTRUTORA PTS LTDA**

CNPJ (MF) Nº 12.161.390/0001-60

**5 – F DE F A DE LIMA**

CNPJ (MF) Nº 48.400.968/0001-31

**6 – PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ (MF) Nº 13.721.826/0001-91

**7 – R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA**

CNPJ (MF) Nº 17.604.005/0001-26

Os representantes das empresas listadas a baixo, fizeram apenas os protocolos dos envelopes de habilitação e proposta:

**1 – ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**

CNPJ (MF) Nº 37.946.960/0001-59

**2 – FELIX CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA**

CNPJ (MF) Nº 02.085.687/0001-30

**3 – NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**

CNPJ (MF) Nº 09.181.832/0001-26

**4 – SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**

CNPJ (MF) Nº 24.372.340/0001-01

**5 – CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ (MF) Nº 22.924.281/0001-01

**6 – ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ (MF) Nº 16.917.533/0001-72

**7 – PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA**

CNPJ (MF) Nº 11.112.754/0001-50

**8 – LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ (MF) Nº 30.746.170/0001-80

**9 – JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ (MF) Nº 37.883.801/0001-52

**10 – BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ (MF) Nº 22.863.010/0001-93

**11 – M H F DE FREITAS LTDA**

CNPJ (MF) Nº 14.148.901/0001-30

**12 – PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ (MF) Nº 40.141.083/0001-53

**13 – CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ (MF) Nº 10.634.109/0001-34

**14 – IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA**

CNPJ (MF) Nº 47.568.207/0001-20

**15 – TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ (MF) Nº 49.219.307/0001-77

**16 – DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ (MF) Nº 30.706.798/0001-52

**17 – NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ (MF) Nº 35.858.155/0001-48

Os representantes das empresas credenciadas, assinaram os credenciamentos e os fechos dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço, em seguida assinaram a lista de presença e ausentaram-se da sessão.

A Comissão Permanente de Licitação informou aos licitantes que a sessão seria suspensa para análise dos documentos de habilitação.

Após a análise de toda documentação de habilitação, será divulgado o resultado e aberto o prazo recursal conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ITAÚ/RN, 29 de setembro de 2023.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**

Presidente

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Membro

**KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA**

Membro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**F6F6297A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILAR DA TABELA ABC FARMA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

**EMPRESA:** DROGARIA BOA VISTA LTDA - ME  
**CNPJ:** 24.147.307/0001-88  
**ENDEREÇO:** R VEREADOR JOAO CANDIDO DE FREITAS, Nº 11, BOA VISTA, SERRA DE SÃO BENTO-RN  
**REPRESENTANTE:** FLÁVIO BEZERRA NEVES  
**E-MAIL:** drogaria-boavista@hotmail.com **TEL.:** (84) 98898-1868

ITENS	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DA AQUISIÇÃO	DESCONTO %
1	Desconto em Medicamento Ético constante na lista oficial de preços "ABC Farma" – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00	29,50%
2	Desconto em Medicamento Genérico constante na lista oficial de preços "ABC Farma" – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00	77,50%
3	Desconto em Medicamento Similiar constante na lista oficial de preços "ABC Farma" – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00	65,00%

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 14 de Julho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Drogaria Boa Vista Ltda - Me

**FLÁVIO BEZERRA NEVES**

Contratada

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**19E0ACC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 020/2023 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES EM VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

**DECRETO Nº 020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“Regulamenta a Concessão de Diárias para servidores em viagem a serviço do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências”.*

A Prefeita do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos servidores da Administração deste município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

**§1º** A viagem cuja saída e retorno ocorra no mesmo dia e ultrapasse seis horas, mas não exceda doze horas será contado, para efeito de pagamento, como Meia Diária.

**§2º** As Diárias serão pagas exclusivamente aos servidores quando se deslocarem em viagens a serviço do Município.

**§3º** Não serão concedidas diárias a servidor para viagens e deslocamentos dentro do território do Município ou limítrofes.

**Art. 2º** - As diárias são devidas aos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Diretores, Coordenadores, e servidores em geral, sejam eles cargos de provimento temporários, em comissão e servidores públicos municipais, efetivos ou não, que se afastarem a serviço do local onde exercem suas atividades para outra localidade.

**Art. 3º** – As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de Portarias assinadas pelo Prefeito Municipal, exceto as destinadas a ele próprio que serão assinadas pelo Gabinete Civil, e deverão conter os seguintes elementos essenciais:

I - Nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - local (ais) de destino;

IV - período do afastamento;

V - quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;

VI - justificativas do afastamento; e

VII - nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente.

**Art. 4º** - Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo.

**Art. 5º** – O servidor ao retornar da viagem, elaborará relatório circunstanciado de suas atividades e dos resultados alcançados, que será dirigido ao chefe imediato, devendo conter:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento; e

VII - documento comprobatório da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

**Art. 6º** - A concessão de diárias para o **Prefeito** (a) obedecerá aos seguintes valores:

I - Diária integral para viagens dentro do Estado – R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II - Diária integral de viagens para outro Estado – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

III - ½ (meia) diária para viagens dentro do Estado – R\$ 300,00 (trezentos reais);

IV - ½ (meia) diária de viagens para outro Estado – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Art. 7º** - A concessão de diárias para o **Vice Prefeito** (a), **Secretários Municipais e Assessores Especiais (primeiro escalão)**, obedecerá aos seguintes valores:

I - Diária integral para viagens dentro do Estado – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

II - Diária integral de viagens para outro Estado – R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais);

III - ½ (meia) diária para viagens dentro do Estado – R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

V - ½ (meia) diária de viagens para outro Estado – R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 8º** - A concessão de diárias para os **Secretários Adjuntos e Presidente da Comissão de Licitação**, obedecerá aos seguintes valores:

I - Diária integral para viagens dentro do Estado – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II - Diária integral de viagens para outro Estado – R\$ 1.000,00 (mil reais);

III - ½ (meia) diária para viagens dentro do Estado – R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

IV - ½ (meia) diária de viagens para outro Estado – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 9º** - A concessão de diárias para os **demais Servidores e Conselheiros Tutelar**, obedecerá aos seguintes valores:

- I - Diária integral para viagens dentro do Estado – R\$ 200,00 (duzentos reais);  
 II - Diária integral de viagens para outro Estado– R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);  
 III - ½ (meia) diária para viagens dentro do Estado – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);  
 IV - ½ (meia) diária de viagens para outro Estado – R\$ 450,00 (quatrocentos reais).

**Art. 10** - Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios, relativos a cada exercício.

**Art. 11** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 29 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**AC5445D7

**GABINETE DA PREFEITA**

**EDITAL Nº 006/2023 - CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA, ESCRUTINADORES E DEMAIS SERVIDORES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANDAÍRA/RN**

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA E ESCRUTINADORES.**

**EDITAL Nº 006/2023**

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da **Resolução 05/2023**, para o processo de escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal Nº 407/2019**, bem como pelo **Edital Nº 01/2023**, torna público o edital de convocação de servidores públicos municipal e demais providências necessárias para assegurar o apoio à operacionalização do pleito e o escrutínio dos votos durante todo o dia **01 de Outubro de 2023**, nas seções a serem instaladas nos locais de votação e apuração definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**I** – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Jandaíra/RN no dia 01 de Outubro de 2023, das 8h às 17h.

**II** – Convoca os servidores públicos municipais abaixo relacionados previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Jandaíra/RN, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Municipal Prefeito José Maria dos Santos.

**III** – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

**IV**– Torna público que será disponibilizado folga, equivalente a dois expedientes ordinário, àquele servidor público municipal que estiver a serviço do CMDCA durante o pleito e sua apuração.

**V** – Define o número de servidores públicos por seção de votação e por mesa apuradora que ocuparão as funções de mesários, presidente de mesa e escrutinadores, assim como, os que prestarão os demais suportes necessários no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023.

**VI- – RELAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL:**

**PRESIDENTES DE MESA:**

Wisnaylla da Silva Souza;  
 Milena Oliveira da Silva;  
 Rany Kelly Bandeira da Silva;  
 Luiz Felipe Guilherme de Moraes;  
 Maria Letícia Pinto da Silva;  
 Maria José Nascimento da Silva.

**1º MESÁRIOS:**

Iranilma da Silva Pereira;  
 Cinthya Luiza da Silva Pinto;  
 Maria Eduarda Souza Martins;  
 Ozana Martins de Souza;  
 Maria Denise Freire da Silva;  
 Francisca Andriely Silva de Vasconcelos.

**2º MESÁRIOS/SECRETÁRIOS:**

Tiago Matias Oliveira;  
 Djanara Aguiar Martins;  
 Maria da Conceição Gomes;  
 Maria da Conceição lima de Aguiar Teixeira;  
 Carla Alexandra Cunha de Souza;  
 Mariana Bezerra da Silva.

**ESCRUTINADORES:**

Wisnaylla da Silva Souza;  
 Milena Oliveira da Silva;  
 Rany Kelly Bandeira da Silva;  
 Luiz Felipe Guilherme de Moraes;  
 Maria Denise Freire da Silva;  
 Djanara Aguiar Martins;  
 Maria Eduarda Souza Martins;  
 Maria Verônica Silva de Figueiredo;  
 Francisca Andriely Silva de Vasconcelos;  
 Francikelle Rodrigues de Oliveira;  
 Gabriela Cyntya da Silva Freitas;  
 Lariza Elaine Martins Silva da Mata.

**EQUIPE DE APOIO:**

Adriana de Souza Costa de Assis;  
 Vanessa de Lima Barbosa.

**EQUIPES DE ASG E COZINHEIRAS**

Maria Vanuzia do Nascimento;  
 Maria Cristina Xavier de Souza;  
 Daiane Lázaro da Silva;  
 Rosenilda Alves da Silva;  
 Iracema Carla da Silva;  
 Francisca Juliana da Silva Carneiro.

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:**

Rayane Gabriela da Silva;  
 Leila Wenia Lopes Tavares;  
 Jaciara Kadja Ferreira da Silva;  
 Ana Maria Miranda de Araújo;  
 Nayara Ricele de Souza Bilro;  
 Janiele Marques da Silva;

**ASSESSOR JURÍDICO:**

Arthur Luini Damasceno Alexandre.

Jandaíra/RN, 29 de Setembro de 2023.

**RAYANE GABRIELA DA SILVA**

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**67D68C6B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 337/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 337/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. Ana Paula Cristina de Oliveira, Psicóloga do CRAS e Articuladora do Selo UNICEF, duas ½ (meias) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para a participação da 14a Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, que ocorrerá nos dias 10 e 11 de outubro, e tratar de assuntos, de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de setembro de 2.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**CC6E5F82

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 338/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 338/2023 – GP.

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Leila Wenia Lopes Tavares da Costa, Assistente Social – CREAS**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para a participação da **14a Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte**, que ocorrerá nos dias 10 e 11 de outubro, e tratar de assuntos, de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de setembro de 2023

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**5F53F45B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 297/2023-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCESSÃO** de 1 (uma) diária para custear despesas com o servidor contratado Erick Saul Alves Simião Pereira ocupante do cargo público de agente administrativo, inscrito no CPF: 082.568.464-10, em viagem a cidade de Umarizal/RN, no dia 27 de setembro de 2023, para participar da reunião referente a entrega do material da 2ª fase da OBMEP (Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas) 2023 e orientações necessárias, que será realizada na 14 DIREC - Umarizal/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 26 de setembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**DDFE0C86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 298/2023-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCESSÃO** de 1 (uma) diária para custear despesas com a servidora contratada Vitória Nayara Dantas da Silva, ocupante do cargo público de Professora, inscrita no CPF: 126.023.324-37, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 28 de setembro de 2023, para participar de um curso que é destinado a formação de coordenadores pedagógicos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino do estado do Rio Grande do Norte ou coordenadores que atuem diretamente, no auditório do NEPI, localizado NEICAP/UFRN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 27 de setembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**61E3C66B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 0710017/2021**

**Processo Administrativo nº 167/2023  
Pregão Presencial SRP nº 017/2021**

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DANILO BEZERRA ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ: 19.686.025/0001-19.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo do contrato Nº 0710017/2021, por mais 12 (doze) meses, objetivando a CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM 20 HORAS SEMANAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 017/2021.**

**FAVORECIDO: DANILO BEZERRA ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ: 19.686.025/0001-19, estabelecida a Rua Senador José Bernardo, nº 806, centro, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, sendo representada pelo Senhor DANILO BEZERRA ARAÚJO, portadora do CPF nº 062.490.084-38 e RG nº 2056988 – SSP/RN.**

**DA VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de outubro de 2023 até 03 de outubro de 2024.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

**Jardim de Angicos/RN, 29 de setembro de 2023.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
Prefeito Constitucional

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Daniilo Bezerra Araujo ME  
CNPJ: 19.686.025/0001-19

**DANILO BEZERRA ARAÚJO**  
CPF nº 062.490.084-38 e RG nº 2056988 – SSP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:ABF80A0F**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA À LEI Nº 528/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, Prefeito do Município de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que a presente **ERRATA** serve para retificar a publicação da **Lei Municipal Nº 528/2023**, de 28 de Setembro de 2023.

**Tendo em vista** erro material, na Promulgação e Publicação da Lei Municipal Nº 528/2023, onde por erro de digitação na edição da mesma, fora observado o desacordo com o projeto originário aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores.

**Ante o exposto**, com a presente retificação a redação da Lei Municipal Nº 528/2023, de 28 de Setembro de 2023, passa a promover a seguinte errata, sem prejuízo do conteúdo e vigência. Assim, na referida publicação,

**ONDE SE LÊ:**

(...) a Lei Federal nº 11.434/2022.

**LEIA-SE:**

(...) a Lei Federal nº 14.434/2022

**ONDE SE LÊ:**

*Par. 4º - O “complemento salarial” ora instituído não será incorporado à remuneração fixa do servidor público.*

**LEIA-SE:**

*Par. 4º - O “complemento salarial” ora instituído passa a incorporar a remuneração fixa do servidor público, contudo o seu pagamento fica condicionado ao repasse do Ministério da Saúde, nos termos do que decidiu o Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI Nº 7.222.*

Segue a publicação da Lei referida com as devidas correções.

Jardim de Angicos/RN, 29 de Setembro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:60736234**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 376/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 376/2023 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em cirurgia, no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 21 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C7C8702C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 377/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 377/2023 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta de cirurgia bariátrica no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 25 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**15439336

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 378/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 378/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Macaíba/RN, a serviço do Centro Especializado em Saúde, para transportar **ANTÔNIA ELIANA DOS SANTOS COSTA**, Fonoaudióloga e **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, Fonoaudiólogo, para participar do I Workshop Internacional de Reabilitação Auditiva do Nordeste, que se realizará no dia 22 de setembro de 2023, das 09:00 às 17:30 hs, no Auditório do Instituto Internacional de Neurociências Edmond e Lily Safra, Zona Rural de Macaíba/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**E7601FB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 379/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 379/2023 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma cirurgia de Estrabismo no Hospital da Visão, que se realizará no dia 28 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**76836697

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 380/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 380/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de Transplante de Rins no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 28 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**993A3E18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 381/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 381/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que obteve alta hospitalar do Hospital Memorial, no dia 23 de setembro de 2023, onde submeteu-se a um procedimento cirúrgico,.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**8C78D6AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 00063/2019**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO**

**PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 00063/2019**  
**Objeto:** O contrato ora aditado tem por objeto: CONSTRUÇÃO DE 18 UNIDADES COM ELEVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS -RN. **Justificativa:** Trata este documento a respeito da solicitação de prorrogação do prazo contratual feita pela empresa **TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** –CNPJ nº 28.090.938/0001-69, solicitando a prorrogação do contrato e conforme parecer do setor de engenharia acatando a sua prorrogação por igual período, A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 06 (Seis) meses, passando para **22/12/2023**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; **CONTRATADO:** TANTOBRAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº28.090.938/0001-69 ; Processo Administrativo Nº 130/2019; TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019; Contrato Nº 00063/2020; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o Prorrogação de prazo do contrato, **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2023 e **VIGÊNCIA:** 22/12/2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**63B5AC0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAMENTO**  
**DE PRAZO - CONTRATO Nº 00062/2020**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 00062/2020**  
O contrato ora aditado tem por objeto: CONSTRUÇÃO DE 37 UNIDADES COM ELEVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS -RN, A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 06 (Seis) meses, passando para **15/12/2023**, Trata este documento a respeito da solicitação de prorrogação do prazo contratual feita pela empresa **TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** –CNPJ nº 28.090.938/0001-69, solicitando a prorrogação do contrato e parecer do setor de engenharia acatando a sua prorrogação por igual período, **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; **CONTRATADO:** TANTOBRAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº28.090.938/0001-69; Processo Administrativo Nº 129/2019; TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019; Contrato Nº 00062/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2023 e **VIGÊNCIA:** 15/12/2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**9226BD77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 382/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 382/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o senhor **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 057.443.884-00, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete -- Nível CC-1.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5DB3BB43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 383/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 383/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.10.2023, conforme tabela I em anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA Nº 383/2023 – GP/PMJP**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
ANA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO	02.10.2023 31.10.2023	a
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF	02.10.2023 31.10.2023	a
ELIANE MEDEIROS DA COSTA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02.10.2023 31.10.2023	a
FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.10.2023 31.10.2023	a
FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04.10.2023 02.11.2023	a
FRANCISCO KLEBSON PEREIRA DE ALMEIDA	COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO	02.10.2023 31.10.2023	a
IRIANE DE ASSIS BEZERRA	VETERINÁRIO	02.10.2023 31.10.2023	a
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE	01.10.2023 30.10.2023	a
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01.10.2023 30.10.2023	a
LAERTE AURELIANO ALVES DE ARAÚJO	OPERADOR DE RAIO-X	01.10.2023 30.10.2023	a
LEANDRO GOMES RODRIGUES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02.10.2023 31.10.2023	a
LIGIANE ISABEL DE MEDEIROS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02.10.2023 31.10.2023	a
LUZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02.10.2023 31.10.2023	a
MARIA BETÂNIA DA SILVA ARAÚJO	GARI	02.10.2023 31.10.2023	a
MARIA LUCINETE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.10.2023 31.10.2023	a
NAJARA CRISTINA LOPES	COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	02.10.2023 31.10.2023	a

SÉRGIO SILVESTRE BORGES	FONOAUDIÓLOGO	02.10.2023 31.10.2023	a
VÂNIA MARIA DE MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.10.2023 31.10.2023	a

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B7C8E244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 437, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização do concurso público para provimento de vagas existentes no quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, observado os requisitos constantes na Constituição Federal em seu Artigo 37, bem como na legislação em vigor; e,

**CONSIDERANDO** a exoneração da Sra. REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS ocorrida por meio da Portaria nº 435, de 27 de setembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 01º** - Recompor, a partir desta data, a Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 001/2022 PMJS para ocupação dos cargos efetivos:

**WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, representante da Procuradoria Jurídica Administrativa.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 055.081.094-39, representante do Setor Contábil Municipal.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 041.836.884-85, representante do Instituto de Previdência Própria do município de Jardim do Seridó-JARDIMPREV.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 024.878.664-46, Agente Administrativo efetiva do município de Jardim do Seridó/RN.

**SONIA COSTA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 850.455.864-91, Digitadora efetiva do município de Jardim do Seridó/RN.

**Parágrafo Único** - A Comissão será presidida pelo Sr. **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**.

**Art. 02º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1C150515

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 438, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 020/2023, da Presidente da Comissão de Sindicância designada através da Portaria nº 378, de 01 de agosto de 2023, solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Sindicância.

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 378, de 01 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**E436C490

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.966, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*SÚMULA: Fixa novo valor do auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos, previsto na Lei Ordinária Municipal n.º 1.285, de 13 de abril de 2022.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10 da Lei Ordinária Municipal n.º 1.285, 13 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixação de valor para o alcance da eficácia social do disposto Lei Ordinária Municipal n.º 1.285, 13 de abril de 2022.

**CONSIDERANDO a queda de receita enviada ao município, pelo Governo Federal, por meio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos, previsto na Lei Ordinária Municipal n.º 1.285, de 13 de abril de 2022, corresponderá a quantia de R\$120,00 (cento e vinte reais) por aluno.

**Art. 2º.** O valor estipulado por meio deste Decreto será utilizado para cálculos dos auxílios a partir do mês de outubro/2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**B7F208E5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 439, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 01º** - Exonerar a senhora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º 095.264.864-47, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal – CC1 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 02º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de outubro de 2023.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**F207ABAD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 440, 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei nº 742/2005, art. 6º, VII, “c”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Senhora **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 056.233.474-28, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Programa Especial – CC-2 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de outubro de 2023.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**B1F6E47D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 441, 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 767/2006, art. 3º, p. único, “b”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o Senhor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, ocupante do cargo de Coordenador de Cultura – CC-2 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó-RN

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de outubro de 2023.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**6C6C48EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 442, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 01º NOMEAR** a Senhora **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF nº 056.233.474-28, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal – CC1 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 02º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de outubro de 2023.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5857A0CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 443, 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei nº 742/2005, art. 6º, VII, “c”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Programa Especial – CC-2 da Secretaria

Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de outubro de 2023.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C43471D9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**PORTARIA N.º 024, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**A ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, no uso de suas atribuições que lhe confere os arts. 71 e 72, IX, da lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 4 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que a servidora, Terezinha de Medeiros Silva, hierarquicamente no órgão pode conceder férias a Diretora Presidente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **Andreza Silva dos Santos**, matrícula 001038, inscrita no CPF nº 041.XXX.XXX-84, ocupante do cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN - JARDIMPREV, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/10/2023 à 16/10/2023, correspondente ao período aquisitivo de 20/09/2020 à 20/09/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó (RN), 29 de setembro de 2023, 134ª da República.

**TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**  
Assistente Previdenciária  
Portaria nº 032/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**6B7C9E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 287, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/09/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, ocupante do cargo de Digitador PD-III, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 02/10/2023 à 11/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de setembro de 2023.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:690B182A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 288, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/09/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS**, matrícula 0111, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/10/2023 a 06/11/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de setembro de 2023.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:923B8B45**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: SISAEDUC SISTEMAS LTDA; CNPJ: 37.512.587/0001-28, referente a nota de liquidação nº 730/2023, datada de 31/07/2023 do empenho nº 728.001/2023, no valor de R\$ 3.500,00 (Três e

quinhentos reais), referente nota fiscal nº 315. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de gerenciamento de sistemas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 29 de setembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:9B5C0130**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME. CNPJ: 21.255.865/0001-79.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
674/2023	712.003/2023	6.501,94	6949	
675/2023	712.004/2023	585,90	6948	
664/2023	710.003/2023	641,25	6938	
665/2023	710.004/2023	438,75	6937	
676/2023	710.008/2023	472,50	6936	
666/2023	710.005/2023	2.754,00	6935	
667/2023	710.006/2023	1.329,75	6934	
668/2023	710.007/2023	521,61	6933	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, 29 de setembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:4782E281**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME. CNPJ: 21.255.865/0001-79.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
386/2023	7811.003/2023	22.000,00	946	
384/2023	811.001/2023	19.100,00	6948	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, 29 de setembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Planejamento de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**7F9A0A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: T ARAUJO DE LIMA LTDA. CNPJ: 38.296.035/0001-92.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
468/2023	803.003/2023	1.042,64	392	
119/2023	803.001/2023	1.815,30	384	
168/2023	727.002/2023	7.303,50	385	
167/2023	727.001/2023	9.951,00	386	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições prontas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, 29 de setembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Planejamento de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**04FE9662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: A W FELIX; CNPJ: 13.33.004/0001-00, do empenho nº 926.001/2023, no valor de R\$ 18.359,64 (Dezoito mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente nota fiscal nº 166. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de empresa especializada em veiculações diversas em mídia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 29 de setembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**5DBA8EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRANCISCO ALEXANDRE FELIPE DA SILVA; CPF:036.628.424-08, referente a nota de liquidação nº 104/2023, datada de 05/09/2023 do empenho nº 901.001/2023, no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), referente nota fiscal nº 315. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de arbitragem para a secretaria de esporte.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 29 de setembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**2B85A2FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA- ME. CNPJ: 20.088.333/0001-21, referente a nota de liquidação nº 547/2023 datada de 16/08/2023 do empenho 809.002/2023, nota fiscal número 82, no valor de 4.071,47 (Quatro mil e setenta e um reais e quarenta e sete centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de exames citopatológicos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 29 de setembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**7F805E58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15090001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15090001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 15090001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DR CARLOS

TOSCANO

ULTRASSONOGRAFIA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 026/2023 PP

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado (a) na prestação de serviços de exame de ultrassonografia.  
 VALOR TOTAL: R\$ 144.720,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).  
 DOTAÇÃO: 458 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 VIGÊNCIA: 15/09/2023 à 15/09/2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DB2C17D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 041 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 010 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 274/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros da comissão de avaliação e acompanhamento de processo seletivo simplificado para seleção de gestores escolares no município de José da Penha/RN:

- I – CARLOS VINICIUS CAMPOS FONTES - PRESIDENTE;
- II – FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA - MEMBRO;
- III – FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA FILHO - MEMBRO;
- IV – SIMONE FONTES LEITE - MEMBRO;
- V – JOSIAS LEITE FONTES - MEMBRO;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E0B26B91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 639/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 639/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Setembro de 2023.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1A33B006

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 633/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 633/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). ALBERLUCIO DE ARAUJO FREITAS, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para José da Penha, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os eleitores da zona rural deste município para os locais de votação para a escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 01 de Outubro de 2023.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BB869725

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 634/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 634/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para José da Penha, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os eleitores da zona rural deste município para os locais de votação para a escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 01 de Outubro de 2023.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CDE290FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 635/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 635/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para José da Penha, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os eleitores da zona rural deste município para os locais de votação para a escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 01 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**30953C8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 636/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 636/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). EDINALDO PAIVA FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para José da Penha, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os eleitores da zona rural deste município para os locais de votação para a escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 01 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5521AA1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 637/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 637/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para José da Penha, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os eleitores da zona rural deste município para os locais de votação para a escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 01 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**23C6409B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 638/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 638/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO CESIELIO SOARES SOBRINHO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para José da Penha, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os eleitores da zona rural deste município para os locais de votação para a escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 01 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**34596BCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**

**PROCESSO DE DESPESA:** 22/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços técnicos na implantação de informações em Sistemas e Monitoramento de Obras – SISMOB e Sistemas Integrado Informatizado – SIAI – OBRAS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** MARIA DA GUIA DE LIMA

**CPF:** 106.586.954-10

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000017/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 29 de setembro de 2023.

Jundiá/RN, 29 de setembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**P/ CONTRATADO:** Maria Da Guia de Lima

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:** 1BAA0598

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2023-GP**

Jundiá/RN, em 29 de setembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1. Fica nomeada, **MARIA DAGUIA DE LIMA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Adjunto Municipal da Finanças, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:** AF10625B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/2023-SMA**

Lagoa D'Anta/RN, 29 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) diárias, ao valor total de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), para o Senhor **João Paulo Guedes Lopes**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, que nos dias 03 e 04 de outubro de 2023, irá se deslocar a cidade de Brasília/DF, no qual o mesmo realizará visitas aos ministérios a fim de captar recursos para o município e participar da mobilização promovida pela CNM, pelo avanço das pautas municipalistas nos dias 3 e 4 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSARC VIDAL LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:** 0A5B7D88

**PROCURADORIA GERAL  
PARECER JURÍDICO**

**CONSULTA ADMINISTRATIVA: DESPESA PROCESSUAL DE CREDOR NÃO EMPENHADA. SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO. LEGITIMIDADE PARA PAGAMENTO EM VIA INDENIZATÓRIA.**

Instada manifestação desta Procuradoria Jurídica a respeito de requerimento realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, no que tange a legalidade para pagamento de despesa não empenhada em face de inconsistências sistêmicas, mas com serviço efetivamente prestado.

Em comunicação, sustenta a pasta que o prestador de serviço, qual seja TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, deixou de receber o valor atinente ao montante mensal devido pelo município de Lagoa d'Anta, no mês de junho de 2023, em decorrência da não possibilidade de empenho em face dos dados contábeis alusivos ao 3º bimestre já terem sido enviados para publicação junto ao diário oficial e no Tribunal de Contas do RN, não sendo possível a retificação.

É o relatório.

Passo à análise.

**– DOS FATOS E FUNDAMENTOS:**

Prefacialmente, convém pontuar que em face das novas exigências normativas atreladas ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), com aplicação obrigatória pelo Poder Executivo, o contrato nº 44/2021, este celebrado pelo Município de Lagoa D'Anta junto a TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2021, precisou passar por um aditivo de valor no ano de 2023 para englobar a Unidade Orçamentária vinculada ao Legislativo Municipal.

Ocorre que, repita-se, em decorrência da não possibilidade de empenho da despesa pelo fato dos dados contábeis alusivos ao 3º bimestre já terem sido enviados para publicação junto ao diário oficial e no Tribunal de Contas do RN, não havendo possibilidade de correção, o processo de pagamento da pessoa jurídica acima informada ficou pendente.

Pois bem, acerca do objeto aqui tratado, qual seja, pagamento de valor devido por meio de verba indenizatória, a Corte de Contas do Rio Grande do Norte em casos não específicos, mas análogos, permitem o processamento de uma determinada despesa para ser quitada por indenização, obedecendo algumas condicionantes. Vejamos trecho da Resolução nº 028 de 2020:

**Art. 10. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afóra outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:**

[...]

§ 7º Faz-se obrigatório à Administração evitar a ocorrência de despesa sem cobertura contratual, devendo, no entanto, **di- ante de eventual e excepcionalíssimo caso de tal natureza:**

[...]

**V – efetuar o pagamento, a título de indenização;** e [destaque nosso]

*In casu*, a previsão trazida, sobretudo, pelo art. 10, P. 7º, V, permite que em situações como essa aqui tratada, onde não há cobertura para pagamento da despesa pelo método regular, se processe na via da despesa indenizatória, com efetiva comprovação, fato então já superado, pois os sistemas disponibilizados pela TOP DOWN funcionaram regularmente durante o mês de junho do corrente ano, mediante infere documentação fornecida pelo setor contábil.

Assim, no bojo dos fundamentos aqui apontados, não há óbice quanto ao pagamento do montante de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) ao credor TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, referente ao serviço prestado no mês 06/2023, devendo ser processado por meio do

processo de despesa indenizatória, indo em conformidade aos termos normativos acima delineados, dada as limitações de empenho aludidas pela Secretaria Municipal de Finanças e especificadas neste parecer.

**– DA CONCLUSÃO:**

**Por todo o exposto**, compulsando o objeto da consulta à luz do preceito da legalidade, observando não ter incorrido em qualquer violação aos princípios regentes da administração pública, **OPINO** pela possibilidade de pagamento do montante de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) ao credor TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, referente ao serviço prestado no mês 06/2023, devendo ser processado por meio do processo de despesa indenizatória, sendo esta medida possível.

É o parecer, s. m. j.

Lagoa D'Anta/RN, 28 de setembro de 2023.

**ERIVELTON LIMA DE OLIVEIRA**

Procurador do Município OAB/RN 16.633

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**FCCA9471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 14/2023**

**DECRETO N.º 14, de 29 de setembro de 2023.**

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa de Pedras, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO que o dia 03 de outubro de 2023**, terça-feira, se comemorará o Feriado Estadual à Memória dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa de Pedras/RN, no dia 02 de outubro de 2023 (segunda-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**AFC634A2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 15/2023**

**DECRETO N.º 15, de 29 de setembro de 2023.**

*Decreta Feriado Municipal nos órgãos da administração pública direta e indireta do município de Lagoa de Pedras.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Feriado Municipal nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lagoa de Pedras, no dia 04 de outubro de 2023 (quarta-feira), em virtude das solenidades alusivas às homenagens religiosas Prestadas a “São Francisco”, padroeiro do município de Lagoa de Pedras/RN, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**B4643829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO - CE Nº 011/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público aos interessados que a **Concorrência Eletrônica nº 011/2023**, com abertura marcada para o dia 03/10/2023 às 11h01, foi alterada para o dia **05/10/2023** às 11h01. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. A alteração se fundamenta no subitem 16.2 do edital, tendo em vista o feriado estadual que ocorrerá no dia 03 de outubro de 2023.

Lagoa Nova/RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**BEE817A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
SELETIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): CLEIDE GOMES LACERDA, BRASILEIRA, CASADA, ASSISTENTE SOCIAL - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.XXX.XXX-2 – ITEP/SP, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 248.XXX.XXX-84, DOMICILIADA NA RUA LAURENTINO BEZERRA, Nº 133, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA

CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**277A483F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0616/2023 - GP**

**Portaria nº 0616/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 29 de setembro de 2023.

**“Altera portaria nº 323/2023 GP que concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar portaria nº 323/2023 GP que concede férias ao Senhor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº: **1635**; Cargo de **Diretor de Recursos Humanos**, lotado no **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **01.01.2022 a 31.12.2022** com primeiro período de gozo de: **14/06/2023 à 23/06/2023** com retorno em **24/06/2023**, e o segundo período de: **05/10/2023 à 24/10/2023** com retorno em **25/10/2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**40614689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0617/2023 - GP**

**Portaria nº 0617/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 29 de setembro de 2023.

**“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 811/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros titulares e suplentes para compor o **Conselho Municipal de Educação – CME** do Município de Lagoa Nova/RN para o biênio 2023/2024.

**Art. 2º** - O conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

**MEMBROS REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

**Secretaria Municipal de Educação:**

**Titulares:**

Maria da Luz da Silva Paz (Secretária do Conselho)  
Irenilda Souza Coutinho

**Suplentes:**

Maria Aucileide Matias  
Francisca de Paula Belmino R. da Silva

**Representantes dos Pais de Alunos:**

**Titular:**

Lucian Carlos de Lima

**Suplente:**

Luciana Firmina da Silva Matos

**Representantes das Escolas Públicas Municipais :**

**Titulares:**

Edilberto das Neves de Oliveira  
José de Arimateia Dantas

**Suplentes:**

Márcia Ednilba Simões da Silva  
Francisco de Lima Silva

**Representantes de Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

**Titulares:**

José Jefferson de Oliveira Confessor (Presidente do Conselho)  
Josefa Jailma de Araújo Guimarães

**Suplentes:**

Elisângela Félix da Silva  
Jurani Maria de Araújo

**Representantes das Igrejas:**

**Titular:** José Genilson Félix

**Suplente:** Joelma Marçal da Silva

**Representantes de Associações Comunitárias:**

**Titular:** Eliene Cassimiro de Farias Gomes

**Suplente:** Elaine Samila de Farias Gomes

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**09AB5093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0618/2023-GP**

**Portaria nº 0618/2023-GP** Lagoa Nova/RN, 29 de setembro de 2023.

“CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA PARTICIPAREM DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 617/2023 – GP que instituiu o Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Lagoa Nova/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Lagoa Nova/RN, nomeados pela Portaria nº 617/2023- GP, para participarem da Reunião Extraordinária que será realizada na Casa dos Conselhos, no dia 02 de outubro de 2023, com início às 09h, com a finalidade de tratar acerca da prestação de contas do Transporte Escolar do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**78497544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (Cento e vinte) dias, sendo 90 (noventa) dias para execução e mais 30 (trinta) dias para que sejam resolvidos os procedimentos referentes a conclusão da obra, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA:** Prorrogada para o dia 20/01/2024.

**VIGÊNCIA:** prorrogada para o dia 20/02/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 29 de setembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**  
Prefeito

**JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO –**  
Sócio/proprietário

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**FFA4F293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 038/2023. Processo Administrativo nº 638/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS, MEDALHAS E DEMAIS ITENS DE APOIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROGRAMADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.563.754/0001-18, HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.627.112/0001-45, MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 11.886.312/0001-60**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Lajes/RN, 29 de setembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3A4B90CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 086/2023**

Dispõe sobre a nomeação de **THAIANE EDUARDA FELIX DE ASSIS DE LIMA**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sr. (a) **THAIANE EDUARDA FELIX DE ASSIS DE LIMA**, para ocupar o cargo de **Conselheiro Tutelar**, com uma carga horária **40h**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 29 de setembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**F955C26D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 0017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:27090123

NOME DO CREDOR: ARIONE FERNANDES HOLANDA

CPF/MF: 048.994.814-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA SE APRESENTAR NOS EVENTOS CULTURAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 ( QUATRO MIL REAIS)

Lucrécia/RN 29 DE SETEMBRO DE 2023

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**C6F17502**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023099

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
29090123CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... ARIONE FERNANDES HOLANDA

CPF/MF.....: 048.994.814-62

OBJETO.....: **Contratação de Artista Musical para se apresentar nos eventos culturais a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 5003 – FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.22 -  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTISITICAS –  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00 – OUTROS  
SERVIÇOS PESSOA FISICA – FONTE DE RECURSO –  
150000000 – SERVIÇOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 28 DE SETEMBRO À 29 DE DEZEMBRO  
DE 2023

DATA DA ASSINATURA..... 28 DE SETEMBRO DE 2023

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**B6354E73**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2022104 – TP  
001/2022**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN - CNPJ: 08.349.045/0001-88, neste ato representada pela Ex.ª Senhora. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, – CONTRATANTE e C M CONSTRUTORA LTDA - CNPJ (MF) Nº 37.484.379/0001 - 62 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2022104, oriundo da Tomada de Preço 001/2022; objetivando acrescentar 21,79% do valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 480.135,91, nos termos do art. 65, inciso I, Alínea “b” da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Lucrécia/RN, 29 de setembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

OrdenadoradeDespesa

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**2FF07014**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº09 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Trata-se da Aprovação do Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de Agosto de 2023, conforme uso das atribuições a Prefeitura Municipal que lhe confere a Lei Orgânica do Município realiza apreciação do Projeto de Lei que será encaminhada a casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia para sanção do referido Projeto de Lei.

**Considerando**, Lei Federal n. 13.977 / 2020- denominada “Lei Romeo Mion”, criou a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) com o objetivo de garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**Considerando**, Lei Federal n. 12.764/2012(Lei Berenice Piana), que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a qual estabelece que a pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**Resolve:**

Art.1º - Aprovar por unanimidade ao PL para emissão da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA que será expedida, sem qualquer custo com o objetivo de garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, e conferir identificação à pessoa diagnosticada com o transtorno de espectro autista.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Lucrécia-RN, 08 de Agosto de 2023

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**

Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**FD21EDA3**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO****PARECER Nº 08 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.****Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**Assunto:** Deliberação sobre a PL, ementa que altera o art. 4º da Lei 754/2023**DOS FATOS:**

Trata-se da deliberação sobre a PL, ementa que altera o art. 4º da Lei 754/2023 e dá outras providências.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Considerando a Lei Federal nº 13.977 / 2020- denominada “Lei Romeo Mion”, que criou a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) e Lei Federal nº 14.626, de 19 de julho de 2023 que prevê atendimento prioritário a pessoas com transtorno do espectro autista e lei Municipal 754/2023 de 14 de agosto de 2023, que dispõe sobre a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTA.

**CONCLUSÃO:**

Após Reunião extraordinária realizada em 19 de setembro de 2023, este Conselho aprova por unanimidade a PL para alteração do artigo 4º da Lei Municipal nº 754 de 14 de agosto de 2023, que passará a vigorar conforme determina o Projeto de Lei tem a finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com o transtorno do espectro autista, sendo uma conquista no campo do acesso aos direitos de cidadania.

Lucrécia-RN, 19 de setembro de 2023.

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**

Presidente do CMAS/ICSPBF

<b>FR MARIA JOSÉ DUARTE LEITE</b> Conselheiro	<b>VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL</b> Conselheiro
<b>– IVAM JEFFESON DA COSTA MEDEIROS</b> Conselheira	<b>FRANCISCO SOARES DE SOUZA</b> Conselheira
<b>CARLAS RIBEIRO DOS SANTOS</b> Conselheira	<b>AFONSO HENRIQUE DANTAS DUARTE DO AMARAL</b> Conselheiro

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**4FEDE281**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO****RESOLUÇÃO Nº 10 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Trata-se da deliberação da PL, ementa que altera o art. 4º da Lei 754/2023 e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de setembro de 2023, conforme uso das atribuições a Prefeitura Municipal que lhe confere a Lei Orgânica do Município encaminha a referida casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte Projeto de Lei.

**Considerando**, a Lei Municipal lei 754/2023 de 14 de agosto de 2023, que dispõe sobre a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTA, com a

finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com o transtorno de espectro autista – TEA; e dá outras providências;

**Considerando**, Lei Federal n. 13.977 / 2020- denominada “Lei Romeo Mion”, criou a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) com o objetivo de garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**Considerando**, Lei Federal n. 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a qual estabelece que a pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade a PL para alteração do artigo 4º da Lei 754/2023, que passará a vigorar conforme determina o Projeto de Lei.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Lucrécia-RN, 19 de setembro de 2023

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**

Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**28226082**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO****PARECER Nº 09 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.****Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**Assunto:** Deliberação do Projeto de Lei Orçamentaria Anual (PLOA 2024) e Quadro de Detalhamento de Despesa- QDD da Assistência Social para 2024.**DOS FATOS:**

Trata-se da Deliberação do Projeto de Lei Orçamentaria Anual -PLOA 2024 e o Quadro de Detalhamento de Despesa- QDD da Assistência Social para 2024.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Considerando recomendação do Ofício Circular Governo Federal nº 39/2023/ DEFNAS/SNAS/MDS e Lei Orçamentária Anual de Lucrécia de 31 de outubro de 2022 que estima receita e fixa despesa do orçamento do município de Lucrécia para o exercício financeiro de 2023.

**CONCLUSÃO:**

Após Reunião Ordinária de 29 de setembro de 2023, este Conselho aprova por unanimidade o Projeto de Lei Orçamentaria Anual da Assistência Social (PLOA 2024) e o Quadro de Detalhamento de Despesa- QDD da Assistência Social para 2024. Nos referidos documentos estabelece procedimentos na elaboração das propostas orçamentárias para o ano de 2024, no âmbito dos Orçamentos Fiscal do município.

Lucrécia-RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**

Presidente do CMAS/ICSPBF

<b>FR MARIA JOSÉ DUARTE LEITE</b> Conselheiro	<b>VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL</b> Conselheiro
<b>– IVAM JEFFESON DA COSTA MEDEIROS</b> Conselheira	<b>FRANCISCO SOARES DE SOUZA</b> Conselheira
<b>CARLAS RIBEIRO DOS SANTOS</b> Conselheira	<b>AFONSO HENRIQUE DANTAS DUARTE DO AMARAL</b> Conselheiro

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**BB22DB55

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº11 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Trata-se da Deliberação do Projeto de Lei Orçamentaria Anual -PLOA 2024 e o Quadro de Detalhamento de Despesa- QDD da Assistência Social para 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, em reunião ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2023, conforme uso das atribuições estabelecidas no art. 20, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 11.353, de 1º de janeiro de 2023.

**Considerando**, o parágrafo 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que atribui aos Conselhos de Assistência Social a competência para apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social, de acordo com seu âmbito de atuação, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais e municipais;

**Considerando**, a Lei Orçamentária Anual de 31 de outubro de 2022 que estima receita e fixa despesa do orçamento do município de Lucrécia para o exercício financeiro de 2023;

**Considerando**, a Portaria SOF/MPO nº 57, de 17 de março de 2023 que estabelece procedimentos e prazos para a elaboração das propostas orçamentárias para o Projeto de Lei Orçamentária de 2024, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, a serem observados pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União, e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto de lei Orçamentária- PLOA e o Quadro de Detalhamento de Despesa- QDD da Assistência Social para 2024 proposta orçamentária setorial que deverá ser planejada e executada conforme a necessidade e realidade local, tendo em vista a Política de Assistência Social em acordo com o que determina a LOAS.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Lucrécia-RN, 29 de setembro de 2023

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**  
Presidente do CMAS/ICSPBF

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**5FAF08CA

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PARECER Nº 10 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Cadastramento no SIGTV para Indicação da unidade e cadastramento da programação para aquisição de veículo/material permanente- GND4

**DOS FATOS:**

Trata-se da aprovação do cadastramento no SIGTV definido na Portaria MDS nº 886 de 18 de maio de 2023 e Portaria 916 de 19 de setembro de 2023.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O Ministério de desenvolvimento social e combate, no uso das atribuições, estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

**CONCLUSÃO:**

Após reunião ordinária de 29 de setembro de 2023, este Conselho aprova por unanimidade o Cadastramento no SIGTV para Indicação da unidade e cadastramento da programação para aquisição de veículo/material permanente- GND4 para utilização na Proteção Social Básica. Destacando que este incentivo/recurso para aquisição de veículo Van será imprescindível para a melhoria dos serviços ofertados nos Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

Lucrécia-RN, 29 de Setembro de 2023.

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**  
Presidente do CMAS/ICSPBF

<i>FFR MARIA JOSÉ DUARTE LEITE</i>	<i>VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL</i>
Conselheiro	Conselheiro
<i>- IVAM JEFFESON DA COSTA MEDEIROS</i>	<i>FRANCISCO SOARES DE SOUZA</i>
Conselheira	Conselheiro
<i>CARLAS RIBEIRO DOS SANTOS</i>	<i>AFONSO HENRIQUE DANTAS DUARTE DO AMARAL</i>
Conselheira	Conselheiro

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**3AFFB581

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº12 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Trata-se da aprovação para cadastramento no SIGTV definido na Portaria MDS nº 886 de 18 de maio de 2023 e Portaria 916 de 19 de setembro de 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2015, conforme ata de nº 44, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando**, Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023 que Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

**Considerando**, Portaria MDS nº 916, de 19 de setembro de 2023, que Altera a Portaria MDS Nº 886, de 18 de maio de 2023, em seu art. 5º- III - aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, nos termos da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022;

**Considerando** a Portaria SRI nº 105, de 4 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das dotações a que se refere o § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI nº 1, de 3 de março de 2023;

**Considerando** a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

**Considerando**, a Portaria MDS nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS; Considerando a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e

materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade o preenchimento no SIGTV para indicação da unidade e programação de aquisição de VAN-equipamento e material permanente, conforme estabelece a portaria MDS nº 886/2023 e Portaria 916/ 2023. A iniciativa é importante para melhoria na oferta dos serviços que são disponibilizados no CRAS.

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Lucrécia-RN, 29 de Setembro de 2023

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**

Presidente do CMA/ICSPBF

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:** 1DA74F82

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 762, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a Transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem; Autoriza o aproveitamento dos cargos de Auxiliar de Enfermagem existente e ocupados e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de crescimento das atividades de Saúde dentro do Município após a COVID;

**CONSIDERANDO** a valorização da equipe de saúde com a instituição do Piso de Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 2022.

**CONSIDERANDO** as mudanças constantes das atribuições do Auxiliar de Enfermagem no dia-a-dia na execução de suas atividades nos pequenos municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar a evolução das atividades dos profissionais que se dispõem a salvar a vida;

**CONSIDERANDO** a legislação do COREN, órgão responsável pela atividade.

**Art. 1º.** Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do município, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

**§1º.** Ficam assim previstas as atribuições para o Técnico em Enfermagem em face da transformação mencionada no caput deste artigo:

- Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**§2º.** Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação

de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem.

**§3º.** É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, que:

a) apresente requerimento específico para fins de enquadramento no cargo de Técnico de Enfermagem;

a) possua habilitação específica para o cargo de Técnico de Enfermagem, com diploma e/ou certificado expedido por instituição devidamente reconhecida;

c) tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem no estado do Rio Grande do Norte – COREN/RN.

**§4º.** O servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem que não preencha os requisitos previstos nos §2º desta Cláusula continuará em seu respectivo cargo até que consiga cumprir os requisitos exigidos.

**Art. 2º.** O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma gradual, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

**Art. 3º.** O auxiliar de enfermagem, enquadrado como técnico de enfermagem, nos termos desta lei, manterá sua remuneração anterior com o mínimo a ser observado, não podendo haver redução.

**Art. 4º.** A carga horária do auxiliar de enfermagem enquadrado como técnico de enfermagem, nos termos desta lei, será mantida nos termos atualmente exercidos, podendo ser alterada ante a necessidade da administração com anuência do servidor.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de setembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:** CC145A90

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 763, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que trata a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – o adicional de insalubridade;

II – o abono permanência;

III – o auxílio creche;

IV – a gratificação por exercício de função

V – os adicionais por tempo de serviço;

VI – as gratificações por título;

Art. 5º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Lucrécia/RN, 29 de setembro de 2023.

### **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN.

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**465FF8F4

### **GABINETE DO PREFEITO LEI 764/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 287.791,85 (DUZENTOS**

**E OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2023, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 287.791,85 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, na Construção do Campo de Futebol Society no Município de Lucrécia/RN, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 10001 - Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte.

**Função:** 27 – Desporto e Lazer

**Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário

**Programa:** 100 – Desporto e lazer

**Ação:** 1.173- Construção do Campo de Futebol Society

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 286.500,00

**FONTE:** 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

**FONTE:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação através do Repasse do Contrato de Repasse OGU n.º 916075/2021 - Operação 1079006-33 - Programa Esporte e da anulação de dotação.

**Unidade Orçamentária:** 10001 - Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte.

**Função:** 27 – Desporto e Lazer

**Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário

**Programa:** 100 – Desporto e lazer

**Ação:** 2.60 – Programa de incentivo ao esporte, turismo e Apoio a Juventude.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

**FONTE:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Art. 3º**- Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias com a inclusão deste crédito adicional

**Art. 4º** - Autoriza o executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de setembro de 2023

### **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**FDE2D4FF

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N.º 1096/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal em decorrência da celebração de feriados, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando, os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando, os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando, os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando, a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 02 de outubro de 2023 (véspera do feriado Estadual dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu - Padroeiros do Rio Grande do Norte) e 13 de outubro de 2023 (sucede o feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente ou seja, não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

*Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, nos dias 02 e 13 de outubro de 2023.*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, em 29 de setembro de 2023.

**Maria da Conceição do Nascimento**

**CPF 970.648.404-30**

**Prefeita**

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:3428EDA4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 2022.06.08.024**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes aos ditames legais inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito chancelado resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2022.06.08.024, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Erismina Carlos Fernandes, localizada na Rua Francisco André de Moraes, Centro, Major Sales/RN, com recursos Fundo a Fundo, provenientes do Ministério da Saúde, proposta nº 13249.0210001/21-001 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2022.06.08.024, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 34.746.608/0001-81, com endereço na Avenida Júlio Marques do Nascimento, nº 572 – 3, Cristo Rei, CEP: nº 58.900-000, Cajazeiras/PB, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ KELLSON LIMA CAROLINO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº

097.685.164-45, Portador da Cédula de Identidade nº 3.728.665 – SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Tenente Ascenio, nº 350, Centro, CEP nº 58.900-000, Cajazeiras/PB, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 173.403,92 (Cento e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e três Reais e Noventa e Dois Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Major Sales/RN, 30 de agosto de 2022.

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita de Major Sales/RN

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:7B41AF25**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.06.08.024.001  
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2022.06.08.024TP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,

CONTRATADA: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**OBJETIVO:** Execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Erismina Carlos Fernandes, localizada na Rua Francisco André de Moraes, Centro, Major Sales/RN, com recursos Fundo a Fundo, provenientes do Ministério da Saúde, proposta nº 13249.0210001/21-001 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.06.08.024TP, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 173.403,92 (Cento e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e três Reais e Noventa e Dois Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, serão custeadas com recursos Fundo a Fundo, provenientes do Ministério da Saúde, proposta nº 13249.0210001/21-001 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, Atividade: 02.015.10.301.10.1.189 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS E UBS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 7003110 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR; 02.015.10.301.10.1.189 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS E UBS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS - 0.1.00; 02.015.10.301.10.1.189 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS E UBS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES, consoante as disposições da Lei Municipal nº 486/2022 - Crédito Especial.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 360 (Trezentos e Sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 31 de agosto de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**813CF158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA**  
**DISPENSA**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 13-DLE/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição novas para perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológicos Secretaria de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica Ratificado e Homologado a empresa Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda. ME, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, com proposta aceita pela administração no valor de R\$ 55.330,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta reais). Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

**KÉRLES JÁCOME SARMENTO**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**6B5DD24A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA DECLARAÇÃO DA DISPENSA**

A Secretaria Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, pública a DECLARAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 13-DLE/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição novas para perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológicos Secretaria de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Vencedora: Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda. ME, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, com proposta aceita pela administração no valor de R\$ 55.330,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta reais). Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II. José Jácome Filho – Secretário Municipal.

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**C41DE819

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA 5º - REUNIÃO**

**ATA 5º - REUNIÃO**

Aos dias 28 de setembro de 2023, às 09hs no Centro Administrativo Integrado reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral Especial para as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar 2023. Estiveram presentes: Ana Lelia da Silva, Geoneide Maria Lopes de Lima, Mayara Cristina Andrade da Silva e Francisco Hélio Costa Silva. A pauta da reunião foi I- Definição do local de apuração dos votos II- Outros assuntos. A presidente da comissão Ana Lelia começou a reunião afirmando que será necessário definir o local de apuração dos votos, que esteve na escola onde acontecerá a votação junto com a secretaria de assistência Debora Paiva e assistente social Ingrid Rêgo e verificaram que na escola Estadual Padre Bernardino Fernandes possui espaço amplo e bastante confortável para receber a equipe de apuração e os fiscais que ficaram na apuração, as urnas já vão estar na escola então não seria necessário transportá-las para outro local visto que na própria escola teria espaço e condições adequadas para realizar a apuração, os demais membros da comissão concordaram com a proposta e ao final foi deliberado por unanimidade a Escola Estadual Padre Bernardino Fernandes ser o local de apuração dos votos para o Conselho Tutelar. Em outros assuntos, foi repassado pela presidente da comissão que amanhã será feita a reunião com os servidores que vão trabalhar nas eleições, que as equipes estão

montadas, e no sábado às 16hs todos da comissão e organização estarão na escola para organizar as seções. Por fim a presidente desejou que essas eleições sejam tranquilas e que tudo ocorra dentro do planejado sem nenhuma intercorrência. Sem mais nada a tratar, eu, INGRID IREDA DA SILVA REGO, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Marcelino Vieira-RN, 28 de setembro de 2023.

ASSINATURA:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**9BBBA611

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 08/2023 – CEE**

**RESOLUÇÃO nº 08/2023 – CEE**

Dispõe sobre o local e apuração dos votos das eleições unificadas do conselho tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELINO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), através da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL instituída pela resolução 003/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica determinado que a Escola Estadual Padre Bernardino Fernandes será o local a ser realizado a apuração dos votos nas eleições do dia 01 de outubro, logo após o encerramento da votação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marcelino Vieira (RN), 28 de setembro de 2023.

**ANA LELIA DA SILVA**  
 Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
 Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**9F3B219F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2023.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Maxaranguape/RN, nomeado pela Portaria 131/2023, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM SUCÇÃO DOS RESÍDUOS, TRANSPORTE E TRANSBORDO EM LOCAL ADEQUADO POR CONTA DA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICADO presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA - CNPJ: 36.182.708/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais).

MAXARANGUAPE/RN, em 29 de setembro de 2023

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador: B7EBF898

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 173/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 173/2023**

*Concede Cessão para servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva LÍGIA LINS LEITE, digitadora, Matrícula nº. 0529-5 Cessão com Ônus para o município para o Tribunal de Justiça do RN – TJ/RN, na comarca do foro de Extremoz/RN, pelo período de (02) dois anos, conforme Processo Administrativo nº. 198 /2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 29 de setembro de 2023.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.**

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador: 3AF8C36D

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420094/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 06/2023. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM SUÇÃO DOS RESÍDUOS, TRANSPORTE E TRANSBORDO EM LOCAL ADEQUADO POR CONTA DA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGADO procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA - CNPJ: 36.182.708/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 e 02; totalizando o valor global de R\$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais).

Maxaranguape/RN, 29 de setembro de 2023.

Maria Erenir Freitas de Lima

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador: 5B3FBBA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2023 DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN REALIZADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS NO DIA 20 DE MARÇO DE 2023.

**PAUTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS DEMONSTRATIVOS FÍSICO-FINANCEIRO REFERENTE AOS SERVIÇOS, IGD PAB/PBF E IGD SUAS DO EXERCÍCIO DE 2021.**

Aos nove vinte do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00min (dez) horas da manhã no prédio do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, aconteceu à reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, situado à Rua São Cristóvão S/N, Centro, Maxaranguape/RN. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Maxaranguape/RN para realização da reunião ordinária nº 03 do ano de 2023 para debaterem a pauta discutida acima. A reunião foi iniciada pela presidente do conselho a Sra. Maria Mirtes do Nascimento, com a leitura das pautas anteriores e em seguida foi apresentado à pauta pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Maxaranguape, o senhor, Claudio Mariano Gomes Tomaz, do qual explanou a todos os presentes, via slides, os demonstrativos das referidas contas, discutindo e explicando ponto a ponto os gastos e recursos financeiros, tendo assim, sanado todas as dúvidas necessárias. Não havendo mais nada a ser tratado, a presidente do Conselho Municipal de Assistência declarou o encerramento da presente reunião, que para constar foi lavrada e digitada a presente ata, que depois de lida, será assinada pela Presidente, pela Vice-presidente e pelos demais conselheiros.

Maxaranguape/RN, 20 de março de 2023.

**MARIA MIRTES DO NASCIMENTO**

Presidente do CMAS

**CÁSSIA MARIA DA SILVA**

Membro

**JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO**

Membro

**ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA**

Membro

**LIZÂNIA MARIA ALEXANDRE**

Membro

**SIGMUND FREUD FERREIRA DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador: C156BF1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAXARANGUAPE (CMAS), APROVOU O RECEBIMENTO DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE 310.000,00 ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 442/2001 e tendo em vista a deliberação do conselho em sua assembleia ordinária, a ata nº 005 de 25 de setembro de 2023.

Considerando sua consonância com os princípios definidos pela Política Nacional de Assistência Social e pela gestão social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando sua articulação com as demais Políticas Sociais efetuadas nas três esferas de governo.

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar recebimento de recursos extraordinários no valor de 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) oriundos do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate a Fome, destinado a aquisição de veículos e material permanente, para estruturação do sistema único de assistência social nos serviços da proteção social básica.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 25 de setembro de 2023.

**MARIA MIRTES DO NASCIMENTO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**0F791ACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**MONTEPREV  
APOSENTADORIA ART. 3º DA EC 47/2005 (DIREITO  
ADQUIRIDO) ATO/PORTARIA Nº 000018/2023**

Monte Alegre/RN, 29 de Setembro de 2023.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA CÍCERA DA SILVA.*

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA CÍCERA DA SILVA**, portadora do RG nº 584.259, SSP-RN, inscrita sob CPF nº 294.063.904-34, titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) - 40HS, Matrícula Funcional nº 357/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de Julho de 2005*, conforme processo do MONTEPREV nº 0016/2023, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), *nos termos do art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Diretor MontePrev

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**0A96939B

**MONTEPREV  
APOSENTADORIA ART. 3º DA EC 47/2005 (DIREITO  
ADQUIRIDO) ATO/PORTARIA Nº 000019/2023**

Monte Alegre/RN, 29 de Setembro de 2023.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA NALDIR FELICIANO DA SILVA.*

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA NALDIR FELICIANO DA SILVA**, portadora do RG nº 1.239.517, SDS-RN, inscrita sob CPF nº 008.851.304-13, titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) - 40HS, Matrícula Funcional nº 381/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de Julho de 2005*, conforme processo do MONTEPREV nº 0016/2023, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), *nos termos do art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Diretor MontePrev

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**27A785BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL 022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL 022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o ponto facultativo em 02 de outubro de 2023 no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o a Lei Orgânica do Município, resolve:

**CONSIDERANDO** o feriado estadual dos santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu que ocorrerá terça-feira, dia 03/10/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo em 02/10/2023, segunda-feira, nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Monte das Gameleiras/RN.

Parágrafo Único – Os termos havidos no caput não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras-RN, em 29 de setembro de 2023.

**JAILTON FÉLIX PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**DB3D94FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 211/2023**

**PORTARIA Nº 211/2023**

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Mesa Diretora que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio de 2023/2025, com início na data de posse 29 de setembro de 2023 e término em 29 de setembro de 2025.

Presidente: SIMONE DA SILVA AVELAR  
Vice-presidente: MACEANE DOS SANTOS  
Secretários Executivos: FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,** em 29 de setembro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**16A1AC27

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023**

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2023, às 9 horas, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Artur Antunes Coimbra, S/N – Centro, Monte das Gameleiras reuniram-se os membros do CMDPI:SIMONE DA

SILVA AVELAR - Presidente do CMDPI; MARIA LAIS DA SILVA DUARTE – Vice-presidente do CMDPI; FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA – Secretário Executivo; ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO; SILVANA MARIA SILVA DE LIMA; ADERI BERNARDINO DE SOUZA FILHO; ARTUR MARCIO VIEIRA CABRAL; MACEANE DOS SANTOS; HILARIO JOSE MOREIRA; ANTONIO JOSE DA COSTA; MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA; MARIA JUCIARA MEDEIROS DA COSTA, participaram também como interessados FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA; MARGARIDA RODRIGUES DE ARAÚJO;. Para atender a convocação da reunião ordinária com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos representantes indicados pelo governo municipal; 2 – Apresentação dos representantes de entidades interessadas em representar a sociedade civil; 3 – Eleição dos representantes da sociedade civil; 4 – Eleição da mesa diretora; 5 - outros assuntos. Inicialmente foi apresentado e lido pelo Secretário Executivo a Lei Municipal nº 428 de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências e a Portaria 210/2023, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A Presidente deu início a Assembleia e passou para o primeiro ponto de pauta sobre a apresentação dos representantes do governo e da sociedade civil e posteriormente foi aberto para votação da mesa diretora no qual foram eleitos por unanimidade a Srª SIMONE DA SILVA AVELAR como Presidente, MACEANE DOS SANTOS como vice-presidente e FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA como Secretário Executivo. Em outros assuntos nada foi apresentado para discussão. Sem mais nada a tratar, eu, FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de setembro de 2023

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**4FBE2211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº06/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na construção de muro na área que receberá a futura escola da Boáguas, Município de Nísia Floresta-RN

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna pública a **SUSPENSÃO DA SESSÃO** que ocorreria no dia 06 de outubro de 2023, às 09:00h até ulterior deliberação. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br). Nísia Floresta/RN, 29 de setembro de 2023. Hildeberto Dias dos Santos Gurgel –Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**85D6D567

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 248/2023**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO,** Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar,** o Servidor **JOÃO PEDRO DANTAS,** CPF nº 091.106.274-21, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de setembro de 2023.

**MARIZE LEITE DA SILVA**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**EA54DA79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 092801**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 092801**

O município de Olho D'água do Borges, por intermédio do presidente da comissão permanente de licitação, considerando a publicação do aviso do TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 092801 citado acima conforme publicado na FEMURN nas páginas 228 do dia 29/09/2023. Resolve **RETIFICAR**.  
**Onde se lê: " 01.937.258/0001-62" leia-se: "01.937.258/0002-62".**

Olho D'Água do Borges/RN, 29 de setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Presidente da CPL  
CPF: 042.663.144-77

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**654160C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-**  
**SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023- SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 18 de outubro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 29 de setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**ACFD5B55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 231/2023.**

**PORTARIA Nº 231/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 019/2023 - SMEC, de 28 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a Sra. **ANTONIA MORAES LEITE COSTA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do município junto ao Escritório R. J. Assessoria a Municípios LTDA.

**Local de destino:** Rua José Freire de Souza, 13. Lagoa Nova, 59075-140. Natal – RN.

**Período do Afastamento:** 28 de setembro e 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de setembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**D00D91B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 002, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de Contribuição a Servidora Municipal e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 058/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora **IVANETE GILZA DE SOUTO OLIVEIRA**, com data de admissão em 26 de junho de 1997, exercendo as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação do Município de Ouro Branco-RN, inscrito sob a matrícula 85.

**CONSIDERANDO** que o requerente, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, nos termos do artigo 71, §6º, inciso I, da Lei Complementar Municipal 001/2021 e art. 4º da

Emenda Constitucional 103/2019, com proventos integrais da última remuneração, conforme art. 80 desta lei Complementar Municipal.

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO - PREV pugnando pelo deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO cadastrado sob o número 101.101.140-03, a **IVANETE GILZA DE SOUTO OLIVEIRA**, brasileira, Servidora Público Municipal, matriculado sob o nº 85, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG nº : 1.153.174, SSP/RN e CPF nº: 708.195.304-25, fixando-se os rendimentos da aposentadoria, nos termos do artigo 80 da Lei complementar 001/2021, com proventos integrais da última remuneração. Fixando-se os proventos, *in casu*, no salário base de **R\$ 1.320,00** (Um mil, trezentos e vinte reais) acrescido de 25% de quinquênios no valor de **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de **R\$ 1.650,00** (um mil, seiscentos e cinquenta reais), fixando-se a DIB – Data de Início do Benefício em 01 de outubro de 2023.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente do OURO BRANCO- PREV  
Portaria n.º 058/2021

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:DDA3D42C**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 011 de 03 de novembro 2023,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, 02 (duas) diárias, com destino a **Fortaleza/CE**, nos dias **04 e 05 de outubro de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 29 de setembro de 2023.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente do Ouro Branco-PREV  
Portaria n.º 058/2021

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:D49B6062**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2023**

A **DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 011 de 03 novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, 02 (duas) diárias, com destino a **Fortaleza/CE**, nos dias **04 e 05 de outubro de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 29 de setembro de 2023.

**SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS**  
Diretora Financeira do Instituto de Previdência  
Portaria 033/2022

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:F924CE1C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 083/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 083/2023-ADM  
29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú, 03 (Três) diárias no valor total de **R\$ 3.900,00** (Três mil e Novecentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Brasília/DF nos dias 02, 03 e 04 de Outubro de 2023, com o seguinte objetivo: Participar da Mobilização Municipalista da CNM em Brasília/DF, em busca de soluções para a grave crise financeira no Município de Paraú/RN e visitar os ministérios da bancada parlamentar do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 29 de Setembro de 2023.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:91886FAB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
RESOLUÇÃO COMDICA Nº 001/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art.01 da Lei Municipal 1090 e após deliberação em Reunião (extra) ordinária em 16/08/2023.

CONSIDERANDO o disposto na lei 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o “Sistema de garantia de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamente a Lei 13.431/2017, destacado o Inciso I, do Artigo 9º, que determina a instituição do comitê de Gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

RESOLVE:

Instituir o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou Testemunhas de violência do município de Parelhas – RN, com finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção, o comitê deverá ser composto por um representante titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

O COMITÊ será composto pelos seguintes membros:

**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

TITULAR: DANIELA CARAL DA SILVA – CPF: 107.835.854 -03  
SUPLENTE: DANIELY DA COSTA GALDINO - CPF: 097.859.444-41

**DA SECRETARIA DE TURISMO:**

TITULAR: ALCIONE CARLA SANTIAGO DE OLIVEIRA SANTOS - CPF - 108.452.624-75  
SUPLENTE: MONIQUE DAIANA DOS SANTOS – CPF: 076.838.764-70

**DO CONSELHO TUTELAR:**

TITULAR: JEANDE DE SOUZA PEREIRA SANTOS - CPF: 042.716.854-61  
SUPLENTE: ANADILHA MARIA DE ARAÚJO - CPF: 715.871.524-87

**DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: INÁCIO DANTAS MARCOLINO – CPF: 47816406487  
SUPLENTE: THÁIS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE – CPF: 10049728490

**DA SECRETARIA DE SAÚDE**

TITULAR: DANIELA CARAL DA SILVA – CPF: 107.835.854 -03  
SUPLENTE: DANIELY DA COSTA GALDINO - CPF: 097.859.444-41

**DO SISTEMA DE JUSTIÇA**

TITULAR: DANIELA CARAL DA SILVA – CPF: 107.835.854 -03  
SUPLENTE: DANIELY DA COSTA GALDINO - CPF: 097.859.444-41

**DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE**

TITULAR: Jéssica da Silva Guimarães – CPF: 10087360403  
SUPLENTE: Maria Salomé Dias – CPF:25092910410

**DA SEGURANÇA PÚBLICA**

TITULAR: MAX SILVINO DE ARAÚJO – 2 SGT PM – CPF 028.383.434-08  
SUPLENTE: JOELSON EPIFANIO DOS SANTOS – CABO PM – CPF 042.056.314-80

**DO MINISTERIO PÚBLICO**

TITULAR: KALINE CRISTINA DANTAS DE ANDRADE - CPF 032.098.364-18  
SUPLENTE: MARIA DAS VITÓRIAS JAINE DE LIMA - CPF 091.053.544-20

Parelhas – RN, 28 de agosto de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araujo

**Código Identificador:**61EDCF23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 005/2023**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN torna público a adesão parcial a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 010/2023 – SRP - Ata de Registro de Preços nº 029/2023**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, inscrita no CNPJ: 08.114.514/0001-80

**Órgão Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**Objeto:** Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 010/2023 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de material e insumos de uso médico-hospitalar, visando suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, no âmbito do município de Pedra Preta/RN.

**Empresa Registrada:** NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 40.377.382/0001-91.

Valor Total: O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 697.565,32 (seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Vigência da Ata: 23/08/2023 à 23/08/2024

Vigência do Termo de Adesão: 29/09/2023 à 23/08/2024

Pedra Preta/RN, 29 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE /RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

Órgão Participante (Carona)

**NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ: 40.377.382/0001-91**

Empresa

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**11DC5589

**CPL**  
**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 006/2023**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN torna público a adesão total a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº 008/2023 – SRP - Ata de Registro de Preços nº 008/2023**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, inscrita no CNPJ: 08.294.654/0001-87

**Órgão Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**Objeto:** Adesão Total à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial nº 008/2023 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios originais para a frota municipal.

**Empresa Registrada:** PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.449.378/0001-20.

Valor Total: O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 595.460,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Vigência da Ata: 12/07/2023 à 12/07/2024

Vigência do Termo de Adesão: 29/09/2023 à 12/07/2024

Pedra Preta/RN, 29 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.449.378/0001-20**  
Empresa

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**CAF41CE7

**CPL**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25. Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, para contratação de empresa para realização de show artístico da banda musical (TÊTÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL), com duração de 02:00 (duas horas), no dia 13/10/2023, no evento em alusão a festa do padroeiro São Francisco de Assis, no município de Pedra Preta/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, **Recursos consignados no orçamento de 2023 – 02 - Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de**

**Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. Demais documentos em anexo.

3 – Contratar a empresa: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS - LTDA (SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 27.141.623/0001-30, Rua Tabelaio Manoel Procópio, nº 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010.

4 – Valor global da contratação R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 29 de setembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**DA2BE47C

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023**

**PROCESSO Nº:** 2388/2023

**ASSUNTO:** para contratação de empresa para realização de show artístico da banda musical (TÊTÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL), com duração de 02:00 (duas horas), no dia 13/10/2023, no evento em alusão a festa do padroeiro São Francisco de Assis, no município de Pedra Preta/RN.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no **art. 25, inciso III, da lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado **aos autos, para contratação de empresa para realização de show artístico da banda musical (TÊTÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL), com duração de 02:00 (duas horas), no dia 13/10/2023, no evento em alusão a festa do padroeiro São Francisco de Assis, no município de Pedra Preta/RN, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 29 de setembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**1A6E4EF3

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 2388/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de show artístico da banda musical (TÊTÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL), com duração de 02:00 (duas horas), no dia 13/10/2023, no evento em alusão a festa do padroeiro São Francisco de Assis, no município de Pedra Preta/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADA:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS - LTDA (SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 27.141.623/0001-30.

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ação: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 03 - ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: **33.90.39** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 29 de setembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**7FF09C77

**CPL**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25. Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

**RESOLVE:**

1 - Fica inexigível o procedimento licitatório, para contratação de empresa para realização de show artístico da banda musical (Edyr Vaqueiro), com duração de 01:30 (uma hora e meia), no dia 13/10/2023, no evento em alusão a festa do padroeiro São Francisco de Assis, no município de Pedra Preta/RN.

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, **Recursos consignados no orçamento de 2023 - 02 - Poder Executivo; 003 - Secretaria Municipal de Administração; 04 - Administração; 122 - Administração Geral; 0015 - Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 - Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.** Demais documentos em anexo.

3 - Contratar a empresa: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS - LTDA (SUCESSO, PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 27.141.623/0001-30, Rua Tabelaio Manoel Procópio, nº 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010.

4 - Valor global da contratação R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 29 de setembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**15439D63

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023**

**PROCESSO Nº:** 2390/2023

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para realização de show artístico da banda musical (Edyr Vaqueiro), com duração de 01:30 (uma hora e meia), no dia 13/10/2023, no evento em alusão a festa do padroeiro São Francisco de Assis, no município de Pedra Preta/RN.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no **art. 25, inciso III, da lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado **aos autos, para contratação de empresa para realização de show artístico da banda musical (Edyr Vaqueiro), com duração de 01:30 (uma hora e meia), no dia 13/10/2023, no evento em alusão a festa do padroeiro São Francisco de Assis, no município de Pedra Preta/RN**, pelo valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 29 de setembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**78D383D7

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 2390/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de show artístico da banda musical (Edyr Vaqueiro), com duração de 01:30 (uma hora e meia), no dia 13/10/2023, no evento em alusão a festa do padroeiro São Francisco de Assis, no município de Pedra Preta/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADA:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS - LTDA (SUCESSO, PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 27.141.623/0001-30

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ação: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 03 - ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: **33.90.39** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 29 de setembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**8D14DB3B

**CPL****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25. Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, para contratação de empresa para realização de show artístico da banda musical (Arnaldinho Netto), com duração de 02:00 (duas horas) no dia 13/10/2023, no evento em alusão a festa do padroeiro São Francisco de Assis, no município de Pedra Preta/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, **Recursos consignados no orçamento de 2023 – 02 - Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.** Demais documentos em anexo.

3 – Contratar a empresa: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, CNPJ: 30.542.199/0001-40, Rua Maria do Carmo, nº 208, Centro, Lajes Pintadas/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 29 de setembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:AC5C3623**

**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023**

**PROCESSO Nº:** 2391/2023

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para realização de show artístico da banda musical (Arnaldinho Netto), com duração de 02:00 (duas horas) no dia 13/10/2023, no evento em alusão a festa do padroeiro São Francisco de Assis, no município de Pedra Preta/RN.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no **art. 25, inciso III, da lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa para realização de show artístico da banda musical (Arnaldinho Netto), com duração de 02:00 (duas horas) no dia 13/10/2023, no evento em alusão a festa do padroeiro São Francisco de Assis, no município de Pedra Preta/RN, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do

Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 29 de setembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:A66A56AE**

**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 2391/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de show artístico da banda musical (Arnaldinho Netto), com duração de 02:00 (duas horas) no dia 13/10/2023, no evento em alusão a festa do padroeiro São Francisco de Assis, no município de Pedra Preta/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADA:** ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, CNPJ: 30.542.199/0001-40

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ação: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 03 – ADMINISTRAÇÃO

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 29 de setembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:E6042123**

**CPL****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25. Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, para contratação de empresa para realização de show artístico da banda musical (Edson Chuva Cantor), com duração de 02:00 (duas horas) no dia 13/10/2023, no evento em alusão a festa do padroeiro São Francisco de Assis, no município de Pedra Preta/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, **Recursos consignados no orçamento de 2023 – 02 - Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de**

**Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. Demais documentos em anexo.

3 – Contratar a empresa: 46.395.275 EDSON LUIZ MELO DA SILVA (3K SHOWS & EVENTOS), CNPJ: 46.395.275/0001-72, Rua Vereador Rivaldo Varela, nº 362, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 29 de setembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**6FC3A3DA

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2023**

**PROCESSO Nº:** 2393/2023

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para realização de show artístico da banda musical (Edson Chuva Cantor), com duração de 02:00 (duas horas) no dia 13/10/2023, no evento em alusão a festa do padroeiro São Francisco de Assis, no município de Pedra Preta/RN.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no **art. 25, inciso III, da lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado **aos autos, para contratação de empresa para realização de show artístico da banda musical (Edson Chuva Cantor), com duração de 02:00 (duas horas) no dia 13/10/2023, no evento em alusão a festa do padroeiro São Francisco de Assis, no município de Pedra Preta/RN, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 29 de setembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**DF85DED8

CPL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 2393/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de show artístico da banda musical (Edson Chuva Cantor), com duração de 02:00 (duas horas) no dia 13/10/2023, no evento em alusão a festa do padroeiro São Francisco de Assis, no município de Pedra Preta/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADA:** 46.395.275 EDSON LUIZ MELO DA SILVA (3K SHOWS & EVENTOS), CNPJ: 46.395.275/0001-72

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ação: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 03 – ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 29 de setembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**555FB815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 033/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 033/2023-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 18/10/2023, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 033/2023**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO, ISO 9000 e normas da ABNT, com níveis de resistência ao rolamento A e/ou B e níveis de aderência em pistas molhadas A e/ou B, destinados ao Controle e Manutenção de Frota e máquinas, de acordo com a necessidade do Município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas.

O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h. Pedro Avelino/RN, em 29 de setembro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**27656343

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 034/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 034/2023-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 19/10/2023, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 034/2023**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino-RN, conforme

especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas.

O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [mpacpl2@gmail.com](mailto:mpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [mpacpl2@gmail.com](mailto:mpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 29 de setembro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**AFFE18A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATOS ADMINISTRATIVOS 11/2023 - DECISÃO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O presente expediente versa sobre a apuração de responsabilidade da empresa JOSÉ NERGINO SOBREIRA (PJS DISTRIBUIDORA), inscrita sob o CNPJ nº 63.478.895/0001-94, pela inexecução total do contrato, tendo em vista que a empresa não entregou os dois itens da ordem de serviço de nº 621/2022, apesar do devido pagamento a empresa.

Acolho o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato, no qual é cristalino a inexecução total da empresa (PJS DISTRIBUIDORA), no qual recebeu os valores da Administração Pública e não entregou os itens licitados, fato incontroverso reconhecido na defesa da empresa.

Desta forma, considerando os prejuízos causados pela recusa em entregar os itens da ordem de serviço de nº 621/2022, decidi, ante o exposto e com fundamento nos documentos carreados a este processo, pela aplicação de MULTA, SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR POR 5 ANOS à empresa JOSÉ NERGINO SOBREIRA (PJS DISTRIBUIDORA), inscrita sob o CNPJ nº 63.478.895/0001-94, por inexecução total do objeto contratado, observando o item 21.3 edital, com amparo legal da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002.

Rescisão unilateral do contrato;

Aplicação da multa de 20% (vinte) por cento do valor do contrato;

Devolução do valor de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Dessa forma, expeça-se ofício à contratada a ser enviado juntamente com a presente decisão, para que tome ciência de seu conteúdo e para que apresente, se quiser, recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do ofício.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**F4336D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 293/2023 - PONTO FACULTATIVO 02/10/2023**

**DECRETO Nº 293, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Institui Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica determinado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02/10/2023 (véspera do feriado estadual dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu - Padroeiros do Rio Grande do Norte).

**Art. 2º**- O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente ou seja, não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**78B44E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 20230925001 - CITO MAMA  
SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230925001**

**TERMO DE CONTRATO 20230925001**

**OBJETO:**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de exames por Imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), utilizando unidade móvel (Caminhão adaptado com Equipamento), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA;  
- CNPJ nº 30.431.360/0001-09;  
- Rua Isabel Barbosa de Araujo, S/N, SALA 06 - POSTO GS, Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

**DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:**

- O contrato terá vigência até 31/12/2023, contados a partir da sua assinatura. Apesar disso, será encerrado automaticamente assim que todos os serviços forem prestados e o pagamento realizado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 403 - 4 . 2010 . 10 . 302 . 15 . 2.118 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

- Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 20230925001, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Pilões/RN, em 25 de setembro de 2023.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BF345595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 088, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Decreto nº 088, de 28 de setembro de 2023.**

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 02 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Poço Branco/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que no dia 03 de outubro se celebra o feriado estadual em virtude ao Dia dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú estabelecido pela Lei nº 8.913/2006,

**CONSIDERADO** que o dia 03 de outubro do hodierno ano será em uma terça-feira,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública direta do Poder Executivo Municipal no dia 02 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Excluem-se das medidas órgãos e entidades que desempenham atividades essenciais.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Poço Branco/RN, em 28 de setembro de 2023.**

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alan Jones Medeiros de Moraes  
**Código Identificador:**313A7181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
043/2023 - PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PE/PMP  
EXCLUSIVA – ME/EPP (LC Nº 123/2006)**

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **18 de outubro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2023 - PE**, tipo Menor preço por item, para Registro de Preço para Aquisição de kit de material escolar para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas

a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18 de outubro de 2023, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**CB00188F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023  
- PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2023 – PP/PMP – EXCLUSIVA ME/EPP  
– Lei Complementar nº 123/2006**

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **19 de outubro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2023 – PP/PMP**, com critério de **juízo por menor preço por item**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais variados para realizar a confecção de enfeites natalino diversos, incluindo os enfeites luminosos destinados à decoração de ruas, prédios, praças e locais específicos dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [oupportaldecompras@gmail.com](mailto:oupportaldecompras@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Portalegre/RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**2A68CC1D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 517/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 517/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, CPF Nº **xxx-70**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 29 de setembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:804CB48D**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 518/2023 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 518/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **xxx-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 29 de setembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:79C37C74**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 519/2023 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 519/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **xxx-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **1/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 29 de setembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:3A82A851**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 520/2023 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 520/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **xxx-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **4/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 29 de setembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:DA4DEAF1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 366, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

#### PORTARIA Nº 366, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL CENTRAL  
DE GESTÃO DEMOCRÁTICA ORGANIZADORA

DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - FICA CONSTITUÍDA a Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, organizadora do Processo de seleção de Gestores escolares para lotação nas Unidades de ensino da Rede Pública Municipal, objeto da Lei Municipal nº 521/2022, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I - Secretária Municipal de Educação e Desporto: (membro nato)  
Maria das Graças de Oliveira

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:  
Titular: Maria Aparecida Costa Moura  
Suplente: Elismar Bezerra

III - Representantes de Classe dos Professores:  
Titular: Thiago Alves de Oliveira  
Suplente: Celianne Kely Ferreira de Lima

IV - Representantes dos pais de estudantes de instituições da rede municipal de ensino:  
Titular: Jocival Freitas da Silva  
Suplente: Micarla Cristina de Oliveira Rêgo

§ 1º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§ 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, inciso I do caput deste artigo, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Art. 2º - A Comissão Organizadora tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do processo de seleção, podendo praticar os atos inerentes ao mesmo, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Parágrafo Único – A Comissão será responsável para análise dos critérios do Plano de Gestão Escolar, nos termos estabelecidos em edital, análise da documentação e homologação da candidatura, somatório dos critérios de análise curricular, atuar como segunda instância das decisões proferidas pelas Comissões Eleitorais Escolares, no que diz respeito as sanções do artigo 55, da Lei Municipal nº 521/2022, e julgando os recursos interpostos ao processo eleitoral, resposta de recursos e divulgações de resultados.

Art. 3º - A Comissão Central de Gestão fiscalizará a aplicação do Edital, bem como providenciará a publicação de resultado final nos órgãos de imprensa oficial, promovendo ampla divulgação da seleção.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**8AF4BAC1

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 644, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 644, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA SEGUNDA FEIRA DIA 02 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que no dia 03 de outubro de 2023, é feriado Estadual em Memória dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições da Administração Pública Municipal, o dia **02 de outubro de 2023**, segunda-feira, anterior ao feriado Estadual de 03 de outubro de 2023, em memória dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú.

Parágrafo Único– Os efeitos deste artigo não se aplicam às repartições cuja atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em **regime de plantão** permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**EDBA2689

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 367, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 367, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

ALTERA MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE PARA O BIÊNIO 2023-2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em art. 22, inciso II, “c”, e

**Considerando** o disposto na Lei Municipal Nº 475, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Turismo os seguintes membros:

**Representantes do Poder Público**

a) Representante da Pasta de Turismo do Executivo Municipal;

Titular: Maria Aucely Costa

Suplente: Hermes Dias Sobrinho

b) Representantes indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;

Titular: Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira

Suplente: Antonia Jaiane Borges da Silva

Titular: Emilia Mikaela Cavalcante das Chagas

Suplente: Ítalo Eduardo Freitas Fonseca

c) Representante da Câmara Municipal de Portalegre;

Titular: Nailma Dias Paiva

Suplente: Helison de Oliveira

**II-Representante da Sociedade Civil:**

a) Representante de hotéis, pousadas e similares:

Titular: Jocêlio Francelino Queiroz

Suplente: Antônia Betúlia Pereira de Almeida

b) Representante de bares, lanchonetes, restaurantes e similares:

Titular: Antônio Thiago Brasil

Suplente: Giovana Kaline de Sousa Melo

c) Representante de transportadoras turísticas e/ou agência de viagens e turismo:

Titular: Francisco Everton de Oliveira Júnior

Suplente: Rozane Maria Freire Soares

d) Representante de guias de turismo:

Titular: Camilo Marinho de Oliveira Neto

Suplente: Paulo Utemberg Paulo Fonseca

e) Representante do Sindicato Rural:

Titular: Francisco Dimas Pinto

Suplente: Fernanda Karoline Soares Queiroz

Parágrafo único. Caberá a(ao) representante da Pasta de Turismo a presidência do Conselho Municipal que trata a presente portaria.

**Art. 2º** As funções dos conselheiros constituem-se serviço relevante interesse público, não podendo ser remunerado de qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º** O mandato dos membros do COMTUR será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 280, de 22 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:DB62FEC6**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 645, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 645, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a alteração da data da III Conferência Municipal de Cultura de do Município de Portalegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando os termos do Decreto nº 621, de 18 de agosto de 2023, que dispõe sobre a convocação ordinária da III Conferência Municipal de Cultura de Portalegre/RN e dá outras providências;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo em concordância com o Ministério da Cultura no sentido de que seja alterada a data de realização III Conferência Municipal de Cultura, em virtude da necessidade de mais tempo hábil para uma melhor organização da Conferência;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 621/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispostos no Decreto nº 621, de 18 de agosto de 2023.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:954F6C86**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 368, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 368, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Institui e designa membros do comitê gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).*

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

**Art. 2º** O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

**I-** Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

**II-** Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

**III-** Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

**IV-** Elaborar os editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

**Art. 3º** O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes Membros:

-Maria Aucely Costa. CPF: xxx.667.xxx-xx

-Cristhyanno Alves Rocha. CPF: xxx.008.xxx-xx

-Thiago Inácio de Lima. CPF: xxx.959.xxx-xx

**§1º** O comitê gestor de que trata essa portaria será presidido pela secretária Municipal de Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 4º** As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

**Art. 5º** O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação da Secretária Municipal de Turismo e Cultura ou motivada por quaisquer dos membros, sempre que necessário.

**Art. 6º** A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 7º** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento a cultura de Portalegre.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**1CDA701F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 369, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

#### PORTARIA Nº 369, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **José Ildgard Dias Júnior**, CPF Nº 011.XXX.XXX-20, matrícula nº 487, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, em 28 de setembro do corrente ano para transportar alunos da rede municipal de ensino para o CADV – Centro de Apoio ao Deficiente Visual e ao Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo CAS – no município de Mossoró-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**EABE6C96

#### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 29110002/2021 - FMS

**Processo Administrativo nº 02020001/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - CNPJ: 11.283.265/0001-60

**Contratada:** A V LOPES ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.705.516/000137, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1441, sala 08, Centro, Pau dos Ferros/RN.

**Objeto:** 2º (Segundo) aditivo de prazo ao contrato nº 29110002/2021, oriundo do chamamento público nº 002/2021 - Prestação do(s) serviço(s) de consultas reumatológicas e procedimentos diversos, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE.

**Fundamentação Legal:** artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Dotação Orçamentária:**

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

369 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

510 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Vigência:** 09/10/2023 a 09/04/2024

**Signatários:** pela contratante, Temistocles Maia De Lucena e, pela contratada, André Valentim Lopes.

**Data da Assinatura:** 29 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:**A9705DF5

#### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2020.010.007.001 - FMS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000114/20**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - CNPJ: 11.283.265/0001-60

**Contratada:** Ítalo Emanuel Pontes, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.303.964-86, com endereço na Rua Ana Nunes do Rego, n 201, Centro, Portalegre/RN.

**Objeto:** 3º (Terceiro) aditivo de prazo ao contrato nº 2020.010.007.001, oriundo do chamamento público nº 002/2020 - Prestação do(s) serviço(s) de Sessão de fisioterapia, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE.

**Fundamentação Legal:** artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Dotação Orçamentária:**

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

452 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

509 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**Vigência:** 09/10/2023 a 09/10/2024

**Signatários:** pela contratante, Temistocles Maia De Lucena e, pela contratada, Ítalo Emanuel Pontes.

**Data da Assinatura:** 27 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:** 126A9DC9

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO 25060001/2021**

**Processo Administrativo nº 16020001/2021**

**Concorrência Pública 001/2021 PMP**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90.

**Contratada:** PJ CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.930.750/0001-01.

**Objeto:** – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração na razão social e o endereço. Passando a razão social de P.J. Construtora Eireli para P.J. Construtora LTDA e o endereço que antes era situada na rua Francisca Alves, 186, Centro, Baraúna/RN para o endereço: rua Bernardo Vieira, nº 380, Centro, Assú/RN.

**Signatário:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS

**Data da Assinatura:** 13 de Junho de 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:** D926322C

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28090001/2023**

**Processo Administrativo nº 04090001/2023**

**Dispensa de Licitação nº 051/2023- PMP**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

**Contratada:** FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.011.948/0001-76.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de reforma do parque infantil, localizado na Praça de Multieventos no Município de Portalegre/RN, nas condições estabelecidas no Aviso de Licitação Direta e seus anexos.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 2021.

**Valor:** R\$ 10.580,81 (dez mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

**Dotação Orçamentária:**

15 451 0007 GESTÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

2. 15 451 0007 1074 0000 REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS.

3. 731 3.3.90.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.

4. FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**Vigência:** 29/09/2023 a 29/12/2023

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, FRANCINALVA DAVI DA SILVA

**Data da Assinatura:** 29 de setembro de 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:** 96A03A9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**061 - DECRETO DE REMANEJAMENTO N 645 DE 29 DE**  
**SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 645, DE 29 DE setembro DE 2023**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 29 de setembro de 2023

**ANEXO**  
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha:44510.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 50.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 340 10.301.0004.1027.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -15.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 341 10.301.0004.1027.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -15.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 342 10.301.0004.1027.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 343 10.301.0004.1027.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:** D52B8068

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023\***

A Presidente da comissão permanente de licitação do município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 004/2023, para seleção e possível contratação de Credenciamento de empresas, destinado à preparação e serviço de refeições, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Pureza, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 29/09/2023 às 10:00h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pureza, sala da Comissão Permanente de Licitações.

Pureza-RN, 25 de setembro de 2023.

**MIRTY FABIANA FERREIRA TEIXEIRA**

Presidente da CPL

\*repblicado por incorreção.

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**89C123D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010 DEFINIÇÃO DOS FISCAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Pedro Holanda Montenegro, 142 Centro Rafael Godeiro – RN  
CEP: 59.740.000

Fone (84) 3363.0111 - e-mail: [cmdcarg@outlook.com](mailto:cmdcarg@outlook.com)

**RESOLUÇÃO Nº 010, DE 27, DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a Atuação e a Definição do Número de Fiscais por seção de votação e por mesas apuradoras no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, do Município de Rafael Godeiro/RN.

**A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN**, em reunião deliberativa, realizada no dia 27 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e,

**Considerando** que o art. 11, § 7º, inciso IX, da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), dispõe que cabe à Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha “*resolver os casos omissos*”, dispositivo que foi reproduzido no art. 8º, § 7º, inciso IX, da Resolução nº 134/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC);

**Considerando** a necessidade de disciplinar a atuação e o número de fiscais indicados pelos candidatos a conselheiros tutelares, que atuarão tanto na votação do dia 1º de outubro de 2023 como na apuração dos votos, tendo em vista a ausência de normatização neste sentido na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e nas normas infralegais acima referidas;

**Considerando** que a definição do quantitativo de fiscais deve, a um só tempo, contemplar a efetiva fiscalização do pleito pelos candidatos, por meio de pessoas de sua confiança, bem como evitar tumultos e aglomerações desnecessárias nas seções de votação e nos locais de apuração;

**Considerando** que o art. 76, § 1º da Lei Municipal nº 419/2023, dispõe que “*Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua*

*indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do Processo de Escolha;*

**RESOLVE**

Art. 1º Esta Resolução disciplina a atuação e a definição do número de fiscais por seção de votação e por mesas apuradoras no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º. Os candidatos a conselheiros tutelares poderão indicar fiscais de sua confiança para atuarem junto às mesas receptoras de votos e locais de apuração, que poderão, inclusive, ser parentes seus, desde que maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º **Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal** para atuar em cada local de votação do Processo de Escolha, de modo que fique dentro da seção eleitoral apenas um fiscal de candidato por vez, para não tumultuar o local.

Parágrafo primeiro. O fiscal que não estiver dentro da seção eleitoral, não poderá permanecer no local de votação (escola ou similar), devendo-se dele se retirar quando não estiver fiscalizando os trabalhos da mesma receptora.

Parágrafo segundo. O fiscal poderá acompanhar a abertura da votação, a coleta dos votos e a finalização dos trabalhos da mesa receptora, assinando os documentos indicados pelo Presidente da seção, registrando, assim, sua atuação fiscalizatória.

Art. 4º Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, mesmo que esteja portando documento oficial com foto e título de eleitor, o fiscal poderá apresentar, **de forma respeitosa e ordeira**, impugnação do voto ao Presidente da mesa receptora, oralmente ou por escrito, antes de o eleitor votar. Caso persista a dúvida ou se mantenha a impugnação pelo fiscal, o Presidente da mesa receptora de votos deverá solicitar a presença de um membro da Comissão Especial Eleitoral (CEE) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a quem caberá dirimir a dúvida e admitir ou não que o eleitor vote, fato que deverá ser registrado em ata.

Art. 5º O trabalho dos fiscais deverá ser feito de forma discreta e respeitosa com os mesários, eleitores e fiscais de outros candidatos, sem prejudicar o andamento dos trabalhos da votação e comprometer o sigilo do voto eleitor, sob pena de ser convidado a se retirar da seção eleitoral pelo Presidente da mesa receptora de votos.

Parágrafo único. Caso o fiscal se recuse a sair da seção eleitoral, na hipótese descrita no *caput*, o Presidente da mesa receptora poderá solicitar apoio da Polícia Militar para retirá-lo do local.

Art. 6º Nos locais de apuração poderão ser instaladas uma ou mais mesas apuradoras de votos, de modo que cada uma delas poderá ser fiscalizada por cada um dos candidatos ou um fiscal por ele indicado. O candidato não poderá indicar duas pessoas para fiscalização concomitante de cada uma das mesas apuradoras (ele próprio ou um fiscal seu), para evitar aglomerações desnecessárias, devendo atuar ou o próprio candidato ou o seu fiscal.

Parágrafo primeiro. O candidato e seu fiscal poderão se alternar na fiscalização nas mesas apuradoras instaladas.

Parágrafo segundo. Os candidatos e seus fiscais buscarão manter distância razoável dos escrutinadores (cerca de um metro), para não prejudicar o trabalho de contagem dos votos.

Art. 7º. O candidato ou fiscal poderá apresentar impugnação aos votos manifestamente inválidos, de forma oral ou por escrito, no momento que estiver sendo analisado/contado pela mesa apuradora:

Parágrafo único. Serão considerados inválidos os votos:

a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação e da CEE ou, ainda, que não corresponderem ao modelo oficial;

b) contidos em cédulas a partir das quais não seja possível aferir a vontade do eleitor, em razão, por exemplo, de rasura, da indicação de nome ou número do candidato ilegível, assinalado em local inadequado (entre os espaços indicados para registro do número e nome de dois candidatos, de forma a não se saber em quem o eleitor quis votar, por exemplo).

Art. 8º. Aplica-se aos candidatos e seus fiscais, durante a apuração dos votos, o disposto no art. 5º, no que couber, vez que não lhes é admitido tumultuar ou comprometer o regular andamento da apuração dos votos.

Art. 9º. Os fiscais dos candidatos só poderão atuar se forem devidamente cadastrados junto à Comissão Especial Eleitoral e ainda se estiverem portando o crachá de identificação, a ser fornecido pela

CEE, podendo ainda ser-lhes solicitado que apresentem documento de identificação pessoal para fins de conferência da sua idade perante à Comissão Eleitoral ou aos mesários.

Art. 10. A relação dos fiscais de cada candidato deverá ser encaminhada aos presidentes de mesa de votação para fins de controle da entrada e permanência em seção eleitoral.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente

**MARIA ISABEL DE SOUZA NETA**

Membro

**FERNANDA MICHELE DE SOUZA MEDEIROS**

Membro

**MARIA ANGÉLICA MAIA DOS SANTOS MEDEIROS**

Membro

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:E7511AA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS  
N.º 003/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 060/2023, torna público que às 09:00h do dia 01 de novembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 003/2023, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", POR ITEM com execução indireta, para Contratação de empresa especializada na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, com suporte técnico e acompanhamento nos lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a Parte Financeira e Orçamentária, assim como, na elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA, na prestação de contas junto ao TCE/RN e a Secretaria do Tesouro Nacional, bem como informações em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, no site [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br) ou pelo email [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 29 de setembro de 2023.

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:32A135A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO N.º 628/2023**

Decreta ponto facultativo no dia 02 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Estadual dos Padroeiros do Estado do Rio Grande do Norte: os Mártires de Cunhaú e Uruaçu, comemorado neste dia 03 de Outubro de 2023, Terça-Feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de Outubro de 2023, Segunda-feira nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN,

**Parágrafo único.** O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de setembro de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego  
Código Identificador:94D8E1B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 252/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF n.º 030.XXX.XXX-30**, motorista, 02 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, até a cidade de Natal-RN, nos dias 26 e 27 de setembro de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas especializadas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de setembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego  
Código Identificador:609638CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 253/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF n.º 076.XXX.XXX-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao

deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 29 de Setembro de 2023, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 29 de Setembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**95F34A60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Ana Maria de Souza Paiva**, CPF nº **028.XXX.XXX-70**, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (Duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 19 e 20 de Setembro de 2023, para participar da reunião de macroplanejamento para campanha de multivacinação.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 29 de Setembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**BF768B7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **MARIA DO SOCORRO SOARES DE PAIVA**, CPF nº **046.XXX.XXX-39**, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (Duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 19 e 20 de Setembro de 2023, para participar da reunião de macroplanejamento para campanha de multivacinação.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 29 de Setembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**199E8147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 009/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE**  
**SETEMBRO DE 2023. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Decreto Nº. 009/2023** Riacho de Santana/RN, 28 de setembro de 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE  
RIACHO DE SANTANA.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a Portaria nº 11.090/2022, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo e Feriados no ano de 2023;

Considerando o inciso X do Art. 1º da referida portaria;

Considerando a realização da eleição para conselheiro tutelar, em que repartições e servidores públicos serão utilizados;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 2 e 13 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de setembro de 2023.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D7F396A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 449/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE**  
**SETEMBRO DE 2023.**

**Portaria N.º 449/2023** Riacho de Santana/RN, 28 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **ALUIZIO AIRES DA SILVA**, Controlador Geral, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da capacitação sobre Controles Internos, nos dias 27 e 28 de setembro do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de setembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**46C1D8BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO II DA LEI Nº 690/2023**

**ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGOS EM COMISSÃO**

**Secretário Municipal**

Assinar com o Prefeito os atos de sua competência; exercer, no âmbito de sua competência, todas as atividades inerentes à gestão da Secretaria para a qual for formalmente nomeado, incluindo planejamento, coordenação e execução de programas e ações; ordenar despesas; gerenciar fundo especial, quando formalmente designado e/ou quando estabelecido em Lei; exercer a orientação, coordenação e supervisão do órgão e das entidades da Administração Municipal da área de sua competência; expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos à área de atuação da Secretaria correlata; apresentar ao Prefeito o relatório anual das atividades da Secretaria; coordenar a apresentação de relatórios e prestar informações em audiências públicas nas datas estabelecidas em lei, bem como prestar informações e repassar documentos aos conselhos de controle social, para cumprimento da legislação; supervisionar a gestão das unidades administrativas vinculadas à Secretaria; praticar os atos pertinentes às atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo; administrar recursos humanos e materiais, coordenar, simplificar, integrar e unificar as ações de governo, em busca da eficiência e eficácia, no âmbito de sua competência; realizar atribuições específicas da Secretaria e outras atribuições correlatas discriminadas em regulamento, e delegar atividades ao Secretário executivo promovendo ações que visem atingir os objetivos vinculados aos parâmetros de atribuições de cada Secretaria.

**Assessoria de Relações Institucionais**

Coordenar a interlocução do Gabinete do Vice-Prefeito com os demais órgãos do município; articular com os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, quanto à divulgação de políticas, de programas e de ações do Gabinete do Vice-Prefeito, dentre outras atividades correlatas.

**Assessoria de Comunicação**

Publicar e dar publicidade dos atos oficiais, campanhas de caráter informativos, divulgar as ações desenvolvidas pelo Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Municipal; Acompanhar a execução dos contratos de publicidade, mantendo em perfeita ordem os materiais resultantes das publicidades e publicações; Acompanhar o Prefeito Municipal nas solenidades e eventos oficiais; Elaborar matérias jornalísticas a respeito das ações do Executivo Municipal; Elaborar campanhas de propaganda, marketing e multimídia da Administração Pública Municipal; Produzir vídeos, áudios e fotografias das ações do Executivo Municipal; Elaborar e organizar arquivo do acervo publicitário do Município; Executar outras tarefas correlatas.

**Assessoria Jurídica**

Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e demais unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres, acompanhando e informando processos, redigindo documentos e contratos, comparecendo audiências e outros atos, representando o Município em juízo e fora dele, mediante delegação e orientação superior; - Representar o Município, em juízo ou fora dele, prestando quaisquer

serviços de natureza jurídica, por delegação de autoridade competente; - Examinar e estudar questões jurídicas ou documentos relativos a direitos e obrigações de que o município seja titular ou interessado; - Participar de sindicância, inquérito, processo administrativo como membro de comissão ou como orientador da área jurídica; - Minutar proposições de lei, e respectivas mensagens, bem como decretos e demais atos de cunho normativo; - Examinar proposições originárias da Câmara Municipal, elaborando, quanto as dependente de sanção do Prefeito, as razões dos vetos que entender necessário; - Manifestar-se em processo e expedientes administrativos nos quais o Chefe, do Poder Executivo solicite parecer da Assessoria Jurídica; - Desempenhar atividades de assistência judiciária; - Executar outras atividades correlatas.

**Assessoria de Cerimonial e Eventos**

O Departamento de Cerimonial é o setor responsável pelo planejamento, organização e promoção das atividades relacionadas com cerimonial e recepção realizadas pelo Poder Executivo. O departamento tem por atribuições a organização dos eventos e solenidades da Prefeitura, tais como sessões solenes e especiais, bem como de outras atividades que necessitem de assessoria na área de cerimonial; manter o cadastro de autoridades e representantes dos diversos segmentos da comunidade; elaborar e confeccionar convites e recepcionar os convidados para os atos solenes da Prefeitura Municipal e prestar assessoria aos secretários em assuntos relacionados ao cerimonial.

**Assessor Administrativo**

Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes; redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações; controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço; transmitir e receber fax e e.mail; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários. Executar outras tarefas compatíveis.

**Assistente Administrativo**

Assistir ao superior hierárquico ao qual se encontra diretamente subordinado, fornecendo subsídios técnicos nos assuntos atinentes às atividades da rotina administrativa desempenhadas na Unidade em que estiver alocado; confecção, recebimento e remessa de documentos; organização de arquivos e gerenciamento de informações; controlar o material de consumo e permanente da unidade e providenciar sua reposição, manutenção ou compra, mediante autorização do superior hierárquico; auxiliar o superior

hierárquico no controle da frequência e escala de férias do pessoal da unidade; auxiliar na elaboração de relatórios e projetos da unidade; secretariar reuniões e outros eventos; executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor; desempenhar outras funções que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

#### **Auxiliar De Recepção**

Recepcionar visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados; atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara; operar fotocopiadoras; organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados; auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal; efetuar o atendimento de telefone tipo PABX, conectando as ligações com os ramais ou pessoas solicitadas; zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeito ao superior imediato, solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento do sistema de telefonia; impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares; comunicar a companhia telefônica acerca de defeitos ocorridos; atender com cordialidade as chamadas telefônicas; realizar, quando solicitado e somente para assuntos do Poder Legislativo, chamadas telefônicas; manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar a consulta; providenciar, mensalmente, relatório de todas as chamadas telefônicas realizadas, em formulário próprio contendo várias informações sobre a chamada, para arquivo da Secretaria da Prefeitura; receber e enviar fax; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

#### **Procurador**

Representar a municipalidade em qualquer instância judiciária, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente ou oponente, como nas habilitações em inventários, falências ou concursos de credores; Planejar, coordenar e executar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojeto de Instruções, Portarias, Decretos, Leis e Vetos, e ou reexaminar na fase de encaminhamento. Processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações, bem como promover o pagamento das indenizações correspondentes; - Planejar, coordenar e executar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojeto de instruções, portarias, decretos e leis, quando solicitados; - Acompanhar projetos em tramitação na Câmara Municipal, estudar as respectivas emendas, ou as leis votadas para, se necessário, consoante os interesses do Município, fundamentar razões de vetos; - Emitir pareceres, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes a convênios estabelecidos pelo Município com pessoas naturais jurídicas de direito privado ou público; - Elaborar anteprojeto de lei, minutas de decreto, portaria, contratos e outros; Coordenar e supervisionar as atividades de assistência judiciária gratuita.

#### **Controlador**

Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; no exercício do controle interno dos atos

da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal; Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal; Tomar medidas que confirmem transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta; Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições; Implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal; Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; Participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão; Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; Velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Natal, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas. Exercer outras atividades correlatas.

#### **Assessor Contábil**

Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balançotes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados

parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; prepara a declaração de imposto de renda da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Planeja sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando e orientando seu processamento. Inspecciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem. Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros. Orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações. Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

#### **Auxiliar De Contabilidade**

Auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise, e conciliação de contas conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; operar máquinas de contabilidade, acionando seus dispositivos para efetuar lançamentos contábeis; executar outras tarefas correlatas.

#### **Coordenador De Pessoal De Recursos Humanos**

Organizar, controlar e executar os serviços do Dep. de Recursos Humanos, exercer outras atribuições que o superior lhe confiar, em especial a emissão da folha de pessoal e a elaboração dos contratos de prestação de serviços e seus acompanhamentos. No caso das folhas de pagamento controlar as ocorrências originárias das diversas pastas de governo, objetivando proceder a inclusão de tais ocorrências nas folhas mensais respectivas, seja da ocorrência de horas extras ou gratificações, assim como de faltas que devam ser descontadas dos infratores.

#### **Coordenador De Patrimônio E Compras**

Analisar ambiente econômico, elaborar e executar projetos (pesquisa econômica, de mercados, viabilidade econômica, entre outros), participar do planejamento estratégico e de curto prazo, gerir programação econômico-financeira, atuar na mediação e arbitragem, realizar perícias, analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos neles retratados para decidir sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotados, fazer previsões de alterações de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico, servindo-se de pesquisas, análises e dados estatísticos para aconselhar ou propor políticas econômicas adequadas à natureza da Instituição às mencionadas situações, elaborar planos baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos

conjunturais e estruturais da economia, utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

#### **Assessor Especial**

Prestar assessoria a agentes da administração superior, auxiliando-os nos assuntos administrativos e políticos do órgão que estiver lotado.

#### **Pregoeiro**

As atribuições do pregoeiro incluem a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha do lance de menor preço; a elaboração da ata; o recebimento e a devida instrução dos recursos interpostos, que deverá ser realizada em 02(dois) dias úteis por meio eletrônico, com posterior análise e julgamento deste; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando a homologação e a contratação.

#### **Coordenador De Protocolo**

Coordenar e executar as atividades relativas ao protocolo e arquivo geral da Secretaria; receber, autuar, registrar, distribuir, arquivar e expedir documentos, correspondências e processos, no âmbito da reitoria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondências e processos por meio de malote, correios ou em mãos; encaminhar diretamente ao destinatário a correspondência de caráter particular recebida; garantir a segurança dos processos, documentos e correspondências que se encontram no setor, assim como do arquivo geral;

#### **Coordenador De Almoxarifado**

Receber as requisições de materiais em estoque, realizar a respectiva entrega e efetuar o respectivo controle; - Receber do Setor de Compras os materiais e serviços adquiridos, conferindo-os, estocando-os e distribuindo-os de acordo com as requisições, efetuando o devido controle; - Receber, conferir e dar o devido encaminhamento às contas de luz, água e telefone, e informar a Secretaria quando do excesso de consumo ou gasto; - Outras competências afins.

#### **Coordenador De Informática**

Executar e controlar as atividades do departamento; - Gerenciar o setor de informática da Prefeitura como um todo, abrangendo as Secretarias e todos os seus apêndices; - Implementar projetos de novas tecnologias, visando uma contínua modernização; - Planejar, implantar e dar suporte de redes de computadores; - Implantar cabeamento lógico; - Administrar redes UNIX e Windows NT; - Analisar software e hardware para aquisição e /ou atualização; - Elaborar e acompanhar editais para licitações referentes à informática (parte técnica e preço); - Instalar e configurar software; - Prestar manutenção de hardware; - Dar suporte aos usuários; - Controlar e acompanhar os serviços terceirizados na área de informática; - Outras competências afins.

#### **Assistente De Unidade Setorial**

Assessorar e assistir ao superior hierárquico ao qual se encontra diretamente subordinado, fornecendo subsídios técnicos nos assuntos atinentes às atividades da rotina administrativa desempenhadas na Unidade em que estiver alocado; confecção, recebimento e remessa de documentos; organização de arquivos e gerenciamento de informações; IV - controlar o material de consumo e permanente da unidade e providenciar sua reposição, manutenção ou compra, mediante autorização do superior hierárquico; V - auxiliar o superior hierárquico no controle da frequência e escala de férias do pessoal da unidade; VI - auxiliar na elaboração de relatórios e projetos da unidade; VII - secretariar reuniões e outros eventos, VIII - executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu

setor; e IX - desempenhar outras funções que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

### **Procurador Tributário**

Atuar nas execuções fiscais e em todos os incidentes processuais, nas ações declaratórias e nas ações anulatórias de crédito tributário e não tributário, bem como em outras ações correlatas de matéria tributária e/ou não tributária, no âmbito do município, até seu termo final, inclusive na fase de cumprimento da sentença; Interpor recursos e outras medidas nos processos judiciais de sua competência; Exercer as funções de consultoria em matéria tributária; Analisar e deferir pedido de parcelamento de crédito tributário e não tributário, inscritos em dívida ativa, nos termos legais; Receber as Certidões de Dívida Ativa para ajuizamento; Ajuizar e acompanhar medida cautelar fiscal, preparatória e incidental, de crédito tributário; Providenciar, por meio de medidas administrativas ou judiciais, o cancelamento de registros de ônus pendentes sobre imóveis adjudicados em processos de sua competência, quando os autos ainda estejam em andamento; Desenvolver outras atividades correlatas.

### **Coordenação De Pagamento**

Gerenciar as movimentações financeiras do Município; organizar, manter e atualizar a ordem cronológica de pagamentos e coordenar o acompanhamento diário das receitas municipais.

### **Coordenação Financeira**

Realizar a movimentação das receitas e despesas do município; Efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos junto aos órgãos responsáveis; Efetuar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária Bimestral para publicação; Efetuar o Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral para publicação; Auxiliar e executar o serviço do Departamento de finanças e exercer outras atribuições que o superior lhe confiar.

### **Coordenação De Empenho E Orcamento**

Gerenciar o acompanhamento e orientação do fluxo de despesas; gerenciar e fiscalizar o enquadramento das receitas próprias e das transferências constitucionais e legais por fontes específicas, proporcionando o gerenciamento dos saldos financeiros; organizar, cadastrar os empenhos pagos e a pagar mantendo atualizado o sistema, para fins de consulta da situação de empenhos.

### **Coordenador De Tributos Municipais**

Promover o atendimento geral dos contribuintes; emitir guias de recolhimento referentes a tributos municipais; esclarecer dúvidas dos contribuintes, referentes a tributos imobiliários; orientar os contribuintes quanto ao preenchimento de requerimentos diversos; fornecer informações quanto aos dados relativos aos imóveis; manter atualizados os dados cadastrais dos imóveis, conforme as informações fornecidas pelos proprietários ou conforme informações contidas nos cadernos fornecidos pelos cartórios de registro de imóveis; executar outras tarefas afins.

### **Subcoordenação de tributos municipais**

Coordenar os serviços da área tributária e da produção primária, orientando a equipe executora, sempre que necessário; executar outras tarefas correlatas e distribuídas pela autoridade superior.

### **Assessor de engenharia**

Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais equipamentos, indicando a mão de obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras municipais e outros. Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas e trabalhos de medição, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de

projetos. Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamentos de subordinados e outros. Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras. Emitir e/ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **Assessor de arquitetura**

Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; coordenação da elaboração e execução do Plano Diretor visando o cumprimento das funções sociais da cidade; desenvolvimento de projetos de arquitetura e urbanismo que satisfaçam as exigências estéticas e técnicas do Município; supervisiona, coordena, orienta, elabora e fiscaliza o planejamento, projetos, execução e especificações de conjuntos e monumentos; arquitetura paisagística e de interiores; planejamento e desenvolvimento físico, local, urbano, regional e de trânsito; elabora e executa desenho técnico e estudos de viabilidade técnico-econômico para obras de edificações e urbanismo; assiste, assessora e dá consultoria nas áreas de projetos, obras e planejamento urbano e regional; executa atividades correlatas à habilitação profissional conforme Resolução 21 de 05/04/12 do CAU/BR ou as que venham alterá-las.

### **Coordenação de limpeza urbana**

Realizar pequenos reparos, em praças, meio-fio, prédios públicos municipais, logradouros, pontes, placas de sinalização; promover a limpeza urbana através da divisão de cidade em áreas geográficas, inspecionando-as, periodicamente, para constatar qualidade dos serviços, as condições de limpeza e higiene dos logradouros; coletar detritos, resíduos sólidos e demais entulhos provenientes dos logradouros públicos e de imóveis públicos privados; elaborar o zoneamento do Município, tendo e vista permitir a otimização das viaturas e dos serviços; administrar a operacionalização do aterro sanitário e da usina de reciclagem de resíduos sólidos; notificar os proprietários de lotes urbanos, da cordo com a legislação pertinente; coordenar, supervisionar e promover a execução de coleta regular, extraordinária ou especial do transporte do lixo desde o pontos de produção até os locais de destino final; coordenar, supervisionar, controlar e fiscaliza a execução dos serviços de limpeza pública e remoção de lixo executados poem presas e por veículos alugados; controlar as empresas particulares, transportaram lixo e similares, que prestam serviço ao município; elaborar e propor a programação periódica do trabalhos de limpeza pública, verificando itinerários fixados para a coleta, limpeza pública e remoção do lixo; elaborar e submeter periodicamente à apreciação análise superior relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas; cumprir outras atividades compatíveis com natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

### **Coordenação de obras públicas**

Coordenar a execução das atividade de arborização e poda de árvores em vias e logradouros públicos; a concessão, autorização e fiscalização de feiras livres, quiosques, ambulantes, festas populares, eventos e publicidade em locais e logradouros públicos; a administração e manutenção de cemitérios; elaborar o plano de zoneamento urbano, acompanhar a sua aplicação; planejar e executar

os serviços de iluminação pública; executar atividade concernentes à elaboração de projetos e obras pública municipais e aos respectivos orçamentos. exercer outras atividades compatíveis com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas.

#### **Coordenação De Habitação**

Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos técnicos, como relatórios, laudos, pareceres, etc; - Elaborar, orientar, organizar e supervisionar os projetos habitacionais; - Exarar despachos em processos administrativos; - Controlar o desenvolvimento dos projetos habitacionais; - Participar e elaborar projetos de regularização fundiária; - Elaborar ou conferir relatórios mensais das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Habitação; - Realizar a fiscalização das obras e responsabilidade técnica perante o CREA; - Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; - Outras competências afins.

#### **Coordenação do Criança Feliz**

Mobilizar as famílias para adesão ao Programa junto aos profissionais de referência para o Programa na rede de assistência, saúde e educação; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, em conjunto com Agentes Comunitários de Saúde, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Levantar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate junto ao Comitê Gestor e coordenação municipal, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias; Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento do trabalho dos visitadores; Capacitar a equipe de visitadores.

#### **Coordenação Do CRAS**

Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços; - coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; - definir, com os profissionais, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; - definir, com os profissionais, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; - definir, com a equipe técnica, os meios e os ferramentais teórico metodológicos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido; - monitorar regularmente as ações de acordo com as diretrizes do programa, instrumentos e indicadores pactuados; - realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras; - promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa a cobertura da demanda existente no território e acompanhar os encaminhamentos feitos; - promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras políticas públicas, visando articular a ação intersetorial no território; - contribuir com o órgão gestor municipal na avaliação relativa à cobertura dos serviços no território e no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social.

#### **Coordenação Do Auxílio Brasil**

Coordenar a execução dos recursos do IGD; Fazer a interlocução com a ICS, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa. Coordenar os processos que envolvem as estratégias relacionadas ao Cadastro Único nas ações de cadastramento das famílias pobres, bem como das populações tradicionais e específicas; Conduzir ações para o acompanhamento das famílias em situação de extrema vulnerabilidade; Coordenar ações de busca ativa, objetivando

localizar as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza; Atender às demandas de auditorias e revisão do cadastral nos prazos estabelecidos.

#### **Coordenação do Centro de Convivência de Idosos**

Promover a participação ativa da pessoa idosa na estruturação da rede de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; Apoiar e dar suporte ao Conselho Municipal do Idoso, que representa a população idosa da cidade de Riachuelo.

#### **Diretor de Unidade Escolar**

Manter a escola dentro das normas do sistema educacional, seguir portarias e instruções; valorizar a qualidade do ensino, o projeto pedagógico, a supervisão e a orientação pedagógica e criar oportunidades de capacitação docente; Cuidar das finanças da escola; Prestar contas à comunidade; Conhecer a legislação e as normas da Secretaria de Educação para reivindicar ações junto a esse órgão; Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria de Educação; Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável; Manter a escola esteja limpa e organizada; Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos; Conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim; Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos; Ser parceiro do coordenador pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos; Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento; Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários; Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário.

#### **Vice-diretor da unidade escolar**

Substituir o diretor em sua ausência e impedimentos eventuais; Coordenar o funcionamento geral do turno; Manter-se informado de todas as atividades desenvolvidas e de todos os assuntos relativos ao ensino de forma geral; Auxiliar o diretor no desempenho de suas funções; Desempenhar as funções que lhes forem delegadas pelo diretor; Incumbir-se de todas as atividades que por sua natureza, ou em virtude das disposições regulamentares, sejam decorrentes de suas atribuições; Comportar-se com urbanidade e respeito no trato com o Diretor, Especialistas da Educação, alunos, pais e demais servidores; Manter as autoridades informadas sobre a vida administrativa do estabelecimento; Encerrar diariamente os livros de ponto dos professores e servidores, fazendo anotações que se fizerem necessárias, no turno sob sua responsabilidade; Supervisionar a manutenção da limpeza, conservação das instalações pelos auxiliares de serviços, bem como elaborar seus horários de trabalho; Elaborar juntamente com as cantineiras o cardápio da merenda oferecida pela escola e fazer o controle da merenda escolar; Manter o controle de recebimento de material, distribuição, estoque e inventários.

#### **Coordenação de Ensino da Educação Infantil**

Exercer atividades de planejamento, execução e acompanhamento pedagógica da educação infantil; planejar, elaborar e supervisionar o programa de educação infantil; apoiar as atividades técnicas desenvolvidas na creche municipal; atuar junto ao corpo de servidores de forma melhorar a sua eficiência e eficácia; exercer outras atividades compatíveis com as suas funções e que lhe forem atribuídas pela Secretária.

#### **Coordenação de Jovens e Adultos**

Participar de reuniões, seminários, capacitações e programas de Formação Continuada. Desenvolver ações que sustentam o trabalho em equipe e que contribua para uma educação de qualidade. Atuar junto à direção da escola coordenando a implementação da política pedagógica da Educação de Jovens e Adultos. Sugerir e aconselhar a

adoção de melhores práticas na área técnica e pedagógica. Ter criticidade para mediar os projetos e o currículo voltado para realidade do aluno. Identificar as necessidades dos alunos e com eles encontrar soluções que priorizem um trabalho educacional de qualidade. Orientar e acompanhar a execução do plano de curso, projetos, plano de aula e avaliações. Zelar pelo cumprimento do horário de aula e calendário escolar. Acompanhar os registros dos diários de classe obedecendo o calendário previsto e as alterações com relação aos feriados e recessos. Planejar juntamente com o professor e diretor a entrega dos boletins, realizando as intervenções que se fizerem necessárias. Desenvolver um trabalho de acompanhamento, pesquisa e intervenção junto aos professores e toda equipe da escola, visando impedir a evasão dos alunos da EJA. Ter compreensão da natureza, organização e funcionamento da Educação de Jovens e Adultos. Conhecer a Legislação Educacional vigente.

#### **Coordenação de Educação do Campo**

Planejar todos os atos em conjunto com a Secretária de Educação com ênfase as Escolas Rurais; coordena e gerenciar cursos e programas de treinamento aperfeiçoamento de pessoal das escolas Rurais; planejar e efetuar metas de previsão de gasto com as escolas rurais, controlando todo o material gasto; planejar, coordenar e supervisionar ações políticas voltadas para a melhoria das Escolas Rurais; exercer outras atividades compatíveis com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela Secretaria.

#### **Coordenação da Merenda Escolar**

Subsidiar e assessorar o Secretário de Educação nas tomadas de decisão referentes ao Setor; Realizar estudos, a fim de diagnosticar as necessidades alimentares dos alunos das escolas da rede municipal; solicitar da nutricionista a Elaboração do cardápio semanal a ser oferecido pelas escolas e entidades, submetendo-o à aprovação do Conselho de Alimentação Escolar; Dar orientação técnica a todos os envolvidos no Programa; Elaborar relatórios mensais com conteúdos relacionados aos custos dos recursos aplicados na alimentação; Acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar as condições sanitárias e técnicas de preparo e de fornecimento da merenda escolar, oferecendo assessoria às escolas municipais, e entidades conveniadas que participam do Programa; Planejar e acompanhar os processos de compra de merenda descentralizada; Gerenciar e controlar a estocagem, e fornecimento de gêneros e de utensílios e equipamentos para preparo da merenda escolar; Coordenar a distribuição de gêneros e de utensílios e equipamentos para preparo da merenda escolar, para todas as unidades participantes do Programa; Coordenar a área de recursos humanos do Departamento, inclusive as ações de capacitação; Apoiar o Conselho de Alimentação Escolar no desenvolvimento de todas as suas ações.

#### **Coordenação de Transporte Escolar**

Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; Elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico; Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos; Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte; Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte; Controlar os mapas de quilometragem diários; Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço; Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira; Pedir empenhos e emitir notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte.

#### **Coordenação de Atividades Culturais e Coordenação de projetos e Programas**

Elaborar normas e estabelecer padrões de procedimento nas áreas de inspeção e supervisão pedagógica, orientação educacional, currículo e material escolar; criar e produzir recursos técnicos e audiovisual para melhor os padrões de ensino nos estabelecimentos municipais; dar assistência na implantação dos regimes de ensino de primeiro e

segundo grau e supletivo; estudar e difundir métodos, técnicas, recursos procedimentos didáticos; coordenar com os órgãos técnicos de ensino com governo estadual e federal; propor pesquisas aos organismos próprios da prefeitura e participar de suas realizações objetivando a solução de problemas ligados ao ensino municipal; promover e executar a formação dos conselhos de educação ligados nas esferas de Governo; exercer outras atividades compatíveis com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela Secretária.

#### **Fonoaudiólogo**

Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avalia os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiométrica, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; Desempenhar outras atividades correlatas.

#### **Psicólogo**

Realizar diagnósticos psicológicos; promover a orientação para seleção profissional; promover a orientação psicopedagógica; promover a solução de problemas de ajustamento; assessorar tecnicamente órgãos da Administração Pública Municipal; realizar perícias e emitir pareceres sobre psicologia; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

#### **Psicopedagogo**

Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração e troca; propor orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos; Realizar processos de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo; Contribuir com as relações, visando à melhoria da qualidade das relações inter e intrapessoais dos indivíduos de toda a comunidade escolar; Desenvolver projetos socioeducativos, a fim de resgatar valores e

autoconhecimento. Desenvolver ações preventivas, detectando possíveis perturbações no processo de ensino-aprendizagem.

#### **Assistente Social**

Desenvolver pesquisas para identificar o perfil da população escolar, atuar contra a evasão de alunos e prezar pela qualidade dos serviços prestados; contribuir para fortalecer a gestão democrática e a integração das famílias no cotidiano escolar; combater violações de direitos sociais e humanos nas escolas;

#### **Supervisora de Nutrição**

Coordena atividades técnicas da unidade, orienta o trabalho do pessoal auxiliar, técnicos e nutricionistas. Acompanha o preparo e distribuição das refeições, recebimento e armazenagem dos gêneros alimentícios, para possibilitar melhor rendimento do serviço.

#### **Coordenação de endemias e vigilância sanitária**

Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições estaduais e federais; desenvolver e coordenar programas de educação sanitária; fazer cumprir as legislações sanitárias municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade sanitária com poderes para atuar, processar e impor sanções em caso de infrações a leis e regulamentos; autorizar a concessão de alvarás sanitários e outros documentos previstos na legislação vigente, relativos a produtos e estabelecimentos produtores direta ou indiretamente com a saúde; elaborar normas técnicas específicas de Vigilância Sanitária no âmbito municipal, atendidas as disposições legais; elaborar planos, emitir pareceres, executar diligências e demais ações de fiscalização sanitária; manter um sistema de informações que favoreça a participação do consumidor e do usuário nas ações de Vigilância Sanitária; participar, em integração com a Diretoria de Epidemiologia e outros órgãos afins, da execução das ações de farmacovigilância, da vigilância de agravos inusitados, vigilância das enfermidades transmissíveis por alimentos, das intoxicações químicas e outras; subsidiar e viabilizar a atualização da legislação sanitária municipal, compatibilizando-a com a Legislação Estadual e Federal em função das peculiaridades do Município; exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas.

#### **Coordenação de Atenção Básica**

Integrar as práticas de gestão, as ações de Educação Permanente e de apoio instrucional às equipes da Atenção Básica; realizar acompanhamento periódico e sistemático das equipes, promovendo espaços de debate sobre os processos de trabalho das equipes; desenvolver junto às equipes, uma rotina de avaliação e monitoramento do processo de trabalho e da assistência prestada à população; identificar, solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estrutura física das unidades, com base nas demandas apontadas pelas equipes; identificar, solicitar e acompanhar o suprimento de recursos materiais para as Unidades Básicas de Saúde/Unidades de Saúde da Família; garantir, de forma regular, na agenda das equipes de Atenção Básica, períodos para Educação Permanente; realizar a cartografia do município, identificando as especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede; fomentar discussões sobre a Atenção Básica no Conselho Municipal de Saúde; articular junto às equipes de Saúde da Família/Atenção Básica e ao Núcleo Microrregional de Educação Permanente para a Atenção Básica, a realização do Política Municipal de Atenção Básica Acolhimento Pedagógico; acompanhar e alimentar as ferramentas de gestão do município relacionadas à Atenção Básica; acompanhar a atualização do SCNES em relação à Atenção Básica; acompanhar e analisar os dados produzidos pelas equipes de Atenção Básica para alimentação dos sistemas de informação; apoiar as equipes de Atenção Básica na análise das informações geradas a partir dos sistemas de informação com interface na Atenção Básica; apoiar na construção das políticas municipais de saúde e na implantação das políticas nacionais e estaduais vinculadas à Atenção Básica; programar, acompanhar e

avaliar a execução das atividades previstas nas legislações referentes ao financiamento da Atenção Básica, a exemplo das portarias acerca da Compensação das Especificidades Regionais (CER); estimular as ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações de saúde, de acordo com as prioridades estabelecidas na gestão; fomentar a implantação dos Conselhos Locais de Saúde (CLS) e outras formas de controle social; participar nos espaços microrregionais de discussão sobre Atenção Básica, a exemplo do Colegiado Regional de Coordenadores da Atenção Básica; realizar ações que promovam a integração da Atenção Básica com a Vigilância em Saúde; contribuir na elaboração e alimentação das ferramentas de gestão do município relacionadas à Atenção Básica; promover a integração dos profissionais de Saúde Bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, de modo a desenvolverem ações integradas e correponsabilizadas; acompanhar ações intersetoriais desenvolvidas em parceria com a Atenção Básica, a exemplo das condicionalidades da saúde do Programa Bolsa Família e as ações desenvolvidas pelo Programa Saúde na Escola (PSE).

#### **Coordenação de Farmácia**

Executar as atividades relacionadas com o medicamento, que envolvem a seleção, programação, aquisição, conservação, controle de qualidade, a segurança e eficácia terapêutica, além de acompanhar e avaliar a utilização, dispensação com articulações sobre as reações adversas e o USO RACIONAL DO MEDICAMENTO, devendo articular-se sempre com os farmacêuticos que atuam nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde; verificar o estoque de medicamentos e aferir o vencimento dos remédios; proceder aos pedidos periódicos como forma de evitar a falta dos referidos produtos; executar outras atividades que lhe sejam autorizadas por seus superiores.

#### **Diretor de UBS**

Conhecer as regras formais e informais que lhe dizem respeito e garantam seu cumprimento na unidade sob sua responsabilidade; Deve revelar publicamente os fatos associados ao desempenho da unidade, os acertos e os erros; Deve prestar contas do desempenho da unidade ao conselho local de saúde e aos gestores aos quais está subordinado na SMS, e subsidiar a prestação de contas ao conselho municipal de saúde e aos órgãos de controle; enfrentar consequências por seu desempenho (cumprimento de metas); assegurar a satisfação das expectativas substantivas que cabe à unidade atender (políticas de saúde nacional, estadual e municipal e as expectativas do cidadão).

#### **Coordenação de Meio Ambiente**

Representar e prestar assistência ao Secretário nas funções de elaboração, implantação e acompanhamento da política ambiental e da defesa do meio ambiente; superintender o planejamento, a organização, a execução e o controle da política ambiental do Município, e fazer cumprir as disposições da legislação em vigor; atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente; manter relações públicas de contatos com os demais órgãos governamentais e entidades não governamentais de defesa ambiental; acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento programa e de orçamento plurianual de investimentos, bem como das diretrizes orçamentárias e, Plano Diretor do município e Conselho municipal do Meio Ambiente; promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo município; desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade da vida no município; promover articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, para execução e desenvolvimento de projetos ou atividades ambientais de sua competência; promover a articulação com os órgãos ambientais no âmbito Estadual e/ou Federal, a nível de fiscalização, bem como com as organizações não governamentais que atuam na área ambiental; estimular a Educação Ambiental nas escolas; apoiar e fomentar a implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes urbanos e áreas de proteção ambiental do município; desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

#### **Coordenação de desenvolvimento rural**

Planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável; orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município; estimular e incentivar o desenvolvimento da pequena propriedade rural do Município; organizar e desenvolver programas de assistência técnica e de extensão rural, em parceria com outras entidades; fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência.

#### **Coordenação de agricultura familiar**

Coordenar e fiscalizar os trabalhos de entrega dos produtos de origem da agricultura familiar para os programas do Governo Estadual e Federal; Coordenar a realização de visitas aos produtores familiares visando à apuração das necessidades operacionais desses produtores; Manter na Coordenadoria um cadastro atualizado dos produtores rurais enquadrados na agricultura familiar; Acompanhar os programas de apoio aos agricultores familiares; Acompanhar e emitir relatórios sobre os trabalhos de agronomia realizados juntos aos produtores da agricultura familiar; Acompanhar e manter pesquisa de preços atualizada dos produtos de olericultura, auxiliando os produtores familiares; Coordenar a promoção de eventos, cursos palestras que objetivem a capacitação dos produtores familiares.

#### **Coordenação de Recursos Hídricos**

Orientar e o fornecer subsídios às ações de controle e de monitoramento ambiental; coordenar a realização de análises, estudos, pesquisas e investigações ambientais de interesse do município; coordenar programas e projetos relativos à determinação de indicadores e padrões de qualidade ambiental; estimular à pesquisa e à produção técnico-científica relativa à proteção ambiental; coordenar a proposição e a elaboração de políticas, normas, estratégias, programas e projetos relacionados à gestão de recursos hídricos no âmbito municipal; estimular a promoção do desenvolvimento do Município através do uso adequado de seus recursos hídricos; desempenhar outras atividades correlatas.

#### **Coordenação de programa de geração de emprego e renda**

Desenvolver e gerir projetos de qualificação e capacitação profissional que atendam às necessidades do mercado de trabalho; coordenar e avaliar programas e projetos que contribuam para a inserção de trabalhadores com deficiência e em situações de vulnerabilidade social, no mercado de trabalho; coordenar o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, avaliando tendências do futuro do trabalho no âmbito do Município; estabelecer, acompanhar e monitorar parcerias, convênios e termos de cooperação com outras esferas de governo e órgãos financiadores para o desenvolvimento de programas e projetos referentes à sua área de atuação; exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

#### **Coordenação de associativismo e cooperativismo**

Elaborar programas de fomento a indústria e comércio; estimular a criação de cooperativas e associações com objetivo de organizar e fortalecer o comércio e a indústria; manter intercâmbio com entidades governamentais ou da iniciativa privada, objetivando a implantação de programas ou assinatura de convênios que incentivem a indústria e ao comércio; exercer outras atividades compatíveis com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela Secretária.

#### **Coordenação de Turismo**

Promover, organizar e executar ações visando o desenvolvimento do turismo, sobretudo o de eventos, no âmbito do Município; Promover estudos, levantamentos de potencialidades turísticas no município; -Elaborar e desenvolver projetos de atividades turísticas no município; Propor medidas visando conjugar esforços, em qualquer esfera de governo da iniciativa privada, visando alavancar condições de desenvolvimento turístico; Incentivar os setores da iniciativa privada que mais especificamente contribuem para o desenvolvimento turístico; Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; Outras competências afins.

#### **Coordenação de mercado de produtor**

Organizar as ações das equipes, com o planejamento voltado para suprir as necessidades deste público, bem como formular, coordenar e articular as políticas transversais relacionadas ao mercado do produtor, dentre outras atividades correlatas.

#### **Coordenação De Políticas Para Juventude**

Organizar as ações das equipes, com o planejamento voltado para suprir as necessidades deste público, bem como formular, coordenar e articular as políticas transversais relacionadas à juventude, dentre outras atividades correlatas.

#### **Coordenação De Esportes**

Coordenar as equipes de atividades dos projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - Semej; coordenar, organizar, estruturar e executar os projetos e a política de apoio ao esporte, da iniciação aos profissionais; coordenar a elaboração do calendário esportivo municipal; coordenar a execução dos eventos programados para o setor, abrangendo eventos esportivos de caráter participativo, recreacional ou competitivo, dentre outras atividades correlatas.

#### **Coordenação de Lazer**

Promover o lazer, a recreação e a atividade física no Município; Realizar Torneios de Bairros com jogos de salão e atividades recreativas; Realizar atividades intersecretariais, objetivando o lazer, a recreação e a atividade física da população; Promover a inclusão social nas atividades física, de recreação e de lazer; Fomentar o movimento e atividade laboral; Desempenhar outras atividades afins.

#### **Coordenação de eventos**

Planejar e coordenar as atividades concernentes a Cultura e Turismo, criando mecanismos que possibilitem seu desenvolvimento; Estabelecer a estratégia de atuação da Secretaria visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis (financeiros, humanos, materiais e tecnológicos); Desenvolver, em conjunto com as demais Secretarias, uma política de atuação que vise otimizar as ações propostas; Promover a participação em feiras, congressos, palestras, workshop, programas de treinamento que visem à interação com potenciais parceiros; Municar-se de projetos para captação de recursos junto à iniciativa privada.

#### **Coordenação de formação cultural**

Promover o estudo e a discussão de todas as manifestações de cultura, arte e artesanato que ocorram no município, com o propósito de apoiá-los; - Submeter à consideração do Secretário Municipal de Cultura estudos e planos de integração e financiamento de serviços culturais prestados pelo município; - Negociar, com entidades públicas e da sociedade civil organizada, acordos e contratos visando obter patrocínio e apoio financeiro para projetos culturais; Promover a institucionalização de serviços culturais que ampliem no município as opções de lazer a custo acessível; Coordenar e supervisionar as atividades artísticas e culturais desenvolvidas em órgãos específicos, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, bem como as ações realizadas em parceria com Entidades Culturais da Sociedade Civil Organizada; Cadastrar e manter atualizados os dados das Entidades e dos Promotores Culturais do município, bem como manter intercâmbio com outras do estado, país e exterior; Programar a realização de semanas de estudo, conferências, certames, concursos e exposições culturais de interesse da comunidade; - Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; Outras competências afins.

#### **Coordenação de patrimônios históricos e culturais**

Providenciar e orientar os trabalhos de conservação de obras e documentos de valor histórico e artístico; Coordenar as ações desenvolvidas nos setores técnicos e expositivos do acervo histórico do Município; Coordenar os Núcleos de Ação Educativa, Conservação e Restauro e Documentação e Pesquisa da Cidade; Coordenar a

instalação de museus no Município; Organizar de eventos relacionados à preservação da História e Memória do Município (encontros, congressos, capacitações...); Preservar o Patrimônio Material, Imaterial e Natural do Município.

#### **Agente de Contratação**

Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

#### **Secretário Adjunto**

Auxiliar o Secretário Municipal na organização, orientação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

#### **Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

Coordenar as ações efetuadas dentro do serviço público de convivência; Gerenciando a execução dos serviços; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos.

#### **Coordenador do cadastro único**

Realizar a coordenação intersetorial e articulação para o acompanhamento das condicionalidades, além de promover capacitações e apoio técnico aos gestores municipais no processo de cadastramento das famílias de baixa renda no Cadastro Único; promover ações que viabilizem a gestão intersetorial, na esfera estadual e municipal; promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais; apoiar e estimular o cadastramento e a atualização cadastral pelos Municípios; estimular o Município para o estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições governamentais e não governamentais, para oferta dos programas sociais complementares; incentivar e supervisionar a realização de atividades de capacitação que subsidiem o trabalho dos Municípios na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil ou equivalente.

#### **Coordenador de habitação**

Coordenar, planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a elaboração de documentos técnicos, como relatórios, laudos, pareceres, dentre outros, voltados à área; elaborar, orientar, organizar e supervisionar os projetos habitacionais; controlar o desenvolvimento dos projetos habitacionais; exarar despachos em processos administrativos; participar e elaborar projetos de regularização fundiária; realizar a fiscalização das obras e responsabilidade técnica perante o CREA.

#### **Coordenação de emprego e renda**

Coordenar, planejar, acompanhar, fiscalizar, avaliar e desenvolver projetos de qualificação e capacitação profissional que atendam às necessidades do mercado de trabalho; coordenar e avaliar programas e projetos que contribuam para a inserção de trabalhadores com deficiência e em situações de vulnerabilidade social, no mercado de trabalho; coordenar o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, avaliando tendências do futuro do trabalho no âmbito do Município; estabelecer, acompanhar e monitorar parcerias, convênios e termos de cooperação com outras esferas de governo e órgãos financiadores para o desenvolvimento de programas e projetos referentes à sua área de atuação; exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

#### **Coordenador da proteção social especial**

Coordenar, planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar o atendimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e

social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras; gerir os serviços da rede socioassistencial, tendo em vista a atividade dos encaminhamentos e da atenção protetiva às famílias e articular com outras políticas públicas, com o Poder Judiciário, o Ministério Público, os Conselhos Tutelares e outros órgãos de defesa de direitos, com definição de fluxos de referência e contrarreferência; atuar juntamente com o departamento de PSE para elaboração de medidas protetivas e demais serviços especializados.

#### **Diretor de unidade mista**

Conhecer e promover o cumprimento das regras formais e informais que lhe dizem respeito e garantir seu cumprimento na Unidade sob sua responsabilidade; gerir os dados associados ao desempenho da Unidade, mormente acertos e erros; prestar contas do desempenho da Unidade aos gestores aos quais está subordinado; subsidiar a prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde, se houver, e aos órgãos de controle; enfrentar consequências por seu desempenho, principalmente o cumprimento de metas; assegurar a satisfação das expectativas substantivas que cabe à Unidade atender, mormente políticas de saúde nacional, estadual e municipal e as expectativas do cidadão.

#### **Coordenação de transporte e mobilidade urbana**

Gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município; Promover adequadas sinalização; realizar o gerenciamento e a manutenção da frota municipal; Criar condições para o cumprimento da legislação e das normas de trânsito no âmbito municipal, organizar o planejamento, projetos, regulamentação e operação do trânsito de pedestres, animais e o desenvolvimento, a circulação e segurança dos ciclistas; organizar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário; coordenar o planejamento e organização da fiscalização dos serviços rodoviários municipais, bem como outros serviços de transporte coletivo urbano e de táxi; Outras competências afins.

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**0CF9BAEC

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1061, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

#### **DECRETO N.º 1061, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIACHUELO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Os órgãos da administração direta Municipal, inclusive seus fundos e fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

**Art.2º** - Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - Os órgãos da administração pública municipal direta; II – Fundos municipais; e

III - As fundações municipais.

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**Art.3º** - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

**Parágrafo único.** Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

**Art.4º** - A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo - RN, 29 de setembro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**781239BC

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 038/2021**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 038/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º  
002/2021.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual que vigorará a partir do dia **02/10/2023 até 01/04/2024**.

Fundamentação Legal: Art. 57 – II e § 2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ERICSON CESAR DA SILVA.

Riachuelo/RN, 29 de setembro de 2023.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**D8735B84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
03802023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no fornecimento de combustível, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo abastecimento da frota veicular deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço AUTO POSTO SÃO TOMÉ, CNPJ: 04.839.900/0001-01, referente aos empenhos nº **GABINETE** 106001/2023 nf 10660, empenho 106002/2023 nf 10671, empenho 106003/2023 nf 10659, **EDUCAÇÃO** empenho 106002/2023 nf 10657, empenho 901008/2023 nf 10663, **AGRICULTURA** empenho 106001/2023 nf 10668, **TRIBUTAÇÃO** empenho 106001/2023 nf 10664, empenho 106002/2023 nf 10662, **OBRAS** empenho 106001/2023 nf 10665, empenho 106002/2023 nf 10666, empenho 106003/2023 nf 10667, empenho 106004/2023 nf 10658, empenho 106005/2023 nf 10661, empenho 106006/2023 nf 10670, no valor total R\$ 46.286,73 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), sugestivo ao período de 01 a 15/08/2023.

Rio do Fogo/RN, 29 de setembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**384288E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 309/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora KLARA PATRICIA MIRANDA REGIS, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **KLARA PATRÍCIA MIRANDA REGIS**, matrícula: 170454-0, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023, retornando as atividades no dia 01 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A2862598

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 310/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA NIELMA FILGUEIRA MOURA, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **MARIA NIELMA FILGUEIRA MOURA**, matrícula: 388, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023, retornando as atividades no dia 01 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2FD41B01

**CHEFIA DE GABINETE**

**EDITAL DA TERCEIRA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE NAS ELEIÇÕES DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, REGIDO PELO EDITAL Nº 007/2019.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONVOCAR o profissional nominado na lista do Anexo I deste edital, obedecendo a ordem de classificação do resultado das eleições para conselheiro tutelar do município de Rodolfo Fernandes/RN, de 06 de outubro do ano de 2019 e com base no art. 29, § 8º, art. 63 inciso II, art. 64 § 2º e art. 65, da Lei Municipal 732/2019 de 09 de dezembro de 2019, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, retroagindo seus efeitos a contar da data da assinatura de sua convocação, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Único.** O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

**Art. 2º.** Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

**Art. 3º**O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);  
Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);  
Título de Eleitor e Comprovante de votação;  
Carteira de Trabalho;  
NIT (PIS/PASEP);  
Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);  
Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;  
Comprovante de Residência;  
01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;  
Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;  
Certidão Negativa da Receita Federal;  
Certidão Negativa do Estado;  
Certidão Negativa do Município;  
Certidão Negativa Trabalhista;  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;  
Certidão Negativa da Justiça Federal;  
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;  
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União  
Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;  
Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;  
Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

**Rodolfo Fernandes/RN, 27 de setembro de 2023.**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**ANEXO I****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Secretaria de Assistência Social

**CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR**

NOME	STATUS
Marcia Liliane Nunes Gonçalves	CONVOCADO

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**15446F1B**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 311/2023***Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor Francisco Cirilo Silva, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 02 de outubro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, ao servidor **FRANCISCO CIRILO SILVA**, matrícula 257, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras e Urbanismo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C5712945**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 312/2023***Dispõe sobre a nomeação de suplente do Conselho Tutelar do município de Rodolfo Fernandes RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** a convocação do suplente para assumir períodos de férias dos membros do Conselho tutelar,

**CONSIDERANDO** a atividade necessária e contínua no Conselho Tutelar dos direitos da criança e do adolescente do município de Rodolfo Fernandes RN;

**CONSIDERANDO** o resultado das eleições para conselheiro tutelar do município de Rodolfo Fernandes/RN de 06 de outubro do ano de 2019, obedecendo a ordem de classificação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, § 8º, art. 63 inciso III, art. 64 § 2º e art. 65, da Lei Municipal 732/2019 de 09 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear temporariamente a suplente de Conselheira Tutelar a Sra. **Marcia Liliane Nunes Gonçalves**, portadora do RG nº 2.217.788, inscrita no CPF sob o nº 043.881.244-19, para atuar em substituição as conselheiras Tutelares, no período de férias regulares compreendido pelo período de 02 outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023, conforme cronograma de férias do órgão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4692DBA9**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 313/2023***Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ELZA SARAIVA, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **MARIA ELZA SARAIVA**, matrícula: 322, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023, retornando as atividades no dia 01 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**19D5A9D8**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 314/2023**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor ARI PAULINO DE FREITAS e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 02 de outubro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, ao servidor **ARI PAULINO DE FREITAS**, matrícula 195, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**473AAA13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - ADENDO Nº  
001/2023**

ADENDO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, por meio da Secretaria Municipal de Cultura- (SEMUC), responsável pelos editais nº 04/2023 que trata de Fomento ao Audiovisual e do edital nº 05/2023 que trata de Premiação para Grupos/Artistas e Coletivos, todos referentes à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 e seu Decreto nº11.525/2023 (Lei Paulo Gustavo), torna público que estes editais estão com as inscrições PRORROGADAS até o dia 11 de outubro de 2023 ( para entrega dos documentos de modo presencial, no Teatro Municipal Candinha Bezerra, Rua Lourenço da Rocha, 40, CEP:59.200-000, Centro, Santa Cruz/RN). e-mail para contato: cultura@santacruz.rn.gov.br. O conteúdo dos editais permanece o mesmo, a única alteração foi na ampliação dos prazos, conforme novo cronograma.

O quadro do cronograma de datas e etapas dos referidos editais passam a assumir os seguintes prazos:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	29/08/2023
Inscrições	29/08 a 11/10/2023
Habilitação	13/10 A 16/10/2023
Seleção	17/10 A 24/10/2023
Resultado preliminar	25/10/2023
Recursos	25 a 27/10/2023
Publicação do resultado final no diário oficial dos Municípios	30/10/2023
Homologação do resultado final	31/10/2023
Período de Contratação	07/11/2023 a 07/12/2023

Santa Cruz/RN 29 de setembro de 2023.

**VERÔNICA DANTAS MOURA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Cultura

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**9359E573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 115/2023 \***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: Empresa LOPES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.160.353/0001-26.

OBJETO: Contratação direta de serviços especializados de Advocacia, Consultoria e Assessoramento jurídico especializado em direito financeiro para fins de levantamentos, pesquisas, identificação e readequação de recursos oriundos do Sistema de Blocos da Saúde, de períodos anteriores à vigência da Portaria 3.992/2017 e organizados sob a forma de Blocos de Financiamento de Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde, em favor do Município de Santa Cruz/RN, *ad exitum*.

VALOR DOS HONORÁRIOS (*AD EXITUM*): A CONTRATADA perceberá, em caso de êxito na demanda, os honorários contratuais equivalentes a 18% (dezoito por cento) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação.

BASE LEGAL: Previsão legal esculpida no inciso II, do art. 25, e inciso V, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações, com as justificativas apensas aos autos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: O CONTRATANTE não arcará com despesas provenientes da presente contratação, portanto, desnecessária a reserva/dotação orçamentária.

DATA: 20 de setembro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e João Lopes de Oliveira Junior/Titular/Pela Contratada.

\* Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**06772096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE PLANTÕES NO  
ÂMBITO DO HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO**

**PORTARIA Nº 003/2023**

**Dispõe sobre a forma de cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores públicos municipais lotados no Hospital Dr. Clóvis Avelino.**

**CONSIDERANDO** que o Município de Santana do Matos/RN deve pautar sua conduta nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a competência municipal para regulamentar o regime de trabalho dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do regime de plantões no âmbito do Hospital Dr. Clóvis Avelino.

Art. 1º - A jornada de trabalho dos agentes públicos lotados no Hospital Dr. Clóvis Avelino será cumprida em regime de escala de plantões, conforme escala a ser publicada até o dia 20 do mês antecedente.

Art. 2º - Fica autorizada a troca de plantão(ões) em até 50% (cinquenta por cento) da carga horária contratada, entre os agentes públicos lotados no Hospital Dr. Clóvis Avelino, sendo obrigatoriamente equivalente o número de horas do(s) plantão(ões) permutado(s).

Art. 3º - Fica proibida qualquer substituição remunerada de plantões.

Art. 4º - Em caso de ausência ao trabalho por motivo de doença, o(s) atestado(s) médico(s) deve(m) ser entregue(s), fisicamente ou através de email institucional, em até 05 (cinco) dias do afastamento.

Parágrafo único. A entrega do(s) atestado(s) médico(s) fora do prazo estabelecido no caput só será admitida em caso(s) excepcional(is), devidamente justificado(s).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 29 de setembro de 2023.

**PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA**

Diretor Administrativo do Hospital Dr. Clóvis Avelino

**Publicado por:**

Pablo Moabe da Silva Almeida

**Código Identificador:**E3AB3B0B

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 176/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. GUILHERME DA ROCHA PEREIRA, CPF n: 124.635.514-02, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**FDFB2908

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 177/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/01/2004 a 04/01/2009.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **EDILZA MARIA DA SILVA CASTRO** cargo de **PROFESSORA**, matrícula n.º. 628 e CPF n.º 623.386.254-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 02/10/2023 a 01/01/2024, reassumindo suas funções em 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF n.º.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

João Pedro Nascimento de Sousa

**Código Identificador:**BC9106EC

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 180/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO JOSEILTON ASSUNÇÃO, CPF n: 009.738.044-08, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

João Pedro Nascimento de Sousa

**Código Identificador:**36033741

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 178/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/03/2017 a 21/03/2022.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ADÉLIA MARIA E SILVA DE CARVALHO** cargo de **PROFESSORA**, matrícula n.º. 131 e CPF n.º 502.795.214-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/10/2023 a 31/12/2023, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**CEB1106C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 179/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 15/03/2007 a 15/03/2012.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **FRANCINEIDE GOMES DA SILVA ANSELMO** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 107 e CPF nº 937.495.624-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 04/10/2023 a 03/01/2024, reassumindo suas funções em 04 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**8392AF4A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 181/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 17/03/1997 a 17/03/2002 e 01 (um) mês referente ao período aquisitivo de 17/03/2002 a 17/03/2007.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **DILCELIA MARIA DA SILVA** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 188 e CPF nº 792.211.654-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/10/2023 a 31/12/2023, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**2FAD3348

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO**

**DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA**

**CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Alexandre Cruz Fernandes de Araújo	Tec. em Radiologia	Sec. Mun. de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino	24h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

RG e CPF;

CNH, se for o caso;

CTPS;

Título de eleitor;

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de casamento ou certidão de nascimento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;

Comprovante de residência atualizado;

Dados bancários;

Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e

Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;

Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 29 de setembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**

João Pedro Nascimento de Sousa

**Código Identificador:**00B7C637

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 182/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** o artigo 98, § 2º do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Interromper** Licença para interesse particular sem remuneração, pela portaria nº. 282/2021, do servidor público municipal **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº 567 e CPF nº 055.761.274-80, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções no Hospital Dr. Clóvis Avelino, conforme solicitado no processo administrativo nº 3883/2023, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
Código Identificador:05B2A207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2023 – GP/PMSA**

Santo Antônio/RN, 29 de setembro de 2023.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas diárias), para o Sr. **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal;

**Art. 2º** - Para participar da Mobilização Municipalista, organizado pela FEMURN, em busca de soluções para crise financeira que se encontra os municípios; e também para cumprir agenda administrativa junto aos Ministérios, Fundações, confederações e repartições públicas com o intuito de angariar recursos para demandas do interesse do Município de Santo Antônio;

**Art. 3º** - Onde terá compromissos a cumprir nos dias 03 a 04 de outubro do corrente ano em Brasília/DF;

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCIA FRANCO RIBEIRO**  
Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:FAB9A499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 065/2023, torna público que realizará licitação, do Processo Administrativo nº 915.001/2023 na modalidade **SRP PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar serviço de levantamento topográfico georreferenciado com utilização de equipamento topográfico de alta precisão em diversas ruas e comunidades rurais do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital.A

sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **08h01min do dia 16 de outubro de 2023**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com)

Santo Antônio/RN, 29 de setembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:A8E50093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
032/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 065/2023, torna público que realizará licitação, do Processo Administrativo nº 915.001/2023 na modalidade **SRP PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE)**” que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de peças e prestação de serviços dos veículos da frota municipal, pertencente as secretarias do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h01min do dia 16 de outubro de 2023**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com)

Santo Antônio/RN, 29 de setembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:98827D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000033-2023 - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 065/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” destinado a **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O SETOR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 13 de outubro de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 13 de outubro de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília) do dia 13 de outubro de 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 29 de agosto de 2023.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**360FF400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - RESULTADO FINAL\***

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Resultado: Sendo ofertados os preços conforme a seguir detalhados:

Jose Rodrigues de Menezes, inscrito no CPF sob nº 025.770.904-55, se sagrou vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global R\$ 39.968,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais).

João Maria Montenegro da Silva, inscrito no CPF sob nº 313.994.014-91, se sagrou vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global R\$ 37.912,00 (trinta e sete mil, novecentos e doze reais).

João Estevão Barbosa, inscrito no CPF sob nº 254.706.044-20, se sagrou vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 39.746,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais).

João Maria de França Barbosa, inscrito no CPF sob nº 023.604.144-45, se sagrou vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 43.908,00 (quarenta e três mil, novecentos e oito reais).

Raimundo Claudino da Silva de Souza, inscrito no CPF sob nº 792.376.494-87, se sagrou vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global R\$ 38.105,00 (trinta e oito mil, cento e cinco reais).

Adelilson Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob nº 915.869.844-20, se sagrou vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global R\$ 36.682,50 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Lindalva de Andrade Vitoriano, inscrita no CPF sob nº 064.176.954-76, se sagrou vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global R\$ 30.502,00 (trinta e cinco mil e dois reais).

São Bento do Norte-RN, 20 de setembro de 2023.

**ANTONIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL

**JESSÉ PEREIRA DE LIMA**  
Chefe do Setor de Merenda Escolar

**ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

\*repblicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**C13414CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2023\***

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA o resultado da Chamada Pública nº 001/2023, conforme abaixo.

Homologo a presente em favor de:

José Rodrigues de Menezes, inscrito no CPF sob nº 025.770.904-55;

João Maria Montenegro da Silva, inscrito no CPF sob nº 313.994.014-91;

João Estevão Barbosa, inscrito no CPF sob nº 254.706.044-20;

João Maria de França Barbosa, inscrito no CPF sob nº 023.604.144-45;

Raimundo Claudino da Silva de Souza, inscrito no CPF sob nº 792.376.494-87;

Adelilson Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob nº 915.869.844-20;

Lindalva de Andrade Vitoriano, inscrita no CPF sob nº 064.176.954-76.

São Bento do Norte/RN, 20 de setembro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

\*repblicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**E4AF2641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1042/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA/DF, ASSIM COMO AUXILIAR NA PREPARAÇÃO DE PROCESSOS, PROPOSTAS, APRESENTAÇÕES, PLANOS DE TRABALHOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, APENSAR DOCUMENTOS, FAZER CHECK-LIST, VERIFICAR REGULARIDADE PROCESSUAL, PLANEJAR, ETC. Para **PIRES & CONSULTORIA P. E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.110.753/0001-49 **nota fiscal nº 26**, no valor total de R\$ 4.000,00.

São Fernando/RN, 29 de setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**A99C7AC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1043/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, INCLUINDO ADVOCACIA ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA ETC. Para **CLEMENTE E REIS ADVOCACIA** inscrita no CPF sob o nº 17.305.748/0001-03 **nota fiscal nº 0141**, no valor total de R\$ 8.800,00.

São Fernando/RN, 29 de setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**0CDFD689

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1044/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN. Para **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91 **nota fiscal nº 06637**, no valor total de R\$ 5.967,00.

São Fernando/RN, 29 de setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E0002687

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 07.126.573/0001-05, OBJETO: O presente termo aditivo visa a Prorrogação do Contrato Administrativo de nº 043/2021, celebrado entre o município de São Fernando e a empresa Construtora Assú LTDA, em 01/10/2021 de acordo com o art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/93, FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS:

GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSÉ MACIO BARBOSA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de Setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**66E8C34F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 16 de outubro de 2023, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, do tipo “menor preço por item” para o Sistema de Registro de Preços que versa sobre a futura aquisição de medicamentos, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br) e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 29 de setembro de 2023.

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**8AB889EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 434/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de setembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**07E36D09

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 435/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 28 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de setembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**D0AF57B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 436/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 28 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de setembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**72781672

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 437/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de setembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**23920C33

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 438/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de setembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**3E12B05E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.566/2023**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de São João do Sabugi-RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 02 de outubro de 2023.

**Parágrafo único.** O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 28 de setembro de 2023.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**94092AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 204/2023**

CONCEDE VACÂNCIA À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar Vacância do cargo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora **MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 224, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável.

**Art. 2º** - O prazo de duração da presente vacância será por 03 (três) anos, compreendendo o período de 28 de setembro de 2023 a 28 de setembro de 2026, salvo pedido da interessada neste interstício para sua recondução.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 28 de setembro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**EE234889

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 04/2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e utilizando por analogia art. 57, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o item 12.1 do Edital do Processo Seletivo nº 004/2020, prorrogar até 31/12/2023 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado com resultado divulgado em 02/02/2021.

São José de Mipibu/RN, em 29 de setembro de 2023.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**19C5B944

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 22 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do art. 98, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**, o feriado estadual alusivo ao dia dos mártires de Cunhaú e Uruaçu, terça-feira;

**CONSIDERANDO**, que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de setembro de 2023, segunda-feira.

**Art. 2º** - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços prestados pelo setor de Licitações e os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**77E62A8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 07 – SME, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação da comissão Municipal do Processo Seletivo de Gestão democrática para escolha de Gestores Escolares da rede municipal de ensino do município de São José do campestre - RN e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação do Município de São José do Campestre – RN, em suas atribuições legais e em razão da necessidade de organizar o Processo Seletivo de Gestão Democrática para escolha de Gestores Escolares, do município de São José do Campestre, bem como o disposto na Lei municipal nº 946 de 20 de setembro de 2022, alterada pela Lei nº 971, de 26 de setembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Municipal para o processo seletivo de Gestão democrática com a responsabilidade de conduzir e fiscalizar o processo de seleção de gestores escolares da Rede Pública de Ensino do Município de São José do Campestre – RN.

**Art. 2º** - A comissão será composta por 03 (três) membros, 02 representantes da secretaria Municipal de Educação – SME e 01 representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME:  
1 - Danielly Clementino Gomes - Portadora do CPF nº 066.899.704-42.

2 - Camila Gonçalves Chaves - Portadora do CPF nº 089.343.864-28.

b) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

1 - Maria Helena Neves da Cruz CPF nº 086.817.864-07.

§ 1º - A Comissão será presidida por seu membro Camila Gonçalves Chaves representante da Secretaria Municipal de Educação, e nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, por sua suplente Danielly Clementino Gomes.

§ 2º - A Comissão será secretariada por Maria Helena Neves da Cruz membro do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Compete ao Presidente da Comissão Municipal:

I - Conduzir suas respectivas reuniões e deliberações;

II - Solicitar auxílio técnico à SME durante o processo seletivo;

III - Representar a Comissão interna e externamente;

IV - Fiscalizar rigorosamente a execução de todas as etapas do processo simplificado seletivo interno.

**Art. 4º** - Compete ao Secretário da Comissão:

I - Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II - Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;

IV - Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

**Art. 5º** - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 6º** - Caberá a comissão acompanhar à avaliação dos títulos e da entrevista e, solicitar o auxílio de assessoria pedagógica especializada caso necessário.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Educação – SME, cuidará do local e suporte para o desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo toda a estrutura física e técnica necessária para o regular andamento desta comissão.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação do Município de São José do Campestre – RN, em 27 de setembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

\* Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F0F7DEB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº016/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. HELOISA RAYANE FARIAS DE MACÊDO SILVA.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 001557202-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.154.294-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **HELOISA RAYANE FARIAS DE MACÊDO SILVA**, brasileira casada, Técnica em Saúde Bucal, portadora da cédula de identidade nº 003.343.922 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 114.629.564-24, domiciliada VI do Remédios,53, Centro, Cruzeta, CEP:59375-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de agosto de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**  
 Secretária Municipal da SESAD  
 Heloisa Rayane Farias de Macêdo Silva  
 Contratada

**Testemunha**  
**RG.:**

**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**652D7EC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 303/2023, DE 28 DE SETEMBRO**  
**DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	28 de setembro de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de setembro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**4E06182E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 302/2023, DE 28 DE SETEMBRO**  
**DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de setembro de 2023	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de setembro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**45B4E7BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 012/2023**

Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** o decreto presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a lei nº 13.431/2017, e reitera a condição de sujeitos de direitos da criança e do adolescente, como pessoa em desenvolvimento que deve receber proteção integral;

**CONSIDERANDO** que o decreto presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** o decreto presidencial nº 9.603/2018, acerca da prevenção das violências e o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO** que a lei nº 13.431/2017 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da Educação, da Saúde, da Assistência social, da Segurança Pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que o decreto presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, apresenta a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, entre outros procedimentos adotados;

**CONSIDERANDO** o prazo de 180 dias fixado pelo Decreto a partir de sua publicação, para a criação de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Implantar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito municipal.

**Art. 2º** O comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Art. 3º** O comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social de crianças e adolescentes vítimas de violência, conforme art. 9º do decreto presidencial nº 9.603/2018, deverá ter as seguintes atribuições:

I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

a superposição de tarefas será evitada;

a cooperação entre órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III – criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º o atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I – acolhimento ou acolhida;

II – escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III – atendimento de rede de saúde e da rede de assistência social;

IV – comunicação ao Conselho Tutelar;

V – comunicação à autoridade policial;

VI – comunicação ao Ministério Público;

IV – depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

Parágrafo único. As causas estruturais da violência motivadas por diferenças de raça, cor, gênero ou classe social também devem ser pauta do comitê, com vistas à proposição de políticas de atendimento a crianças e adolescentes;

**Art. 4º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas, será composto

por representantes da política de Saúde, da política de Educação, da política de Assistência Social, representantes do CMDCA, representantes do Conselho Tutelar, representantes da Segurança Pública e representante do Selo Unicef.

**Art. 5º** As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas deverão ser realizadas regularmente conforme cronograma a ser estabelecido pelo colegiado, bem como podem ser realizadas reuniões extraordinárias para discussão de demandas, conforme se fizer necessário;

**Art.6º** O comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, cujos membros são designados a seguir:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

**Barbara Santina Dantas de Medeiros**

**Simone de Araújo e Santiago**

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD

**Luana da Silva Santos**

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

**Enilma Medeiros Alves**

**Romário Gomes da Costa Silva**

IV – Representantes da Segurança Pública

**José Marcos de Souza Faria**

V – Representantes do Conselho Tutelar

**Danaina Costa Santos**

**Jucilene Dantas**

VI - Representante do CMDCA

**Paulo Sérgio Dantas de Lucena**

VII – Representante do Selo Unicef

**Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros**

§1º os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§2º poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no §1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

**Art.7º** O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de Proteção que contemple profissionais que atendem diretamente a crianças e adolescentes vítimas das situações de violência, seja através da revelação espontânea ou mediante escuta especializada dos profissionais, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, em conformidade com a Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

**Art.8º** Os casos omissos na presente resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à sessão plenária do CMDCA.

**Art.9º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 29 de setembro de 2023.

**PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Daniel Gomes da Silva Neto

**Código Identificador:**36D9055A

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 108/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Assunto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar – PNAE.**

**CONSIDERANDO**, que o edital deste Pregão Eletrônico 011/2023 prevê no seu item 4.6. “Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como

Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 318/2022, haverá apuração desta licitação EXCLUSIVAMENTE entre estas Micro e Pequenas empresas”;

**CONSIDERANDO**, que o sistema Portal de Compras Públicas apenas “agenda lance de desempate para as empresas que se declararam local/regional, quando estas estiverem no limite de até 10% acima da melhor oferta não local/regional”;

**CONSIDERANDO**, que houve divergências entre a previsão do edital do certame e a aplicação do benefício por parte do Portal de Compras Públicas;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

#### R E S O L V E

**REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 011/2023 por ter se tornado inconveniente para a Administração Municipal.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 29 de setembro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
Código Identificador:439F48DC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL PORTARIA N.º 08, DE 1º DE OUTUBRO DE 2023

*Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte aos dependentes de ex-servidora falecido inativo e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, por **JOÃO MORAIS SILVA**, requerendo **PENSÃO POR MORTE** pela dependente da ex-servidora Pública Municipal inativa falecida, **ANA FELICIANO DA SILVA**, era servidora pública municipal inativa, ocupando o cargo de Agente Comunitária de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula n.º 130.701-0, aposentado por meio da portaria n.º 09 de 1º de abril de 2018.

**CONSIDERANDO** que o requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 4º, I, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da pensão por morte conforme preceituado o artigo 19, da mesma lei; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – CONCEDER a **JOÃO MORAIS DA SILVA**, brasileira, portador da carteira de Identidade n.º 4.082.915 SSP/RN e CPF/MF n.º 229.968.124-72, **PENSÃO POR MORTE**, cadastrada sob o número 101.101.540-8/2023, fixando-se os rendimentos da pensão, conforme preceituado especificamente no âmbito municipal em seu artigo 19, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014, e no artigo 40, parágrafos 7º, I, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com a totalidade dos proventos, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com a Lei Ordinária n.º 1033, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2023, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**  
Presidente do IPSAM  
Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
Código Identificador:E265DF3F

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL PORTARIA N.º 09, DE 1º DE OUTUBRO DE 2023

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria PMSMGP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA AURINEIDE DE SOUZA**, admitida no Serviço Público em 02 de abril de 1998, exercendo as atribuições do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130.367-8, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – CONCEDER a **MARIA AURINEIDE DE SOUZA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.367-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.541-3, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina a alínea a, inciso I, do artigo 8º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de

2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 05 (cinco) quinquênios, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal nº 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de julho de 2014 como também pela Lei Ordinária nº 1033, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2023, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**B944FA3E

### RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO Nº 244, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO ser decretado feriado estadual no dia 03/10/2023, em comemoração aos Mártires de Cunhaú e Uruçu.

CONSIDERANDO o período de efetivo encerramento das festividades alusivas ao padroeiro de São Miguel.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - PONTO FACULTATIVO no dia 02/10/2023 - (segunda-feira), véspera do feriado estadual alusivo aos Mártires de Cunhaú e Uruçu.

**Art. 2º** - Excetuam-se do ponto facultativo o funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais cabendo aos dirigentes dos órgãos estabelecer o cumprimento das respectivas escalas normais de trabalho.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, em 28 de setembro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**16A16DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos

interessados que promoverá em **18 de outubro de 2023 (quarta-feira)**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, visando o Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 29 de Setembro de 2023.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**87FA22E4

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.132, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO O CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.128, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.128, de 28 de agosto de 2023, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implementação da geração de energia renovável, construção e reforma de prédios públicos, investimento na reestruturação da feira livre, aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para modernização da gestão municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”*

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a republicar a Lei Municipal nº 1.128, de 28 de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**AC31C04E

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.128, DE 28 DE AGOSTO DE 2023\*

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$

2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implementação da geração de energia renovável, construção e reforma de prédios públicos, investimento na reestruturação da feira livre, aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para modernização da gestão municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. (*Redação dada pela Lei Municipal nº 1.132, de 29 de setembro de 2023*).

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito do Municipal de São Paulo do Potengi/RN

\* Republicada com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.132, de 29 de setembro de 2023.

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**09067F79

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.133, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

*INSTITUI O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA JUNTO ÀS CRECHES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza ao Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Assistência Médica e Odontológica no âmbito das Creches Municipais, com objetivo de oferecer atendimento médico e odontológico as crianças em idade pré-escolar matriculadas na rede municipal de ensino do Município de São Paulo do Potengi;

**Art. 2º** A assistência médica e odontológica será prestada por profissionais capacitados e habilitados, pertencente ao quadro de servidores efetivos ou contratados do Município com o objetivo de promover a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças.

**Art. 3º** O Programa será financiado com recursos próprios do município, bem como com recursos provenientes de convênios e parcerias com outras instituições públicas ou privadas;

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**1B35D3D6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.134, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

*DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA À SAÚDE OFTALMOLÓGICA DE ESTUDANTES BAIXA RENDA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL QUE APRESENTAM PROBLEMAS OCULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi – RN, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, ofertar atendimentos, exames oftalmológicos e óculos aos alunos de baixa renda que apresentam problemas oculares e que integram a rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - Os alunos devem estar matriculados nas instituições de ensino municipais entre o 1º ano do ensino fundamental I e o 9º ano do ensino fundamental II.

**Art. 3º** - Os pais ou responsáveis dos estudantes deverão comprovar a situação de baixa renda com o comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por fazer um levantamento quantitativo e informativo dos estudantes que alegam apresentarem problemas de visão e encaminhará os dados adquiridos para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - A execução da presente da presente lei dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**0FD1AF33

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 059/2023

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ao senhor **EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** (Prefeito Municipal), RG nº 606785, CPF nº 367.484.394-34, matrícula nº 121484-5, por motivo de **viagem à cidade de Brasília/DF, para participar da Mobilização Municipalista**, viagem esta programada para os dias 3 e 5 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 29 de setembro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**5169F053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 060/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao senhor **BRUNO GOMES DE ANDRADE** (Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos), RG nº 2505277, CPF nº 054.309.164-39, por motivo de **viagem à cidade de Brasília/DF, para participar da Mobilização Municipalista**, viagem esta programada para os dias 3 e 5 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 29 de setembro de 2023.

**LUCAS EULLER DE MACEDO GOMES MOTA**

Secretário Adjunto da Administração Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**BCF7CFEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 058/2023\***

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 4 (quatro) diárias integrais no valor de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), à senhora **LIZIANNE NUNES FERREIRA DE MEDEIROS** (Farmacêutica), RG nº 1338702, CPF nº 828.431.804-06, matrícula nº 121997-9, por motivo de viagem à cidade de Florianópolis/SC, para participar do **XIV Congresso da Sociedade Brasileira de DST**, viagem esta programada para os dias 4 a 7 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 28 de setembro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

*\*Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**73241C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 061/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao senhor **VALFRAN BRAZ DINIZ** (Secretário Municipal de Educação), RG nº 1922356, CPF nº 972.514.707-30, por motivo de **viagem à cidade de Brasília/DF, para participar da Mobilização Municipalista**, viagem esta programada para os dias 3 e 4 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 29 de setembro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**D8DAB7DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
LEI Nº 1343/2023 INSTITUI E NORMATIZA A EXECUÇÃO  
DO PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR  
DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE BUCAL.**

*Institui e normatiza a execução do Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Tomé/RN, conforme Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023 - GM/MS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho.

**Art. 2º** - O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do Programa, ficando o Município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.

**Art. 3º** - O incentivo financeiro variável por desempenho possui os seguintes objetivos:

§ 1º. institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde bucal;

§ 2º. estimular a participação dos profissionais da Saúde Bucal no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade da Atenção Primária, os processos de trabalho e os resultados alcançados;

§ 3º. incentivar financeiramente o bom desempenho dos profissionais da Saúde Bucal, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população.

**Art. 4º** - Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os profissionais Cirurgiões-Dentistas, Auxiliares de Saúde Bucal e Técnicos de Saúde Bucal, devidamente ligados a uma equipe de Atenção Primária.

**Art. 5º** - Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde para o pagamento por desempenho, 100% (cem por cento) será destinado ao pagamento a título de incentivo por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária.

§ 1º. O montante destinado aos profissionais será dividido da seguinte forma:

70% para os profissionais de nível superior;

30% para os profissionais de nível médio.

**Art. 6º** - O pagamento por desempenho será efetuado conforme os seguintes critérios:

§ 1º. O cálculo e o repasse do pagamento do incentivo financeiro por desempenho considera os resultados alcançados por equipe, de forma individual, nos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde.

I - A gestão da Secretaria Municipal de Saúde poderá inserir outros indicadores, mediante publicação de portaria específica.

§ 2º. Os indicadores serão avaliados quadrimestralmente pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando sistema oficial disponibilizado pelo Ministério da Saúde, seguindo meta definida em ficha de qualificação elaborada pelo Ministério da Saúde, para cada equipe de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde; o resultado servirá como parâmetro para o pagamento do quadrimestre seguinte.

§ 3º. Para cada equipe será atribuído um indicador sintético final, variando de 0% a 100%, a partir da atribuição do alcance individual de cada indicador, conforme seus respectivos parâmetros e da ponderação, conforme ficha de qualificação publicada pelo Ministério da Saúde.

§ 4º. A equipe fará jus ao recebimento do valor de acordo com o percentual de desempenho alcançado no quadrimestre anterior, de acordo com o alcance do indicador sintético final, avaliado por comissão de monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - O profissional não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho nas condições impostas, quando:

§ 1º. deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º. licenças sem remuneração previstas em legislação Municipal;

§ 3º. praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, quando houver condenação em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 4º. obtiver mais de 2 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

§ 5º. tiver realizado jornada de trabalho mensal com menos de 15 (quinze) dias úteis efetivamente cumpridos, salvo nos casos de feriados, nacionais, estaduais ou municipais e pontos facultativos para a Administração Pública Municipal, cujos dias não serão contabilizados;

§ 6º. for integrante de Programa de residência, pelas razões expressas na regulamentação desses Programas;

§ 7º. nos casos previstos no caput deste artigo, o valor não recebido pelo profissional será:

I - Incorporado no valor das equipes que atingirem a meta de pelo menos 80% dos indicadores;

II - Caso não se tenha equipes na condição do inciso I, o valor será destinado a gestão.

**Art. 8º** - O incentivo financeiro de que trata esta Portaria em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, bem como não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários, conforme alínea n, inciso V, parágrafo 9º do Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999.

**Art. 9º** - Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via fundo a fundo por parte do Ministério da Saúde.

§ 1º. O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho caso o componente desempenho deixe de existir.

§ 2º. Caso haja alterações na legislação do Programa, fica o Município responsável pela regulamentação.

**Art. 10** - Os profissionais não poderão receber mais de uma gratificação por desempenho.

**Art. 11** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, atribuindo seus efeitos a partir de julho de 2023.

SãoTomé/RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**7D806A3E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Eu, **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, Prefeito em exercício do município de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais que me são conferidas, especialmente pelo § 4º do art. 74, da Lei Orgânica do Município de São Tomé e pelo art. 1º, inciso I e art. 3º da Lei Municipal nº 1206/2017, transmito neste ato o cargo de Prefeito Municipal de São Tomé, ao Prefeito ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, em razão de seu afastamento, decorrente do gozo de 30 (trinta) dias de férias a que fez jus no período de 1º a 30 de setembro do corrente ano.

Este Termo de Transmissão de Cargo é feito na conformidade do disposto na legislação supracitada e, segue assinado por mim e pelo Prefeito, que reassume o cargo de Prefeito Municipal de São Tomé/RN, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 30 de setembro de 2023.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Vice-Prefeito que, ora, transmite o cargo de Prefeito Municipal de São Tomé/RN

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Tomé que, ora, reassume o cargo de Prefeito Municipal de São Tomé/RN

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**DA7990F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICIPIO DE SÃO VICENTE – RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, torna público aos interessados que no próximo dia **04 de outubro de 2023 as 09h:00min**, realizará a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na tomada de preços tomada de preços nº 001/2023, cujo o objeto trata da CONSTRUÇÃO DA GARAGEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO - 1ª ETAPA (OBJETO DE EMENDA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032022-016405), ficando desde já as empresas ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.716.666/0001-06, QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 47.803.914/0001-54, KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90, A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.027.455/0001-73, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – EPP - CNPJ: 02.512.025/0001-08 e MFA CONTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 24.575.584/0001-91), **HABILITADAS**, nos autos do procedimento licitatório, intimadas a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 Centro – São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, para dar prosseguimento ao certame. Do mesmo modo, convidamos as empresas EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA – CNPJ: 37.094.328/0001-24, NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI- EPP - CNPJ: 35.858.155/0001-48, MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA – ME- CNPJ: 44.191.728/0001-13 e PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91 a fazerem a retirada de suas propostas de preços vez que restaram como **INABILITADAS** após análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados. Registre-se que **NÃO** houve manifestação ou protocolo de Recurso Administrativo contra decisão desta Comissão proferida por meio da ATA DE ABERTURA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 de 06 de setembro de 2023 (Código da matéria para busca na FEMURN: 388531E5). Por fim, informamos ainda que os trabalhos desta sessão poderão ser acompanhados por meio do canal Licitação São Vicente/RN disponibilizado em tempo real na plataforma do youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCcbyK3RGn9dngC-t-V8jZA>)

São Vicente/RN 29 de setembro de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2AF55C63

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTES.....:**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ Nº 08.308.470/0001-29);  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05);  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ Nº 14.851.152/0001-02).

**CONTRATADA(O).....:** MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO – CPF 077.XXX.XXX-62, CRM/RN: 11699.

**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação dos seguintes serviços médicos:

Perícia médica, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outros, dos servidores ativos e inativos vinculados ao Município de São Vicente/RN, bem como, aqueles vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN (IPSV), com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria.

Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), do tipo admissional, demissional, periódico ou para troca de função, avaliando se os funcionários vinculados ao Município de São Vicente/RN estão aptos ou não para exercer as suas funções profissionais para o cargo pretendido, indicando se a saúde destes está de acordo com os riscos a que estarão se expondo em sua atividade diária.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá os seguintes valores brutos:

**R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)** pela realização de cada perícia médica;

**R\$ 53,00 (cinquenta e três reais)** pela emissão de cada Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022. Dotações orçamentárias: 04 122 0005 2.004 - Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00, Fonte 15000000; 12 122 0027 2.011 - Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultura e Turismo, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00, Fonte 1500100100; 15 452 0009 2.007 - Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00, Fonte 150000000; 10 122 0011 2.027 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00, Fonte 1500100200; 08 244 0021 2.038 - Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00, Fonte 150000000.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de setembro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Pela contratada:**

MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO – MÉDICA

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AF8CDA4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 053/2023**

**CONTRATO Nº**.....: 053/2023.

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO**.....: EMILIE QUEIROGA QUEIROGA – CPF 100.XXX.XXX-59, CRM/RN: 12658.

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços de Clínica Geral no PSF II (Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista), situado na Rua Joaquim Adelino de Medeiros, S/N – Centro, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade e receberá o valor de R\$ 11.110,00 de gratificação de PSF para o respectivo período de vigência de contrato, perfazendo o valor bruto de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

**VIGÊNCIA**.....: 04 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 29 de setembro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
 MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pela contratada:**

EMILIE QUEIROGA QUEIROGA – MÉDICA

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**43360741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DISTRATO DO CONTRATO (002/2021 - SMAS) DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL DO**  
**SCFV - REFERENCIADO AO CRAS**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (CNPJ: 14.851.152/0001-02), - neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora, **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**, brasileira, Casada, Residente e domiciliada na BR 226, nº 71 – São Vicente/ RN, portadora do CPF nº 095.552.454-79, doravante denominada **DISTRATANTE** e, de outro lado o **DISTRATADO**, a Sra. **JULIANA CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria nº. 18 – Quixabeira – São Vicente/RN, cadastrado no CPF nº 096.084.024-92, Identidade nº 002.862.560 SSP/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, é de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 UM ORIENTADOR(A) SOCIAL PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV REFERENCIADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 29 de setembro de 2023.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
 Distratante

**JULIANA CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO**  
 Distratado

**Testemunhas:**

**CPF:**

**CPF:**

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C79B8C0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DA PORTARIA Nº**  
**101/2023 – SMAS/SV, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente à **PORTARIA Nº 101/2023 - SMAS/SV**, de 12 de setembro de 2023, edição 3117, publicada pelo Senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador 5E566A69, com data de circulação da matéria Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2023.

**ONDE SE LÊ:**

“São Vicente/RN, 12 de agosto de 2023”

**LEIA-SE:**

“São Vicente/RN, 12 de setembro de 2023”

São Vicente/RN, 29 de setembro de 2023.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES SOUZA**  
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0B6158B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 401/2023-FMS, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a WALKERLENE ADELAIDE DAMASCENO SILVA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **WALKERLENE ADELAIDE DAMASCENO SILVA, Mat. 1243**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar do **AUDITÓRIO DA IV UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA OFICINA DE PRÉ TUTORIA DA ETAPA 9 DO PLANIFICASUS**, no dia 12 de setembro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de setembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**88C01EE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 402/2023-FMS, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **WALKERLENE ADELAIDE DAMASCENO SILVA**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **WALKERLENE ADELAIDE DAMASCENO SILVA, Mat. 1243**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar do **II SEMINÁRIO ESTADUAL DAÚDE DO HOMEM**, no dia 26 de setembro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de setembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6E15CC27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN QUE ESPECIFICA, NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o feriado estadual do dia 03 de outubro de 2023 (terça-feira) Dia dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas em que se comemoramos feriados isolados e estendidos (feriadão).

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Senador Elói de Souza/RN, no dia 02 de outubro de 2023 (segunda-feira).

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, especificamente a limpeza pública (coleta de lixo).

**Art.2º** Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, 28 de setembro de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**75620D66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023**

**RESULTADO**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: **MULTI VARIEDADES COMERCIO LTDA**, para os itens: 01, 28, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 66, 67, 69, 80, 81, 93, 95, 96, 112, 113, 114, 124, 133, 134, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 150, 153 e 158; **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA**, para os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122,

123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 143, 144, 145, 146, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163 e 164; Registro de preços para eventual Contratação de Empresa para aquisição de Materiais de Expediente para a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 29 de setembro de 2023.

#### **GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: MULTI VARIEDADES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.686.594/0001-00 e RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.507.469/0001-90. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Senador Georgino Avelino /RN, 29 de setembro de 2023.

#### **ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 015/2023**

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: MULTI VARIEDADES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.686.594/0001-00 e RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.507.469/0001-90; Registro de preços para eventual Contratação de Empresa para aquisição de Materiais de Expediente para a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais.

Valor total de R\$ 418.695,50 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2023. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – p/Contratante, Ramon Coelho Miranda e Tunefis da Silva Morais p/Contratada.

Senador Georgino Avelino /RN, 29 de setembro de 2023.

#### **Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:4BE685F2

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29090002/23**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Serviços de revisão corretiva e preventiva de 50.000km a serem destinados ao veículo automóvel tipo SAVEIRO (Volkswagen) ambulância chassi: 9BWKL45U8PP028896 - motor. CNX208677, novo de 02 a 05 passageiros - fab.2022 mod. -2023 cor-

branco, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino.

**FAVORECIDO.....:** NACIONAL VEÍCLOS E SERVIÇOS LTDA

**VALOR.....:** R\$ 1.817,72 (um mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Setembro de 2023

#### **GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

#### **Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:5B1B9F0B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29090001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação de empresa para a prestação do serviço de esculturas de balão e pinturas faciais, com quatro recreadores e com material incluso, para o evento em alusão ao dia das crianças, que ocorrerá no dia 11 outubro.

**Contratado.....:** 39.290.264 DANILO JOSE PASCOAL COSTA

**Valor.....:** R\$ 1.650,00 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Setembro de 2023

#### **GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

#### **Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:55AC2EE7

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 034/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 817.002/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº 15.052.431/0001-79.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 212.993,35 (duzentos e doze mil novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2002 –Manutenção dos serviços do gabinete  
 2006 –Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos  
 2046- Manut. das ativ. Do cons. Tutelar da criança e do adolescente  
 2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento  
 2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos  
 2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transporte  
 2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos  
 2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde  
 2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura  
 2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%  
 2024- Manut. e apoio aos cons. Da rede municipal de educação.  
 2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental  
 2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil  
 2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%  
 2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%  
 2036 Apoio ao EJA  
 2021- Programa salario educação – QSE  
 2039- Manut. das atividades culturais  
 2124-incentivo /patrocinio a eventos culturais e religiosos  
 2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação  
 2061- Manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social  
 2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde  
 1028-manunteção do programq saude na escola/crescer saudável  
 1919- Man. Das ativ. e ações da vigilância epidemiológica  
 1992- manut. ações estratégica-saúde bucal  
 2015- manut. do conselho mun. de saúde  
 2055- manut. dos agente comunitário de saude  
 2109 – Programa de atenção básica – pab fixo  
 2156-campanhas de educação em saúde.  
 2188- educação em saúde ambiental para enfrentamento dos aedes aegypti no municipio  
 2057– Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)  
 2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca  
 1041-Prot.social basica/atenção assist ad idoso  
 2062-ativ. Socioassistencias itinerante (caravan gestão cidadã)  
 2063-manut do serv. De apoio ao portador de necessidade especiais  
 2095- Man. Do programa criança feliz  
 2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas  
 2047-beneficios eventuais e assistencias  
 2066- Man. Das ativ. do programa bolsa familia e cad. unico  
 2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.  
 2068- Gestão e estruturação do suas  
 2075- Manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributacao e compras  
 2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..  
 2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.  
 2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer  
 2043- Man. Das ativ. desportiva do municipio  
 Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;  
 Fonte: Recursos Próprios e Federais.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de setembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**F7F82527

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 031/2023– GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os ditames da Lei Estadual nº 8.913/2006, de 06 de dezembro de 2006, que instituiu Feriado Estadual o dia 03 de outubro, à memória dos Protomártires de Uruçu e Cunhaú, está fortemente ligada à cultura religiosa em todo o estado do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 02 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada – RN, 29 de setembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**0AE9E686

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DE PORTARIA Nº 411/2023 – GP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

A portaria de nº. 411/2023 de 27 de setembro de 2023, publicado na Edição nº 3128, em 28 de setembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, publicado também no Diário Oficial do Município, publicado no dia 28/09/2023, código da matéria: 20230927042725, têm pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

Art.1º. **CEDER** a Sra. **MÁRCIA VANIELLY DE OLIVEIRA**, matrícula nº 50157-3, inscrita no CPF nº XXX.014.884-XX e portadora do RG nº XXX.604.XXX SSP/RN, servidora Efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, para prestar seus serviços ao Município de Macaíba/RN, pelo período de 1 (um) ano, do dia 28/09/2023 a 26/09/2024, podendo ser prorrogado consoante Cláusula do Termo de Cooperação em comento, com ônus para o Órgão Cedente.

**Leia-se:**

Art.1º. **CEDER** a Sra. **MÁRCIA VANIELLY DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 50157-3, inscrita no CPF nº XXX.014.884-XX e portadora do RG nº XXX.604.XXX SSP/RN, servidora Efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, para prestar seus serviços ao Município de Macaíba/RN, pelo período de 1 (um) ano, do dia 28/09/2023 a 26/09/2024, podendo ser prorrogado consoante Cláusula do Termo de Cooperação em comento, com ônus para o Órgão Cedente.

Serra Caiada – RN, 29 de setembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:EBBA047B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 241 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 241/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2117	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Assistência Social				
Natureza Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2117	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria				

Natureza da Despesa	3	de Assistência Social				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Outras Despesas Correntes				
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2118	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	339033	Passagens Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>1.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de setembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:3EEA2B28**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º**  
**007/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 20 de Setembro de 2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **007/2023**, à Empresa JNC DE SOUZA, CNPJ: 45.825.036/000142, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 108.480,40 (cento e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos)**, visando à Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Ampliação da Escola Municipal de Vila Ceará, Zona Rural - Serra do Mel/RN**.

Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 29 de Setembro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:12ECE91F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO ADJUDICATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º**  
**007/2024**

**TERMO ADJUDICATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 20 de Setembro de 2023, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 007/2024, à Empresa JNC DE SOUZA, CNPJ: 45.825.036/000142, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Ampliação da Escola Municipal de Vila Ceará**, Zona Rural - Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 29 de Setembro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**3FFD30DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Uma diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição para secretária municipal de Turismo e Meio Ambiente, Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, matrícula 1384, onde estará participando do seminário de encerramento da consultoria em fortalecimento e estrutura das IGRS do RN, cidade de Natal RN, no dia 10 de outubro de 2023.

A solicitação de uma diária para a Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Maria Izaura Leite Veras, matrícula 1384, tem como justificativa a sua participação em eventos relevantes sobre turismo na cidade de Natal-RN. Ela irá representar o município no seminário de encerramento da consultoria em fortalecimento e estrutura das IGRS do RN, que é uma oportunidade de aprendizado e troca de experiências. A diária Civil é um direito garantido por lei aos servidores públicos que precisam se deslocar para outras cidades em razão do trabalho, visando ressarcir as despesas extras com hospedagem, alimentação e transporte.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de setembro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**6E0017CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTOS DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 008/2023.**

**Ata de Abertura e julgamentos dos envelopes contendo proposta da licitação na Modalidade Tomada de Preços 008/2023.**

Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Ampliação Restauração de Quadras Poliesportivas - Vilas Goiás e Paraná**, Zona Rural - Serra do Mel/RN.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2023, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de Abertura e julgamento da documentação de proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Dando início a sessão a comissão atestou o comparecimento do Sr. **Francisco Quintino de Castro neto**, representante da empresa **VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA**. Todas as empresas abaixo relacionadas encontram-se "HABILITADAS".

01	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
02	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
03	VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA
04	WM7 CONSTRUÇÕES LTDA

Por ato contínuo, passamos a abrir os envelopes de proposta e o representante acima mencionado passou a analisar os documentos apresentados, onde o mesmo questionou a proposta apresentada pela empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, informando que a mesma apresenta o BDI divergente do apresentado nas planilhas orçamentária, como não apresentou comprovação de optante pela CPRB. Questionou também a empresa **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, informando que a mesma apresenta o BDI divergente do apresentado nas planilhas orçamentária. Diante das alegações apresentadas pelo representante da empresa **VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, essa comissão vai encaminhar a documentação de proposta de preços do referido certame, para o setor de engenharia, para que o mesmo emita um parecer referente as propostas apresentadas. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu **FRANCISCO NILDO DA SILVA**, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 29 de Setembro de 2023.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**

Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Membro

**FRANCISCO QUINTINO DE CASTRO NETO**

Representante Da Empresa

Viga Forte Construções LTDA

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**41C95E3A

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO**

Termo de contrato de prestação de serviço nº 09/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **PADRÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **01.110.596/0001-45**. O objeto do presente instrumento é a contratação do show do cantor José Carlos Lins de Matos, para compor a programação da tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida, que faz parte do calendário cultural do município de Serra do Mel/RN, de acordo com a Lei Municipal no 502/2013 e tem como objetivo primordial enriquecer o evento com uma experiência cultural memorável, unindo a comunidade em torno de sua tradição religiosa.. O presente contrato é decorrente do termo de inexigibilidade nº 3.793/2023. O valor da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos moldes

da Lei 8.666/93. Ficam mantida as demais cláusulas dos contratos originários.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**9A1D0B75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 445/2023**

**O PORTARIA Nº: 445/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	São José do Seridó- RN	28 de setembro de 2023	80,00	40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a São José do Seridó- RN, no dia 28 de setembro de 2023, conduzir a palestrante do projeto setembro amarelo a psicóloga Maria Luiza Rodrigues Silva conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de setembro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**32F9452A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 446/2023**

**O PORTARIA Nº: 446/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
--------	---------	------	----------------------	-------------------

1/2	Natal - RN	29 de setembro de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 29 de setembro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de setembro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**208A35AB

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 253/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, **DAYANE CRISTINA DE MEDEIROS FURTUNATO**, matrícula 2534, do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA OPERACIONAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**9451C8D4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 254/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal **BERNICE COSTA DOS SANTOS GOMES**, matrícula 765, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com gozo no período de 02 a 31 de outubro 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**681688A7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS****CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 808001/2023****CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 808001/2023****OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR  
FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

E ainda, em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata final contendo o julgamento do nutricionista quanto a aprovação das amostras, **ADJUDICO** o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguintes grupos: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO AGRESTE LITORAL SUL- (COPRESUL) inscrito CNPJ:41.888.196/0001 quanto aos itens: Banana tipo pacovan, Batata Inglesa, Carne vermelha, Carne vermelha carne bovina- de 1º qualidade, Cebola, Cenoura, Goiaba, Jerimum, Laranja Pera, Maracujá, Melão Japonês, Tomate GRUPO INFORMAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-RN, Representante do grupo informal Joao Lucas de Moraes Sobrinho portador do CPF: 037.657.044-07, quanto aos itens:, Acerola, Banana tipo pacovan, Batata doce, Batata Inglesa, Bolo de ovos, Caju, Cebola, Cebolinha fresca, Cenoura, Coentro, Chuchu Jerimum, Laranja Pera, Macaxeira, Mamão Havai, Melão Japonês, Pimentão Verde, Tomate e ainda, pelo presente termo, **HOMOLOGO** o certame, por terem sido cumpridos os trâmites legais do processo.

Serrinha/RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**328E62BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00077/2023.**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00077/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISetas EM MALHA PP, SUBLIMADAS, DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 29 de setembro de 2023.

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**4E4F7214**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00077/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00077/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISetas EM MALHA PP, SUBLIMADAS, DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA - R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 29 de setembro de 2023.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**A23DFB83**GABINETE DO PREFEITO  
PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 490/2023 DE 29 DE  
SETEMBRO DE 2023, A QUAL "AUTORIZA A ABERTURA  
DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 490/2023 de 29 de setembro de 2023, a qual "*Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências*", aprovado em 28 de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 29 de setembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**459B9AC9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 117/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **KATHLEEN KELLY BANDEIRA FERNANDES**, Matrícula 2522012, ocupante do Cargo de PSICOLOGA - CRAS, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, relativas ao período de 2023, que serão gozadas a partir de 18 (dezoito) de setembro a 17 (dezesete) de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de setembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**4C0A67DE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 118/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal **MARIA EDNA DE QUEIROZ LACERDA**, matrícula nº 2052012, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2023, que serão gozadas a partir de 18 (dezoito) de setembro a 17 (dezesete) de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de setembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador: FBD2BEE2**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 116/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 01 (um) de agosto de 2023 a 30 (trinta) de outubro de 2023 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **JESSI GOMES DE OLIVEIRA**, admitida em 01/10/1998, matrícula nº 0701998, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 15 de setembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador: 1E641361**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
2909001/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: MUSICAL  
CAVALEIROS DO FORRO LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22090012/2023**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**

**CONTRATADO: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA**

**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical da banda **“CAVALEIROS DO FORRÓ”**, no dia 28/10/2023, no evento sociocultural e tradicional **“Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN”**, durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 29 de setembro de 2023.

**ASSINANTES:**

**BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL  
MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA – ME -  
CONTRATADA  
JANINE SANTOS DE MELO LAGOS- REPRESENTANTE  
LEGAL**

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador: A9D301E3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 118/2023**

Severiano Melo/RN, 26 de Setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **FRANCISCO ISRAEL DE OLIVEIRA MELO** CPF: 087.978.944-19 **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo CC-1**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**D2B1B539

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 193/2023 - PMSN/GC - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 193/2023 - PMSN/GC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

ALTERA PRAZO DE INSCRIÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DO EDITAL Nº 001/2022 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL, MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO que o prazo anteriormente estabelecido para inscrições no referido edital, se tornou **EXÍGUO**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Resolve prorrogar o prazo de inscrições até o dia 10 de outubro de 2023, e demais procedimentos nos mesmos moldes do Edital, estabelecendo o seguinte Cronograma de Prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	20/09/2023
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	10/10/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	12/10/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	14/10/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	15/10/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	17/10/2023
Pagamento aos contemplados	Até 03 (três) dias a contar da publicação de Homologação Final	20/10/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, mantendo-se as demais cláusulas do Edital supra mencionado.

**Art. 3º** - Registre-se. Publique-se, e também se afixe nos murais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgue-se no site institucional, Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 26 de setembro de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E25361F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 194/2023-GC/PMSN DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 194/2023-GC/PMSN DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **CONCEDER** a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FELIPE DA SILVA**, Matrícula nº 263, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.334.424-59, portadora da Cédula de Identidade nº 1.457.797/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 05/10/2023 à 03/11/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de setembro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**DB41588D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 195/2023-GC/PMSN DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 195/2023-GC/PMSN DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **CONCEDER** a Servidora **MARIA VICENTE FERREIRA SOBRINHA**, Matrícula nº 224, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.277.734-40, portadora da Cédula de Identidade nº 1.739.860/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 05/10/2023 à 03/11/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de setembro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**5A2217E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 196/2023-GC/PMSN DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 196/2023-GC/PMSN DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **TOBIAS SILVA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 263, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.683.584-05, portador da Cédula de Identidade nº 2.579.149/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 05/10/2023 à 03/11/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de setembro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**7470F3EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 197/2023-GC/PMSN DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 197/2023-GC/PMSN DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **EDMILSON MALAQUIAS DE FREITAS**, Matrícula nº 241, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.384.434-04, portador da Cédula de Identidade nº 813.440/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/10/2023 à 30/10/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de setembro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**EC6F5EC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO**  
**DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023**

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de gêneros alimentícios.** saiu vencedor(a): C TRAJANO PINTO MENDONCA- CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4 - POLPAS; WALBER CESAR MELO DA ROCHA- CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2 - FRUTAS E VERDURAS e LOTE 3 - CARNES E FRIOS e SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA- CNPJ: 07.209.477/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1 – MERCEARIA.

Taipu/RN, 29/09/2023

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:**B86F90C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 22/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO**  
**DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023**

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de gêneros alimentícios.** saiu vencedor(a): C TRAJANO PINTO MENDONCA- CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4 - POLPAS; WALBER CESAR MELO DA ROCHA- CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2 - FRUTAS E VERDURAS e LOTE 3 - CARNES E FRIOS e SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA- CNPJ: 07.209.477/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1 – MERCEARIA.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu/RN, 29/09/2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:**2CF593A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 22/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de gêneros alimentícios. saiu vencedor(a): C TRAJANO PINTO MENDONCA- CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4 - POLPAS; WALBER CESAR MELO DA ROCHA- CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2 - FRUTAS E VERDURAS e LOTE 3 - CARNES E FRIOS e SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA- CNPJ: 07.209.477/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1 – MERCEARIAI.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu/RN, 29/09/2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:**CE989D19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as sete (7) unidades odontológicas do programa ESF – Estratégia de saúde da família deste município de Taipu/RN e nas (5) Unidades Básicas de Saúde, saiu vencedor(a): JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELLI- CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO.

Taipu/RN, 29/09/2023

**CICERO RIBEIRO DA ANUNIAÇÃO NETO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:**A632C8C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 23/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as sete (7) unidades odontológicas do programa ESF – Estratégia de saúde da família deste município de Taipu/RN e nas (5) Unidades Básicas de Saúde, saiu vencedor(a): JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELLI- CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu/RN, 29/09/2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:**BAF3E678

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 23/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as sete (7) unidades odontológicas do programa ESF – Estratégia de saúde da família deste município de Taipu/RN e nas (5) Unidades Básicas de Saúde, saiu vencedor(a): JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELLI- CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu/RN, 29/09/2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:**3BE455EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**SETOR CONTABIL  
LEI 315/2023 - PAULO GUSTAVO - CRÉDITO ESPECIAL**

GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 315/2023

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE  
ANANIAS/RN E AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL  
DE 2023 NO VALOR DE 117.569,30 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Tenente Ananias/RN, crédito especial, no valor de R\$ 117.569,30, conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 02 - Pode Executivo	
Unidade Orçamentaria: 02.06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Função: 13 - Cultura	
Sub função: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 0022 - Fortalecimento da Cultura e do Lazer	
Ação: 2039 - MANUTENÇÃODAS AÇÕES EMERGÊNCIAS AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO LC 195/2022.	
Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 62.288,22
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 21.385,85
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 83.674,07</b>
Fonte: 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. e Outras	R\$ 10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 23.895,23
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.895,23</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 117.569,30</b>

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195

de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Parágrafo único - Os recursos de que trata o artigo anterior, será registrada, rçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica:

Classificação da Receita 1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades.

Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual; e

Fonte: 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura. Oriundos da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos para esse fim, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica acrescido ao Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentaria- LDO vigentes, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Ananias/RN, em 20 de setembro de 2023.

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima

**Código Identificador:**2F4471E6

**SETOR CONTABIL  
LEI Nº 314/2023 - LDO 2024**

**LEI Nº 314/2023.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 288/2023-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2024 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 288/2023 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 288/2023-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 288/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 16** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 17** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 18** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 com suas alterações, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 20** - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 22** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 27** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** - O orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**§ 1º** - O Poder Executivo e o Legislativo poderão:

I - Mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – Mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

**§ 2º** - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2024, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento) e máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**§ 3º** - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**§ 4º** - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela ação e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

**Art. 38-A** - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2023, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2024.

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e

avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, executivo e legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 4,95%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O orçamento do município para o exercício de 2024 contera previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de julho de 2023.

**Art. 49** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 50** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros

elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 51** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 52** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 53** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 55** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 58** - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2024, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

**Art. 59** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias - RN, em 20 de setembro de 2023.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima  
**Código Identificador:** AE1B6152

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2023 - GP

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

#### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, o Senhor, **RODRIGO MOISES DO NASCIMENTO**, CPF de Nº 014.xxx.xxx-43 do Cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A URGENCIA E EMERGENCIA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de setembro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:** 83D7131A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107/2023 - GP

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

#### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, o Senhor, **LUIZ LAURO DE ARAUJO JUNIOR**, CPF de Nº 875.xxx.xxx-49 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de setembro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**53B46D17**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 098/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS DANTAS**, cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº35, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de setembro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**9EF06C70**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 099/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **ELIANE ELOI CAVALCANTE**, cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de setembro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**EB3AE4CD**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 100/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **ELIZABETH CRISTINA FERNANDES DE SOUZA**, cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, sob matrícula de nº60, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de setembro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**483919DC**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 –  
PMTLC/FMAS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.697.706/0001-69, sediada à Av. Marcelino Cruz, Centro – CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 077.xxx.xxx-28 e RG nº 002.751.917 SSP/RN, residente e domiciliada no sítio José Antônio, 225 – Zona Rural – Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 103.xxx.xxx-05 e RG nº 003.296.825-SSP/RN, residente e domiciliado(a) neste município de Tenente Laurentino Cruz-RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 008/2023 – PMTLC/FMAS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PSICÓLOGA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de setembro de 2023

**JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**

Cpf: 103.xxx.xxx-05

Contratado

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

Cpf Nº. 077.xxx.xxx-28

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**7EA55004

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023 –**  
**PMTLC/FMAS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.697.706/0001-69, sediada à Av. Marcelino Cruz, Centro – CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 077.xxx.xxx-28 e RG nº 002.751.917 SSP/RN, residente e domiciliada no sítio José Antônio, 225 – Zona Rural – Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOANA D'ARC BEZERRA DANTAS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 875.xxx.xxx-30 e RG nº 001.331.210-SSP/RN, residente e domiciliado(a) neste município de Tenente Laurentino Cruz-RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 037/2023 – PMTLC/FMAS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **ASG**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de setembro de 2023

**JOANA D'ARC BEZERRA DANTAS**

CPF: 875.xxx.xxx-30

Contratado

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF Nº. 077.xxx.xxx-28

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**C6673BA1

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023 –**  
**PMTLC/FMAS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no

CNPJ sob o Nº 14.697.706/0001-69, sediada à Av. Marcelino Cruz, Centro – CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 077.xxx.xxx-28 e RG nº 002.751.917 SSP/RN, residente e domiciliada no sítio José Antônio, 225 – Zona Rural – Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSÉ GIEDNO DE SOUZA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 016.xxx.xxx-00 e RG nº 003.149.208-SSP/RN, residente e domiciliado(a) neste município de Tenente Laurentino Cruz-RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 042/2023 – PMTLC/FMAS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **FACILITADOR DE OFICINAS DE ESPORTES**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de setembro de 2023

**JOSÉ GIEDNO DE SOUZA**

CPF: 016.xxx.xxx-00

Contratado

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF Nº. 077.xxx.xxx-28

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**09A1F743

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023 –**  
**PMTLC/FMAS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.697.706/0001-69, sediada à Av. Marcelino Cruz, Centro – CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 077.xxx.xxx-28 e RG nº 002.751.917 SSP/RN, residente e domiciliada no sítio José Antônio, 225 – Zona Rural – Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 095.xxx.xxx-94 e RG nº 002.664.259-ITEP/RN, residente e domiciliado(a) na Rua Ladislau Galvão, 14, no município de Currais Novos-RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 050/2023 – PMTLC/FMAS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de setembro de 2023

**PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA**

CPF: 095.xxx.xxx-94

Contratado

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF Nº. 077.xxx.xxx-28

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**EAE98D5A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 820, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - \*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Autoriza a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual de 2023, e dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º**Fica o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 790, de 28 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), quando irá incorporar projeto/atividade e seus detalhes, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

**Art.2º** Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá da anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, quando essas fontes serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata o artigo 1º.

**Art. 3º**Fica o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, mais 12% (Doze por cento) da despesa orçamentária anual, de crédito adicional suplementar.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Tarcísio Galvão, Tibau do Sul, 27 de setembro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**RELAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUÍDO NA LOA**

Tabela I

Unidade	14.001-Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	15 - Urbanismo
Sub-função	4552 - Serviços Urbanos
Projeto/atividade	<b>Manutenção do Sistema de Iluminação Pública</b>
Elemento	3390.30 - Material de Consumo
Valor/R\$	R\$130.000,00
Fonte de receitas	1710.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros do Estado
Sub-total	R\$ 130.000,00

Plenário Tarcísio Galvão, Tibau do Sul, 27 de setembro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**\*Republicada por Incorrecção.****Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**4F633F7A**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 77/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:  
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. DA CONST. LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIRO  
VIGÊNCIA: Aditivo de 12 (doze) meses, de 30/09/2023 à 29/09/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -p/ Contratante

**MINERVINO CARLOS NETO**

Administrador - P/ Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**5C1F64DA**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 29/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:  
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - CNPJ:  
43.021.629/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: Início: 26/09/2023 - Término: 25/09/2024

Valor: R\$ 3.625,00, (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Tibau do Sul/RN, 26 de setembro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

PREFEITO -P/Contratante

FABIO JOSE DE SENA

REPRESENTANTE LEGAL - P/Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**F786FA5F**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 29/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:  
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ:  
48.277.417/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: Início: 26/09/2023 - Término: 25/09/2024

Valor: R\$ 5.433,30, (cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Tibau do Sul/RN, 26 de setembro de 2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -p/contratante

**JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA**

Representante Legal - P/contratada

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**914D22C0**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 29/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82  
 CONTRATADA: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 46.235.001/0001-16  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.  
 VIGÊNCIA: Início: 26/09/2023 - Término: 25/09/2024  
 Valor: R\$ 9.695,00, (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais ).  
 Tibau do Sul/RN, 26 de setembro de 2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito - P/ Contratante

**DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**  
 Representante Legal - P/ Contratada

**Publicado por:**  
 Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**D8BA4676

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 29/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82  
 CONTRATADA: ANA P F DA SILVA - CNPJ: 42.533.286/0001-10  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.  
 VIGÊNCIA: Início: 26/09/2023 - Término: 25/09/2024  
 Valor: R\$ 63.310,00, (sessenta e três mil, trezentos e dez reais ).

Tibau do Sul/RN, 26 de setembro de 2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito -P/ Contratante

**ANA PAULA FERREIRA DA SILVA**  
 - P/Contratada

**Publicado por:**  
 Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**5447CF00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**001/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a apresentação de recurso tempestivo pela empresa Marca e Propaganda e Marketing Ltda, CNPJ: 06.110.037.0001-59 na fase de julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 001/2023, do tipo Melhor Técnica e Preço, referente ao processo administrativo nº 007/2023, cujo o objeto é a prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

A Comissão informa ainda que, o processo encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações - Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro, Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, das 8:00h às 14:00h, de segundas a sextas-feiras (exceto feriados e facultativos).Telefone:(84) 3246-4441 - E-mails: [cpl@tibaudosul.rn.gov.br](mailto:cpl@tibaudosul.rn.gov.br) [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 29 de setembro de 2023.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
 Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**49B1106D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, no dia 20 de outubro de 2023, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Touros/RN, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN, CEP: 59584-000 visando **Contratação de empresa especializada devidamente registrada no CREA/RN e com profissionais devidamente qualificados para execução de uma pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepipedo nas Ruas Pedro Ferreira de Farias/ Rua Bela Vista, Rua Carlos Alberto, Rua Paulo Tenorio, Travessa, Praia de Santo Cristo, Rua Sargento Laercio, Av Andre Souza, Rua Adriana Dantas Ribeiro, na cidade de Touros/RN**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico e demais documentos anexos a este edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-2203. E-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), no horário de 08:00 as 16:00 horas.

Touros/RN, em 29 de setembro de 2023.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**  
 Presidente da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**  
 Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**C5CAA5B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 022/2023 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - CEE**

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE  
 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atuação e a definição do número de fiscais por seção de votação e por mesas apuradoras no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, do Município **TOUROS**.

**A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO TOUROS**, em reunião deliberativa, realizada no dia 27 de setembro do ano de 2023, no uso de suas atribuições e,

**Considerando** que o art. 11, § 7º, inciso IX, da Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), dispõe que cabe à Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha “*resolver os casos omissos*”, dispositivo que foi reproduzido no art. 8º, § 7º, inciso IX, da Resolução n.º 134/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC);

**Considerando** a necessidade de disciplinar a atuação e o número de fiscais indicados pelos candidatos a conselheiros tutelares, que atuarão tanto na votação do dia 1º de outubro de 2023 como na apuração dos votos, tendo em vista a ausência de normatização neste sentido na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 806/2018 e nas normas infralegais acima referidas;

**Considerando** que a definição do quantitativo de fiscais deve, a um só tempo, contemplar a efetiva fiscalização do pleito pelos candidatos, por meio de pessoas de sua confiança, bem como evitar tumultos e aglomerações desnecessárias nas seções de votação e nos locais de apuração;

**Considerando** que o art. 131, *caput*, do Código Eleitoral, dispõe que “*Cada partido poderá nomear 2 (dois) delegados em cada município e 2 (dois) fiscais junto a cada mesa receptora, funcionando um de cada vez*” (Grifos acrescidos), norma que se invoca analogicamente no processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município Touros ;

## RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução disciplina a atuação e a definição do número de fiscais por seção de votação e por mesas apuradoras no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, do Município Touros.

Art. 2º Os candidatos a conselheiros tutelares poderão indicar fiscais de sua confiança para atuarem junto às mesas receptoras de votos e locais de apuração, que poderão, inclusive, ser parentes seus, desde que maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente de fiscal para atuar em cada Escola Agregadora das Sessões do processo de escolha, de modo que fique do colégio apenas um fiscal de candidato por vez, para não tumultuar o local.

Parágrafo segundo. O fiscal poderá acompanhar a abertura da votação, a coleta dos votos e a finalização dos trabalhos da mesa receptora, assinando os documentos indicados pelo Presidente da seção, registrando, assim, sua atuação fiscalizatória.

Art. 4º Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, mesmo que esteja portando documento oficial com foto e título de eleitor, o fiscal poderá apresentar, **de forma respeitosa e ordeira**, impugnação do voto ao Presidente da mesa receptora, oralmente ou por escrito, antes de o eleitor votar. Caso persista a dúvida ou se mantenha a impugnação pelo fiscal, o Presidente da mesa receptora de votos deverá solicitar a presença de um membro da Comissão Especial Eleitoral (CEE) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a quem caberá dirimir a dúvida e admitir ou não que o eleitor vote, fato que deverá ser registrado em ata.

Art. 5º O trabalho dos fiscais e seus suplentes deverá ser feito de forma discreta e respeitosa com os mesários, eleitores e fiscais de outros candidatos, sem prejudicar o andamento dos trabalhos da votação e comprometer o sigilo do voto eleitor, sob pena de ser convidado a se retirar da seção eleitoral pelo Presidente da mesa receptora de votos.

Parágrafo único. Caso o mesário ou suplente se recuse a sair da seção eleitoral, na hipótese descrita no *caput*, o Presidente da mesa receptora poderá solicitar apoio da Polícia Militar para retirá-lo do local.

Art. 6º Nos locais de apuração poderão ser instaladas uma ou mais mesas apuradoras de votos, de modo que cada uma delas poderá ser fiscalizada por cada um dos candidatos ou um fiscal ou suplente de fiscal por ele indicado. O candidato não poderá indicar duas pessoas para fiscalização concomitante de cada uma das mesas para evitar aglomerações desnecessárias, devendo atuar ou o próprio candidato ou o seu fiscal ou o suplente do fiscal.

Parágrafo primeiro. O candidato e seus fiscais poderão se alternar na fiscalização nas mesas apuradoras instaladas.

Parágrafo segundo. Os candidatos e seus fiscais buscarão manter distância razoável dos escrutinadores (cerca de um metro), para não prejudicar o trabalho de contagem dos votos.

Art. 7º. O candidato ou fiscal poderá apresentar impugnação aos votos manifestamente inválidos, de forma oral ou por escrito, no momento que estiver sendo analisado/contado pela mesa apuradora:

Parágrafo único. Serão considerados inválidos os votos:

- a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação e da CEE ou, ainda, que não corresponderem ao modelo oficial;
- b) contidos em cédulas a partir das quais não seja possível aferir a vontade do eleitor, em razão, por exemplo, de rasura, da indicação de nome ou número do candidato ilegível, assinalado em local inadequado (entre os espaços indicados para registro do número e nome de dois candidatos, de forma a não se saber em quem o eleitor quis votar, por exemplo).

Art. 8º. Aplica-se aos candidatos e seus fiscais, durante a apuração dos votos, o disposto no art. 5º, no que couber, vez que não lhes é admitido tumultuar ou comprometer o regular andamento da apuração dos votos.

Art. 9º. Os fiscais e suplentes de fiscais dos candidatos só poderão atuar se forem devidamente cadastrados junto à Comissão Especial Eleitoral – CEE até às 17:00h do dia 29 de setembro do ano em curso, ainda se estiverem portando o crachá de identificação, a ser fornecido pela CEE, podendo ainda ser-lhes solicitado que apresentem documento de identificação pessoal para fins de conferência da sua idade perante à Comissão Eleitoral ou aos mesários.

Art. 10. A relação dos fiscais e suplentes de fiscais de cada candidato deverá ser encaminhada aos presidentes de mesa de votação para fins de controle da entrada e permanência em seção eleitoral.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 29 de setembro de 2023.

**JAILSON PAIVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CEE

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:652D357C**

## GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 020/2023 - CMDICA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOUROS**

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE**

Av. José Mário de Farias, 262, Esquina do Brasil, CEP 59.584-000 - Touros/RN

**RESOLUÇÃO Nº 020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Torna pública a atualização da Comissão Especial Eleitoral – CEE do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Touros, para o quadriênio 2024/2028, bem como convalida todos os demais artigos da Resolução nº 013, de 03 de março de 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOUROS**, em sessão extraordinária realizada no dia 27 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 806/2018, e

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar é um órgão colegiado criado pela Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), cuja função institucional é representar a sociedade na salvaguarda dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, tido como essencial ao Sistema de Garantia dos Direitos pelo

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em sua Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006;

**CONSIDERANDO** que “o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, ocorrendo em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial”, conforme disposto no art. 139, caput e §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas pela Lei 12.696/2012;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha para Conselheiros Tutelares é um conjunto sequenciado de atos administrativos destinados à consecução de todas as etapas necessárias à escolha pelo sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores de membros para o Conselho Tutelar, e que deve observar marcos legais e normativos de parametrização;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente delegará a condução do processo dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução nº 231/20202, expedida pelo CONANDA, dispositivo reproduzido no art. 8º Resolução nº 134/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC);

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 013, de 03 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Touros – que aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame –, também deixa claro a exigência desta Comissão ter composição paritária, em seu art. 2º, parágrafo único;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Especial Eleitoral de Touros não contemplou membros da sociedade civil organizada, consoante foi apurado na Notícia de Fato nº 02.23.2161.0000170/2023-57, em desconformidade com as normas infralegais acima referidas;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 19/2023, do CMDCA de Touros, que optou pelo voto uninominal – alinhando-se, portanto, ao disposto no art. 5º, inciso I, Da Resolução nº 231/20202, do Conanda - foi subscrita, ao que tudo indica, por apenas um dos membros da Comissão Especial Eleitoral, quando na verdade deveria constar a assinatura de todos seus integrantes;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 19/2023, do CMDCA de Touros, e todos os atos administrativos do processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar devem ser atos administrativos colegiados, ou seja, da Comissão Especial Eleitoral, sob pena de se revestirem de vício de competência;

**CONSIDERANDO** que os vícios de competência são passíveis de convalidação, nos termos da doutrina e jurisprudência (STJ, MS n. 14.181/DF, Relator Ministro Antônio Saldanha Palheiro, Terceira Seção, julgado em 25/5/2016, DJe de 31/5/2016) pátrias;

**CONSIDERANDO** que a convalidação dos atos administrativos praticados no decorrer do processo de escolha do Conselho Tutelar de Touros (aqueles com vício de competência) é a providência que melhor se adéqua aos interesses das crianças e adolescentes do Município, visto que possibilita que a eleição dos conselheiros tutelares ocorra dia 1º de outubro de 2023, data unificada em todo o país, e sejam empossados os eleitos no dia 10 de janeiro de 2024 (art. 139, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.069/1990);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atualizar a **Comissão Especial Eleitoral – CEE**, prevista no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 013, de 03 de março de 2023, a qual tem por atribuição organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

**Parágrafo Único.** A Comissão Especial Eleitoral fica composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- I - Jailson Paiva de Oliveira;
- II - Geila Radimila Linhares de Andrade;
- III - Lucas Daniel Gonçalves de França.

**Art. 2º.** Ficam convalidados todos os demais artigos da Resolução nº 013, de 03 de março de 2023.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA ALICE SOUZA DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:797729DF**

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 021/2023 - CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOUROS**  
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE**  
Av. José Mário de Farias, 262, Esquina do Brasil, CEP 59.584-000 - Touros/RN  
**RESOLUÇÃO Nº 021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Convalida todos os termos da Resolução nº 019, de 17 de agosto de 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOUROS**, em sessão extraordinária realizada no dia 27 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 806/2018, e

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar é um órgão colegiado criado pela Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), cuja função institucional é representar a sociedade na salvaguarda dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, tido como essencial ao Sistema de Garantia dos Direitos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em sua Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006;

**CONSIDERANDO** que “o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, ocorrendo em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial”, conforme disposto no art. 139, caput e §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas pela Lei 12.696/2012;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha para Conselheiros Tutelares é um conjunto sequenciado de atos administrativos destinados à consecução de todas as etapas necessárias à escolha pelo sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores de membros para o Conselho Tutelar, e que deve observar marcos legais e normativos de parametrização;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente delegará a condução do processo dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual

deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução nº 231/20202, expedida pelo CONANDA, dispositivo reproduzido no art. 8º Resolução nº 134/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC);

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 013, de 03 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Touros – que aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame –, também deixa claro a exigência desta Comissão ter composição paritária, em seu art. 2º, parágrafo único;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Especial Eleitoral de Touros não contemplou membros da sociedade civil organizada, consoante foi apurado na Notícia de Fato nº 02.23.2161.0000170/2023-57, em desconformidade com as normas infralegais acima referidas;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 19/2023, do CMDCA de Touros, que optou pelo voto uninominal – alinhando-se, portanto, ao disposto no art. 5º, inciso I, Da Resolução nº 231/20202, do Conanda - foi subscrita, ao que tudo indica, por apenas um dos membros da Comissão Especial Eleitoral, quando na verdade deveria constar a assinatura de todos seus integrantes;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 19/2023, do CMDCA de Touros, e todos os atos administrativos do processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar devem ser atos administrativos colegiados, ou seja, da Comissão Especial Eleitoral, sob pena de se revestirem de vício de competência;

**CONSIDERANDO** que os vícios de competência são passíveis de convalidação, nos termos da doutrina e jurisprudência (STJ, MS n. 14.181/DF, Relator Ministro Antônio Saldanha Palheiro, Terceira Seção, julgado em 25/5/2016, DJe de 31/5/2016) pátrias;

**CONSIDERANDO** que a convalidação dos atos administrativos praticados no decorrer do processo de escolha do Conselho Tutelar de Touros (aqueles com vício de competência) é a providência que melhor se adéqua aos interesses das crianças e adolescentes do Município, visto que possibilita que a eleição dos conselheiros tutelares ocorra dia 1º de outubro de 2023, data unificada em todo o país, e sejam empossados os eleitos no dia 10 de janeiro de 2024 (art. 139, §§ 1º 2º, da Lei nº 8.069/1990);

**CONSIDERANDO** a atualização da Comissão Especial Eleitoral – CEE pela Resolução nº 020, de 29 de setembro de 2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONVALIDAR**, pela **Comissão Especial Eleitoral – CEE**, atualizada pela Resolução nº 020, de 29 de setembro de 2023, todos os termos da Resolução nº 019, de 17 de agosto de 2023.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA ALICE SOUZA DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**D5D51CCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2023, realizará licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura, sito na Rua Antonio Eufrasio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente ou através dos e-mail: licitacao@triunfopotiguar.m.gov.br e departamentolicitacaotp@gmail.com.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 29 de setembro de 2023.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**89CFD92D

#### **GABINETE DO PREFEITO** **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 20220201**

#### **EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato Nº: 20220201  
Origem: Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ nº 01.612.376/0001-10.  
Contratada: FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 24.166.211/0001-67.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE-IFRN ATÉ A CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.  
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.  
**Vigência: Início: 29/09/2023 Término: 30/12/2024**

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**BF9CFC77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0429, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 0429, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A)**  
**MUNICIPAL E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 231,70 (duzentos e trinta e um reais e setenta centavos), totalizando R\$ 231,70 (duzentos e trinta e um reais e setenta centavos), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Tratar de assuntos relacionados aos sistemas contábeis e financeiros do município de Upanema, na Topdown.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 29 de setembro de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:** 1AF955B4

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 028/2023 – GB, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 028/2023 – GB, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 463,40 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 463,40 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Tratar de assuntos relacionados aos sistemas contábeis e financeiros do município de Upanema, na Topdown.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 29 de setembro de 2023;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:** FEE76C84

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 0106/2023 – GPMU, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 0106/2023 – GPMU, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 76, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o uso das instalações físicas, transportes públicos escolares e servidores do Município de Upanema no próximo domingo, dia 01 de outubro de 2023, em virtude da eleição do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** a existência de curso de formação do magistério municipal apazado para o sábado, dia 30 de setembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo na rede pública de ensino do Município de Upanema, no dia 02 de setembro de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 29 de setembro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:** 28D10DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem através da Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742/1993, Lei Municipal Nº 159/1996, com alterações na Lei Nº 728/2021, que dispõe sobre Política de Assistência Social do município de Upanema;

**CONSIDERANDO** a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 29 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Formulário 1 – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ano 2023, do município de Upanema, nas ordens do órgão Gestor da Assistência Social.

**Parágrafo Único:** O Item em questão é um Veículo tipo van com acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador p/ cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg; mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 120 CV, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Upanema, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ JONAS FREIRE FILHO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**05708FA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008/2023 / GP**

Dispõe sobre os critérios de mérito e desempenho para provimento dos cargos de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Várzea/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO que há, para os entes federados, necessidade de adequação e regulamentação da legislação especial federal que trata da nomeação dos cargos de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público e os princípios norteadores da administração pública constantes no art. 36, caput, da CRFB/88;

CONSIDERANDO o Parecer nº 04/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO, ainda, a urgência de adequação do sistema de gestão escolar do Município de Várzea/RN com a legislação federal, a partir de regulamentação, para os próximos exercícios.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO LEI Nº 14.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que

regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios de mérito e desempenho para seleção do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada, com fundamentos no art. 14, §1º, inciso I da Lei Federal de nº 14.113/2020, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em Pedagogia ou Licenciatura Plena, especialização, mestrado ou doutorado em educação ou Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pela área de Educação Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo o cargo de livre nomeação e livre exoneração nos termos da lei.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “adnutum” do cargo de direção escolar.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial e multidisciplinar, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

V – organizar e realizar as entrevistas com os (as) candidatos (as) classificados (as);

VI – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia, licenciatura plena ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos (as) candidatos (as) classificados (as);

V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, estatutários ou temporários, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar credenciada junto aos órgãos competentes, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único- A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Várzea/RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado poderá cumprir o seu mandato pelo período de dois anos com direito a recondução pelo mesmo período observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, desde que, por força do poder discricionário do poder público e do caráter “adnutum” do cargo em comissão, não venha a ser exonerado de suas funções antes do período indicado.

Art. 10- A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência Gestor (a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11- As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12- O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga o decreto nº DECRETO Nº 008/2022 GP.

Várzea/RN, 29 de setembro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:430A9295**

#### **SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a atuação e a definição do número de fiscais por seção de votação e por mesas apuradoras no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, do Município de Várzea/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN em reunião deliberativa, realizada no dia 19 de setembro de 2023 no uso de suas atribuições e,

Considerando que o art. 11, § 7º, inciso IX, da Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), dispõe que cabe à Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha “resolver os casos omissos”, dispositivo que foi reproduzido no art. 8º, § 7º, inciso IX, da Resolução nº 134/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC);

Considerando a necessidade de disciplinar a atuação e o número de fiscais indicados pelos candidatos a conselheiros tutelares, que atuarão tanto na votação do dia 1º de outubro de 2023 como na apuração dos votos, tendo em vista a ausência de normatização neste sentido na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 499/19 e nas normas infralegais acima referidas;

Considerando que a definição do quantitativo de fiscais deve, a um só tempo, contemplar a efetiva fiscalização do pleito pelos candidatos, por meio de pessoas de sua confiança, bem como evitar tumultos e aglomerações desnecessárias nas seções de votação e nos locais de apuração;

Considerando que o art. 131, caput, do Código Eleitoral, dispõe que “Cada partido poderá nomear 2 (dois) delegados em cada município e 2 (dois) fiscais junto a cada mesa receptora, funcionando um de cada vez” (Grifos acrescidos), norma que se invoca analogicamente no

processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Várzea/RN

## RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução disciplina a atuação e a definição do número de fiscais por seção de votação e por mesas apuradoras no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, do Município de Várzea/RN.

Art. 2º. Os candidatos a conselheiros tutelares poderão indicar fiscais de sua confiança para atuarem junto às mesas receptoras de votos e locais de apuração, que poderão, inclusive, ser parentes seus, desde que maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente de fiscal para atuarem em cada seção/mesa receptora de votos do processo de escolha, de modo que fique dentro da seção eleitoral apenas um fiscal de candidato por vez, para não tumultuar o local.

Parágrafo primeiro. O fiscal ou suplente de fiscal que não estiver dentro da seção eleitoral não poderá permanecer no local de votação (escola ou similar), devendo-se dele se retirar quando não estiver fiscalizando os trabalhos da mesma receptora.

Parágrafo segundo. O fiscal poderá acompanhar a abertura da votação, a coleta dos votos e a finalização dos trabalhos da mesa receptora, assinando os documentos indicados pelo Presidente da seção, registrando, assim, sua atuação fiscalizatória.

Art. 4º Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, mesmo que esteja portando documento oficial com foto e título de eleitor, o fiscal poderá apresentar, de forma respeitosa e ordeira, impugnação do voto ao Presidente da mesa receptora, oralmente ou por escrito, antes de o eleitor votar. Caso persista a dúvida ou se mantenha a impugnação pelo fiscal, o Presidente da mesa receptora de votos deverá solicitar a presença de um membro da Comissão Especial Eleitoral (CEE) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a quem caberá dirimir a dúvida e admitir ou não que o eleitor vote, fato que deverá ser registrado em ata.

Art. 5º O trabalho dos fiscais e seus suplentes deverá ser feito de forma discreta e respeitosa com os mesários, eleitores e fiscais de outros candidatos, sem prejudicar o andamento dos trabalhos da votação e comprometer o sigilo do voto eleitor, sob pena de ser convidado a se retirar da seção eleitoral pelo Presidente da mesa receptora de votos.

Parágrafo único. Caso o mesário ou suplente se recuse a sair da seção eleitoral, na hipótese descrita no caput, o Presidente da mesa receptora poderá solicitar apoio da Polícia Militar para retirá-lo do local.

Art. 6º Nos locais de apuração poderão ser instaladas uma ou mais mesas apuradoras de votos, de modo que cada uma delas poderá ser fiscalizada por cada um dos candidatos ou um fiscal ou suplente de fiscal por ele indicado. O candidato não poderá indicar duas pessoas para fiscalização concomitante de cada uma das mesas apuradoras (ele próprio ou um fiscal seu), para evitar aglomerações desnecessárias, devendo atuar ou o próprio candidato ou o seu fiscal ou o suplente do fiscal.

Parágrafo primeiro. O candidato e seus fiscais poderão se alternar na fiscalização nas mesas apuradoras instaladas.

Parágrafo segundo. Os candidatos e seus fiscais buscarão manter distância razoável dos escrutinadores (cerca de um metro), para não prejudicar o trabalho de contagem dos votos.

Art. 7º. O candidato ou fiscal poderá apresentar impugnação aos votos manifestamente inválidos, de forma oral ou por escrito, no momento que estiver sendo analisado/contado pela mesa apuradora:

Parágrafo único. Serão considerados inválidos os votos:

a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação e da CEE ou, ainda, que não corresponderem ao modelo oficial;

b) contidos em cédulas a partir das quais não seja possível aferir a vontade do eleitor, em razão, por exemplo, de rasura, da indicação de nome ou número do candidato ilegível, assinalado em local inadequado (entre os espaços indicados para registro do número e nome de dois candidatos, de forma a não se saber em quem o eleitor quis votar, por exemplo).

Art. 8º. Aplica-se aos candidatos e seus fiscais, durante a apuração dos votos, o disposto no art. 5º, no que couber, vez que não lhes é admitido tumultuar ou comprometer o regular andamento da apuração dos votos.

Art. 9º. Os fiscais e suplentes de fiscais dos candidatos só poderão atuar se forem devidamente cadastrados junto à Comissão Especial Eleitoral e ainda se estiverem portando o crachá de identificação, a ser fornecido pela CEE, podendo ainda ser-lhes solicitado que apresentem documento de identificação pessoal para fins de conferência da sua idade perante à Comissão Eleitoral ou aos mesários.

Art. 10. A relação dos fiscais e suplentes de fiscais de cada candidato deverá ser encaminhada aos presidentes de mesa de votação para fins de controle da entrada e permanência em seção eleitoral.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VÁRZEA/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2023

**ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**SANDRA RODRIGUES DA SILVA**

Membro da Comissão

**HELOÍSA DE ARAÚJO SILVA CARNEIRO**

Membro da Comissão

RELAÇÃO DOS FISCAIS

CANDIDATO(A)

SILVÂNIA

FISCAL

Simone borges Felix

RG 002286554

Cpf/063169154-54

Rua Sete de Setembro

SUPLENTE

Adailton avelino de oliveira

RG002219666

Cpf/058016064-59

Rua Paulírio Teixeira, 45

(84) 987800523

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**2546C814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA  
VER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 77/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 77/2023**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA, CNPJ: 02.240.485/0001-16**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 30/2023

**OBJETO:** Aquisição de material permanente para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Venha-Ver/RN..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 15.136,00 (quinze mil e cento e trinta e seis reais).

**DOTAÇÃO:** 536 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
545 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA:** 28/09/2023 à 28/09/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2023

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**EF4D5FA8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, e,

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 03 de outubro (Dia dos padroeiros do Estado do Rio Grande do Norte: O dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de Outubro de 2023 (segunda-feira), em virtude do feriado do dia 03 de Outubro (Dia dos padroeiros do Estado do Rio Grande do Norte: O dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu).

**Parágrafo único** - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de setembro de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**10F9F164

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 76/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 76/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA, CNPJ: 02.240.485/0001-16**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 30/2023

**OBJETO:** Aquisição de material permanente para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Venha-Ver/RN..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 21.728,00 (vinte e um mil e setecentos e vinte e oito reais).

**DOTAÇÃO:** 359 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
362 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 1.65 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA:** 28/09/2023 à 28/09/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2023

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**E9356A9C

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 78/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 78/2023**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA, CNPJ: 02.240.485/0001-16**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 30/2023

**OBJETO:** Aquisição de material permanente para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Venha-Ver/RN..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 11.816,00 (onze mil e oitocentos e dezesseis reais).

**DOTAÇÃO:** 701 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
713 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA:** 28/09/2023 à 28/09/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2023

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**C847101D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070001/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070001/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste contrato n.º 002/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO 1 (01 EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.**

**EMPRESA CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.318.474/0001-19**, com proposta no valor de: **1.063.121,49 (um milhão sessenta e três mil cento e vinte e um reais e quarenta e nove centavos)**

VIGENCIA DO CONTRATO: 29/09/2023 A 31/12/2023.

VERA CRUZ/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:DB4D4C44**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 076/2023-PMV-GP**

Viçosa/RN, 29 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no dia 02 e feriado no dia 03 outubro em decorrência do feriado dos Mártires de Cunhau e Uruaçu, no âmbito do município de Viçosa/RN, e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso das atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores públicos municipais ponto facultativo no dia 02 de outubro (segunda-feira) e feriado no dia 03 de outubro (terça-feira), em decorrência do feriado dos Mártires de Cunhau e Uruaçu.

**Art. 2º** O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos municipais, que excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:DD7B4B7D**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29090001/2023**

CONTRATO Nº: 29090001/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa nº 180902/2023 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ Nº 70.318.597/0001-00. OBJETO: Aquisição de tampos de mesa escolar em polipropileno, destinado a Escola Municipal Francisco Gomes Pinto. VALOR TOTAL: R\$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1993 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 1 . 2.105 . 0 . 339052 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 29/09/2023 a 29/09/2024. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:8055A74E**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 1506/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 29090001/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 29090001/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ nº 70.318.597/0001-00, cujo objeto é Aquisição de tampos de mesa escolar em polipropileno, destinado a Escola Municipal Francisco Gomes Pinto:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 29 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:5B0D598A**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURA DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO Eletrônico Nº 022/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18080003/2023**

**CONVOCAMOS** as empresas abaixo relacionadas, adjudicadas na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, homologada em 18/09/2023, originária do Processo Administrativo nº 18080003/2023, destinado a Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

de Viçosa/RN, para a devida assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital da referida licitação:

#### EMPRESAS CONVOCADAS:

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 39.749.232/0001-82, com sede na R CARLOS BARBOSA, 2261, VILA INDUSTRIAL, Toledo/PR.

HOSPITALMED LTDA - CNPJ: 29.868.059/0001-88, com sede na R SENADOR PAULO GUERRA, 215, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE.

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 43.231.355/0001-02, com sede na R GENTIL JOAO MIORANDO, 154, COPAS VERDES, Erechim/RS

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48, com sede na R SERGIPE, 2017, BELA VISTA, Erechim/RS

OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.368.182/0001-84, com sede na R PERU, 454, CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.573/0001-09, com sede na AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, BROTAS, Salvador/BA

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48, com sede na R MACHADO DE ASSIS, 1355, BELA VISTA, Erechim/RS

Informamos que, conforme Edital da licitação, as empresas acima relacionadas têm o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da publicação desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Os arquivos para assinatura foram devidamente encaminhados aos e-mails cadastrados na plataforma utilizada para a realização do pregão eletrônico, podendo os mesmos serem assinados digitalmente, dentro dos padrões ICP-Brasil, e devolvidos via correio eletrônico. As empresas poderão também, a seu critério, optar por assinar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro.

**A omissão na resposta a esta convocação até o prazo estipulado acarretará na perda do direito a contratação, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023.**

Viçosa/RN, 29 de setembro de 2023.

**NADJA NATÁLIA SANTOS**  
Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:510F205B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO GAB. Nº 28/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 280.593,97 (Duzentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 428/2022 de 28 de junho de 2022.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de 280.593,97 (Duzentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 280.593,97 (Duzentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de novembro de 2022.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

#### Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 280.593,97 (Duzentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)

#### Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	1007	Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS
Natureza	46.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	0901	Secretaria Municipal de Turismo
Ação	2057	Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1034	Construção de UBS
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 8.962,00 (Oito mil, novecentos e sessenta e dois reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1035	Instalação de Academias de Saúde ao ar livre
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 106.932,93 (Cento e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	44.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	44.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1049	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 4.155,00 (Quatro mil, cento e cinquenta e cinco mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	2104	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	2104	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Unidade	1401	Secretaria Municipal de Transportes
Ação	2107	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 344,04 (Trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2022.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:F1415ABC**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO GAB. Nº 29/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 596.642,46 (Quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 428/2022 de 28 de junho de 2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 596.642,46 (Quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 596.642,46 (Quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de dezembro de 2022.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

#### Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 433.404,68 (Quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2095	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Natureza	33.90.32.00	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita
Valor	-	R\$ 163.237,78 (Cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)

#### Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1048	Pavimentação de Estrada de liga a Cidade à Barra de Cunhaú
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 596.642,46 (Quinhentos e Noventa e Seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2022.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:40C18E18**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 06 /2021 -

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 1.294,97 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 410/2020, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.294,97 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.294,97 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de março de 2021.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

#### Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Ação	1052	Amortização da Dívida Junto ao INSS
Natureza	46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor	-	R\$ 1.294,97 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)

#### Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2082	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 1.294,97 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)

Gabinete da Prefeita, 01 de março de 2021.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**ED9818A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 026/2023, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas, de benefícios eventuais, que serão destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, visando atender às necessidades da secretaria municipal de assistência social e habitação do município de Florânia/RN, com sessão eletrônica marcada para às 08H:30 (horário de Brasília/DF) no dia 03/10/2023 foi prorrogada para o dia 04/10/2023 às 08H:30 (horário de Brasília/DF) em decorrência do feriado estadual no dia 03/10/2023 em celebração aos “Mártires de Cunhaú e Uruaçu”. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 29 de setembro de 2023.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ayrtton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**20087434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023 – DE 28 DE SETEMBRO**  
**DE 2023 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*“Torna Ponto Facultativo para as Repartições  
Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras  
providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o feriado estadual do dia 03 de outubro, dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 02 de outubro de 2023 (segunda-feira).  
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.  
Em 28 de setembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**728C160C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 994, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*“Altera a Lei Municipal nº 962/2022 no que diz respeito a autorizar o poder executivo a realizar pagamento de incentivo por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 962/2022 passa a vigorar acrescido dos parágrafos 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]”

§ 2º O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual, destinado aos Profissionais da Saúde que desempenham suas atividades nas equipes de saúde bucal, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde –FMS de Florânia/RN, conforme regulamentado pela portaria nº 960 de 17 de julho de 2023.”

§ 3º O incentivo que trata o § 2º será pago da seguinte forma:  
I – 60% (sessenta por cento) aos odontólogos;  
II – 40% (quarenta por cento) aos auxiliares/técnicos em saúde bucal;

§ 4º No caso de Profissionais da Saúde que desempenham suas atividades por intermédio de pessoa jurídica terceirizada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse do Incentivo por Desempenho Individual Variável de maneira indireta, por intermédio da pessoa jurídica prestadora do serviço na qual o Profissional da Saúde é vinculado.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Florânia/RN, 29 de setembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**9D1F1950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 995, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*“Dispõe sobre a criação de espaço reservado em shows, apresentações artísticas e culturais, campeonatos esportivos e similares para Pessoa Com Deficiência (PCD), no âmbito dos Eventos Públicos Organizados pelo Poder Executivo de Florânia/RN, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Cria o espaço reservado, marcado e indicado a Pessoa com Deficiência (PcD), especificamente cadeirantes, em shows, apresentações artísticas e culturais, campeonatos esportivos e similares, sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os espaços a que se refere o Art. 1º devem ser distribuídos pelo local do evento em lugares de boa visibilidade e devidamente

sinalizados, especificamente na primeira fileira destinada ao público, evitando-se áreas segregadas e distantes das rotas de saída, em conformidade com as normas de acessibilidade.

§ 2º No caso de não haver comprovada procura pelos espaços reservados, esses podem, excepcionalmente, serem ocupados por pessoas sem deficiência ou que não tenham mobilidade reduzida, observando-se o disposto em regulamento.

§ 3º Os espaços a que se refere o Art. 1º devem situar-se em locais que garantam a acomodação para um (01) acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia/RN, 29 de setembro de 2023.

**SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**BB7747EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 182/2023 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **ANA LÚCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 395, lotada na Secretaria de Municipal Saúde, contados a partir do dia **18/09/2023** com término em **16/12/2023**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 21 de setembro de 2023.

**SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**A17180DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 183/2023 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal Educação Cultura e Desportos;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARINEUMA HERMOGENES DA SILVA**, Auxiliar de serviços de gerais, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 295, lotada na Secretaria de Municipal Educação Cultura e Desportos, contados a partir do dia **18/09/2023** com término em **16/12/2023**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 21 de setembro de 2023.

**SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**8E31D13B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 184/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **ADAILTON JUDSON TOSCANO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 406, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, contados a partir do dia **04/10/2023** com término em **01/01/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 29 de setembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**5BA42FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1244/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7BD9138E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1245/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 28/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4DA5A6F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1246/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 28 a 29/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 28 a 29/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**17F359D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1247/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidor **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 28 a 29/09/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 28 a 29/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:D0C36325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1248/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIR** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 28/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:A470BEA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1249/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 28/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:92B29D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS Nº 074/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **Francisco Lourenço de Araújo**, Vigia, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 66 relativos ao período de **2022/2023** a partir do dia 02/10/2023 com término em 31/10/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, Em 29/09/2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:40C8F193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
COTAÇÃO DE PREÇOS - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA - EQUIPAMENTO USADO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitações, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de **cotação preços** para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA (EQUIPAMENTO USADO) PARA REALIZAR OS SERVIÇOS INERENTES A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme descrição e quantitativo abaixo informados.

As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas até o dia 04 de outubro (quarta-feira) para o e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br) ou [sempacacari@gmail.com](mailto:sempacacari@gmail.com). Informações no Setor de Licitações, na Ruada Matriz, nº 264, bairro Centro, Acari/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RETROESCAVADEIRA, EQUIPAMENTO USADO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, FORNECIDO POR FABRICANTE E/OU CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO (COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RETROESCAVADEIRA 4X4; DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 98 HP, TRANSMISSÃO "POWER SHIF" (SISTEMA DE PA" CARREGADEIRA) COM INVERSÃO HIDRÁULICA E 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS, FREIOS MULTI DISCO ARREFECIDOS E LUBRIFICADO POR BANHO DE ÓLEO, TOTALMENTE SELADOS, FREIO DE ESTACIONAMENTO COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, CAÇAMBA FRONTAL COM 02 (DOIS) BRAÇOS PARA BASCULAMENTO, COM CAPACIDADE DE 1,00 M3, TRASEIRA DE 0,2M3, SISTEMA ELÉTRICO DE 12V, ALTERNADOR DE 70 A; PAINEL DE INSTRUMENTOS MULTIFUNCIONAIS COM MENSAGENS DE FÁCIL LEITURA E LUZES DE ADVERTÊNCIA; TRAVA DE SEGURANÇA PARA OS BRAÇOS DA CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, CABINE FECHADA COM 02 (DUAS) PORTAS DE ACESSO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500 KG.	UNIDADE	01		

Acari/RN, 29 de setembro de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: B5215179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO 79/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023**

**PROCESSO Nº 1266/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023.**

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 08.294.688/0001-71, com sede a praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa Arte Musical Distribuidora de Instrumentos Musicais - ME, inscrita no CNPJ: 42.676.495/0001-13, com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes 218 CEP 59.015-260 – Tirol - Natal RN, neste ato representado por seu sócio Sr. Djissonah Shin de Souza, Sócio Administrador, portador do documento de identificação nº 1856130-SSP/RN e do CPF nº 076.273.024-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão 29/2023, do Tipo Menor Preço, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 1266/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

**Do objeto:**

1.1. O presente instrumento tem por objeto: Aquisição de instrumentos musicais destinados as bandas/fanfarras municipal, a serem utilizados nas festividades culturais e Social do município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com Termo de Referência e Proposta de Preços do certame.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	
1 - 0013932 - PELE LEITOSA Nº 06	Unid	5	8,48
2 - 0004207 - PELE LEITOSA 08	UND	51	8,80
3 - 0013933 - PELE LEITOSA Nº 10	Unid	47	10,24
4 - 0013934 - PELE LEITOSA Nº 11	Unid	42	11,44
5 - 0012574 - PELE LEITOSA "12"	Unid	41	11,20
6 - 0013935 - PELE LEITOSA Nº 13	Unid	5	12,24
7 - 0012575 - PELE LEITOSA "14"	UNID.	69	16,24
8 - 0012576 - PELE LEITOSA "16"	Unid	31	16,56
9 - 0012577 - PELE LEITOSA "18"	Unid	32	22,08
10 - 0013936 - PELE LEITOSA Nº 20	Unid	24	26,72
11 - 0012578 - PELE LEITOSA "22"	Unid	60	31,44
12 - 0012579 - PELE LEITOSA "24"	Unid	4	42,05
13 - 0012570 - PELE HIDRAUL. "06"	Unid	6	66,67
14 - 0012571 - PELE HIDRAUL. "08"	Unid	52	74,67
15 - 0012572 - PELE HIDRAUL. "10"	Unid	36	80,00
16 - 0012581 - PELE RESPOSTA "14"	Unid	25	11,44
17 - 0013937 - PELE RESPOSTA PARA CAIXA	Unid	14	11,44
18 - 0013938 - BAQUETA DE SILICONE PARA REPIQUE	Unid	12	7,81

19 - 0013939 - BAQUETAS DE NYLON PARA REPIQUE (GROSSA)	Unid	50	7,81
20 - 0013940 - BAQUETAS TAROL	Unid	80	6,88
21 - 0013941 - BAQUETAS SURDO	Unid	16	5,28
22 - 0013942 - BAQUETAS COM PELÚCIA PARA BUMBO	Unid	100	12,94
23 - 0013943 - BAQUETAS GRANDES PARA SURDÃO	Unid	24	38,00
24 - 0013944 - ESTEIRA COM 40 FIOS	Unid	35	37,41
25 - 0013945 - ESTEIRA COM 40 FIOS PARA TAROL Nº 14	Unid	16	37,41
26 - 0013946 - ESTEIRA COM 40 FIOS PARA CAIXA Nº 14	Unid	20	37,41
27 - 0013947 - TALABARTE DE 2 GANCHOS	Unid	70	13,60
28 - 0013948 - TALABARTE PARA BUMBO	Unid	65	13,60
29 - 0013949 - REPIQUE Nº 8	Unid	2	180,88
30 - 0013950 - SURDÕES Nº 22	Unid	2	750,00
31 - 0013951 - BUMBO Nº 22	Unid	2	377,22
32 - 0013952 - PRATOS ORION	Unid	4	462,40
33 - 0013953 - SURDÃO COMPACTO COM ESTANDE	Unid	2	3.100,00
34 - 0013954 - TRIO DE SURDÃO COMPACTO	Unid	1	3.945,01
35 - 0013955 - KIT TRIPÊ CROMADO PARA SURDÃO	Unid	4	486,67
36 - 0013956 - ÓLEO DE PISTO PARA TROPETE	Unid	4	11,52
37 - 0013957 - TRIÂNGULO DO GRANDE	Unid	1	36,40
38 - 0013958 - ZABUMBA COM AS DUAS BAQUETAS SUPERIOR E INFERIOR	Unid	1	288,00
39 - 0013959 - TROMBONTINE	Unid	5	69,00
40 - 0013960 - CAIXA DE ÓLEO PATA PISTOM	Unid	1	115,20
41 - 0013961 - CAIXA DE PALHETAS PARA CLARINETE	Unid	5	144,48
42 - 0013962 - CAIXA DE PALHETA PARA SAX BARITONO	Unid	1	481,60
43 - 0013963 - CAIXA DE PALHETA PARA SAX SOPRANO	Unid	4	144,48
44 - 0013964 - CAIXA DE PALHETA PARA SAX TENOR	Unid	4	178,98
45 - 0013965 - CAIXA DE PALHETA PARA SAX ALTO	Unid	4	144,48

**Do preço:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais).

Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

**Das condições de pagamento:**

3.1.O pagamento do preço pelo objeto contratado será efetuado **em até 30 dias**, conforme Termo de Referência do edital, após recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

3.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

O início da contagem de prazo será do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda.

A fiscalização do Município somente atestará o recebimento do objeto e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de São Jerônimo fará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**Dos prazos:**

Da entrega/vigência contratual:

**O Prazo para entrega será de até** Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento por parte da contratada solicitação, a partir do envio da Nota de Empenho e solicitação correspondente, enviada p/ o e mail da empresa contratada, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do município,

**A vigência contratual será 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**

4.2.2. **O Local de entrega do objeto será** mediante recebimento da OC (Ordem de Compra) na Sede da Secretaria de Educação, na cidade de Afonso Bezerra/RN, no horário das 08 às 17 horas, e/ou devendo ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, da data de emissão e envio da Autorização de Fornecimento (AF).

4.3. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, sem quantidades mínimas,;

Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

4.4. Em hipótese alguma será admitida entrega de produtos com marca divergente à indicada na proposta da licitante.

4.5. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

4.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 24 horas para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

4.7. Toda vez que houver a entrega de algum item, a CONTRATADA emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

4.8. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo de 06 meses a contar data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

4.9. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.10. Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

4.12. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue.

4.13. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.14. Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) provisoriamente, no ato da entrega;

b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, in fine, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;

4.15. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização

4.16. Os produtos a serem utilizados pela empresa, devem estar livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

#### **Da dotação orçamentária:**

As despesas correrá por conta dos elementos orçamentários “ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”.

Este Pregão atenderá a Unidade Orçamentária relacionada a seguir:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **Do reajuste:**

Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, até o adimplemento da parcela.

#### **Da garantia:**

A Garantia mínima de fábrica será de 01 ano e garantia mínima 06 meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

#### **Das obrigações do contratante:**

Cabe ao CONTRATANTE:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor ou comissão especialmente designada;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **Dos encargos da contratada:**

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1 - Na execução do objeto deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega dos gêneros alimentícios licitados;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

9.2 - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima dos gêneros alimentícios, estimada para o respectivo período vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, nenhum débito alusivo ao restante dos gêneros alimentícios licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

9.3 - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

#### **Da alteração contratual:**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:**

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002.

O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 1266/2023 especialmente:

Do edital do Pregão 29/2023.

Da proposta vencedora da CONTRATADA.

**Da rescisão:**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão deste contrato pode ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**Das sanções:**

A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e, em especial, aquelas aqui especificadas, assegurados o contraditório e ampla defesa:

Advertência;

Multa, nos moldes do subitem **13.4** e seguintes;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra, por até 2 (dois) anos, sendo graduada nos termos do subitem **13.8**;

Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Afonso Bezerra-RN;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” do subitem **13.1** e na legislação vigente poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

A multa aplicável será de:

0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto/serviço, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na letra “a” do subitem **13.4**;

15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço ou entrega do produto, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra-RN, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

For multada, e não efetuar o pagamento.

O prazo previsto na letra “c” do subitem **13.8** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Afonso Bezerra-RN, são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra-RN, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

Em caso de constatação de descumprimento ao contrato ou as normas previstas na licitação, a autoridade competente instaurará processo administrativo para a apuração do fato e aplicação da(s) sanção(ões) cabível(is). O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nas letras “a” a “d” do subitem **13.1** deste edital. No caso de aplicação da sanção prevista na letra “e” do subitem **13.1** o prazo para a defesa do contratado é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

**Gestão do contrato:**

**DO GESTOR/FISCALIZADOR:**

Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

Liquidação da despesa;

Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

14.1.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

Autorizar a realização do pagamento devido;

No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

14.1.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

14.1.2. Gestor/Fiscalizador, nomeado do contrato 79/2023.

**Das disposições gerais:**

Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

**Do foro:**

Fica eleito o FORO da Comarca de ANGICOS/RN, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

AFONSO BEZERRA/RN, 05 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

Arte Musical Distribuidora De Instrumentos Musicais – ME

CNPJ: 42.676.495/0001-13

**DJISSONAH SHIN DE SOUZA**

CPF nº 076.273.024-20

Pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:0EA17EA6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

Estabelece critérios para a seleção de Diretor(a) Escolar para atuação nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino do município de Almino Afonso.

A Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo de Diretor Escolar Municipais, instituída por meio da Portaria nº 0014/2023 de 27 de setembro de 2023, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal Nº12/2022, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado, para seleção de Diretor(a) Escolar, no qual deverão ser designados Diretores dos estabelecimentos públicos de ensino municipais.

**I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O processo de seleção, cadastro e habilitação de gestores, se dará por meio de seleção e será regulamentado pelo presente edital.
2. O processo seletivo possuirá as seguintes fases: inscrição; análise curricular e aprovação do plano de gestão pelo conselho escolar.
3. Encerra-se a competência desta Comissão Especial após a publicação da lista final de candidatos habilitados a integrarem o quadro de Diretor(a) Escolar.
4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a administração da referida base de dados durante o seu período de validade.

## II – DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

1. Os candidatos serão selecionados nos termos deste Edital para o preenchimento de 04(quatro) vagas de Diretores Escolar, das instituições de ensino municipais, sendo distribuídas da seguinte forma:

a. ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

1.1 ZONA URBANA

I- Creche Municipal Tipo B Professora Maria do Carmo Alves -CMEI

II- Escola Municipal Severina Carlos de Andrade.

III- Escola Municipal Francisco Belarmino de Melo

1.2 ZONA RURAL

I-Escola Municipal Francisco Domingos de Oliveira

II-Escola Municipal Sebastião Regalado da Silva

2. Poderão participar do processo de seleção de Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário em exercício, ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.1 Não poderá participar do processo de seleção de Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

2.2 Os Candidatos só poderão concorrer à vaga de diretor(a) para a escola na qual está lotado e tenha desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no mínimo 12 (doze) meses.

2.3 O Diretor escolar terá jornada integral de 40 horas semanais, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.4 São atribuições do diretor escolar:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II. viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da Educação Pública Municipal;

III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;

IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

VIII. trabalhar por melhorias dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

## III – DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, observando os dias úteis e o horário de expediente deste órgão, durante o período indicado no cronograma.

a. Será permitida a inscrição por procuração com poderes específicos para esta finalidade, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias autenticadas dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado.

b. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, assim como, com relação aos documentos juntados por este, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como ao Decreto Municipal Nº 012, de 09 de setembro de 2022, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

a. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida;

b. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;

c. Cópia do Comprovante de residência;

d. Certidão de Regularidade Funcional do candidato, que não tenham sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2(dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos;

e. Certidão Negativa de Pendências junto à SEMED, exigida somente para os Diretores em exercício nas Escolas Municipais, nos termos do Decreto Municipal de Nº014, de 08 de setembro de 2022.

5. Será excluído certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

6. No ato da inscrição o candidato receberá cópia da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor(a) Escolar, que pormenoriza todas as atribuições inerentes ao cargo.

## IV – DA ANÁLISE CURRICULAR

1. A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição. Não será admitida a juntada extemporânea de documentos, exceto para a verificação de autenticidade.

2. Serão considerados HABILITADOS todos os candidatos que apresentarem documentação pessoal e comprobatória dos critérios técnicos de mérito e desempenho instituídos pelas normas municipais.
3. Os critérios deverão ser atendidos concomitantemente, a ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste Edital resultará na INABILITAÇÃO do candidato para este processo seletivo.
4. Para avaliação de mérito deverá ser apresentado:
  - a. Diploma, reconhecido pelo MEC, que ateste Graduação Plena em Pedagogia;
  - b. Ou Diploma, reconhecido pelo MEC, que ateste graduação Plena em outra licenciatura;
5. Os candidatos habilitados passam por entrevista onde será abordado a matriz nacional comum de competência do Diretor(a) escolar.
6. A Comissão Especial dará publicidade aos resultados conforme especificados no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário anexo a este edital seguindo as datas, também especificadas no referido cronograma.

#### V – DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

1. Concluídas as etapas anteriores, caberá à Secretaria Municipal de Educação, por decisão administrativa discricionária, selecionar Diretor(a) Escolar habilitada nas avaliações de mérito e desempenho supracitadas, e encaminhar para apresentação do Plano de Gestão Bienal ao respectivo Conselho Escolar.
2. Na hipótese de desaprovação do referido Plano Gestão Bienal, compete à SEMED escolher e encaminhar outros profissionais, nos mesmos termos.
3. Após a aprovação do plano de gestão dos(as) Diretores Escolares Escolar pelos Conselhos Escolares, será enviada listados aprovados para nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal.
4. Os Diretores(as) Escolares serão nomeados para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido a partir do resultado satisfatório no curso de formação em gestão escolar oferecido pela secretaria municipal de educação ou entidades credenciadas e avaliação de desempenho.

#### VI – DO CRONOGRAMA

1. As etapas previstas para a execução do processo seletivo objeto deste edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	29/09/2023
Período de Inscrições	02/10/2023 a 06/10/2023
Entrevista	09/10/2023
Publicação do Resultado Preliminar	11/10/2023
Recursos Administrativos	13/10/2023 a 16/10/2023
Publicação do Resultado Final	20/10/2023
Período para elaboração do Plano de Gestão	27/10/2023 a 20/11/2023
Assembleia Geral Extraordinária pelos Conselhos Escolares com sabatina e apreciação do Plano de Gestão apresentado	22/11/2023
Homologação final dos resultados	30/11/2023
Publicação de portarias de nomeação	01/12/2023

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo seletivo e observar todos os prazos do Edital, pois não haverá recurso para perda dos prazos.

#### VII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do certame.
2. O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência também do Decreto Municipal N 012, de 09 de setembro de 2022 e legislação correlata à matéria.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria N° 0014, de 28 de setembro de 2023.
4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Almino Afonso/RN, 29 de setembro de 2023.**

#### Membro da Comissão

Risomeires Fernandes de Souza

#### Membro da Comissão

Maria Cláudia Alves do Nascimento

#### Membro da Comissão

Irenice Tomaz Amaral Almeida

#### Membro da Comissão

Ivanilson Carlos Belarmino de Amorim Filho

#### Membro da Comissão

Valdemar Severino da Silva Junior

#### Membro da Comissão

Valdemar Severino da Silva Junior

#### Membro da Comissão

Simone Duarte da Silva Mantuano

#### Membro da Comissão

Marcos Clevisan Alves da Silva

#### ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_  
 NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG / ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE:( ) \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO**  
 RUA: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_  
**CARGO CONCORRIDO:**  
 Diretor/Gestor Escolar  
**UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:**  
 Escola Municipal Severina Carlos de Andrade  
 Escola Municipal Francisco Belarmino de Melo  
 Creche Municipal Tipo B Professora Maria do Carmo Alves -CMEI  
 Escolas Municipais da Zona Rural

Almino Afonso/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO II****PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO**

(Um Projeto por candidato)

Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado; O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano; Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto; Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

- Identificação (deve constar na capa)
  - § Escola origem da vaga;
  - § O Título do Projeto;
  - § Nome do autor e a vaga para qual estará concorrendo.
- Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões/motivos e a pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.
- Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional, delineando o que se pretende alcançar tanto do ponto de vista administrativo quanto pedagógico.
- Procedimentos Metodológicos e Técnicos – Identificar e descrever que ações serão desenvolvidas para alcançar os objetivos propostos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.
- Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor escolar.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: \_\_\_\_\_ no (a) Escola \_\_\_\_\_.

ALMINO AFONSO/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV****INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO**

Inscrição Nº \_\_\_\_\_ Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Cargo que está pleiteando a vaga: Diretor/Gestor Escolar ( ) \_\_\_\_\_

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**5A16E11A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1602/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com Art.º 03 da Lei nº 0584/2009, de 06 de março de 2009. Art.º 20 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, e demais legislação pertinente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder mudança de nível aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos abaixo citados.

Nº	MAT.	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
01	1801	MARIA DE LOURDES FREITAS DE OLIVEIRA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
02	1784	MARIA JEANIS DE MORAIS OLIVEIRA DINIZ	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
03	1789	GECIANA MORAIS DE BRITO	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
04	1796	JOZIELMA IZABEL DE CARVALHO OLIVEIRA SILVA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
05	1854	ADRIANA GEOGIRNA SOARES FREITAS	31/01/2022	PM2-A-1	PM3-A-1
06	1787	ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BARRA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
07	1786	DECIA MARIA DA SILVA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
08	1869	MARIA ROSINEIDE TORRES MARCOLINO	06/05/2022	PM2-A-1	PM3-A-1
09	1482	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	04/10/2005	ESII-30	ESIII-30
10	1731	VAGNER KELIO GURGEL FERNANDES	02/03/2020	PM2-B-2	PM3-B-2
11	1800	MARIA APARECIDA MARINHO MOREIRA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
12	1851	RAVENE LUCIA FERNANDES FERREIRA	01/02/2022	PM2-A-1	PM3-A-1
13	1879	MARIA ANGELA GOMES DE MORAIS	06/02/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
14	1806	ANTONIA ADAILHA TORRES SOUZA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
15	1804	ANTONIA ANDREA DE OLIVEIRA NORONHA COSTA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
16	1805	MARTA JUSSARA MORAIS DA SILVA MAIA	10/09/2021	PM2-A-1	PM4-A-1

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de outubro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 29 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AD43BECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0765/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2066/2023, de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3129, de 29 de setembro de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Ampliação e Reforma do Abatedouro Público Municipal”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano
Ação	1.198	Ampliação e Reforma do Abatedouro Público Municipal

Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17003110	R\$	330.000,00
<b>Total do Crédito Especial</b>						<b>330.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar Individual nº 202337790008 do Ex-Deputado Federal Walter Pereira Alves**, os termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Excesso de Arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar Individual nº 202337790008 do Ex-Deputado Federal Walter Pereira Alves – Banco do Brasil S/A – Agência nº 892-3 – Conta Corrente nº 42.824-8	Fonte de Recurso	17003110	R\$	330.000,00
<b>Total do Crédito Disponível (R\$)</b>				<b>330.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do crédito de que trata o disposto no artigo 1º, da presente Lei.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 29 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:F02EB56C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0767/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2068/2023, de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3129, de 29 de setembro de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositiva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Total da Reserva de Contingência (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 29 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**139FA322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0768/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 61.091,55 (SESSENTA E UM MIL NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2069/2023, de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3129, de 29 de setembro de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**, no valor de R\$ 61.091,55 (sessenta e um mil noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**4. Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2.112	Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$ 3.993,78
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$ 47.097,77
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>61.091,55</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento ao Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 42.468-4 – PROCAD - Agência nº 0892-3 – Apodi/RN	Fonte de Recurso	16600000	R\$	61.091,55
<b>Total do Excesso de Arrecadação (R\$)</b>				<b>61.091,55</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do crédito de que trata o disposto no artigo 1º, da presente Lei.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 29 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**500FD115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0769/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.150,00 (DEZ MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2- PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.750,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>1.750,00</b>

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.800,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>1.800,00</b>

### 3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$	6.600,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>6.600,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2- PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.750,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>1.750,00</b>

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>100,00</b>

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos para a Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>500,00</b>

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.71	Manutenção de Ações de Educação Ambiental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>1.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.72	Manutenção das Atividades do Horto-Florestal do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>200,00</b>

### 3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	4.600,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>4.600,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 29 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D8852CBC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0770/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$	3.600,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>3.600,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.600,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>1.600,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 29 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3CF73E09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 015/2023 - PROCESSO Nº. 3.115/2023**

**TERMO DE ADESÃO Nº 015/2023 - PROCESSO Nº. 3.115/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 015/2023** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2205202301/2023**, realizado pelo município de **LAGOA DE VELHOS/RN**; tipo menor preço, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços**

para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN. **VIGENCIA DA ARP:** 03/07/2023 à 03/07/2024. Vencedor: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90. ITENS ADERIDOS:** CONF. PLANILHA ABAIXO. **VALOR TOTAL ADERIDO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2205202301/2023.**

### PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

EMPRESA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA					
CNPJ: 10.477.835/0001-90		TELEFONE: (84) 99855-8714		EMAIL: embarqueja@embarqueja.com.br	
ENDEREÇO: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 4283, EDIFÍCIO TAWFIC HASBUN, SALA 01, LAGOA NOVA NATAL/RN, CEP: 59075-700.					
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ALVES SOBRINHO – CPF Nº 284.442.644-15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor Estimado	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALOR DA RAV	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.	Serviço	R\$ 60.000,00	3%	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**2BAD4F93

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023

ARP Nº 012/2023; P.E. Nº.14/2023; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME, CNPJ 08.236.940/0001-96, COM VALOR TOTAL DE R\$ 866.679,30 (OITOCENTOS E SSESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 28 DE SETEMBRO DE 2024, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR. TOTAL
1	LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 1L.	LIMPA FACIL	UND	400	R\$4,68	R\$1.872,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, FRASCO DE 1L. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	TOP CLEAR	UND	5000	R\$1,97	R\$9.850,00
3	ALCOOL 48 GL 500 ML	TOP CLEAR	UND	500	R\$6,00	R\$3.000,00
4	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500ml. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	TOP CLEAR	UND	2000	R\$5,05	R\$10.100,00
5	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA A BASE DE LAVANDA ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO UNIDADE COM 2000ML COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	MARILUX	UND	300	R\$7,60	R\$2.280,00
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOL EMBALAGEM COM 400ML CONTENDO NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMAÇÃO ADICIONAL CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	SECAR	UND	120	R\$10,54	R\$1.264,80
7	AVENTAL DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM PVC, TREVIRA E VINIL) BRANCO	MC FLANELAS	UND	200	R\$7,80	R\$1.560,00
8	BACIA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE 10 LITRO	MERCOMPLAS	UND	100	R\$7,60	R\$760,00
9	BACIA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE 20 LITRO	MERCOMPLAS	UND	100	R\$13,30	R\$1.330,00
10	BACIA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE 30 LITRO	MERCOMPLAS	UND	100	R\$16,50	R\$1.650,00
11	BACIA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE 50 LITRO	MERCOMPLAS	UND	100	R\$33,20	R\$3.320,00
12	BALDE PLÁSTICO C/ CAPACIDADE 10 LITRO	MERCOMPLAS	UND	100	R\$9,80	R\$980,00
13	BALDE PLÁSTICO C/ CAPACIDADE 30 LITRO	MERCOMPLAS	UND	50	R\$10,40	R\$520,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ CAPACIDADE 50 LITRO	MERCOMPLAS	UND	100	R\$26,00	R\$2.600,00
15	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 100 LITRO	MERCOMPLAS	UND	100	R\$72,00	R\$7.200,00
16	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 30 LITROS	MERCOMPLAS	UND	100	R\$32,50	R\$3.250,00
17	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 60 LITRO	MERCOMPLAS	UND	100	R\$55,00	R\$5.500,00
18	BARBEADOR DESACARTAVEL LÂMINA SIMPLES.	BIC	UND	100	R\$2,00	R\$200,00
19	CAIXA PLÁSTICA C/ TAMPA, TIPO ORGANIZADORA, GRANDE, 56 LITROS.	SANREMO	UND	100	R\$55,00	R\$5.500,00
20	CAIXA PLÁSTICA C/ TAMPA, TIPO ORGANIZADORA, MEDIA, 30 LITROS.	SANREMO	UND	100	R\$37,00	R\$3.700,00
21	CABO PARA VASSOURA DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO	POTIGUAR	UND	100	R\$4,00	R\$400,00
22	CERA LÍQUIDA INCOLOR EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO CONTENDO 750ML COM TAMPA FLIP TOP PARA PISO DE PRIMEIRA COMPOSIÇÃO CERAS	STARLUX	UND	50	R\$5,99	R\$299,50

	NATURAIS TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS POLÍMERO ACRÍLICO RESINA NATURAL ALCALINIZADA PERFUME E ÁGUA EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
23	CESTO DE LIXO C/ TAMPA 11 LITRO	ARQPLAST	UND	100	RS11,70	RS1.170,00
24	CESTO DE LIXO C/ TAMPA 48 LITRO	ARQPLAST	UND	100	RS43,00	RS4.300,00
25	CESTO DE LIXO C/ TAMPA 60 LITRO	ARQPLAST	UND	100	RS40,00	RS4.000,00
26	CESTO DE LIXO C/ TAMPA E PEDAL 48 LITRO	ARQPLAST	UND	100	RS45,00	RS4.500,00
27	CESTO DE LIXO TELADO 11 LITRO	ARQPLAST	UND	100	RS9,50	RS950,00
28	COLHER DESCARTAVEL - PACOTE C/ 50 UND	PRAFESTA	PCT	700	RS4,50	RS3.150,00
29	COLHER/MEXEDOR DE CAFÉ 8,5CM, EM PACOTES COM 500 UND.	PRAFESTA	PCT	500	RS11,50	RS5.750,00
30	CONJUNTO DE COLETA SELETIVA, COMPOSTA DE ARMAÇÃO METÁLICA COM 04 COLETORES PLÁSTICO DE 60 LITROS, EM CORES VARIADAS (PLÁSTICO, PAPEL, METAL E VIDRO)	LAR PLASTICOS	CAIXA	10	RS770,00	RS7.700,00
31	COPOS DESCARTAVEIS - 50 ML - PACOTE C/ 100 UND E EM CAIXAS C/ 5000 UND	TOTAL PLAST	CAIXA	250	RS132,00	RS33.000,00
32	COPOS DESCARTAVEIS 150 ML C/ 100 UND E EM CAIXAS C/ 2500 UND	TOTAL PLAST	CAIXA	350	RS124,00	RS43.400,00
34	COTONETE CXT COM 75 UNIDADES HASTE FLEXÍVEL COM PONTA EM ALGODÃO COMPACTA NA EXTREMIDADE NÃO ESTÉRIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 08CM	COTTON	CAIXA	50	RS2,98	RS149,00
35	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 1500 P P M DE FLÚOR DISPONÍVEL ESTÁVEL E REATIVO PADRÃO P H ENTRE 6,0 A 11,0 FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO EMBALADO EM TUBO OU BSNAGA PLÁSTICA CONTENDO 90GRS	EVEN	UND	500	RS3,55	RS1.775,00
36	DESENGORDURANTE PARA USO EM COZINHA, EMBALAGEM DE 5 LITROS	BECKER	UND	320	RS16,98	RS5.433,60
37	DESENTUPIDOR PARA PIA SANFONADO COMPOSIÇÃO BORRACHA E POLIETILENO POLIPROPILENO FÁCIL MANUSEIO ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE	POTIGUAR	UND	30	RS18,00	RS540,00
38	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA. FRASCO DE 1 LITRO.	STARLUX	UND	3000	RS7,20	RS21.600,00
39	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 20 LITROS	STARLUX	UND	200	RS420,00	RS84.000,00
40	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	SECAR	UND	600	RS18,00	RS10.800,00
41	DETERGENTE 500 ML	TOP CLEAR	UND	8500	RS3,50	RS29.750,00
42	DETERGENTE CONCENTRADO PARA PISO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	STARLUX	UND	200	RS80,00	RS16.000,00
43	DISPENSE PARA SABONETE LIQ. ALCOOL GEL COM FECHADURA SEG.	NOBRE	UND	40	RS41,99	RS1.679,60
44	DISPENSER P/ COPOS DESCARTAVEIS 150 ML	NOBRE	UND	20	RS70,00	RS1.400,00
45	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALITROA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA MEDIDAS ALITROURA 30,0 CM LARGURA 26,0 CM PROF 12,3CM	NOBRE	UND	15	RS70,00	RS1.050,00
46	ESCOVA DENTAL ADULTO DE 1ª LINHA COM FORMATO ANATÔMICO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE	CONDOR	UND	500	RS2,80	RS1.400,00
47	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE 1ª LINHA COM FORMATO ANATÔMICO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE	CONDOR	UND	700	RS2,55	RS1.785,00
48	ESCOVA SANITARIA 30 CM	CONDOR	UND	60	RS6,49	RS389,40
49	ESPANADOR DE PENÁ 40 CM	POTIGUAR	UND	90	RS22,00	RS1.980,00
50	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÂ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ (8 UNIDADES)	ASSOLAN	PCT	1000	RS6,20	RS6.200,00
51	ESPONJA DE NAYLON GRANDE	BONI	UND	600	RS8,00	RS4.800,00
52	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	BRILHUS	UND	1000	RS2,50	RS2.500,00
54	FOSFORO PCT COM 10 UND	BILLA	UND	300	RS10,00	RS3.000,00
55	GARFO DESCARTAVEL - PACOTE C/ 50 UND	PRAFESTA	UND	700	RS6,20	RS4.340,00
56	GARRAFA TERMICA (CAFÉ) 1L	MOR	UND	20	RS36,00	RS720,00
57	GARRAFA TERMICA GRANDE 2,5L	MOR	UND	10	RS60,00	RS600,00
58	GUARDANAPO DE PAPEL PCT COM 50 UND	RESERVA	PCT	600	RS1,94	RS1.164,00
59	INSETICIDA SEM ODORE TIPO SPRAY AEROSOL EMBALAGEM COM 400ML USO DOMESTICO EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO SEM CFC CLOROFLUORCARBONO COMPOSIÇÃO D-ALETTRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE PROPANO BUTANO O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO.	SBP	UND	360	RS22,00	RS7.920,00
60	LÂ DE AÇO, FARDO C/14X8 UNIDADES	ASSOLAN	UND	100	RS36,20	RS3.620,00
61	LIMPA VIDRO 500 ML	MARILUX	UND	500	RS5,09	RS2.545,00
62	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE DESOXIDANTE CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA ÁCIDO SULFÔNICO REGISTRO NO MS ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	MARILUX	UND	350	RS2,48	RS868,00
63	LIXEIRA P/ FRALDAS	ARQPLAST	UND	100	RS28,30	RS2.830,00
64	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA 2,5 LITRO	ARQPLAST	UND	100	RS8,80	RS880,00
65	LUSTRA MOVEIS 500 M	YPE	UND	500	RS4,90	RS2.450,00
66	LUVA LATEX GRANDE (PAR)	NOBRE	UND	500	RS3,52	RS1.760,00
67	LUVA LATEX MEDIA (PAR)	NOBRE	UND	1000	RS3,52	RS3.520,00
68	LUVA LATEX PEQUENA (PAR)	NOBRE	UND	500	RS3,52	RS1.760,00
69	MANGUEIRA P/ JARDIM 15 M	PLASTMAR	UND	50	RS64,90	RS3.245,00
70	MOP ÚMIDO COMPLETO, COMPOSTO DE REFIL, MOP, GARRA DE FIXAÇÃO E CABO DE ALUMÍNIO DE 1,50 METROS	NOBRE	UND	30	RS81,99	RS2.459,70
71	NAFTALINA PCT 80 G	ESTRELA	UND	400	RS2,39	RS956,00
72	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOVEIS 200 ML	PEROBA	UND	100	RS8,99	RS899,00
73	PÁ DE ALUMÍNIO	POTIGUAR	UND	350	RS8,35	RS2.922,50
74	PÁ DE PLÁSTICO CABO CURTO	POTIGUAR	UND	260	RS6,99	RS1.817,40
75	PÁ DE PLÁSTICO CABO LONGO	POTIGUAR	UND	100	RS9,79	RS979,00
76	PLACA DE ADVERTÊNCIA "PISO MOLHADO", EM MATERIAL DE POLIPROPILENO	JSN	UND	25	RS50,00	RS1.250,00
77	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 70X50, UND.	MC FLANELAS	UND	2000	RS2,99	RS5.980,00
78	PANO DE PIA 100% ALGODÃO.	MC FLANELAS	UND	800	RS1,98	RS1.584,00

79	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 71 CM, LARGURA 48 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	MC FLANELAS	UND	1000	R\$2,89	R\$2.890,00
80	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, PRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	WYDA	ROLOS	100	R\$6,99	R\$699,00
81	PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	WYDA	UND	150	R\$5,99	R\$898,50
82	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA PCT COM 04 UNIDADES	VIP	PACOTE	3700	R\$6,80	R\$25.160,00
83	TOALHA DE PAPEL SIMPLES - LISO, BRANCO, TOALHA DE PAPEL- SIMPLES- INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 03, NA COR BRANCA, ALVURA ISSO MAIOR QUE 85%, ACABAMENTO LISO, ROTULAGEM CONTENDO: C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSAO DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA PACOTE COM 1000 FOLHAS	RESERVA	PACOTE	2000	R\$15,00	R\$30.000,00
84	PAPEL TOALHA BOBINA: NA COR BRANCA, MEDINDO 15 CM CADA FOLHA, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 20 CM X 200 CM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. - APRESENTAR REGISTRO FSC - FORMA ECOLOGICAMENTE ADEQUADA NO MANEJO FLORESTAL.	KITCHEN	UND	120	R\$5,00	R\$600,00
85	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE MADEIRA CAIXETA COM 100 UNIDADES	GINA	CAIXA	150	R\$1,79	R\$268,50
86	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO: CADA PASTILHA DURA ATÉ 130 DESCARGAS, SEM ENTUPIMENTO, PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE: 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO	PATO	UND	500	R\$3,15	R\$1.575,00
87	PASTILHA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO BACTERIOSTÁTICO TABLETE SÓLIDO DE COM 25GRS COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO QUARTENÁRIO DE AMONIA ESSENCIA LAVANDA E CORANTE EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL	ADIFLOR	UND	500	R\$2,39	R\$1.195,00
88	PASTA PARA LIMPEZA: UMECTANTE, BIODEGRADÁVEL, EM FRASCO PLÁSTICO, PARA RETIRADA DE GRAXA E ÓLEO (DAS MÃOS), COM ABRASIVO MINERAL, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 500 GRAMAS. DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE LOTE.	VONDER	UND	50	R\$9,40	R\$470,00
89	POLIDOR DOMESTICO DE LOUCA - LIMPADOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPAR E REALÇAR O BRILHO DE PANEIS, ASSADEIRAS E DEMAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ALUMÍNIO, COM MENOS ESFORÇO. FRAGRÂNCIA EMBALAGEM DE 500ML	MARILUX	UND	600	R\$2,50	R\$1.500,00
90	PORTA PAPEL TOALHA	NOBRE	UND	30	R\$24,50	R\$735,00
91	PRATO DESCARTAVEL - PACOTE C/ 50 UND - Nº 15	ULTRA	UND	700	R\$4,14	R\$2.898,00
92	PRATO DESCARTAVEL - PACOTE C/ 50 UND - Nº 18	ULTRA	UND	700	R\$8,15	R\$5.705,00
93	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR MOLA EM ARAME REFORÇADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 08CM PACOTE COM 12 UNIDADES	THEOTO	PCT	80	R\$4,19	R\$335,20
94	QUEROSENE 500 ML	LIDER	UND	250	R\$13,62	R\$3.405,00
95	RODO 60 CM	POTIGUAR	UND	120	R\$7,99	R\$958,80
96	RODO 30 CM	POTIGUAR	UND	400	R\$7,60	R\$3.040,00
97	RODO 40 CM	POTIGUAR	UND	400	R\$8,60	R\$3.440,00
98	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO, 45CM, EMBALAGEM COM 65MT	WYDA	UND	70	R\$12,49	R\$874,30
99	SABÃO DE COCO C/ 5 UND DE 200 G	MARILUX	UND	300	R\$8,49	R\$2.547,00
100	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CX COM 50 UND. DE 200G CADA)	MARILUX	UND	500	R\$12,94	R\$6.470,00
101	SABÃO EM PÓ 500 G COM ALVEJANTE	TOP CLEAR	UND	5000	R\$2,50	R\$12.500,00
102	SABONETE CREMOSO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 90GRS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUÍMICO RESPONSÁVEL INDICAÇÃO DE USO COMPOSIÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	EVEN	UND	2000	R\$2,00	R\$4.000,00
103	SABONETE GEL PEROLADO, COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, AROMA ERVA DOCE, CHÁ VERDE OU CAMOMILA, ENVASADOS EM REFIL DE 800 ML TIPO "BAG IN BOX", COM BICO DOSADOR.	STARLUX	UND	1200	R\$14,80	R\$17.760,00
104	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	STARLUX	UND	275	R\$5,80	R\$1.595,00
105	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 GMS – PERFUMADO - FRAGRÂNCIA DIVERSAS	EVEN	UND	450	R\$2,65	R\$1.192,50
106	SABONETEIRA	PLASUTIL	UND	100	R\$3,99	R\$399,00
107	SACO ALVEJADO (DOBRADO): PANO DE LIMPEZA, - 8 BATIDAS MEDIDA: 40 X 68 CM, GRAMATURA 4 BATIDAS, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	MC FLANELAS	UND	80	R\$4,54	R\$363,20
108	SACO DE LIXO 10 LITRO C/ 100 UND	DONAPACK	UND	100	R\$6,54	R\$654,00
109	SACO DE LIXO 100 LITRO C/ 100 UND	DONAPACK	UND	300	R\$26,99	R\$8.097,00
110	SACO DE LIXO 100 LITRO C/ 200 UND	DONAPACK	UND	200	R\$34,99	R\$6.998,00
111	SACO DE LIXO 15 LITRO C/ 100 UND	DONAPACK	UND	100	R\$7,09	R\$709,00
112	SACO DE LIXO 20 LITRO C/ 100 UND	DONAPACK	UND	100	R\$7,25	R\$725,00
113	SACO DE LIXO 30 LITRO C/ 100 UND	DONAPACK	UND	300	R\$10,80	R\$3.240,00
114	SACO DE LIXO 40 LITRO C/ 100 UND	DONAPACK	UND	300	R\$9,99	R\$2.997,00
115	SACO DE LIXO 60 LITRO C/ 100 UND	DONAPACK	UND	300	R\$15,70	R\$4.710,00
116	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITRO C/ 100 UND	DONAPACK	UND	300	R\$44,99	R\$13.497,00
117	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60 LITRO C/ 100 UND	DONAPACK	UND	200	R\$26,99	R\$5.398,00
118	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITRO C/ 100 UND	DONAPACK	UND	200	R\$23,99	R\$4.798,00
119	SACO PLÁSTICO 1 KG	IMPLASVERDE	UND	5000	R\$5,20	R\$26.000,00
120	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA 60X80 RECICLADO	ULTRAPLAST	UND	2000	R\$39,18	R\$78.360,00
121	SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 300GRS HIDRÓXIDO DE SÓDIO PARA LIMPEZA SÓLIDA DE COR BRANCA LEITOSA SEM ODORE	LIMPA FACIL	UND	80	R\$13,96	R\$1.116,80
122	TAMBOR EM METAL COM TAMPA DIMENSÕES 59X96 CAPACIDADE PARA 200 LITROS	SÓTAMBOR	UND	50	R\$297,00	R\$14.850,00
123	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT PACOTE COM 100 UNIDADES	BOMPACK	PACOTE	100	R\$12,99	R\$1.299,00
124	TOALHA DE BANHO 0,50 X 1,50 CM	SANTANA	UND	300	R\$19,98	R\$5.994,00
125	TOALHA P/ ROSTO ALGODÃO 0,50 X 0,85 CM	SANTANA	UND	300	R\$11,70	R\$3.510,00
126	VASSOURA DE NYLON	POTIGUAR	UND	450	R\$12,70	R\$5.715,00
127	VASSOURA DE PELÓS	POTIGUAR	UND	450	R\$15,50	R\$6.975,00
128	VASSOURA DE PIÇAÇA	POTIGUAR	UND	450	R\$13,20	R\$5.940,00
129	VASSOURA P/ LIMPEZA DE BACIA SANITARIA C/ SUPORTE	POTIGUAR	UND	150	R\$8,60	R\$1.290,00
130	VASSOURÃO	POTIGUAR	UND	150	R\$18,50	R\$2.775,00
131	BOMBA TAMPADA FIXA FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE POSSUI PERFIL CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS (ÁGUA), COM DUAS BOCAS E TAMPADA PLÁSTICA.	ELASTOBOR	UND	400	R\$248,00	R\$99.200,00

**ARNALDO ACIOLE DE LIMA**  
Órgão Gerenciador

**GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**6D06BB52**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023**

ARP Nº 013/2023; P.E. Nº.14/2023; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: W DANTAS BEZERRA ME, CNPJ 18.602.368/0001-95, COM VALOR TOTAL DE R\$ 352.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 28 DE SETEMBRO DE 2024, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR. TOTAL
33	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML C/ 100 UND E EM CAIXAS COM 2000 UND.	CRISTALCOPO	CAIXA	1.500	R\$ 230,00	R\$ 345.000,00
53	FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 30 CM, COR AMARELA	CRISTAL	UNIDADE	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00

**ARNALDO ACIOLE DE LIMA**

Órgão Gerenciador

**WAGNER BEZERRA DANTAS**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**D0BDA8FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1686/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1686/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	1.119.591				
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Selma Pereira de Azevedo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Natal/RN	21/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00	

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C85A1D36**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1687/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1687/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS
---------------	---------------------------

<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 444.xxx.xxx-10			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes Soares, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/09/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7CF59C00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1695/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1695/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Isabelle Santana Moura de Medeiros, do Hospital do Seridó, para realizar TC de Crânio no Hospital Walfredo Gurgel, em seguida, para o Hospital Maria Alice, em São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 23/09/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	São Gonçalo do Amarante/RN	23/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**85D7B8FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1707/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1707/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO:** de 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1056
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-06
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:06 horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGY – 9C68
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente Joane Mercia Bezerra de Araujo, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 25/09/2023.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	25/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0EFD8B98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1710/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1710/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FE99C782

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1717/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1717/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ysla Vitoria Medeiros de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 26/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**3456E307**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1718/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1718/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	15499		
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aline Michele de Araújo Silva, para realizar consulta no Hospital da Polícia, em Natal/RN, no dia 26/09/2023.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Natal/RN	26/09/2023	R\$ 80,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**8343ED06**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 02, 04 e 05 de outubro/2023 nos horários das 8h às 11hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º** - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Parágrafo único** - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2023.****JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos****Nível Fundamental – Motorista – Cargo 63**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
13	Sim	596397-8	FRANCISCO ROZINALDO DOS SANTOS
14	Sim	596109-0	FELIPE AUGUSTO DE ARAÚJO

**Nível Fundamental – Pedreiro – Cargo 73**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	596598-0	MARQUES DOUGLAS DA SILVA AZEVEDO
2	Sim	598175-6	LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023****ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, **modelo (a)**;
- 8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
- 12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023****ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 - 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

**09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.**

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**422F4195

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, nos dias 02, 04 e 05 de outubro/2023 nos horários das 8h às 11hs, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2023.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023****Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 59**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	596058-4	FRANCISCA DA SILVA

**Nível Fundamental – Podador – Cargo 60**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	597944-3	JOSE ANTONINO DA COSTA

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023****ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITÊ COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;

- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);  
 10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);  
 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);  
 12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);  
 13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

### **ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMIÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):  
 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;  
 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:9642D217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 117,  
DE 29 de setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 29 de setembro de 2023

791.638.744-15  
Antônio Alves da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>80.000,00</b>
<b>02.001 Secretaria de Governo</b>	<b>2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo</b>				<b>30.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	30.000,00
<b>11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>	<b>2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca</b>				<b>30.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	30.000,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS</b>				<b>20.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16600000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>80.000,00</b>
<b>11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>	<b>1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras</b>				<b>30.000,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	20.000,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergênc</b>				<b>20.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16600000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16600000	0001	10.000,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>	<b>2094 Manutenção das Atividades Culturais</b>				<b>10.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	10.000,00
	<b>2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)</b>				<b>10.000,00</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.000,00
	<b>2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local</b>				<b>10.000,00</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000	0001	5.000,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:62A3BD77

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721012/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MC FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA**, CNPJ/MF nº **11.060.390/0001-01**, com sede na R Antonio Almeida, 168 LOJA 4, Imbiribeira, CEP: 51170-530, Recife/PE, neste ato representada pela Sra. **MICHELLE CAVALCANTE FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5865123 SSP PE e inscrita no CPF sob nº 042.224.644-14, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais descartáveis, atendendo as demandas das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
11	Hamburgueira de isopor com 8cm de altura x 13cm de largura x 14cm de comprimento. Caixa com 100 unidades.	TOTALPLAST	CX	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.900,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	MC Ferreira Comercio E Distribuidora
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MICHELLE CAVALCANTE FERREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário DA ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0B74539F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721012/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MC FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA**, CNPJ/MF nº 11.060.390/0001-01, com sede na R Antonio Almeida, 168 LOJA 4, Imbiribeira, CEP: 51170-530, Recife/PE, neste ato representada pela Sra. **MICHELLE CAVALCANTE FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5865123 SSP PE e inscrita no CPF sob nº 042.224.644-14, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais descartáveis, atendendo as demandas das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
11	Hambúrgueira de isopor com 8cm de altura x 13cm de largura x 14cm de comprimento. Caixa com 100 unidades.	TOTALPLAST	CX	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
					TOTAL	R\$ 6.900,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**AÇÃO:** 2042 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2191 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 26650000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E ESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

**AÇÃO:** 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Me Ferreira Comercio E Distribuidora
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MICHELLE CAVALCANTE FERREIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **MARIA DA CONCEIÇÃO GOIS DA SILVA**

Agente Administrativo

Portaria Seg Nº 200/2023-Gp

Fiscal De Contrato

#### **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**

Agente Administrativo

Portaria Seg Nº 200/2023-Gp

Fiscal De Contrato

#### **KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Diretora Do Setor De Medicamentos E Correlatos

Portaria Seg Nº 200/2023-Gp

Fiscal De Contrato

#### **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Chefe De Departamento De Material Escolar

Portaria Seg Nº 200/2023-Gp

Fiscal De Contrato

#### **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Diretor De Elaboração De Projetos

Portaria Seg Nº 200/2023-Gp

Fiscal De Contrato

#### **CAIO ANDREY LINHARES MOURA**

Técnico Administrativo

Portaria Seg Nº 200/2023-Gp

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F3300538

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 5257/2023</b>			
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico		
<b>Número/Ano:</b>	32/2023	<b>Data de abertura:</b>	11/08/2023
<b>Data adjudicação:</b>	29/09/2023	<b>Data homologação:</b>	29/09/2023

<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado-Aberto	<b>Condição de pagamento:</b>	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não
		<b>Registro de preço:</b>	Sim
<b>Objeto da licitação:</b>			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ÁGUA MINERAL EM GARRAFA E EM COPO E GELO EM PACOTE			
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):			
<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>		<b>Total do vencedor</b>
JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS 60184515491 - Não Exclusivo	Valor Total:		R\$ 156.959,00
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qt. Valor unit. Valor total</b>
26115	ÁGUA POTÁVEL EM LITRO PRÓPRIA PARA CONSUMO	l	826100,0000 R\$ 0,19 R\$ 156.959,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 29 de setembro de 2023

**MARIA DA PAZ DANTAS**

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**EFC20C93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS III E V DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS III E V DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2023**

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ: 08.088.254/0001-15, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que retifica os anexos III e V do edital de Credenciamento 05/2023.

**ONDE LÊ-SE:**

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023**

Código	Itens	Unidade	Quantidade	Valor
28573	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM DIÁRIA COMPLETA - COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO INCLUSA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), COM TRANSLADO (DESLOCAMENTO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA EXAMES, CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.	DIA	600	R\$ 85,00
28572	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE MEIA DIÁRIA - SEM PERNOITE, ALMOÇO INCLUSO, COM TRANSLADO (DESLOCAMENTO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA EXAMES, CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.	DIA	720	R\$ 40,00

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar o serviço de hospedagem, bem como concordo com o preço cobrado no valor de descrito na tabela de preços do termo de referencia, conforme disposto anexo I do edital de Credenciamento nº 05/2023.

....., ..... de ..... de 2023.

Assinatura

Nome e CPF do declarante

**LEIA-SE**

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023**

Código	Itens	Unidade	Quantidade	Valor
28573	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM DIÁRIA COMPLETA - COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO INCLUSA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), COM TRANSLADO (DESLOCAMENTO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA EXAMES, CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.	DIA	150	R\$ 85,00
28572	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE MEIA DIÁRIA - SEM PERNOITE, ALMOÇO INCLUSO, COM TRANSLADO (DESLOCAMENTO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA EXAMES, CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.	DIA	250	R\$ 40,00

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar o serviço de hospedagem, bem como concordo com o preço cobrado no valor de descrito na tabela de preços do termo de referencia, conforme disposto anexo I do edital de Credenciamento nº 05/2023.

....., ..... de ..... de 2023.

Assinatura

Nome e CPF do declarante

**ONDE LÊ-SE:**

**ANEXO V**

**PREÇO DAS VIAGENS INTERMUNICIPAIS**

**REQUERIMENTO A PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ com sede no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ vem perante esta Comissão manifestar seu interesse em realizar o credenciamento para prestação dos serviços para os itens abaixo, constantes do processo nº 4637/2023 – credenciamento nº 05/2023.

Código	Itens	Unidade	Quantidade	Valor	Quantidades a credenciar
28573	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM DIÁRIA COMPLETA - COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO INCLUSA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), COM TRANSLADO (DESLOCAMENTO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA EXAMES, CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.	DIA	600	85,00	
28572	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE MEIA DIÁRIA - SEM PERNOITE, ALMOÇO INCLUSO, COM TRANSLADO (DESLOCAMENTO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA EXAMES, CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.	DIA	720	40,00	

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura

### LEIA-SE

ANEXO V

PREÇO DAS VIAGENS INTERMUNICIPAIS

REQUERIMENTO A PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ com sede no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ vem perante esta Comissão manifestar seu interesse em realizar o credenciamento para prestação dos serviços para os itens abaixo, constantes do processo nº 4637/2023 – credenciamento nº 05/2023.

Código	Itens	Unidade	Quantidade	Valor	Quantidades a credenciar
28573	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM DIÁRIA COMPLETA - COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO INCLUSA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), COM TRANSLADO (DESLOCAMENTO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA EXAMES, CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.	DIA	150	85,00	
28572	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE MEIA DIÁRIA - SEM PERNOITE, ALMOÇO INCLUSO, COM TRANSLADO (DESLOCAMENTO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA EXAMES, CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.	DIA	250	40,00	

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura

29 De Setembro De 2023

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3A91D06C

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 85.2023

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 85/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 260.550,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1255/2023, de 25 setembro de 2023 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 260.550,00 (duzentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Excesso de arrecadação			
	03.001.10.122.0007.2115.3.1.90.16.1.605.0000		
Cód. red.: 843	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		260.550,00
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
	Sub-Total:		260.550,00
	Total Parcial Suplementado:		260.550,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 28 de setembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**6E57D013

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5257/2023						
Modalidade:		Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	32/2023	Data de abertura:	11/08/2023			
Data adjudicação:	29/09/2023	Data homologação:	29/09/2023			
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço			
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim	
Objeto da licitação:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ÁGUA MINERAL EM GARRAFA E EM COPO E GELO EM PACOTE				
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo						
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor			
JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS 60184515491 - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
26115	AGUA POTÁVEL EM LITRO PRÓPRIA PARA CONSUMO	l	826100,0000	RS 0,1900	RS 156.959,00	
<b>Valor Total: R\$ 156.959,00</b>						
CARNAÚBA DOS DANTAS, 29 de setembro de 2023						

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**1838FAD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4127, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4127, DE 29 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de setembro de 2023

**Júlio César Soares Câmara**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					
	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos			<b>900.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS</b>					
	2005	Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos			<b>740.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	340.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300.000,00
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					
	1024	Construção e Reforma de Cemitérios Públicos			<b>160.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**735CB443

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4126, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4126, DE 29 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de setembro de 2023

**Júlio César Soares Câmara**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					
	1018	Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos			<b>600.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	600.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>					
	1202	Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação			<b>600.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	220.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	280.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D6369F32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4125, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4125, DE 29 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de setembro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
					<b>50.000,00</b>

02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS		50.000,00
2116 Manutenção das Atividades da Cultura		50.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000 0001	50.000,00
Anexo II (Redução)		50.000,00
02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00
9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00
9.9.99.99 À CLASSIFICAR	15000000 0001	50.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C08B00D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**22ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB**

**22ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os classificados para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRO**, conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/04/2022, Edição 2758, Código Identificador: F4485410, a comparecerem nos dias **04/10/2023 e 05/10/2023** para receber encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação Básica e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 29 de Setembro de 2023.*

**A COMISSÃO**

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CARGO:** \_\_\_\_\_  
**LOTAÇÃO:** \_\_\_\_\_  
**ELEFONE:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
2 - FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA SALÁRIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISSÃO E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS +	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) <a href="http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do">http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) <a href="http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do">http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) <a href="http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx">http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) <a href="http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx">http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces">https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE EMAIL PARA SOLICITAÇÃO: <a href="http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta">http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta</a>	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) <a href="https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces">https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces</a>	

**ANEXO II – 22ª CONVOCAÇÃO – EDITAL 01/2022 - SMEB**

**(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**

Classificação	Candidato	CPF	Situação
35º	LILIANE BARBOSA PACHECO	075.132.524-40	CADASTRO RESERVA

**(MERENDEIRO)**

Classificação	Candidato	CPF	Situação
30º	LUCIENE DE OLIVEIRA SILVA NOBRE	019.805.364-18	CADASTRO RESERVA

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**36F1D27E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 061-038/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **empresa LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497**, inscrita no CNPJ nº **28.992.720/0001-08**, referente à **contratação de empresa ou profissional habilitado para a prestação dos serviços de segurança do trabalho, visando a elaboração do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e o lançamento da carga inicial na plataforma E-SOCIAL dos eventos referente à área de saúde e segurança do trabalho (SST) eventos S- 2210 e S-2240.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7990 - Serviço de elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	UND	1	1.300,00	1.300,00
2	7991 - Serviço de elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)	UND	1	1.200,00	1.200,00
3	7992 - Emissão e transmissão dos eventos S-2240 e S-2210 no e-Social	UND	68	12,00	816,00
<b>Total Geral</b>					<b>3.316,00</b>

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de setembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**5D2B569E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.531, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

A Prefeita Municipal em Exercício de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo de 02/10/2023 - 31/10/2023; 23/10/2023 - 21/11/2023, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 02 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de setembro de 2023.

**ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita em Exercício

Anexo Único - PORTARIA Nº 1.531, de 29 de setembro de 2023.

MATRICULA	NOME	PER. AQUISITIVO	PER. GOZO
<b>10/2023</b>			
<b>001-GABINETE DO PREFEITO</b>			
0030102 - 3	RODOLFO BARROS DE LUCENA	01/01/2021 - 31/12/2021	02/10/2023 - 31/10/2023
<b>020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
0032808 - 2	DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO	04/01/2023 - 03/01/2024	23/10/2023 - 21/11/2023
<b>030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
0002510 - 1	EDSON RODRIGUES DE LIMA	16/04/2021 - 15/04/2022	02/10/2023 - 31/10/2023
<b>040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO</b>			
0002184 - 1	CARLOS MAGNO DA SILVA FAUSTINO	11/09/2021 - 10/09/2022	02/10/2023 - 31/10/2023
<b>050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS</b>			
0002615 - 1	ALVARO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	01/03/2022 - 28/02/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0002559 - 1	FLAVIO MATIAS	11/09/2021 - 10/09/2022	02/10/2023 - 31/10/2023
0002441 - 1	FRANCIELIO XAVIER DA SILVA GOMES	29/03/2022 - 28/03/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0001960 - 1	FRANCISCA DA SILVA	01/07/2022 - 30/06/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0002570 - 1	FRANCISCO DE ASSIS XAVIER	07/08/2021 - 06/08/2022	02/10/2023 - 31/10/2023
0001903 - 1	GERALDO GOMES DE ARAUJO	01/08/2022 - 31/07/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0001115 - 1	JOAO BATISTA ARAUJO	01/03/2022 - 28/02/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0002568 - 1	JOSE TOMAS DA SILVA	02/08/2021 - 01/08/2022	02/10/2023 - 31/10/2023
0001997 - 1	PAULO BATISTA	01/07/2021 - 30/06/2022	02/10/2023 - 31/10/2023
0002597 - 1	REGINALDO MIGUEL DE SOUZA	01/03/2021 - 28/02/2022	02/10/2023 - 31/10/2023
0002403 - 1	VAGNER ALEXANDRE DE SOUSA CORTEZ	10/03/2022 - 09/03/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
<b>061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE</b>			
0000154 - 1	JOSE ADEMILSON DA SILVA	04/03/2022 - 03/03/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0000182 - 1	JUCINEIDE GARCIA DA SILVA	01/07/2022 - 30/06/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0032522 - 1	MARIA DE FATIMA DA COSTA DANTAS	03/12/2021 - 02/12/2022	02/10/2023 - 31/10/2023
0000170 - 1	MARIA SALETE DE SOUSA ARAUJO	04/03/2022 - 03/03/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0000171 - 1	MARIA VALDENI GOMES	04/03/2022 - 03/03/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
<b>090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL</b>			
0002172 - 1	LIDIANA PINHEIRO DA SILVA OLIVEIRA	02/09/2022 - 01/09/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0033642 - 8	NEILSON LUIZ DE SOUZA	01/08/2022 - 31/07/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0001986 - 1	XEILA SUEIDE FERNANDES DA SILVA SOUZA	01/07/2022 - 30/06/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
<b>200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>			
0002303 - 1	JOAO DANTAS DE MEDEIROS FILHO	09/09/2022 - 08/09/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0002086 - 1	WAGNER DE MELO GALVAO ALBUQUERQUE OTHON	07/07/2022 - 06/07/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
0030159 - 2	STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO	01/07/2022 - 30/06/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
<b>SEMEC-FUNDEB 30%</b>			
0002652 - 1	GENILDA MEDEIROS DE SENA	02/03/2022 - 01/03/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0002114 - 1	PAULO HERONCIO DA SILVA	23/07/2021 - 22/07/2022	02/10/2023 - 31/10/2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A6A19A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, abaixo relacionados, regido pela LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, observada a ordem classificatória e suas necessidades de pessoal, para comparecerem as respectivas secretarias municipais, com endereços conforme Anexo I, **impreterivelmente no período de 02 de outubro a 18 de outubro de 2023, das 08:00 às 12:00 horas**, para apresentarem os documentos originais e as cópias exigidas no anexo II desta publicação, para ingresso nos quadros de pessoal a partir de **23 de outubro de 2023** para os aprovados em geral.

Currais Novos/RN, 28 de setembro de 2023

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>Endereço para entrega de documentos:</b>	Sala de Coordenação, localizada na Rua Tomaz do Ó, nº 02 – JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
<b>Horário de recebimento:</b>	08h às 12h;	
<b>Período de Recebimento</b>	02 de outubro a 18 de outubro de 2023	
<b>CARGO: 93-TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	25772-0	JULIANA SOUSA DE MEDEIROS
<b>CARGO: 94-MOTORISTA CATEGORIA D</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	424666-0	ZILDNEY KENDALL DA SILVA SOUZA
<b>CARGO: 97- MEDICO VETERINÁRIO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	423019-0	SANARA CECÍLIA BRAGA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, n.º 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	02 de outubro a 18 de outubro de 2023	
<b>CARGO: 64-ASSISTENTE SOCIAL GERAL</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	423867-0	JOÊNIA KARINE BEZERRA DE ARAÚJO OLIVEIRA
<b>CARGO: 65-PSICOLOGO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	425455-6	PATRICIA GRACE DE SOUZA SILVA
<b>CARGO: 70-RESPONSÁVEL TÉCNICO CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	424371-7	SIMONE MEDEIROS DE BRITO
<b>CARGO: 72-ORIENTADOR SOCIAL GERAL</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	423459-2	ROSEANE CARDOSO TOMAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	02 de outubro a 18 de outubro de 2023	
<b>CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	426484-7	LYADIA GIULIA GOMES SANTOS
<b>CARGO: 03 - ENFERMEIRO GERAL 30H</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	424689-6	HELOISA HELENA DE MEDEIROS SILVA
2	425659-5	CLÁUDIA CECÍLIA DE MOURA MELO MONTEIRO
3	426001-0	LARISSA LUCENA DE ARAÚJO
<b>CARGO: 07 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	424699-0	SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAUJO MEDEIROS
2	424406-6	REBECA BRITO VIEIRA
3	422421-2	ELISANE NÓBREGA CHAVES RIBEIRO
4	424076-3	EDKARLA MEDEIROS DA SILVA
5	424550-0	VINÍCIUS ADONIRAN DA SILVA SOUZA
<b>CARGO: 14 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - REGULAÇÃO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	426201-7	SILMARA VITAL DOS SANTOS DANTAS
<b>CARGO: 15 - PSICÓLOGO 30H</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	424978-7	MARIA RITTA ALVES DE ARAUJO
<b>CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	424807-6	KLARISSA CLARA DIAS DE MEDEIROS
2	426245-7	LUARA GOMES DE OLIVEIRA
3	425074-5	LUAN BRUNO DE ARAUJO MEDEIROS
4	425141-9	MARCONE MAX DE ARAÚJO RODRIGUES
<b>CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA PCD</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	425712-2	DENIS RAMON FERREIRA DE FREITAS
<b>CARGO: 36 – RECEPCIONISTA PLANTONISTA 24H</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	424168-3	ARIVALDO SILVA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Vereador José Sales Sobrinho, n.º 70 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	02 de outubro a 18 de outubro de 2023	
<b>CARGO: 43 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - PCD</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	422258-7	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA
<b>CARGO: 48 - PROFESSOR DE HISTÓRIA GERAL</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	422493-5	WILMARA MARTINS DA COSTA
<b>CARGO: 49 – PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL GERAL</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	426456-4	PATRICIA GABRIELA LOPES TEÓFILO
<b>CARGO: 51 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA GERAL</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	426102-9	HERLY ROBSON CRISTINO ALVES
2	423902-0	ERIC STEFANI DOS SANTOS ALVES
3	425412-1	ARIANA MANOELA DA SILVA
4	425132-0	ALEXIA CAROLINNE AQUINO SILVA
<b>CARGO: 52 - PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	423654-2	BÁRBARA JULIA ALVES DA CUNHA
<b>CARGO: 53 - ZELADOR GERAL</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	424885-1	EDNA MARIA MENDES
2	425387-7	SANDRA REGINA DANTAS DE ARAUJO
<b>CARGO: 54 - AUXILIAR DE COZINHA GERAL PCD</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	423440-9	PAULO MARCIO VARELA DA SILVA

\*Replicado por Incorreção

## **ANEXO II**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cópia de certidão de nascimento ou casamento;  
 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
 Cópia de Cartão do PIS e/ou PASEP  
 Cópia do RG;  
 Cópia do título de eleitor;  
 Comprovação de quitação com as obrigações militares, em caso aprovado do sexo masculino;  
 Cópia da Carteira Trabalhista (CTPS);  
 Comprovante de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022 – Currais Novos/RN e a respectiva inscrição no órgão de classe, quando for o caso;  
 Apresentar a atestado de saúde físico e mental, expedido por médico do trabalho;  
 Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Anexo III)  
 Apresentar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios ou de suas subsidiárias e controladas (Anexo IV), salvo os casos constitucionalmente permitidos, caso em que deverá ser apresentada declaração de acumulo de cargo, emprego ou função pública (Anexo V);  
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;  
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;  
 Apresentar foto ¾;  
 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;  
 Cópia de comprovante de residência, até 3 (três) meses anteriores a data de apresentação;  
 Declaração de desistência de vaga (Anexo VI);  
 Declaração de opção por vaga geral ou por vaga PCD (Anexo VII).

Os requisitos descritos acima deverão ser comprovados na data da apresentação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação do candidato.

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_,\_de\_2023.

**Assinatura do(a) Declarante**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da  
 Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

**DECLARO**, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar nos termos da legislação em vigor.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

\_,\_de\_2023.

**Assinatura do(a) Declarante**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE ACUMULO**

## DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF nº,

**DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: \_Cargo/Emprego/Função: \_Carga Horária:

### HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das \_às horas e das \_às horas;

Segunda-feira das \_às horas e das \_às horas;

Terça-feira das \_às horas e das \_às horas;

Quarta-feira das \_às horas e das \_às horas;

Quinta-feira das \_às horas e das \_às horas;

Sexta-feira das \_às horas e das \_às horas;

Sábado das \_às horas e das \_às horas.

**DECLARO ainda**, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

.\_de de 2023.

**Assinatura do(a) Declarante**

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu,., natural de ;

Estado Civil, portador(a) da Identidade nº; CPF nº, candidato(a) aprovado no Processo Seletivo - Edital nº 01/2022, classificado(a) em lugar para o provimento do Cargo de da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte conforme resultado final homologado em -----

\_\_\_\_\_ ; venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui convocado(a),

de de de 2023, publicado no Diário Oficial Edição nº,

de / / , página(s), renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

.\_de de 2023.

**Assinatura do(a) Declarante**

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR VAGA GERAL OU VAGA PCD

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, optar pela

vaga ao Cargo: \_\_\_\_\_, convocada por meio do Aviso de Convocação, realizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_.

de de 2023.

**Assinatura do(a) Declarante**

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador: B66E8B4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.225/ 2023**

*“Abre crédito especial e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2023.

**§ 1º** - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas abaixo descritas:

Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
10.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
1216 - Conecta Expo Negócios – Agreste 2023		
3.3.50.41 - Contribuições	15000000	
<b>Total</b>		<b>204.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, anula-se as seguintes rubricas abaixo:

Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
16.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
1055 - Reforma de Espaços Esportivos		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	17000000	80.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	17010000	80.000,00
2088 - Promoção de Parcerias com Entidades Desportivas		
3.3.50.41 - Contribuições	17040000	44.000,00
<b>Total</b>		<b>204.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

**Art. 4º** - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

**Art. 5º** - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de julho de 2023.

Goianinha/RN, 28 de setembro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:0A470632**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores **abaixo descritos**, para exercer a atribuição de **FISCAIS DE CONTRATOS** junto as suas respectivas secretaria de lotação, visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **Pregão Presencial Nº 028/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**

Servidor	Secretaria de Lotação
Aine Daiane Bezerra de Melo	Secretaria M. de Administração/Finanças
Maria Vanderlucia de Souza E Silva	Gabinete do Prefeito
Veronica Alves Pinto	Secretaria M. de Assistência Social
Romulo Emanuel de Morais Vale	Secretaria M. de Saúde
Micaela Emanuela Silva Oliveira	Secretaria M. de Educação
Adriana Gomes	Secretaria M. de Juventude C. e Desporto
Allison Oliveira Soares	Secretaria M. de Agricultura e D. Rural
Jose Maria De Oliveira	Secretaria M. de Meio Ambiente
Maciel Dantas de Andrade	Secretaria M. de Obras, T. e Urbanismo

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,  
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de setembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**D6927BF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 453/2023-GC, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, os servidores abaixo informados, do cargo de provimento em comissão;

Mat:	Nome	CPF	Cargo	SECRETARIA / SETOR
68616	FRANCIRLEIDE GONCALVES DE SOUZA	083.400.984-62	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
68039	IVONETE FONSECA RODRIGUES	566.256.264-49	COORDENADOR NÍVEL II	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
69248	JARDEL DE AZEVEDO MELO	708.859.264-98	COORDENADOR NÍVEL II	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
68993	MARCIA VANEZZA FERNANDES DOS SANTOS	089.921.944-63	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
68896	MARIA LUIZA SIQUEIRA SILVINO	712.504.364-00	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
68519	SAVYO CESAR PEREIRA OLIVEIRA	111.476.714-00	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
67881	WANDERLEY FRANCISCO BARRETO	702.122.384-69	COORDENADOR NÍVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 29 de Setembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**398C8A19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.**

<b>CNPJ: 08.148.553/0001-06</b>					
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO					
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN					
<b>SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.</b>					
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INJETÁVEIS INSULINAS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN.					
<b>PROPONENTE:</b>					
<b>NOME:</b>					
<b>CNPJ/CPF:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>BAIRRO:</b>					
<b>CIDADE:</b>	<b>E-mail:</b>				<b>UF:</b>
<b>FONE:</b>	<b>CEL:</b>				<b>CEP:</b>
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	15603 - INSULINA GLARGINA (LANTUS) 100UI/ML 3 ML (CANETA/FRASCO)	und	650		
2	15604 - INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100UI/ML 3 ML (CANETA/FRASCO)	und	650		
3	15605 - INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) 100UI/ML 3 ML (CANETA/FRASCO)	und	550		
Condições de pagamento:					
Prazo de entrega:					
Validade da proposta:					
Valor por extenso:					Dias.
Data					
Itaú/RN, em 28/09/2023.					
Nome:					
CPF:					
Proprietário/Representante					

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**F60903F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – PROPOSTA: 11824.316000/1220-01**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**

**CNPJ: 17.570.889/0001-45**

**ENDEREÇO: R PADRE OLIVEIRA ROLIM, Nº 267, LIBERADE, PARNAMIRIM-RN**

**REPRESENTANTE: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO**

**E-MAIL: jrmveisprojetados@outlook.com TEL.: (84) 2226-0101**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	BALDE A PEDAL – Material de confecção: Aço inox, Capacidade: 30 até 49L.	Unidade	4	BRINOX	280,00	1.120,00
34	VENTILADOR DE TETO/PAREDE - Composição: 03 ou 04 Pás, Tipo: Parede.	Unidade	4	VENTISOL	155,00	620,00

**1.740,00**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 14 de Julho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

Jr Industria e Comercio de Moveis Ltda - Me

**LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO**

Contratada

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**6CEBE5CB

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – PROPOSTA: 11824.316000/1220-01**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
<b>CNPJ:</b> 21.971.041/0001-03
<b>ENDEREÇO:</b> R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALA A, PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA-SP
<b>REPRESENTANTE:</b> KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
<b>E-MAIL:</b> licitacao2@kcrequipamentos.com.br <b>TEL.:</b> (18) 3621-2782

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO – Modo de Operação: Mecânica, Capacidade: Até 150KG, Regulagem de Altura: Até 2 Metros.	Unidade	1	LIDER/ LIDER BALANÇAS	1.200,00	1.200,00

**1.200,00**

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 14 de Julho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

K.C.R.S. Comercio De Equipamentos LTDA - EPP

**KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**EED499D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – PROPOSTA: 11824.316000/1220-01**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME

**CNPJ:** 49.464.926/0001-27

**ENDEREÇO:** R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, Nº 565, LOJA 01, SÃO JOSE, GARANHUNS-PE

**REPRESENTANTE:** LETICIA RABELO FERREIRA

**E-MAIL:** lr\_distribuidora@outlook.com **TEL.:** (84) 3762-0445

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
32	REFELTOR ODONTOLÓGICO – Tipo: Piso ou Teto ou Bancada, Intensidade: Até 50.000 LUX.	Unidade	1	ANTHIS	3.501,00	3.501,00

**3.501,00**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 14 de Julho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

LRF Distribuidora LTDA - ME

**LETICIA RABELO FERREIRA**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**904571B5

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – PROPOSTA: 11824.316000/1220-01**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - ME

**CNPJ:** 21.592.515/0001-06

**ENDEREÇO:** R VEREADOR JOSE LEITE, Nº 158, LETRA A, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSOR-RN

**REPRESENTANTE:** BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA

**E-MAIL:** tmsolucoesintegradas311@gmail.com **TEL.:** (84) 99665-8105

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	BIOMBO – Material de confecção: Aço Inoxidável, Tamanho: triplo, Possui Rodízios.	Unidade	1	UNIMOVEIS	410,00	410,00
11	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - Material de Confeção: Aço Inoxidável, Estrutura/Apoio do Braço: Aço Inoxidável, Tipo: Pedestal Altura Regulável.	Unidade	1	UNIMOVEIS	129,98	129,98
12	CADEIRA – Material de confecção: Aço ou Ferro Pintado, Braços: Não Possui, Regulagem de Alt.: Não Possui, Rodízios: Não possui, Assento e Encosto: Estofado.	Unidade	10	UNIMOVEIS	138,00	1.380,00
16	CARRO DE CURATIVOS – Material de Confeção: Aço Inoxidável, Acessórios: Balde e Bacia.	Unidade	1	UNIMOVEIS	548,80	548,80
25	LANTERNA CLINICA – Tipo: Led.	Unidade	1	MIKATOS	44,00	44,00

**2.512,78**

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 14 de Julho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

Tm Solucoes Integradas Eireli - ME

**BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA**

Contratada

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:FE4DDC18**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 528/2023 [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

*Cria “complemento salarial” aos profissionais definidos na Lei Federal Nº 14.434/2022 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Par. Único do art. 15-C, da Lei Federal nº 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder como “complemento salarial”, os valores indicados na plataforma *InvestSUS* mantida pelo Ministério da Saúde, quando demonstra os profissionais e os respectivos valores que serão pagos a título de complementação salarial indicada pela presente legislação.

*Par. 1º* – Essa complementação salarial, aqui definida como “complemento salarial” e especificado no *caput* deste artigo, se refere a diferença apurada pelo Ministério da Saúde, entre o salário base e gratificações permanentes percebidos pelo servidor público municipal, e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº 14.434/2022.

*Par. 2º* - O “complemento salarial” ora instituído se refere a carga horaria de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

*Par. 3º* - Havendo alteração na plataforma *InvestSUS*, quanto aos servidores e valores repassados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de cumprir a Lei Federal nº 14.434/2022, o município fará os ajustes no valor e nos beneficiários do “complemento salarial” ora criado, automaticamente.

*Par. 4º* - O “complemento salarial” ora instituído passa a incorporar a remuneração fixa do servidor público, contudo o seu pagamento fica condicionado ao repasse do Ministério da Saúde, nos termos do que decidiu o Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI Nº 7.222.

**Art. 2º** - O direito ao recebimento do “complemento salarial” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.

*Parágrafo Único* – Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento do “complemento salarial” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

**Art. 3º** - Os recursos originados da Lei Federal nº 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento do “complemento salarial” dos servidores públicos municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do município, bem como possíveis servidores contratados temporariamente por tempo determinado e aqueles vinculados a entidades prestadoras de serviços da atenção básica da saúde pública no município, quando deverão estar em plena atuação nessas respectivas funções.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 31.011,75 (Trinta e um mil, onze reais e setenta e cinco centavos), quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Complemento Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.

*Parágrafo Único* – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão indicadas no ato da abertura do crédito indicado no *caput* deste artigo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a Portaria Ministério da Saúde – GM/GM nº 1.135/2023.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 28 de Setembro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações**

Tabela I

Unid. orçamentária	08.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	<b>Concessão de Complemento Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem</b>
Elemento	3190.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor	31.011,75 (Trinta e um mil, onze reais e setenta e cinco centavos)
Fonte de receitas	16050000 – Assistência Financeira da União Destinada a Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.
<b>Total</b>	<b>31.011,75 (Trinta e um mil, onze reais e setenta e cinco centavos)</b>

**Fonte de anulação ao crédito Adicional Especial**

Tabela II

Unid. orçamentária	08.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	<b>2053 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Valor	31.011,75 (Trinta e um mil, onze reais e setenta e cinco centavos)
Fonte de receitas	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
<b>Total</b>	<b>31.011,75 (Trinta e um mil, onze reais e setenta e cinco centavos)</b>

Jardim de Angicos/RN, 28 de Setembro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuel Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**AACA128B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023**

**LICITAÇÃO Nº 094/2023**

Ao **vigésimo oitavo dia do mês de setembro de 2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, processo administrativo nº 168/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **DIOGO BRENO DA SILVA FRANCA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.527.770/0001-15**, estabelecida a Rua Vereador Francisco Sabulon, nº 555, Ipê, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **DIOGO BRENO DA SILVA FRANÇA**, portador(a) do CPF: 043.711.124-55 e RG: 1950732 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE ATENDA NO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTA, COM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E FORNECIMENTO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, COM MONITOR RESPONSÁVEL POR CADA ITEM SOLICITADO CONFORME TERMO DE**

**REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TOBOGÁ SAFARI - TAMANHO 5MX10M	3	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
2	TOBOGÁ PRÊMIO G - TAMANHO 3MX7M	2	UND	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
3	CASTELO INFLAVEL - 3MX6M	2	UND	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
4	TOBOGÃO INFLAVEL JÚNIOR - TAMANHO 3MX5M	2	UND	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
5	CASTELO INFLAVEL - TAMANHO 3MX4M	3	UND	R\$ 770,00	R\$ 2.310,00
6	TOBOGÁ JUNINHO - TAMANHO 3MX5M	2	UND	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
7	TOBOGÁ PEIXE - TAMANHO 5MX2M	3	UND	R\$ 820,00	R\$ 2.460,00
8	CASTELO GATO - TAMANHO 3,5MX6M	3	UND	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00
9	CASTELO INFLAVEL ALADDIN - TAMANHO 3MX3M	3	UND	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
10	GUERRA DE COTONETE - TAMANHO 5MX5M	2	UND	R\$ 1.315,00	R\$ 2.630,00
11	TOBOGÁ LACUCA - TAMANHO 3MX6M	3	UND	R\$ 975,00	R\$ 2.925,00
12	FUTEBOL DE SABÃO - TAMANHO 5MX10M	3	UND	R\$ 1.645,00	R\$ 4.935,00
13	CAMA ELÁSTICA - TAMANHO 2,5M	6	UND	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
14	TOBOGÁ JOANINHA - TAMANHO 2,5MX3M	3	UND	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
15	CASTELO INFLAVEL PRÊMIO M - TAMANHO 2,5MX5M	3	UND	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
16	CAMA ELÁSTICA - TAMANHO 3M	6	UND	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
17	CAMA ELÁSTICA - TAMANHO 4,5M	5	UND	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
18	ALGODÃO DOCE NO PALITO FORNECIMENTO MÍNIMO DE 200 UND	10	SER-VIÇO	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
19	PIPOCA DE MILHO EM SACO DE PAPEL - FORNECIMENTO MÍNIMO DE 200 UND POR SERVIÇO SOLICITADO	10	SERV	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE I:					R\$ 54.300,00
(cinquenta e quatro mil e trezentos reais)					

### 3. DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

A prestação dos serviços deve ocorrer na data horário e local estabelecido pela Secretaria;

Cada brinquedo/serviço solicitado deve ter um monitor responsável pela perfeita execução do objeto contratado;

Cada item solicitado terá duração de 03h (três horas), contados a partir do horário anteriormente estabelecido pela Secretaria solicitante;

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

O prazo de entrega para os itens licitados será de até 03 (três) dias úteis, a contar a partir da emissão da ordem de compra, no município sede da contratante, sem nenhum ônus a esta, obedecendo as seguintes condições:

A entrega se dará em dias úteis, no horário e na data mediante prévio agendamento por parte secretaria solicitante, a ser realizado por e-mail indicado na ordem de serviço;

### CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação do serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**Por ocasião do fornecimento do produto, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do contratante responsável pelo recebimento.**

#### DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ , assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, / UF16438
----------	-----	-----------	------------------

**DO REAJUSTE.**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 28 de setembro de 2023.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/Rn

Contratante

**ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal De Assistência Social

**DIOGO BRENO DA SILVA FRANCA**

Cnpj Sob Nº 19.527.770/0001-15

Diogo Breno Da Silva França

Cpf: 043.711.124-55 E Rg: 1950732 – Ssp/Rn

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:40F8FFE6**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOSINCLUSIVOS TIPO PLAYGROUND, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO EDITAL E DOS DOCUMENTOS QUE O INTEGRAM, DESTINADOS A PROMOÇÃO SOCIOEDUCATIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **213/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 37.146.454/0001-85**, estabelecida à Avenida São Gonçalo Antunes de Barros, nº 550, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT – CEP: 78.050-186, sendo representada pelo Senhor MARCIO PICCOLI, portador do CPF: 687.497.590-00 e RG: 1050006401 – SJS/RS.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOSINCLUSIVOS TIPO PLAYGROUND, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO EDITAL E DOS DOCUMENTOS QUE O INTEGRAM, DESTINADOS A PROMOÇÃO SOCIOEDUCATIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 007/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO DA PARANAÍBA.**

VALOR: Pela aquisição dos produtos, será pago o valor unitário correspondente a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GANGORRAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE 2" MEDINDO 2,50 X 0,60M, ASSENTOS EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA E PEGA MÃO EM TUBO DE 1". ESTRUTURA TOTALMENTE GALVANIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	BRUBRINQ	3	UND	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
2	CIRCUITO INCLUSIVO 3 PLATAFORMAS – ESTRUTURA PRINCIPAL, COMPOSTO DE POLÍMEROS RECICLADOS, QUADRADO COM MEDIDA DE 90X90MM, COM PIGMENTAÇÃO EXTERNA NA COR MARROM, COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, COMPRIMENTO DE ACORDO COM AS ALTURAS. 01 DECK SUSPENSO A UMA ALTURA DE 525MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, 4 PÉS MEDINDO 1.500MM, SEM COBERTURA. 01 PLATAFORMA DE TRANSFERÊNCIA TRIANGULAR A UMA ALTURA DE 325MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM. 01 DEGRAU DE TRANSFERÊNCIA A UMA ALTURA DE 200MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 800X350MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM. 01 DECK SUSPENSO A UMA ALTURA DE 1250MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA	BRUBRINQ	1	UND	R\$ 49.720,00	R\$ 49.720,00

	<p>COR MARROM, 2 PÉS MEDINDO 3.150MM E 2 PÉS MEDINDO 2.800MM. COBERTURA MODELO ½ ÁGUA COM 20 GRAUS DE INCLINAÇÃO, EM POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO, COM FORMATO ONDULADO NOS 4 LADOS, MEDINDO 1130X1200MM, COM TABELA ONDULADA DE 15CM DE ALTURA NOS 4 LADOS. 01 DECK SUSPENSO A UMA ALTURA DE 1250MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, 4 PÉS MEDINDO 2.200, SEM COBERTURA, COM PALMEIRA DECORATIVA DE 4 FOLHAS EM POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO. 01 ESCADA COM 3 DEGRAUS DE TRANSFERÊNCIA, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, LARGURA DE 800MM, DEGRAUS DE 200MM DE ALTURA E 350MM DE PROFUNDIDADE COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, ACABAMENTOS LATERAIS EM CHAPA DE POLIETILENO MACIÇA 12MM COLORIDO, FECHAMENTO LATERAL COM CORRIMÃOS DE TUBO DE 1 ½" #16. 01 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 ½" #16, COM CORDAS DE POLIPROPILENO 16MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO, MEDINDO 1.800X800MM, LATERAIS EM POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO, COM FORMATO ONDULADO, 150MM DE ALTURA, AO LONGO DE TODA A RAMPA, COM ABERTURAS SERVINDO DE PEGA-MÃO PARA AUXILIAR A SUBIDA. ALTURA 1.250MM. 01 ESCORREGADOR EM PRFV, MEDINDO 2230X570MM, ABAS DE 150MM, COM ÁREA DE DESACELERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA AO FINAL DA PISTA, MEDINDO 800X500MM E 400MM DE ALTURA, PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO 12MM MACIÇO TEXTURA 3D COLORIDO COM ABERTURAS LATERAIS FAZENDO A FUNÇÃO DE PEGA-MÃOS, MEDINDO 890X740MM, FORMATO ONDULADO NA PARTE SUPERIOR. 01 RAMPA DE ESCALADA COM ESTRUTURA EM AÇO 20X40MM #14, MEDINDO 800X1000MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, E AGARRAS DE ESCALADA EM FORMA DE LETRAS DO ALFABETO, CONFECCIONADAS COM MATERIAL MINERAL, RESINA E GEL COAT. 01 PASSARELA RETA, MEDINDO 2000MM X 800MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, ESTRUTURA EM METALON 20X40MM #14, GUARDA CORPO COM 800MM DE ALTURA SENDO ESTRUTURA EM TUBO DE 1" #16 E FECHAMENTO LATERAL EM FERRO MECÂNICO 5/16". 01 TOBOGÁ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO POR 2 CURVAS DE 45 GRAUS E UM TUBO RETO 1000MM, MEDINDO 3000MM DE COMPRIMENTO E 750MM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1060X980MM, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO, ALTURA 1250MM. 01 RAMPA DE ESCALADA VERTICAL EM POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO, MEDINDO 1240X890MM, COM 6 ORIFÍCIOS PARA ESCALADA. 01 GUARDA CORPO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO, MEDINDO 800X750MM, FORMATO DE UMA JANELA COM 4 ABERTURAS. 01 ÁBACO, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO, COM A PALAVRA ÁBACO RECORTADA VAZADA NA PEÇA, 4 VARETAS 3/8" E 40 ARGOLINHAS DE POLIETILENO MACIÇO COLORIDAS, SENDO UMA COR PARA CADA UNIDADE, TAMBÉM EM RECORTE VAZADO AS IDENTIFICAÇÕES DE UNIDADE, DEZENA, CENTENA E MILHAR. ÁREA DE OCUPAÇÃO DO BRINQUEDO: 5,60 X 6,65 ÁREA DE OCUPAÇÃO DO BRINQUEDO COM ESPAÇO DE CIRCULAÇÃO: 8,60 X 9,65 TIPO DE PISO PARA INSTALAÇÃO DESTE BRINQUEDO: NECESSITA TER PISO DE CONCRETO.</p>					
3	01 BALANÇO 2 LUGARES, COM ESTRUTURA EM TUBO 2" MEDINDO 3000MM DE COMPRIMENTO, 2000MM DE ALTURA E 1500MM DE LARGURA, COM 2 ASSENTOS SIMPLES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO MEDINDO 450X200MM E UMA CADEIRA ADICIONAL COM ENCOSTO ATÉ A CABEÇA E TRAVA FRONTAL EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 600X650X750MM.	BRUBRINQ	1	UND	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00
4	01 CAVALO DE MOLA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO MACIÇO 12MM, MEDINDO 840MM DE COMPRIMENTO E 600MM DE ALTURA, EM FORMATO DE CAVALO, COM PEGA MÃO E APOIO PARA OS PÉS EM TUBO DE 1", MOLAS DE 400MM DE COMPRIMENTO E 150MM DE DIÂMETRO, BASE EM CHAPA DE AÇO DE ESPESSURA 6MM.	BRUBRINQ	1	UND	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
5	01 GOLFINHO DE MOLA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 1200MM DE COMPRIMENTO, 640MM DE ALTURA E 670MM DE LARGURA, EM FORMATO DE GOLFINHO, COM PEGA MÃO NA BARBATANA DORSAL E APOIO PARA OS PÉS NAS NADADEIRAS, MOLAS DE 400MM DE COMPRIMENTO E 150MM DE DIÂMETRO, BASE EM CHAPA DE AÇO DE ESPESSURA 6MM.	BRUBRINQ	1	UND	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

VIGÊNCIA: De 29 de setembro de 2023 a 29 de junho de 2024, conforme Ata de Registro de Preços mencionada. Jardim de Angicos/RN, 29 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
 CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito Constitucional

Dom Park Industria E Comercio De Brinquedos Para Parques E Diversos LTDA  
 CNPJ sob nº 37.146.454/0001-85  
**MARCIO PICCOLI**  
 CPF: 687.497.590-00 e RG: 1050006401 – SJS/RS.  
 Contratada

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 37.146.454/0001-85** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 213/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 37.146.454/0001-85**, estabelecida à Avenida São Gonçalo Antunes de Barros, nº 550, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT – CEP: 78.050-186, sendo representada pelo Senhor MARCIO PICCOLI, portador do CPF: 687.497.590-00 e RG: 1050006401 – SJS/RS.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS TIPO PLAYGROUND, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO EDITAL E DOS DOCUMENTOS QUE O INTEGRAM, DESTINADOS A PROMOÇÃO SOCIOEDUCATIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTES MUNICÍPIOS.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GANGORRAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE 2" MEDINDO 2,50 X 0,60M, ASSENTOS EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA E PEGA MÃO EM TUBO DE 1". ESTRUTURA TOTALMENTE GALVANIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	BRUBRINQ	3	UND	RS 3.100,00	RS 9.300,00
2	CIRCUITO INCLUSIVO 3 PLATAFORMAS – ESTRUTURA PRINCIPAL, COMPOSTO DE POLÍMEROS RECICLADOS, QUADRADO COM MEDIDA DE 90X90MM, COM PIGMENTAÇÃO EXTERNA NA COR MARROM, COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, COMPRIMENTO DE ACORDO COM AS ALTURAS. 01 DECK SUSPENSO A UMA ALTURA DE 525MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, 4 PÉS MEDINDO 1.500MM, SEM COBERTURA. 01 PLATAFORMA DE TRANSFERÊNCIA TRIANGULAR A UMA ALTURA DE 325MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM. 01 DEGRAU DE TRANSFERÊNCIA A UMA ALTURA DE 200MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 800X350MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM. 01 DECK SUSPENSO A UMA ALTURA DE 1250MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM. 2 PÉS MEDINDO 3.150MM E 2 PÉS MEDINDO 2.800MM, COBERTURA MODELO ½ ÁGUA COM 20 GRAUS DE INCLINAÇÃO, EM POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO, COM FORMATO ONDULADO NOS 4 LADOS, MEDINDO 1130X1200MM, COM TABELA ONDULADA DE 15CM DE ALTURA NOS 4 LADOS. 01 DECK SUSPENSO A UMA ALTURA DE 1250MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, 4 PÉS MEDINDO 2.200, SEM COBERTURA, COM PALMEIRA DECORATIVA DE 4 FOLHAS EM POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO. 01 ESCADA COM 3 DEGRAUS DE TRANSFERÊNCIA, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, LARGURA DE 800MM, DEGRAUS DE 200MM DE ALTURA E 350MM DE PROFUNDIDADE COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, ACABAMENTOS LATERAIS EM CHAPA DE POLIETILENO MACIÇA 12MM COLORIDO, FECHAMENTO LATERAL COM CORRIMÃOS DE TUBO DE 1 ½" #16. 01 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 ½" #16, COM CORDAS DE POLIPROPILENO 16MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO, MEDINDO 1.800X800MM, LATERAIS EM POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO, COM FORMATO ONDULADO, 150MM DE ALTURA, AO LONGO DE TODA A RAMPA, COM ABERTURAS SERVINDO DE PEGA-MÃO PARA AUXILIAR A SUBIDA. ALTURA 1.250MM. 01 ESCORREGADOR EM PRFV, MEDINDO 2230X570MM, ABAS DE 150MM, COM ÁREA DE DESACELERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA AO FINAL DA PISTA, MEDINDO 800X500MM E 400MM DE ALTURA, PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO 12MM MACIÇO TEXTURA 3D COLORIDO COM ABERTURAS LATERAIS FAZENDO A FUNÇÃO DE PEGA-MÃOS, MEDINDO 890X740MM, FORMATO ONDULADO NA PARTE SUPERIOR. 01 RAMPA DE ESCALADA COM ESTRUTURA EM AÇO 20X40MM #14, MEDINDO 800X1000MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, E AGARRAS DE ESCALADA EM FORMA DE LETRAS DO ALFABETO, CONFECCIONADAS COM MATERIAL MINERAL, RESINA E GEL COAT. 01 PASSARELA RETA, MEDINDO 2000MM X 800MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, ESTRUTURA EM METALON 20X40MM #14, GUARDA CORPO COM 800MM DE ALTURA SENDO ESTRUTURA EM TUBO DE 1" #16 E FECHAMENTO LATERAL EM FERRO MECÂNICO 5/16". 01 TOBOGÁ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO POR 2 CURVAS DE 45 GRAUS E UM TUBO RETO 1000MM, MEDINDO 3000MM DE COMPRIMENTO E 750MM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1060X980MM, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM	BRUBRINQ	1	UND	RS 49.720,00	RS 49.720,00

	PLÁSTICO INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DÚPLA FIXADA AO SOLO. ALTURA 1250MM. 01 RAMPAS DE ESCALADA VERTICAL EM POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO, MEDINDO 1240X890MM, COM 6 ORIFÍCIOS PARA ESCALADA. 01 GUARDA CORPO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO, MEDINDO 800X750MM, FORMATO DE UMA JANELA COM 4 ABERTURAS. 01 ÁBACO, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO, COM A PALAVRA ÁBACO RECORTADA VAZADA NA PEÇA. 4 VARETAS 3/8" E 40 ARGOLINHAS DE POLIETILENO MACIÇO COLORIDAS, SENDO UMA COR PARA CADA UNIDADE. TAMBÉM EM RECORTE VAZADO AS IDENTIFICAÇÕES DE UNIDADE, DEZENA, CENTENA E MILHAR. ÁREA DE OCUPAÇÃO DO BRINQUEDO: 5,60 X 6,65 ÁREA DE OCUPAÇÃO DO BRINQUEDO COM ESPAÇO DE CIRCULAÇÃO: 8,60 X 9,65 TIPO DE PISO PARA INSTALAÇÃO DESTE BRINQUEDO: NECESSITA TER PISO DE CONCRETO.					
3	01 BALANÇO 2 LUGARES, COM ESTRUTURA EM TUBO 2" MEDINDO 3000MM DE COMPRIMENTO, 2000MM DE ALTURA E 1500MM DE LARGURA, COM 2 ASSENTOS SIMPLES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO MEDINDO 450X200MM E UMA CADEIRA ADICIONAL COM ENCOSTO ATÉ A CABEÇA E TRAVA FRONTAL EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 600X650X750MM.	BRUBRINQ	1	UND	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00
4	01 CAVALO DE MOLA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO MACIÇO 12MM, MEDINDO 840MM DE COMPRIMENTO E 600MM DE ALTURA, EM FORMATO DE CAVALO, COM PEGA MÃO E APOIO PARA OS PÉS EM TUBO DE 1", MOLAS DE 400MM DE COMPRIMENTO E 150MM DE DIÂMETRO, BASE EM CHAPA DE AÇO DE ESPESSURA 6MM.	BRUBRINQ	1	UND	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
5	01 GOLFINHO DE MOLA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 1200MM DE COMPRIMENTO, 640MM DE ALTURA E 670MM DE LARGURA, EM FORMATO DE GOLFINHO, COM PEGA MÃO NA BARBATANA DORSAL E APOIO PARA OS PÉS NAS NADADEIRAS, MOLAS DE 400MM DE COMPRIMENTO E 150MM DE DIÂMETRO, BASE EM CHAPA DE AÇO DE ESPESSURA 6MM.	BRUBRINQ	1	UND	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **29 de setembro de 2023 até 28 de setembro de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 29 de setembro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Dom Park Industria E Comercio De Brinquedos Para Parques E Diversos LTDA  
CNPJ sob nº 37.146.454/0001-85

**MARCIO PICCOLI**

CPF: 687.497.590-00 e RG: 1050006401 – SJS/RS.

Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:15274C51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.961, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.961, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) para os fins que se especifica

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2023) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
263	01/08/2023	926.016/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/08/2023	DECRETO: 1.961	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>Valor</b>
								<b>172.000,00</b>
<b>02.001 Gabinete Civil</b>								<b>10.000,00</b>
		<b>2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 13 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000		0001
								10.000,00
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								<b>77.000,00</b>
		<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 51 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002		0001
								20.000,00
		<b>2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>						<b>35.000,00</b>
Nº Solic.: 49 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002		0001
								35.000,00
		<b>2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>						<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 51 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002		0001
								2.000,00
		<b>2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA</b>						<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 50 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000		0001
								20.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>								<b>40.000,00</b>
		<b>2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR</b>						<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 89 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001		0001
								10.000,00
Nº Solic.: 90 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000		0001
								20.000,00
		<b>2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 91 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001		0001
								10.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>								<b>15.000,00</b>
		<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>						<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 15 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000		0001
								15.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								<b>25.000,00</b>
		<b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>						<b>25.000,00</b>
Nº Solic.: 40 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000		0001
								25.000,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>								<b>5.000,00</b>
		<b>2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>						<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 23 Acrescentar				3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15000000		0001
								5.000,00
Total:								<b>172.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>172.000,00</b>
<b>02.001 Gabinete Civil</b>								<b>10.000,00</b>
		<b>1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000		0001
								10.000,00
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								<b>77.000,00</b>
		<b>2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>						<b>77.000,00</b>
Nº Solic.: 49 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000		0001
								35.000,00

Nº Solic.: 50 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	22.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>								<b>40.000,00</b>
			<b>1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL</b>					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 91 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
			<b>2083 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO</b>					<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 90 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
			<b>2084 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b>					<b>15.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
263	01/08/2023	920.077/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/08/2023	DECRETO: 1.961	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL								
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 89 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	5.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>								<b>15.000,00</b>
			<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>					<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	10.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								<b>25.000,00</b>
			<b>1002 OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME</b>					<b>25.000,00</b>
Nº Solic.: 40 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	25.000,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>								<b>5.000,00</b>
			<b>2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE</b>					<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 23 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
Total:								<b>172.000,00</b>

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:69AECFDA**

### SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Aquisição de pilhas e baterias para a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN. O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.**

**OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

E-mail para contato: smsjardimdoserido\_compras@outlook.com

**OBJETO:** Aquisição de pilhas e baterias para a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Bateria de lítio. Tensão 3 V CR2032, compatível para balança digital. Embalagem contendo 5 unidades.	Pacote	20			
2	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, pequena AA, pacote com 04 unidades.	Pacote	50			
3	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, palito AAA, pacote com 04 unidades.	Pacote	100			
<b>TOTAL:</b>						

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**DC9640BB

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Aluguel de cama elástica (pula-pula), escorregador infantil, tomo legal, máquina de pipoca, algodão doce e picolé para a campanha de vacinação das crianças e jovens promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.** O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

**OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

E-mail para contato: smsjardimdoserido\_compras@outlook.com

**OBJETO:** Aluguel de cama elástica (pula-pula), escorregador infantil, tomo legal, máquina de pipoca, algodão doce e picolé para a campanha de vacinação das crianças e jovens promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	<b>CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)</b> Brinquedo cama elástica, em cores vibrantes, projetado para ter máxima segurança e conforto, produzido em lona de salto sem emendas, estrutura 100% em aço galvanizado, sistema de montagem por encaixe (fácil), escada com 2 degraus de aço galvanizado, rede de proteção multicolorida, incluso material, pessoal capacitado e despesa de transporte, montagem e desmontagem.	Horas	3		
02	<b>ESCORREGADOR INFLAVEL (TOBOGÃ)</b> Brinquedo tipo tobogã, em cores vibrantes, confeccionado em material de alta resistência, sem emendas, com motor para inflar o brinquedo com voltagem compatível com local de instalação, isolamento e protetores para o motor. Dimensões: 6 metros de altura, 4 metros de largura, capacidade de 8 crianças por vez, incluso material, pessoal capacitado e despesa de transporte, montagem e desmontagem.	Horas	3		
03	<b>MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE</b> Equipamento para confecção de algodão doce, com estrutura para produção e distribuição de algodão doce no local do evento, com mão de obra e insumos (açúcar, palitos de madeira, corante artificial e etc), incluso material, pessoal capacitado e despesa de transporte, montagem e desmontagem. Quantidade de no mínimo 500 unidades.	Horas	3		
04	<b>MÁQUINA DE PIPOCA</b> Fornecimento de pipoca de milho salgada, embalagem própria de papel, distribuída em carrinho específico, incluso material (milho de pipoca, sal, óleo, manteiga etc), pessoal capacitado e despesa de transporte, montagem e desmontagem. Quantidade de no mínimo 500 unidades.	Horas	3		
05	<b>PICOLÉ</b> Fornecimento de picolés a base de água de sabores diversos, palito em madeira, acondicionados em caixas térmicas ou carrinho de picolé térmico de modo que garanta a qualidade durante a sua distribuição no evento, incluso material, pessoal capacitado e despesa de transporte, montagem e desmontagem. Quantidade de no mínimo 500 unidades.	Horas	3		
06	<b>TOMBO LEGAL</b> Plataforma de encaixe com 1500 bolinhas coloridas, arme e desarme totalmente automático e Bivolt, acesso por escada lateral do brinquedo, a criança senta na cadeira e a outra criança (ou adulto) acerta o alvo, desarmando automaticamente a cadeira, tubo galvanizado. A cadeirinha é acionada somente quando a criança está no brinquedo. Medidas: 1,80m Comprimento x 1,60m Largura x 2,10m Altura. Incluso material, pessoal capacitado e despesa de transporte, montagem e desmontagem.	Horas	3		
<b>TOTAL:</b>					

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**4A1AE6CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 003/2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 003/2023**

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR (A) E VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura de José da Penha/RN, através dessa Comissão de Avaliação e Acompanhamento, instituída por meio da **Portaria de nº 041 de 27 de setembro de 2023**, no uso das atribuições, observado a **Lei Complementar Nº 274/2013 e Decreto Municipal nº 10/2022**, vem por meio deste Edital, tornar público o processo de seleção de Diretores e Vice Diretores Escolares dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, mediante Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos respectivos gestores/diretores e vice-diretores da rede municipal de ensino.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimentos do cargo de Gestor(a)/Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, do município de José da Penha – RN.

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 10/2022, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.3 formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) em área afim, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

1.4 perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº. 4/2021).

1.5 experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

1.6 apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

1.7 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e entrevista.

1.8 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos a assumir o cargo de Diretor Escolar.

1.9 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto a emissão da lista de candidatos aptos a gestão escolar, originada neste processo de seleção, conforme os critérios técnicos de mérito e desempenho, para aprovação e nomeação do Executivo.

## 2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.2 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 04 (quatro) vagas de diretores escolares e 01 (uma) vaga de vice-diretor escolar nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

### 2.2.1 Escola Municipal 04 de Outubro:

01 (uma) vaga para Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar

### 2.2.2 Escola Municipal Infantil Pequeno Mário:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

### 2.2.3 Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

### 2.2.4 Centro Municipal de Educação do Campo:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

2.3 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar, profissionais da rede municipal de ensino efetivo ou temporário em exercício, ou aqueles que, comprovadamente, ainda em exercício tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar/secretaria da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

2.5 O Candidato deverá concorrer à vaga de diretor e vice-diretor para a escola na qual exerce e/ou tenha desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas, mediante comprovação atestada por seu superior imediato ou RH.

2.6 O Diretor e Vice-Diretor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

### 2.7 São atribuições do Diretor Escolar:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II. viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;

IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

### 2.8 São atribuições do vice-diretor escolar:

I. substituir o diretor nos seus impedimentos;

II. assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades. Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;

III. supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;

IV. dar exemplo de obediência aos horários;

V. zelar pelo patrimônio público;

VI. supervisionar os serviços da secretaria;

VII. colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;

VIII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.

IX. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desportos de José da Penha/RN, no horário das 08h às 12h no período de 16 à 18 de outubro de 2023.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);

3.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) ou documento oficial com foto e CPF;

3.3.3 cópia de comprovante de residência;

3.3.4 Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior com licenciatura plena, acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou superior em área equivalente, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3.5 cópia de documentação comprobatória para análise curricular;

3.3.6 projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bial, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;

3.3.7 declaração comprobatória de experiência de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, ou na secretaria municipal de educação, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de José da Penha/RN;

3.3.8 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.9 portaria de nomeação em cargo efetivo, contrato, comissionado, ou equivalente na hipótese de contrato temporário;

3.3.10 declaração de lotação emitido pela Secretaria Municipal de Educação da escola na qual o servidor desenvolve suas funções, se for o caso;

3.3.11 anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.

3.4 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.5 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

### 4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área com especialização, mestrado ou doutorado em área equivalente, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, devidamente comprovada.

4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

### 5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO BIENAL) E DA ENTREVISTA

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3 O candidato terá 15 minutos para apresentação do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico - Gestão Bial.

5.4 A entrevista será realizada entre os dias 13 e 14 de novembro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

5.5 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

### 6. DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

Será considerada habilitada a compor a lista de aprovados as os candidatos/chapas com maiores pontuações.

6.1.1 Candidatos/chapas que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitadas.

6.1.2 Para efeito de pontuação serão consideradas a soma de pontos de ambos os candidatos contidos na chapa, se for o caso.

6.2 Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

6.3 A designação para o cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

### 7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
--------	------

Publicação do edital	29.09.2023
Período de inscrição	16 a 18.10.2023
Publicação homologação das inscrições	20.10.2023
Interposição de recursos	23 a 24.10.2023
Resultado do recurso das inscrições	26.10.2023
Análise curricular	31.10.2023
Publicação das análises dos currículos	01.11.2023
Interposição de recurso	02 e 03.11.2023
Resultado dos recursos	06.11.2023
Publicação de cronograma de entrevistas	08.11.2023
Entrevistas	13 a 14.11.2023
Resultado preliminar da seleção	15.11.2023
Interposição de recurso	16 e 17.11.2023
Resultado Final	20.11.2023
Publicação e portaria de nomeação	01.12.2023

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

## 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da FEMURN, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar.

8.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 041/2023.

8.1.2 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o presente processo validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

José da Penha/RN, 29 de setembro de 2023.

CARLOS VINICIUS CAMPOS FONTES

FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA

FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA FILHO

SIMONE FONTES LEITE

JOSIAS LEITE FONTES

<b>ANEXO I</b>		
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER: <input type="checkbox"/> Diretor/Gestor Escolar <input type="checkbox"/> Vice Diretor Escolar		
UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: _____ José da Penha/RN, ____ de _____ de ____.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

## ANEXO II

### PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Um Projeto por candidato)

#### Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;

O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;

Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;

Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

Identificação (deve constar na capa)

Escola origem da vaga;

O Título do Projeto;

Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: \_\_\_\_\_ No(a) Escola \_\_\_\_\_.

José da Penha/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

### ANEXO IV INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº \_\_\_\_\_ Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar ( )  
Vice Diretor Escolar ( ) Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: \_\_\_\_\_

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

### ANEXO V DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO OU ENTREVISTA

Inscrição nº \_\_\_\_\_ Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar ( )  
Vice Diretor Escolar ( ) Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: \_\_\_\_\_

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA:	<input type="checkbox"/> GESTOR/DIRETOR	<input type="checkbox"/> VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 ponto.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, ou equivalente)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 01 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 01 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 01 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
<b>TOTAL:</b>		

ANEXO VII ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA		
NOME:		
VAGA:	<input type="checkbox"/> GESTOR/DIRETOR	<input type="checkbox"/> VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
Critérios gerais de Análise da Entrevista	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	15	
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto gestor/diretor ou vice-diretor escolar, bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho.	15	
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	
Tem conhecimento sobre o papel do gestor/diretor escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	15	
<b>TOTAL:</b>	60	

ANEXO VIII		
FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA DIRETOR E VICE DIRETOR		
1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR		
3. CANDIDATO A VICE-DIREÇÃO ESCOLAR		
4. CHAPA HABILITADA	[ ] SIM	[ ] NÃO
5. PONTUAÇÃO	DIRETOR	VICE-DIRETOR
6. PONTUAÇÃO TOTAL DOS CANDIDATOS		

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F2F72236

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação do Pregão na forma Eletrônico nº 022/2023, referente ao Processo Administrativo nº 29080001/2023.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE: 10.212.250/0001-49 - W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI							
6 - LOTE VI - SONDAS - ALIMENTAÇÃO, NASOGÁSTRICA, URETRAL E FOLEY							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
81	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N12	SOLIDOR	20.0	UND	27,15	19,00	380,00
82	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY Nº 14, 2 VIAS.	SOLIDOR	200.0	UND	4,05	3,65	730,00
83	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY Nº16, 2 VIAS.	SOLIDOR	200.0	UND	4,15	3,67	734,00
84	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY Nº18, 2 VIAS	SOLIDOR	70.0	UND	4,44	3,68	257,60
85	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY Nº 20, 2 VIAS.	SOLIDOR	50.0	UND	4,47	3,69	184,50
87	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N12 PACOTE COM 10 UND	SOLIDOR	10.0	PCT	9,28	7,29	72,90
88	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N16 PACOTE COM 10 UND	SOLIDOR	10.0	PCT	9,44	8,60	86,00
89	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N18 PACOTE COM 10 UND	SOLIDOR	10.0	PCT	10,84	9,90	99,00
90	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N12 PACOTE COM 10 UND	SOLIDOR	10.0	PCT	13,81	8,30	83,00
91	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N14 PACOTE COM 10 UND	SOLIDOR	10.0	PCT	13,73	8,40	84,00
92	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N16 PACOTE COM 10 UND	SOLIDOR	10.0	PCT	14,71	12,30	123,00
93	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18. PACOTE COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	5.0	PCT	16,01	13,50	67,50

94	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	50.0	UND	1,01	0,59	29,50
95	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	50.0	UND	1,05	0,64	32,00
96	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MAKR MED	2500.0	UND	1,08	0,65	1.625,00
97	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	50.0	UND	1,14	0,70	35,00
98	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	2000.0	UND	1,12	0,72	1.440,00
99	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 14 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	100.0	UND	1,30	0,77	77,00
100	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	200.0	UND	1,26	0,80	160,00
<b>Total do lote..... R\$ 6.300,00</b>							

Homologado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais), em 29/09/2023.							
LICITANTE: 10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
1 - LOTE I - MATERIAIS DIVERSOS PARA PROCEDIMENTOS							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	ÁGUA DESTILADA 5L	FORTSAN	50.0	UND	15,23	12,00	600,00
2	ABAIXADOR LINGUA PACOTE COM 100 UND	ESTILO	50.0	PCT	6,39	5,00	250,00
9	ALCOOL ETÍLICO 70% LIQUIDO 1L	BELLABELLA	500.0	UND	10,00	6,00	3.000,00
10	ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO	KASMED	300.0	FRS	8,22	4,90	1.470,00
11	ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO 500G	NEVOA	200.0	RL	15,20	13,25	2.650,00

12	ALMOTOLIA 250ML COR BRANCA/TRANSPARENT E	J. PROLAB	40.0	UND	6,98	3,40	136,00
13	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI LITRO (1L)	FARMAX	30.0	LT	40,67	22,10	663,00

14	APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	MEDL	20.0	UND	57,86	39,50	790,00
15	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM x 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2	TEXCARE	2000.0	UND	0,92	0,28	560,00
16	ATADURA, CREPOM 100% ALGODÃO, 15 CM X 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2.	TEXCARE	2000.0	UND	0,65	0,40	800,00
17	ATADURA, CREPOM 100% ALGODÃO, 20 CM X 125 CM EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2.	TEXCARE	1000.0	UND	0,86	0,51	510,00
18	ATADURA, CREPOM 100% ALGODÃO, 30 CM X 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2.	TEXCARE	200.0	UND	1,54	0,74	148,00
19	CATETER INTRAVENOSO, 16 G	MEDIX	100.0	UND	1,05	0,64	64,00
20	CATETER INTRAVENOSO, 18 G	MEDIX	180.0	UND	1,03	0,64	115,20
21	CATETER INTRAVENOSO, 20G	MEDIX	30.0	UND	1,09	0,64	19,20
22	CATETER INTRAVENOSO, 22 G	MEDIX	30.0	UND	1,05	0,64	19,20
23	CATETER INTRAVENOSO, 24 G	MEDIX	100.0	UND	1,11	0,64	64,00
24	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.	BIOSANI	50.0	UND	1,37	0,91	45,50
25	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1L	VICFARMA	40.0	LT	30,03	12,40	496,00
26	COLETOR UNIVERSAL DE URINA	SR	1500.0	UND	0,71	0,34	510,00
27	COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL.	MARKMED	350.0	PCT	10,75	8,23	2.880,50
28	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 2000ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	BIOMASS	200.0	UND	5,16	3,58	716,00
29	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ADULTO	LETOMED	500.0	UND	0,80	0,42	210,00
30	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	300.0	UND	7,41	6,02	1.806,00
31	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO- NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, PACOTE	ABL	1600.0	PCT	10,72	6,15	9.840,00

32	COM 500 UNIDADES DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	VICFARMA	50.0	UND	30,54	18,90	945,00
33	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL (MEDIX)	DESCARPACK	2000.0	UND	1,61	0,62	1.240,00
34	EUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL	GLOMED	80.0	UND	2,01	0,62	49,60
35	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCATÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL.	VAGISPEC	1500.0	UND	0,62	0,29	435,00
36	ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P.	PROCITEX	400.0	UND	13,79	9,69	3.876,00
37	ESPÁTULA DE USO MÉDICO, MADEIRA, 18CM, DE AYRES	THEOTO	20.0	PCT	10,08	7,25	145,00
38	ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL GRANDE.	VAGISPEC	200.0	UND	1,72	1,32	264,00
39	ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL MÉDIO	VAGISPEC	400.0	UND	1,61	1,26	504,00
40	ESPÉCULO VAGINAL POLIESTIRENO PEQUENO	CRAL	500.0	UND	1,60	1,20	600,00
41	ÉTER HOSPITALAR.	VICFARMA	10.0	FRS	42,82	33,70	337,00
49	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	CRAL	100.0	UND	23,14	7,41	741,00
50	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO	ULTRATÊXTIL	300.0	UND	24,30	14,80	4.440,00
51	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRÁFIA. GALÃO COM 5 KG	FORTSAN	20.0	UND	45,45	26,30	526,00
52	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	BIOMASS	100.0	LT	4,27	3,15	315,00
53	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 12	MEDLEVENSO HN	5.0	CX	40,06	21,80	109,00
54	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 15.	MEDLEVENSO HN	5.0	CX	41,80	24,25	121,25
55	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 23.	MEDLEVENSO HN	5.0	CX	41,03	24,25	121,25
56	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 24 .	BIOMASS	5.0	CX	41,60	21,80	109,00
57	LÂMINA MICROSCÓPIO VIDRO FOSCA 76 MM X 26MM.	WILTEX	10.0	CX	9,16	8,00	80,00
58	Lancetas simples 28G.	DESCARPACK	1000.0	CX	6,21	4,61	4.610,00
59	LIDOCAÍNA GEL 20MG/ML (2%).	PHARLAB	100.0	BNG	3,90	4,86	486,00

60	LUGOL 5% FRASCO DE 1 LITRO	PROC 9	10.0	FRS	102,85	82,30	823,00
72	SCALP CALIBRE 19 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO.	MEDIX	100.0	UND	0,37	0,22	22,00
73	SCALP 21 G DISPOSITIVO INTRAVESONO PERIFÉRICO -	MEDIX	100.0	UND	0,37	0,22	22,00
74	SCALP 23 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO .	MEDIX	5000.0	UND	0,38	0,22	1.100,00
75	SCALP 25 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO	MEDIX	500.0	UND	0,36	0,22	110,00
86	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.	MEDLEVENSO HN	60.0	UND	15,26	8,35	501,00
101	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA.	MEDLEVENSO HN	500.0	TBO	45,41	19,75	9.875,00
102	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL .	DESCARPACK	15.0	PCT	15,97	7,37	110,55
103	TUBO LÁTEX N 201	GOAIS	70.0	MT	5,82	2,20	154,00
104	TUBO DE OXIGÊNIO SILICONIZADO (CREMER) DE 2 METROS	GALDI	150.0	MT	9,26	3,84	576,00
115	Avental Sem Manga Branco G20, Confeccionado em TNT e 100%	ECOMAX	100.0	PCT	33,83	12,70	1.270,00

	polipropileno.						
116	Solução de glicerina de 12% com Frascos de polietileno de 500ml, com sonda retal.	EQUIPLEX	50,0	UND	23,05	9,85	492,50
117	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI	FOYOMED	50,0	UND	22,43	18,10	905,00
118	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado e 6 diluidores colorido.	FOYOMED	50,0	UND	27,39	21,40	1.070,00
119	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE	FOYOMED	50,0	UND	23,14	18,90	945,00
122	PAPEL LENÇOL PARA MACA. ROLOS DE 70 CM X 50M.	DESCARBOX	30,0	RL	33,33	10,30	309,00

Total do lote..... R\$ 66.701,75

**2 - LOTE II - AGULHAS**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45mm CX COM 100 UND	MEDIX	20,0	CX	11,77	5,99	119,80
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7mm CX COM 100 UND	MEDIX	50,0	CX	12,46	5,99	299,50
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55mm CX COM 100 UND	TKL	30,0	CX	13,15	5,99	179,70
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8mm CX COM 100 UND	TKL	50,0	CX	13,47	7,46	373,00

7	AGULHA DESCARTÁVEL 0,23X4mm CX COM 100 UND	TKL	50,0	CX	17,14	11,25	562,50
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2mm CX COM 100 UND	ABL	20,0	CX	13,49	5,99	119,80

Total do lote..... R\$ 1.654,30

**3 - LOTE III - INJETÁVEIS**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
105	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FARMACE	600,0	FRS	7,20	4,77	2.862,00
106	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	EQUIPLEX	1500,0	FRS	9,41	5,14	7.710,00
107	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FARMACE	3500,0	FRS	12,13	6,57	22.995,00
108	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 250ML	EQUIPLEX	800,0	FRS	9,08	5,95	4.760,00
109	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 500ML	EQUIPLEX	1500,0	FRS	9,44	8,24	12.360,00
110	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO SIST. FECHADO 500ML	FRESENIUS	800,0	FRS	11,50	8,48	6.784,00
111	RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 500ML	JP	800,0	FRS	9,72	6,88	5.504,00

Total do lote..... R\$ 62.975,00

**4 - LOTE IV - MATERIAS PARA PROCEDIMENTO - FIOS PARA SUTURA**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
42	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 0.0.	DONATI	5,0	CX	49,60	36,80	184,00
43	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N1.0 CX COM 24 UND	DONATI	5,0	CX	47,20	36,80	184,00
44	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N2.0 CX COM 24 UND	MEDIX	5,0	CX	41,45	28,80	144,00
45	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N3.0 CX COM 24 UND	MEDIX	20,0	CX	45,45	28,80	576,00
46	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4.0 CX COM 24 UND	DONATI	5,0	CX	53,60	36,80	184,00
47	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTON5.0 CX COM 24 UND	DONATI	5,0	CX	44,91	36,80	184,00
48	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N6.0 CX COM 24 UND	DONATI	5,0	CX	51,70	36,80	184,00
112	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2,0, COM AGULHA.	TECNOFIO	10,0	CX	102,44	88,00	880,00
113	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3,0, COM AGULHA.	TECNOFIO	10,0	CX	108,08	88,00	880,00
114	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4,0, COM AGULHA.	TECNOFIO	10,0	CX	110,23	88,00	880,00
121	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM	TECNOFIO	12,0	CX	109,26	88,00	1.056,00

	AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES						
--	-------------------------------	--	--	--	--	--	--

Total do lote..... R\$ 5.336,00

**5 - LOTE V - MATERIAS PARA PROCEDIMENTO - LUVAS, MÁSCARAS E MÁSCARAS DE OXIGÊNIO**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
61	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 0,7	MEDIX	2000,0	PAR	2,05	1,19	2.380,00
62	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5	MEDIX	2000,0	PAR	2,00	1,19	2.380,00
63	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0	MEDIX	100,0	PAR	2,03	1,19	119,00
64	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MÉDIA.	MEDIX	700,0	CX	19,11	12,10	8.470,00
65	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUENA.	MEDIX	700,0	CX	18,94	12,10	8.470,00
66	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO GRANDE.	MEDIX	100,0	CX	23,30	12,10	1.210,00
67	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (3 CAMADAS) ANTI-ALÉRGICO E ANTI-IRRITAÇÃO; CLIP NASAL; FILTRO DO TIPO MELTBLOWN; ELÁSTICOS DE ORELHA ANATÔMICOS; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE), ISENTA DE FIBRA DE VIDRO;	MEDIX	500,0	CX	15,75	5,59	2.795,00

	USO MÉDICO - ODONTO- HOSPITALAR.							
120	MÁSCARA PFF2 N95.	MEDICAL SYSTEM	100.0	UND	10,01	1,66	166,00	
<b>Total do lote..... R\$ 25.990,00</b>								
<b>7 - LOTE VII - PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b>								
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>V. Ref.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>	
68	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MMX100M	ESTERIL CARE	100.0	RL	57,41	40,25	4.025,00	
69	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MMX100M	ESTERIL CARE	50.0	RL	98,44	81,50	4.075,00	
70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 400MMX100M	ESTERIL CARE	50.0	RL	214,46	162,00	8.100,00	
71	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 500MMX100M	ESTERIL CARE	20.0	RL	303,33	230,00	4.600,00	
<b>Total do lote..... R\$ 20.800,00</b>								
<b>8 - LOTE VIII - SERINGAS</b>								
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>V. Ref.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>	
76	SERINGA DESCARTÁVEL IML COM AGULHA 13X4,5	ABL	10000.0	UND	0,63	0,16	1.600,00	
	PARA INSULINA.							
77	SERINGA 20ML COM AGULHA	ABL	10000.0	UND	0,90	0,53	5.300,00	
78	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7	ABL	4000.0	UND	0,52	0,22	880,00	
79	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X7	ABL	10000.0	UND	0,47	0,26	2.600,00	
80	SERINGA 10 ML COM AGULHA	ABL	10000.0	UND	0,78	0,38	3.800,00	
<b>Total do lote..... R\$ 14.180,00</b>								
Homologado para DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34, pelo melhor valor de R\$ 197.637,05 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos), em 29/09/2023.								

José da Penha/RN, 29 de setembro de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**E0EC8760

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação do Pregão na forma Eletrônico nº 021/2023, referente ao Processo Administrativo nº 30080001/2023.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

<b>LICITANTE:</b>		<b>10.413.982/0001-05 - M E SARMENTO VIDAL</b>						
<b>1 - LOTE I - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO.</b>								
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>V. Ref.</b>	<b>% Desc.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
1	8542 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN		800.0	HR	108,33	15,00 %	R\$ 92,08	R\$ 73.664,00
2	8543 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLARE		500.0	HR	108,33	15,00 %	R\$ 92,08	R\$ 46.040,00
3	8544 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VEÍCULOS DA MONTADORA MERCEDES BENZ.		1500.0	HR	108,33	15,00 %	R\$ 92,08	R\$ 138.120,0 0
<b>Total do lote..... R\$ 257.824,00</b>								
<b>2 - LOTE II - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS DO MUNICÍPIO.</b>								
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>V. Ref.</b>	<b>% Desc.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
4	8553 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO- ONIBUS VOLARE		1.0	UND	120.000, 00	15,00 %	R\$ 102.000, 00	R\$ 102.000,0 0
5	8557 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHÃO/ ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ.		1.0	UND	120.000, 00	15,00 %	R\$ 102.000, 00	R\$ 102.000,0 0
6	8555 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO- ONIBUS DA VOLKSWAGEN		1.0	UND	120.000, 00	15,00 %	R\$ 102.000, 00	R\$ 102.000,0 0
<b>Total do lote..... R\$ 306.000,00</b>								
Homologado para M E SARMENTO VIDAL inscrita no CNPJ/MF Nº 10.413.982/0001-05, pelo melhor valor de R\$ 563.824,00 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais), em 29/09/2023.								

José da Penha/RN, 29 de setembro de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**21EF1ECC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29090001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30080001/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29090001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30080001/2023

A Prefeitura Municipal de José da Penha - RN, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha - RN, inscrito(a) no 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 021/2023, processo administrativo nº 30080001/2023, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário M E SARMENTO VIDAL, localizado na Manoel Alexandre, 1060, Princesinha Do Oeste, Pau Dos Ferros / RN- Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.413.982/0001-05, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Roberto Vidal do monte, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os ônibus escolar do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 021/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado no montante de R\$ R\$ 563.833,24 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	8542 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN	--	HR	800.0	92,08	73.666,64
	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados					

	e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC					
2	8543 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLARE	--	HR	500.0	92,08	46.041,65
	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC					
3	8544 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VEÍCULOS DA MONTADORA MERCEDEZ BENZ.	--	HR	1500.0	92,08	138.124,95
	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC					
4	8553 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLARE	--	UND	1.0	102.000,00	102.000,00
	8553 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUINOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLARE					
5	8557 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHAO/ ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ.	--	UND	1.0	102.000,00	102.000,00
	8557 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHAO/ ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ.					
6	8555 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA VOLKSWAGEN	--	UND	1.0	102.000,00	102.000,00
	8555 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUINOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA VOLKSWAGEN					

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o(a) Prefeitura Municipal de José da Penha}.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas

federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do limite global registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P). Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1,

6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o(a) Prefeitura Municipal de José da Penha - RN, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 29 de setembro de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

Municipal de José da Penha - RN

**M E SARMENTO VIDAL CNPJ/MF Nº 10.413.982/0001-05**

Roberto Vidal do Monte

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**

Francisco de Assis Paulino e Silva

**Código Identificador:304C73FE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1906/2023**

**LICITAÇÃO: 134/2023**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro de 2023, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 035/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MRG SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **38.199.820/0001-27**, estabelecida a Rua Vereador Luiz Ricardo, nº 103, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**, inscrito(a) no CPF nº 057.588.624-28 e RG nº 2163804 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA. PARA MANUTENÇÕES DOS PREDIOS PUBLICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
91	EMENDA P/MANG INTERNA 1/2	PAIOL VERDE	50	UN	R\$ 1,00
92	EMENDA P/MANG INTERNA 3/4	PAIOL VERDE	50	UN	R\$ 1,99
93	EMENDA P/MANG TIPO IRRIGAÇÃO	PAIOL VERDE	100	UN	R\$ 8,23
97	ENGATE RÁPIDO P/TORNEIRA P/LAVAJATO	PLASBOHN	20	UN	R\$ 40,69
106	JOELHO PVC ROSCAVEL 1/2	KRONA	400	UN	R\$ 2,00
200	TE FERRO GV ROSCAVEL 1 POL	TUPY	100	UN	R\$ 70,00
221	TE PVC RED 50X25	KRONA	200	UN	R\$ 5,36
225	TORNEIRA CLINICA 1/2" C/ALAV 12 CM 1/4" VOLT	MESANO	30	UN	R\$ 93,19
266	VALVULA RETENÇÃO 1.1/2"	KRONA	50	UN	R\$ 59,89
268	VARAL SANF. 7X80X16CM	SIGMA	50	UN	R\$ 69,45
281	BOCAL SPOT P/2 LAMP	DECORALUX	100	UN	R\$ 24,65
283	BUCHA CLAMPS 4MM P/ CABO COAXIAL C/ 100 UNIDADES	DECORALUX	100	UN	R\$ 111,10
415	ROLO LÁ CARNEIRO 15CM	TIGRE	30	UN	R\$ 9,00
437	TRINCHA 1"	TIGRE	30	UN	R\$ 2,89
439	TRINCHA 2"	TIGRE	30	UN	R\$ 3,56
471	CORDA SEDA 10mm	FORCE	50	M	R\$ 1,86
472	CORDA SEDA 8MM	FORCE	50	M	R\$ 1,09

473	CORDA SISAL 8MM	FORCE	50	M	RS 1,56
474	ALICATE REBITADOL	FERTAK	30	UN	RS 35,60
479	BROCA ACIDO RÁPIDO 1/16	FERTAK	20	UN	RS 6,73
480	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 - 12M	FERTAK	20	UN	RS 10,55
481	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 .	FERTAK	20	UN	RS 7,10
482	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	FERTAK	20	UN	RS 4,13
483	BROCA AÇO RÁPIDO 13/64	FERTAK	20	UN	RS 5,68
485	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	FERTAK	20	UN	RS 17,16
486	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	FERTAK	20	UN	RS 11,57
492	BROCA CHATA 3/8"	FERTAK	20	UN	RS 5,94
494	BROCA CHATA 5/8"	FERTAK	20	UN	RS 5,68
496	BROCA CHATA DE 1/4	FERTAK	20	UN	RS 4,90
498	BROCA MARTELETE 10MMX160MM	IRWIN	20	UN	RS 9,02
499	BROCA MARTELETE 12MMX210MM	IRWIN	20	UN	RS 15,00
501	BROCA MARTELETE 16MMX160MM	IRWIN	20	UN	RS 218,96
503	BROCA MOURAO 1/4X250MM	IRWIN	20	UN	RS 17,99
505	BROCA VIDEA 10MM	IRWIN	20	UN	RS 9,10
507	BROCA VIDEA 14MM	IRWIN	20	UN	RS 21,49
509	BROCA VIDEA 5MM	IRWIN	20	UN	RS 4,70
511	BROCA VIDEA 8MM	IRWIN	20	UN	RS 8,19
512	BROCA CHATA 1" .	IRWIN	20	UN	RS 19,08
513	BROCA MOURAO 1/2X400	IRWIN	20	UN	RS 31,07
514	BROCA VIDEA 3MM	IRWIN	20	UN	RS 4,20
515	CHAVE FENDA 1/4X6	FERTAK	30	UN	RS 7,74
516	CHAVE FENDA 3/16 X1.1/2" COTOCO	FERTAK	30	UN	RS 11,82
517	CHAVE FENDA 3/16X6	FERTAK	30	UN	RS 9,23
518	CHAVE FENDA 3/8X8	FERTAK	30	UN	RS 17,62
519	CHAVE FENDA 5/16X12	FERTAK	30	UN	RS 14,43
520	CHAVE HALLEN 3 AÇO VANADIUM	FERTAK	30	UN	RS 2,89
521	CHAVE HALLEN 5 AÇO VANADIUM	FERTAK	30	UN	RS 6,98
522	CHAVE HALLEN 6 AÇO VANADIUM	FERTAK	30	UN	RS 3,49
523	CHAVE HALLEN 7 AÇO VANADIUM	FERTAK	30	UN	RS 6,98
524	CHAVE HALLEN 8 AÇO VANADIUM	FERTAK	30	UN	RS 9,39
525	CHAVE HALLEN 9 AÇO VANADIUM	FERTAK	30	UN	RS 9,39
526	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6	FERTAK	30	UN	RS 8,39
527	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 6	FERTAK	30	UN	RS 9,38
528	CHAVE PHILLIPS 3/8 X 8	FERTAK	30	UN	RS 13,65
529	CHIBANCA ESTRITA PICARRETA	TRAMONTINA	50	UN	RS 64,31
530	COLHER DE PEDREIRO 10 REFORCADA	MAX FERRAMENTAS	20	UN	RS 19,08
536	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 120	FERTAK	20	UN	RS 4,20
537	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 24	FERTAK	20	UN	RS 4,01
538	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 50	FERTAK	20	UN	RS 5,40
539	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 60	FERTAK	20	UN	RS 5,69
540	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 80	FERTAK	20	UN	RS 7,62
585	BUCHA NYLON 08 (FIXAR PARF.)	FIXA FORTE BRASIL	300	UN	RS 0,25
598	CILINDRO P/ FECHADURA ALIANÇA	ALIANÇA	20	UN	RS 20,22
599	CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO	SOPRANO	20	UN	RS 21,82
600	CILINDRO P/ FECHADURA STAN	STAM	20	UN	RS 21,82
601	CIMENTO SACO 50 KG	ELO	600	SCO	RS 30,00
605	DOB. 3" ZINCADA AVULSA	TOLEMAT	50	UN	RS 7,38
609	ESPONJA PEDREIRO	ROMA	50	UN	RS 3,91
621	FITA ISOLANTE 10MX0,19MM NBR	FERTAK	100	RL	RS 14,75
626	LINHA DE NYLON 100 M	EKILON	50	UN	RS 7,62
627	LIXA FERRO 100	FERTAK	100	UN	RS 3,53
628	LIXA FERRO 120	FERTAK	100	UN	RS 4,33
629	LIXA FERRO 24	FERTAK	100	UN	RS 3,23
630	LIXA FERRO 36	FERTAK	100	UN	RS 2,35
631	LIXA FERRO 40	FERTAK	100	UN	RS 2,37
632	LIXA FERRO 80	FERTAK	100	UN	RS 2,81
640	MANG. GÁS 1,20M	ALIANÇA	30	M	RS 11,52
670	TRENA 10 M	FERTAK	10	UN	RS 21,22

### DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PML/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PML/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PML/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PML/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PML/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PML/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE..

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

Serviços de lanternagem e pinturas;

Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

Retífica de motores;

Recuperação de para-choques;

Serviços de Reboque de Veículos em caminhão tipo GUINCHO.

Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO PAGAMENTO.**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “9.20.1”, “9.20.2” e “9.20.3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constatare a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### **DO REAJUSTE.**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **GARANTIA DOS SERVIÇOS.**

A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer aos mesmos parâmetros deste item, sendo de responsabilidade da Contratada.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 27 de setembro de 2023.**

#### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/Rn

Contratante

#### **LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

#### **MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

#### **RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

MRG Service LTDA

CNPJ/MF: 38.199.820/0001-27

#### **ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**

CPF nº 057.588.624-28 e RG nº 2163804 – ITEP/RN

Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1906/2023  
LICITAÇÃO: 134/2023

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro de 2023, o Município de Lajes/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO; através das demais secretarias. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.988.412/0001-09, estabelecida a Rua Rio Beberibe, nº 528, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-240, sendo representada pelo(a) Sr.(a). REMO DOS REIS SOARES, inscrito(a) no CPF nº 838.218.133-34 e RG nº 91019002436 – SSP/CE, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA. PARA MANUTANÇÕES DOS PREDIOS PUBLICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
71	CHUVEIRO PVC 4" BC C/ REGISTRO NO BRAÇO	REBOUÇAS	30	UN	RS 7,60
72	CHUVEIRO PVC 4" C/REG CAMPANHA	REBOUÇAS	30	UN	RS 25,78
80	CURVA PVC ESG CURTA 100X90º	PLASTILIT	100	UN	RS 13,71
86	CURVA PVC ESG LONGA 50X90º	PLASTILIT	100	UN	RS 12,50
88	CURVA PVC SOLD 40MM	PLASTILIT	100	UN	RS 9,36
94	ENGATE PLÁSTICO 30CM	PLASBOHN	100	UN	RS 5,20
98	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	PLASBOHN	100	UN	RS 3,69
108	JOELHO PVC SOLD 20MMX45º	PLASTILIT	400	UN	RS 1,10
109	JOELHO PVC SOLD 20MMX90º	PLASTILIT	400	UN	RS 0,54
110	JOELHO PVC SOLD 25MMX45º	PLASTILIT	400	UN	RS 1,29
112	JOELHO PVC SOLD 32MMX45º	PLASTILIT	400	UN	RS 2,42
113	JOELHO PVC SOLD 32MMX90º	PLASTILIT	400	UN	RS 2,07
114	JOELHO PVC SOLD 40MMX45º	PLASTILIT	200	UN	RS 5,70
115	JOELHO PVC SOLD 40MMX90º	PLASTILIT	200	UN	RS 5,70
116	JOELHO PVC SOLD 50MMX45º	PLASTILIT	200	UN	RS 6,66
143	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4"	PLASTILIT	100	UN	RS 1,57
145	LUVA PVC ESG 100	PLASTILIT	300	UN	RS 3,30
147	LUVA PVC ESG 50	PLASTILIT	200	UN	RS 1,20
148	LUVA PVC ESG 75	PLASTILIT	200	UN	RS 4,00
174	REGISTRO ESFERA PVC 32 MM	SOCEL	50	UN	RS 9,58
175	REGISTRO ESFERA PVC 40 MM	SOCEL	50	UN	RS 13,20
204	TE PVC SOLD 50MM	PLASTILIT	200	UN	RS 6,18
207	TE PVC ESG 100X75	PLASTILIT	200	UN	RS 12,70
208	TE PVC ESG 150	PLASTILIT	200	UN	RS 63,98
212	TE PVC LR 20X1/2 .	PLASTILIT	200	UN	RS 5,58
213	TE PVC LR 25X1/2	PLASTILIT	200	UN	RS 7,50
214	TE PVC LR 25X3/4	PLASTILIT	200	UN	RS 5,45
215	TE PVC LRM 20X1/2	PLASTILIT	200	UN	RS 6,33
216	TE PVC LRM 25X1/2	PLASTILIT	200	UN	RS 8,17
217	TE PVC LRM 25X3/4	PLASTILIT	200	UN	RS 5,25
218	TE PVC RED 25X20	PLASTILIT	200	UN	RS 7,41
219	TE PVC RED 32X25	PLASTILIT	200	UN	RS 9,52
220	TE PVC RED 50X20	PLASTILIT	200	UN	RS 5,69
222	TE PVC ROSCAVEL 1/2"	PLASTILIT	200	UN	RS 3,25
223	TE PVC ROSCAVEL 2"	TIGRE	20	UN	RS 52,97
224	TE PVC ROSCAVEL 3/4"	PLASTILIT	200	UN	RS 5,94
226	TORNEIRA INOX PRATICA DE BANCADA	METAIS PEVILON	50	UN	RS 57,27
227	TORNEIRA JARDIM 1/2" C/BICO CURTA CROMADA	METAIS PEVILON	20	UN	RS 38,35
228	TORNEIRA JARDIM 1/2" C/BICO PLASTICA	REBOUÇAS	50	UN	RS 17,40
229	TORNEIRA JARDIM 1/2" C/SAIDA 3/4" PLASTICA	SOCEL	50	UN	RS 32,05
231	TORNEIRA LAVAT B MOVEL BC	SOCEL	50	UN	RS 76,51

232	TORNEIRA LAVAT B MOVEL CROMADA	METAIS PEVILON	50	UN	RS 49,70
235	TORNEIRA PIA B MOVEL BC	SOCEL	50	UN	RS 55,94
236	TORNEIRA PIA B MÓVEL CROMADA	METAIS PEVILON	50	UN	RS 73,48
237	TORNEIRA PIA PLASTICA 15 CM	REBOUÇAS	50	UN	RS 5,92
241	TUBO PVC ESG 150	ASPEBRAS	300	M	RS 85,21
242	TUBO PVC ESG 40	ASPEBRAS	600	M	RS 19,40
245	TUBO PVC SOLD 20	ASPEBRAS	600	M	RS 5,40
246	TUBO PVC SOLD 25	ASPEBRAS	600	M	RS 13,90
247	TUBO PVC SOLD 32	ASPEBRAS	600	M	RS 14,91
248	TUBO PVC SOLD 40	ASPEBRAS	600	M	RS 20,90
249	TUBO PVC SOLD 50	ASPEBRAS	600	M	RS 24,90
250	TUBO PVC SOLD 60	ASPEBRAS	200	M	RS 25,00
252	UNIAO SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	50	UN	RS 7,92
253	UNIAO SOLDAVEL 40MM	PLASTILIT	50	UN	RS 23,13
254	UNIAO SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	50	UN	RS 27,07
255	VALVUA RETENÇÃO 1.1/4"	REMADI	30	UN	RS 100,75
257	VALVULA PIA 3.1/2 PIA AMERICANA PVC CROMADA	PADOVA	50	UN	RS 19,55
258	VALVULA PVC ESG 100M FOSSA	TIGRE	50	UN	RS 79,06
261	VALVULA DE POÇO 3/4"	REMADI	50	UN	RS 53,90
262	VALVULA PE DE POÇO 1.1/4"	REMADI	50	UN	RS 83,64
263	VALVULA PVC P/LAVATORIO	PLASTILIT	50	UN	RS 16,31
264	VALVULA PVC P/PIA CURTA	PLASTILIT	50	UN	RS 4,31
265	VALVULA RETENÇÃO 1"	REMADI	50	UN	RS 68,46
267	VALVULA RETENÇÃO 3/4"	REMADI	50	UN	RS 37,98
269	VASO SANITARIO BC	LUZARTE	50	UN	RS 300,00
270	VEDA ROSCA 12X10M	QUALIFON	300	UN	RS 2,90
271	VEDA ROSCA 18X25M	QUALIFON	300	UN	RS 5,50
272	ALÇA P/ CB AL MULT SG COBRE 25MM	STEELLOOP	100	UN	RS 5,14
273	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000E V	FERTAK	50	UN	RS 46,39
274	ARMAÇÃO MONO P/1 ISOLADOR	CARIBE	50	UN	RS 18,40
275	ARMAÇÃO TRIP P/2 ISOLADOR REFORÇADO	CARIBE	50	UN	RS 25,60
277	BENGALA MONO 32 MM C/CURVA	ECOTUBOS	150	UN	RS 15,23
278	BENGALA MONO 50 MM C/CURVA	ECOTUBOS	150	UN	RS 24,47
279	BOCAL DECORATIVO 100V C/SOQUETE LOUÇA	SYKA LIGHT	300	UN	RS 4,40
280	BOCAL SPOT P/1 LAMP	AVANT	100	UN	RS 5,88
286	ROLO FIO CABO FLEXIVEL BITOLA 6,00 MM C/ 100 MTS CORES	CONDUPRIME	100	RL	RS 304,75
365	PLUG FEMEA 2P 10º	MECTRONIC	100	UN	RS 6,00
391	ESPÁTULA PVC	ROMA	20	UN	RS 5,50
397	IMPERMEABILIZANTE 3,6L CX D'ÁGUA AZUL	VEDEMAIS	50	LT	RS 70,00
412	ROLO ESPUMA 23CM	ROMA	30	UN	RS 7,93
413	ROLO ESPUMA 5CM	ROMA	30	UN	RS 2,92
417	ROLO LÁ CARNEIRO 9CM	ROMA	30	UN	RS 6,19
448	CABO MADEIRA FOICE.	MALINSK	30	UN	RS 20,00
449	CABO MADEIRA P/ CISCADOR	MALINSK	30	UN	RS 26,80
450	CABO MADEIRA PA.	MALINSK	30	UN	RS 18,00
451	CABO MADEIRA MARTELO MEDIO	MALINSK	30	UN	RS 23,53
610	FECHADURA CILINDRADA CROMADA	3F	20	UN	RS 45,36
611	FECHADURA CORRER INOX BICO PAPAGAIO	3F	10	UN	RS 48,00
681	CONE 75 EMBORRACHADO REFLETIVO	WORKER	50	UN	RS 37,00

### DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PML/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PML/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PML/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PML/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PML/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PML/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE..

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

Serviços de lanternagem e pinturas;

Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

Retífica de motores;

Recuperação de para-choques;

Serviços de Reboque de Veículos em caminhão tipo GUINCHO.

Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO PAGAMENTO.**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registro da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “9.20.1”, “9.20.2” e “9.20.3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato às sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

## **DO REAJUSTE.**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**GARANTIA DOS SERVIÇOS.**

A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer aos mesmos parâmetros deste item, sendo de responsabilidade da Contratada.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 27 de setembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/Rn

Contratante

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Remo Dos Reis Soares Comercial & Distribuicao De Material De Construcao E Eletrico LTDA

CNPJ/MF: 28.988.412/0001-09

**REMO DOS REIS SOARES**

CPF nº 838.218.133-34 e RG nº 91019002436 – SSP/CE

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:8B75741A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 693/2023**

**LICITAÇÃO: 141/2023**

Ao **vigésimo oitavo** dia do mês de **setembro** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.563.754/0001-18**, estabelecida a Rua Doutor Luiz Carlos, nº 2041, Vertentes, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Sr. SEBASTIÃO GUILHERME LOPES, inscrito no CPF nº 822.247.064-72 e RG nº1313977 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROGRAMADAS PARA O ANO VIGENTE, CONFORME TERMO DEREFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	Serviço de arbitragem para modalidade de Basquetebol.	10	SERV	R\$ 250,00
2	Serviço de arbitragem para modalidade de FLAG.	10	SERV	R\$ 300,00
3	Serviço de arbitragem para modalidade de Futebol de Campo.	80	SERV	R\$ 250,00
4	Serviço de arbitragem para modalidade de Futsal.	130	SERV	R\$ 200,00
5	Serviço de arbitragem para modalidade de Handebol.	10	SERV	R\$ 350,00
6	Serviço de arbitragem para modalidade de Jiu Jitsu.	25	SERV	R\$ 300,00
7	Serviço de arbitragem para modalidade de Taekwondo.	25	SERV	R\$ 390,00
8	Serviço de arbitragem para modalidade de Vôleibol de Areia.	15	SERV	R\$ 350,00
9	Serviço de arbitragem para modalidade de Vôleibol.	15	SERV	R\$ 350,00

## DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Os serviços adquiridos deverão ser entregues na devida Secretaria Municipal, situada na Avenida José Militão Martins, S/N, Alto da Maternidade, CEP: 59.535-000, ou ainda em espaços sob a responsabilidade da referida secretaria, nos dias e horários em que forem requisitados;

Todas as despesas com os objetos adquiridos correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor;

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os serviços adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessários, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado;

Os serviços serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PML/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PML/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PML/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PML/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PML/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PML/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE..

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO PAGAMENTO.**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento d Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “9.20.1”, “9.20.2” e “9.20.3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irredutíveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### **DO REAJUSTE.**

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **GARANTIA DOS SERVIÇOS.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 28 de setembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/Rn

Contratante

Mais Construir Comercio E Servicos LTDA

CNPJ/MF: 24.563.754/0001-18

**SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**

CPF nº 822.247.064-72 e RG nº1313977 – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**10AA552F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 378/2023**

**LICITAÇÃO: 126/2023**

Ao **vigésimo nono** dia do mês de **setembro** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **RVV CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.895.340/0001-89**, estabelecida na Rua Jundiá, nº 374 B, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-120, sendo representada pelo(a) Sr.(a). VICTOR DANTAS VARELLA, inscrito(a) no CPF nº 010.820.484-70 e RG nº 001.676.634 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023 – PML** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À ESTA MUNICIPALIDADE, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS DESENVOLVIDA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE (SICRO), TABELA DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO CEARÁ (SEINFRA), TABELA DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA (ORSE) E DEMAIS COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS UTILIZANDO INSUMO E COEFICIENTE DAS TABELAS SUPRACITADAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR GLOBAL ESTIMADO	BDI	DESCONTO OFERTADO (%)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PEDIAIS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LAJES/RN	SERV	01	R\$ 4.000.000,00	20,34%	27%

**DA SOLICITAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação de serviços, objeto desta ARP e do Termo de Referência, refere-se às atividades necessárias para a manutenção corretiva e preventiva, visando à conservação da estrutura física das edificações e instalações integrantes da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

A Contratada deverá conservar as características originais dos imóveis e equipamentos. Qualquer alteração nas características originais somente poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

Os serviços solicitados via memorando serão avaliados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos que encaminhará a solicitação de orçamento para a Empresa Contratada. Após o recebimento do orçamento os valores deverão ser aprovados SEINFRA, para posterior emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

Para os materiais e insumos deverão ser utilizados os valores tabela de preços de materiais da SINAPI-RN (ou) vigente na data da solicitação dos materiais (seguindo os critérios do item 5), aplicados ao valor de BDI apresentado no certame licitatório, conforme tabela constante do item 5. Foi definido o valor para o BDI de 19,25%, que poderá ser alterado pela Empresa, desde que apresentado sua composição juntamente com a proposta de preços.

O BDI referencial utilizado para a planilha orçamentária foi mensurado conforme descrição do “Demonstrativo dos BDI's Estimados nos Orçamentos Desonerados de Obras Cíveis da SINAPI”, Item 1 – BDI para Obras de Edificações com base de cálculo de 60% sobre ISS de 5%, valores estes que deverão ser adotados pela Contratada na emissão de suas faturas.

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será sob demanda de necessidade da realização dos serviços nas diversas unidades administrativas que são ligadas à Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Os serviços de manutenção predial serão empregados somente na execução de serviços comuns afetos a rotinas de manutenção predial preventiva e corretiva abrangendo melhoramentos, reparos, consertos, instalações, conservações, adaptações e manutenções com o objetivo de colocar a edificação em condições normais de utilização e/ou funcionamento. Em nenhuma hipótese serão executadas obras, construções, reformas, fabricação, recuperação ou ampliação ou quaisquer outras intervenções que impliquem em alterações gerais de características ou ampliação da capacidade ou das dimensões originais de edificações.

A cada solicitação da Contratante para prestação de serviços, a Empresa Contratada terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento referencial para execução dos serviços às áreas demandantes. Após a aprovação da planilha orçamentária referencial, será encaminhada a Ordem de Serviço com os serviços que foram liberados para serem executados e a Empresa CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para início dessas atividades.

Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

A CONTRATADA realizará todas as rotinas de execução de serviços de manutenção predial preventiva, bem como outros serviços que se fizerem necessários para a conservação, operação e manutenção predial não listados como rotinas de manutenção.

Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Contratante, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

Os serviços solicitados e executados pela Contratada deverão ser autorizados pelo Município de Lajes, mediante Ordem de Serviço específica, devendo a mesma, quando solicitada, disponibilizar, para a execução dos serviços, profissionais capacitados e especializados, bem como fornecer o material necessário para sua execução. As Ordens de serviços deverão ser atestadas pelo Fiscal do Contrato oficialmente designado pelo mesmo para acompanhar a execução dos serviços.

Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviços - OS, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços pela Contratada, os seguintes documentos:

Planilha de orçamento com fonte de custos baseada na tabela de preços do SINAPI da época da elaboração da Ordem de Serviços, e da região da Contratante.

Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias.

O prazo máximo para a apresentação dos documentos do subitem anterior será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da unidade solicitante. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico.

#### **DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão de obra para a execução dos serviços.

Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão realizados de acordo com as descrições contidas neste termo de referência, após prévia autorização da SEINFRA de acordo com a planilha referencial e da emissão da Ordem de Serviço.

Os orçamentos serão elaborados pela Contratada em nível analítico, e contemplarão as composições de todos os serviços e profissionais envolvidos, bem como respectivos códigos, custos unitários e totais, e demais informações complementares.

Os valores decorrentes das Ordens de Serviços finalizadas e aprovadas pela Fiscalização serão faturados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal específica, conforme pré-definidos no edital.

Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstrução das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

A execução dos serviços relativos a cada OS poderá ser acompanhada por funcionário designado pela SEINFRA.

O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pelo Gestor do Contrato.

Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento por escrito dos serviços.

Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto do Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

#### **DAS NORMAS TÉCNICAS**

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

À IN Nº 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

À Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC;

À Lei Nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;

À Portaria Nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, que Estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços;

Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações;

Aos regulamentos das Empresas concessionárias;

Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;  
 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;  
 Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.  
 Regulamentações;  
 NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior;  
 Resolução Nº 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – ANVISA - Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;  
 Norma EIA/TIA/ANSI 569-A - Infraestrutura, encaminhamento para Telecomunicações e Espaços;  
 Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 - Cabeamento de Prédios Comerciais;  
 Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 - Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento;  
 Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação;  
 NBR 13.726 - Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica – Projeto;  
 NBR 13.300, 13.301 - Redes telefônicas internas em prédios (Terminologia; Simbologia);  
 NBR 14.306 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;  
 NBR 10.842 - Equipamentos para Tecnologia da Informação - Requisitos de segurança;  
 NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;  
 NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;  
 NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;  
 NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

## DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Saúde	
Local	Endereço
UBS PEDRO LOPES	PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA,650
UBS LUIZ LOPES	AVENIDA ULISSES VALE,225
UBS MARIANA GOMES	RUA JUCA BARROS,167
UBS CLARISSE PEREIRA	RUA MÁRIO CAVALCANTE DE LIMA, S/N
UBS AURITA MOREIRA	RUA MANOEL ALVES DE PAIVA,SN
UBS MARIA NIETE	ASSENTAMENTO BOA VISTA,SN
SEDE DA VIGILANCIA SANITARIA	TRAVESSA AUGUSTO PINTO, Nº 10
SEDE ENDEMIAS	TRAVESSA AUGUSTO PINTO, Nº 11
Secretaria Municipal de Educação	
Local	Endereço
ESCOLA MUNICIPAL ALÍPIO AMÂNCIO PEREIRA	ASSENTAMENTO BOA VISTA,150-ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARTA BEZERRA DE MEDEIROS	RUA TABELIAO JOSE PROCOPIO
ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR VICENTE DE PAULA	RUA CORONEL JOAQUIM TEIXEIRA Nº 05
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ELOY DE SOUZA	AVENIDA ALZIRA SORIANO,02
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO GARCIA	RUA MANOEL ALVES DE PAIVA, Nº 07
CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA JURACI SOARES	PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA,312
CENTRO DE AÇÕES INTEGRADOS GOVERNADOR GERALDO MELO(CAI)	RUA PEDRO BARBOSA, Nº 15, ANTONIO DE MELO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LINDALVA PEREIRA ALVES(CEMEI)	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 395
Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer	
Local	Endereço
GINÁSIO DE ESPORTE CANINDÉ PEREIRA	RUA JOSÉ MILITÃO MARTINS, S/N
GINÁSIO DE ESPORTE FLÁVIO KANTARELLY	RUA TABELIAO JOÃO MOREIRA GOMES
SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	(AO LADO DO GINASIO FLÁVIO KANTARELLY)
QUADRA DE ESPORTE DO CONJUNTO BOA ESPERANÇA	RUA JOSÉ MILITÃO MARTINS, S/N
QUADRA DE ESPORTE DO CONJUNTO COAB	RUA FRANCISCO DA COSTA ALECRIM
QUADRA DE ESPORTE MARIANA GOMES	PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
GINÁSIO DO DISTRITO DE FIRMAMENTO	PO FIRMAMENTO, Nº 150
QUADRA POLIESPORTIVA ASSENTAMENTO BOA VISTA	AG BOA VISTA
ESTÁDIO MUNICIPAL SEVERINO MOURA DO VALE	RUA JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, Nº 31
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
Local	Endereço
SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	RUA JOÃO MILITÃO MARTINS,102-CENTRO
DEPOSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	RUA JOÃO MILITÃO MARTINS, SN-CENTRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação	
Local	Endereço
REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS	RUA JOSÉ REINALDO, SN-CEHAC
REFORMA E MANUNTENÇÃO DO CRAS	CRAS I: PRAÇA MANOEL JANUARIO CABRA,136-CENTRO CRAS II:RUA AMARANTE,55-SÃO JUDAS TADEU
Secretaria Municipal de Administração, comunicação e Segurança Pública	
Local	Endereço
CLUB DOS SERVIDORES	RUA PONTA DE SERRA, S/N-BAIRRO SÃO JUDAS TADEU
CENTRO DAS ARTESAS	RUA PONTA DE SERRA, S/N-BAIRRO SÃO JUDAS TADEU
PALACIO ALZIRA SORIANO	RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, 17 – CENTRO.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado pela Administração Pública como Fiscal e Gestor do Contrato.

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas trabalhistas vigentes e cláusulas do Contrato.

Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Nº 8.666/1993.

Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e Previdência Social), tributos estaduais e federais, além de qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego..

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Responsabilizar pelo recolhimento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, alimentação, transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, e demais obrigações social e trabalhista prevista nas legislações em vigor, não transferindo à Prefeitura Municipal de Lajes, a responsabilidade por seus pagamentos, obrigando-se a saldá-los na época própria.

A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere à Prefeitura Municipal de Lajes, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dessa licitação;

Apresentar mensalmente a Nota Fiscal / Fatura discriminativa dos serviços efetivamente prestados, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referem os serviços, acompanhada do demonstrativo de cálculo, juntamente com os comprovantes de quitação dos salários dos empregados, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, previstos em lei e de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, relativo a todo o pessoal a serviço deste Contrato.

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, conforme requisitado pela administração, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente.

Para atender eventuais acréscimos solicitados pela administração e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços não poderão mais prestar serviços junto a esta Administração sob qualquer hipótese.

Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tornando obrigatório o uso dos equipamentos de segurança de seus empregados.

Relatar à SEINFRA toda e qualquer irregularidade observada nos postos onde houver prestação de serviços.

Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela SEINFRA.

Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. O encarregado quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas.

Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

Registrar e controlar diariamente e assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências.

Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Administração comprovação de capacitação na área de atuação do colaborador.

Zelar pelos postos de serviços bem como pelos móveis e utensílios existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua cota quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à SEINFRA, para fins de controle patrimonial.

Zelar pela conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos da Contratada, providenciando sempre que necessário a abertura de Ordem de Serviços para os devidos reparos.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à SEINFRA descontar os valores correspondentes nas faturas devidas.

Indenizar a Prefeitura Municipal de Lajes/RN no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes.

Credenciar junto a SEINFRA, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados.

Permitir o acesso diário da SEINFRA ao controle de frequência de seus empregados.

Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a SEINFRA por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal.

Fica proibida a licitante vencedora de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Contratada.

Deverá registrar, quando necessário, as ART's junto ao CREA/RN.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.

Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

Caberá à Contratante, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pelo Fiscalização e Gestão do Contrato.

Caberá à Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

Orientar seus empregados a se manterem sempre devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da Contratante.

Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei Nº 8.666/93.

Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Administração Pública.

Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

Manter, nas dependências da Contratante, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.

Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.

Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiverem envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.

Fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes confeccionados em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima do local onde deverá ser realizado o serviço e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Os uniformes deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, preferencialmente, na camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para sua colocação.

Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

Fornecer além do uniforme acima, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor. Deverão ser disponibilizados todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários para a segurança dos profissionais, de acordo com a sua especialidade, levando em consideração as normas que regem as leis trabalhistas.

Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

Fornecer aos seus funcionários até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário ou transferência na conta dos profissionais, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

É terminantemente proibido vincular o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.

O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à Contratante.

Caso solicitado previamente pela Contratante, a Contratada deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988: “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de pagamento do vale-alimentação, vale-transporte e salários, relativos aos empregados alocados na execução do serviço contratado, bem como comprovante/guia de recolhimento dos tributos incidentes sobre esse serviço, em especial, no tocante ao INSS e ao FGTS.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade. A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização expressa da Fiscalização.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO PAGAMENTO.**

Para o recebimento dos serviços será necessário a anuência do fiscal e do gestor de contrato na Ordem de Serviços, validando que todos os trabalhos previstos na planilha orçamentária foram executados.

Após a validação do gestor de contrato dos trabalhos realizados será liberada a emissão da nota fiscal separados por Ordem de Serviço. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Fatura devidamente atestada.

#### **DO REAJUSTE.**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **GARANTIA DOS SERVIÇOS.**

A Contratada deverá dar garantia legal de todos os produtos e serviços fornecidos.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 29 de setembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

RVV Construcoes E Empreendimentos LTDA

CNPJ sob nº 04.895.340/0001-89

**VICTOR DANTAS VARELLA**

CPF nº 010.820.484-70 e RG nº 001.676.634 – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A8C1C5E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**

**Processo administrativo nº 638/2023**

**Licitação nº 140/2023**

O Pregoeiro e o Prefeito do Município de Lajes/RN, tornam público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 038/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS, MEDALHAS E DEMAIS ITENS DE APOIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROGRAMADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos fundamentadas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio juntamente com a autoridade competente declararam vencedora as empresas: **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.563.754/0001-18**, estabelecida a Rua Doutor Luiz Carlos, nº 2041, Vertentes, Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, inscrito(a) no CPF nº 822.247.064-72 e RG nº 1313977 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
5	BAMBOLÊ, composição de plástico rígido, dimensão aproximada de 64 centímetros, cores variadas.	EIRELI PLASTICOS	40	UN	R\$ 6,00
35	CALÇA ESPORTIVA MASCULINA, material tadel, com bolso, cós com elástico e cordão, tamanhos P, M, G e GG.	ELITESTORE	16	UN	R\$ 50,00
39	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 33.	DRAY	11	UN	R\$ 210,00
51	CINTO DE TRAÇÃO, cintura regulável, 4 elásticos extra fortes, com velcro, ideal para exercícios para ganho de resistência muscular.	MP SPORTS	10	UN	R\$ 270,00
57	COLETES DUPLA FACE PARA TREINAMENTOS ESPORTIVOS, tamanhos P, M, G e GG, cor azul e amarela	KGS	150	UN	R\$ 20,00
64	ESCUDO PARA CHUTE, medidas aproximadas 65x45x14cm, material externo em PU, espuma de EVA de alta densidade para absorção de impactos, tiras em nylon e poliéster.	TROIA	10	UN	R\$ 490,00
68	JOGO DE BOLAS DE BILHAR, numeradas, com 16 peças (sendo 8 bolas sem faixa, 7 com faixa e 1 branca). O tamanho das bolas varia de 53mm a 57mm, material resina de polietileno.	365 SPORTS	2	KIT	R\$ 280,00
81	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO, palma da mão em látex extremamente suave de 3mm, aplicação de duplo látex "soft grip", costuras planas. Embalagem com 02 unidades (par).	MACCA	10	PAR	R\$ 200,00
86	MEIA ELETRÔNICA PARA TAEKWONDO, para categoria adulto, capaz de distinguir as áreas de pontuação, com chips RFID embutidos na sola do pé e topo do pé que permite reconhecer qualquer tipo de chute, capaz de ler 4 chutes em 1 segundo incluindo chutes duplos	SULSPORT	2	PAR	R\$ 1.150,00
87	MEIA ELETRÔNICA PARA TAEKWONDO, para categoria infantil, capaz de distinguir as áreas de pontuação, com chips RFID embutidos na sola do pé e topo do pé que permite reconhecer qualquer tipo de chute, capaz de ler 4 chutes em 1 segundo incluindo chutes dupl	SULSPORT	2	PAR	R\$ 1.150,00
88	MEIA ELETRÔNICA PARA TAEKWONDO, para categoria juvenil, capaz de distinguir as áreas de pontuação, com chips RFID embutidos na sola do pé e topo do pé que permite reconhecer qualquer tipo de chute, capaz de ler 4 chutes em 1 segundo incluindo chutes duplo	SULSPORT	2	PAR	R\$ 1.150,00
89	MEIA ELETRÔNICA PARA TAEKWONDO, para categoria mirim, capaz de distinguir as áreas de pontuação, com chips RFID embutidos na sola do pé e topo do pé que permite reconhecer qualquer tipo de chute, capaz de ler 4 chutes em 1 segundo incluindo chutes duplos	SULSPORT	2	PAR	R\$ 1.150,00
90	MEIA PROTETOR DE PÉ, dentro dos padrões da CBTKD, proteção para o pé (cima e laterais), feito em espuma e material sintético, regulável por carrapicho com elástico, tamanhos P, M e G.	SULSPORT	4	UN	R\$ 350,00

A empresa: **HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.627.112/0001-45**, estabelecida a Rua Azeitona, nº 158, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a) **JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS**, inscrito(a) no CPF nº 597.561.604-20 e RG nº 1153187 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	AGOGÓ DUPLO, em alumínio, dimensões aproximadas 30cm de comprimento e 24cm de largura, acompanha baqueta de madeira.	PISTAE CAMPO	2	UN	R\$ 199,00
2	ATABAQUE, em madeira, altura 50cm, com suporte, ferragem fabricada em chapa metálica, afinação com tarraxa.	PISTAE CAMPO	2	UN	R\$ 489,00
3	APITO PARA ARBITRAGEM OFICIAL, tipo profissional, material plástico não tóxico na cor preta, 115 decibéis.	PISTAE CAMPO	20	UN	R\$ 11,60
8	BOLA DE BEACH SOCCER, peso 410-440g, circunferência 68-70cm, 8 gomos, laminado PU pró, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, câmara interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	PENALTY	10	UN	R\$ 199,00
9	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO, peso 397-425g, circunferência 69,5-71cm, 4 gomos, laminado PU, construção costurada à máquina, câmara airbilty, sistema de forro multiaxial, miolo removível.	PENALTY	10	UN	R\$ 150,00
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, composição microfibrã, costurada à mão, peso do produto 410 a 445g, circunferência 68 a 69,5cm, miolo lubrificado e removível, câmara interna.	PENALTY	60	UN	R\$ 149,80
12	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, peso 420-450g, circunferência 66-69cm, 8 gomos, laminado micropower, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, dupla colagem kick off, miolo cápsula SIS.	PENALTY	15	UN	R\$ 119,99
13	BOLA DE FUTEVÓLEI, peso 410-450g, circunferência 68-70cm, painéis 32, tamanho 5, câmara butil, material couro sintético, construção soft built nylon wound.	PENALTY	10	UN	R\$ 149,99
15	BOLA DE FUTSAL, peso 400-440g, gomos 8, circunferência 62-64cm, laminado PU, construção ultra fusion, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna evacel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	PENALTY	80	UN	R\$ 179,99
17	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, peso 350-380g, circunferência 55-58cm, gomos 8, laminado PU, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	PENALTY	20	UN	R\$ 135,00
21	BOLAS DE PEBOLIM, Diâmetro padrão de cerca de 3,7 centímetros,- Material de plástico resistente, como polipropileno ou ABS,- As bolas podem apresentar pequenos sulcos ou relevos para melhorar a aderência e o controle durante o jogo,- Nas cores pretas ou b	PENALTY	20	UN	R\$ 5,45
22	BOLAS DE TÊNIS DE MESA, composição fibra de acetato, 2 estrelas, cor laranja ou branca, peso aproximado 3g, diâmetro 40mm, embalagem c/6 unidades.	PENALTY	20	UN	R\$ 15,90
24	BOLA DE VÓLEI DE QUADRA, peso 260-280g, circunferência 65-67cm, 18 gomos, laminado microfibrã, construção termotec, câmara 6D, sistema de revestimento termofixo, camada interna neotec, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	PENALTY	30	UN	R\$ 280,00
25	BOLA DE VÓLEI DE QUADRA MIRIM, peso 240-270g, circunferência 60-63 cm, gomos 18, laminado PU, poliuretano, construção ultra fusion, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna evacel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	PENALTY	15	UN	R\$ 89,99
31	BOMBA MANUAL, para encher bolas, com birro, possui 2 agulhas e mangueira.	PISTAE CAMPO	16	UN	R\$ 19,99
32	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO, armação rígida de aço galvanizado com apoios de plástico PVC e revestimento de PVC macio, dimensões da barra central 54x23 cm, peso aproximado 2,7kg, medida dos pedais 15,5cm de altura, possui 14 posições de distância na b	SCALIBU	10	UN	R\$ 300,00
33	CAIXA TÉRMICA, capacidade 54 litros, com rodas, alças para transporte, parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno, isolamento térmico em poliestireno expandido, dimensões (altura 43cm, profundidade 43cm, largura 67cm).	COLEMAN	5	UN	R\$ 450,00
34	CAIXA TÉRMICA DE 5L, material interno polipropileno, alça fixa, dimensões aproximadas (largura 26,4cm, altura 20,3cm, profundidade 26,4cm), peso aproximado 576g, formato retangular, com trava	COLEMAN	5	UN	R\$ 50,00
36	CAMA ELÁSTICA, com aro de reforço e pés soldados proporcionando maior estabilidade, diâmetro da estrutura 97cm e da lona de 75cm, com 5 pés e 32 molas, costura dupla, 2 mil fios, suporta até 150kg.	YAANGFIT	10	UN	R\$ 395,00
37	CAMISETA FEMININA PARA TREINO, dry-fit para prática de esportes e uso casual, gola redonda, tecido poliéster leve e confortável, tamanhos P, M, G e GG.	DHD	12	UN	R\$ 80,00
52	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, comprimento de 90cm, largura de 40cm, espessura 3cm, espuma D23, revestimento napa impermeável.	Fheras	100	UN	R\$ 50,00
53	CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, disco/chapéu chinês, dimensões (6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro), material plástico flexível.	SCALIBU	100	UN	R\$ 3,80
54	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, altura de 23cm, confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, base quadrada com 6 lados medindo 13,5cm.	SCALIBU	60	UN	R\$ 6,50
56	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, altura de 75cm, confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, base quadrada com 6 lados medindo 30cm.	SCALIBU	20	UN	R\$ 65,00
58	COLETE PROTETOR DE TÓRAX, para artes marciais, boa absorção de impactos, tamanhos #1, #2, #3, #4 e #5.	Fheras	25	UN	R\$ 299,99
59	CORDA DE PULAR, corda de seda, comprimento de 2,4m, com empunhadura de madeira, fixada internamente em manopla de sistema giratório.	SCALIBU	50	UN	R\$ 25,00
60	CRONOMETRO DIGITAL C/200 MEMÓRIAS, composição caixa de plástico ABS, peso aproximado 55g dimensões aproximadas 8,3 x 6,5 x 2cm, tela grande de LCD com mostrador de 3 linhas.	PISTAE CAMPO	10	UN	R\$ 100,00
61	CRONOMETRO E RELÓGIO DIGITAL, led, funções: horas e cronômetro, formato do horário HH:MM:SS, relógio 12/24 horas, cronômetro regressivo e progressivo, alimentação 220V, tamanho dos números 5x3cm, dimensões 9x32x4cm, contém cabo de alimentação e controle r	PISTAE CAMPO	2	UN	R\$ 500,00
62	DISCO INFLÁVEL DE EQUILÍBRIO, 33cm de diâmetro, acompanha bomba manual com bico duplo, fabricado em PVC resistente, com superfície rugosa para massagem, com superfície lisa para relaxar, suporta até 150kg, ideal para o desenvolvimento do equilíbrio e resi	YAANGFIT	10	UN	R\$ 271,53
65	FITA DE MARCAÇÃO PARA VÓLEI DE PRAIA, cor laranja, material CBR, dimensões 8x16m, contém 6 peças mais 6 fixadores	SCALIBU	15	UN	R\$ 239,60
66	FITA FAIXA PARA DEMARCAÇÃO, 800m, material sintético impermeável com 5 cm de largura, inclui ilhoses nas pontas e presilhas de fixação. Dividida em: 4 unidades de 64m, 10 unidades de 23m, 8 unidades de 16m, 8 unidades de 8m, 4 unidades de 28m, 4 unidades	SCALIBU	3	UN	R\$ 3.900,00
69	JOGO DE DAMAS, contendo 24 peças de plástico (12 peças claras e 12 peças escuras) com 2,5 cm de diâmetro, tabuleiro confeccionado em MDF, pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica formando casas claras e escura medindo 30x30cm	PISTAE CAMPO	15	KIT	R\$ 93,95
73	KIMONO JIU-JITSU TAMANHO A0, que atenda aos padrões da CBJJ, na cor azul ou branco ou preto, fabricado em tecido traçado 360 g/m² - 100% algodão, componentes: vágui e calça, em modelagem "slim" dificultando a pegada.	DHD	5	UN	R\$ 295,00
74	KIMONO JIU-JITSU TAMANHO M3, que atenda aos padrões da CBJJ, na cor azul ou branco ou preto, fabricado em tecido traçado 360 g/m² - 100% algodão, componentes: vágui e calça, em modelagem "slim" dificultando a pegada.	DHD	5	UN	R\$ 285,00
75	KIMONO JIU-JITSU TAMANHO M4, que atenda aos padrões da CBJJ, na cor azul ou branco ou preto, fabricado em tecido traçado 360 g/m² - 100% algodão, componentes:	DHD	5	UN	R\$ 285,00

	vagui e calça, em modelagem /"slim/" dificultando a pegada.				
76	KIMONO JIU-JITSU TAMANHO M5, que atenda aos padrões da CBJJ, na cor azul ou branco ou preto, fabricado em tecido trançado 360 g/m² - 100% algodão, componentes: vagui e calça, em modelagem /"slim/" dificultando a pegada.	DHD	5	UN	RS 285,00
83	MEDALHA NA COR BRONZE, tamanho de 5,5cm, medalha fundida com detalhes em alto relevo, com área disponível para personalização, gravura de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes.	VITORIA	1.200	UN	RS 4,90
84	MEDALHA NA COR OURO, tamanho de 5,5cm, medalha fundida com detalhes em alto relevo, com área disponível para personalização, gravura de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes.	VITORIA	1.200	UN	RS 4,90
85	MEDALHA NA COR PRATA, tamanho de 5,5cm, medalha fundida com detalhes em alto relevo, com área disponível para personalização, gravura de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes	VITORIA	1.200	UN	RS 4,90
91	MESA DE PEBOLIM (totó), Dimensões padrão de aproximadamente 1,35 metros de comprimento por 0,7 metros de largura, altura de cerca de 0,9 metros.- Superfície de jogo feita de material laminado resistente, como MDF ou aglomerado, proporcionando uma superfície	KLOPF	2	UN	RS 1.780,00
92	MESA PARA FUTMESA, material MDF TX 15mm, medidas 1,85m x 1,37m x 65cm (comp. x largura x altura), metalon com pintura anticorrosiva (zarcão) e pintura PU, impressão do adesivo em alta resolução, média peso bruto 40kg	KLOPF	10	UN	RS 4.890,00
93	MESA PARA TÊNIS DE MESA, medidas oficiais que atendam aos padrões da ITTF, bordas laterais em perfil de MDF, acabamento em primer azul com secagem em UV, linhas demarcatórias brancas, pés de madeira maciça dobráveis, rodízios para transporte, tampo em	KLOPF	5	UN	RS 2.245,00
94	MESA DE SINUCA, Comprimento de 2,28 metros (tamanho completo - mesa de 6 ou 4 pés), largura de 1,28 metros e altura aproximada de 76 centímetros, - Superfície de jogo feita de um pano especial composto de lã e nylon. Tradicionalmente, a cor do pano é verd	KLOPF	2	UN	RS 4.295,00
99	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, possui visor de tempo, pontos e sets ou faltas, função cronômetro, função relógio com hora, data e temperatura, bateria inclusa, sirene externa, fonte bi-volt, manual em português, visor com 8 dígitos de 2,5x6,35cm e 2 dígit	PROPRIA	3	UN	RS 2.090,00
100	PLACAR DE LED PARA JOGOS E CAMPEONATOS, painel de LED, Cronômetro e Placar, 135x71x9cm de comprimento x altura x largura, com Wi-Fi, uso interno ou externo, 8.192 LEDs, potência média 344 w/h, 110/220v chaveado, capacidade de 20.000 caracteres, dimensões	PROPRIA	3	UN	RS 5.000,00
114	REDE DE BASQUETE, fio 4mm, tipo chud, seda, 11 alças, espessura da corda fio 4mm, material utilizado polipropileno, cor branca, medidas 0,40x0,45cm.	MASTER REDES	6	UN	RS 28,99
118	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL, oficial, material polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações dos Raios ultraVioleta (UVA), espessura do fio 4mm, dimensões (largura 7,5m, altura 2,50, recuo superior 2,0m, recuo inferior 2,0m).	MASTER REDES	15	UN	RS 250,00
119	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL, oficial, malha 12x12cm, confeccionada no fio 4 mm, dimensões (3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,60m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior), material polietileno de alta densidade - 100% virgem com tratamento contra as a	MASTER REDES	25	UN	RS 139,00
120	REDE PARA TRAVE FUTEBOL SOCIETY, malha 15cm x 15cm, confeccionada no fio 4mm, dimensões (4,20m na largura, 2,30m de altura, 1,50m de recuo inferior e 0,80m de recuo superior), material polietileno de alta densidade - 100% virgem com tratamento contra as a	MASTER REDES	6	UN	RS 169,00
121	RELOGIO PARA XADREZ, tipo de analógico, material plástico, tamanho único, dimensões aproximadas 12x20x12cm, peso aproximado 400g.	PISTAE CAMPO	4	UN	RS 173,00
123	STEP DE GINÁSTICA, eva, dimensões 60x28x10cm, com material ultra resistente e maleável para absorver o impacto durante o exercício, confeccionado com borracha siliconizada, plataforma superior antiderrapante.	YAANGFIT	30	UN	RS 200,00
124	TABELA MÓVEL DE BASQUETE, tamanho do quadro 52" (132,1 x 81,3 cm), material do quadro em acrílico, aro retrátil com tamanho oficial, ajuste de altura com intervalos de 10cm, base com 02 rodinhas para movimentação, capacidade para 140 litros de água.	SCALIBU	2	UN	RS 4.700,00
125	TACOS DE SINUCA, Pares de tamanhos distintos: curto (91-107cm), médio (122-137cm) e longo (147-160cm).- Hastes feitas de madeira, como maple, carvalho ou cinza.- Ponteiros dos tacos feitos de couro.	SCALIBU	10	PAR	RS 115,00
127	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 33.	olympikus	10	PAR	RS 120,00
128	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 34.	olympikus	10	PAR	RS 120,00
129	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 35.	olympikus	10	PAR	RS 119,99
131	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 37.	olympikus	10	PAR	RS 120,00
132	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 38.	olympikus	10	PAR	RS 120,00
133	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 39.	olympikus	10	PAR	RS 120,00
134	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 40.	olympikus	10	PAR	RS 120,00
135	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 41.	olympikus	10	PAR	RS 120,00
136	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 42.	olympikus	10	PAR	RS 120,00
137	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 43.	olympikus	10	PAR	RS 120,00
138	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 44.	olympikus	10	PAR	RS 120,00
148	TROFÉU BOLA DE FUTEBOL, kit com 03 troféus, 37cm, 33cm, 28cm, para premiações.	VITORIA	30	KIT	RS 165,01
149	TROFÉU DE FUTEBOL, kit com 03 troféus, 48cm, 45cm, 43cm, para premiações individuais (melhor goleiro, melhor jogador, artilheiro).	VITORIA	25	KIT	RS 185,00
150	TROFÉU PERSONALIZÁVEL, em acrílico, base retangular, dimensões aproximadas 18cm altura e 9cm largura, espessura da placa 3mm.	VITORIA	100	UN	RS 75,00

A empresa: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 11.886.312/0001-60**, estabelecida a Rua dos Colibris, nº 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante – CEP: 59.296.545, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, inscrito(a) no CPF nº 652.281.724-68 e RG nº 1085628 – ITEP/RN**, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
4	APITO PARA ÁRBITRO DE MESA, fabricado em metal, bi-vox com som duplo (agudo e grave), com cordão de pescoço, caixa de acrílico para armazenagem, bocal anatômico para não cair da boca, dimensões aproximadas 6,7cm x 2,0cm, peso aproximado 30 gramas.	APITO	10	UN	RS 30,00
6	BERIMBAU, em biriba, altura aproximada 145cm, acompanha verga, arame, cabaça natural, baqueta e caxixi, acabamento em verniz.	BERIMBAU	6	UN	RS 290,10
7	BOLA DE BASQUETE, oficial, peso 580-620g, circunferência 72-75cm, gomos 8, laminado microfibras, construção matrizada, câmara airbility, sistema de forro termofixo, processo extra aracun, miolo cápsula SIS.	BOLA BASQUETE	15	UN	RS 282,00

10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, peso 410-450g, circunferência 68-70cm, gomos 14, laminado PU, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neotec, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	BOLA FUTEBOL DE CAMPO	70	UN	R\$ 169,00
14	BOLA DE FUTSAL, peso 400-440g, circunferência 62-64cm, costurada à mão, câmara airbility, 32 gomos, composição microfibras, miolo removível.	BOLA FUTSAL	30	UN	R\$ 149,00
16	BOLA DE FUTSAL, peso 410-430g, circunferência 62,5-63,5cm, gomos 11, laminado PU PRO, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neotec, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	BOLA FUTSAL	60	UN	R\$ 139,00
18	BOLA DE FUTSAL MIRIM, peso 300-330g, circunferência 52-55cm, gomos 8, laminado PU, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	BOLA FUTSAL MIRIM	20	UN	R\$ 119,00
19	BOLA DE HANDEBOL H2L, peso 325-375g, circunferência 54-56cm, gomos 32, laminado PU pró, construção costurada à mão, câmara 6D, sistema de forro triaxial, camada interna evacel, miolo cápsula SIS.	BOLA HANDEBOL H2L	10	UN	R\$ 172,00
20	BOLA DE HANDEBOL H3L, peso 425-475g, circunferência 58-60cm, gomos 32, laminado PU pró, construção costurada à mão, câmara 6D, sistema de forro triaxial, camada interna evacel, miolo cápsula SIS.	BOLA HANDEBOL H3L	10	UN	R\$ 179,00
23	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, peso 260-280g, circunferência 65-67cm, gomos 18, laminado micropower, construção costurada à máquina, câmara airbility, sistema de forro multiaxial, câmara interna evacel, miolo removível.	BOLA VÔLEI DE PRAIA	10	UN	R\$ 165,00
26	BOLA SUIÇA, para pilates, 55cm, peso aproximado 950g, com sistema anti-estouro, acompanha bico reserva e bomba de inflar.	BOLA SUIÇA	12	UN	R\$ 115,00
27	BOLSA KIT PRIMEIROS SOCORROS, confeccionada com tecido resistente à abrasão e ao rasgo, tratamento interno resinado, compartimento principal com abertura total por zíper e divisões em tela, bolso interno grande e arredondado em tela, bolso interno pequeno	BOLSA KIT SOCORRO	5	UN	R\$ 219,70
28	BOLSA ESPORTIVA, capacidade de 67,25l, dimensões aproximadas 33cm x 65cm x 28cm, fechamento com zíper, composição 100% poliéster, com alça ajustável transversal e alça fixa, bolso lateral para acesso rápido a pequenos itens, bolso interno para maior prático	BOLSA MATERIAL	5	UN	R\$ 146,00
29	BOLSA MASSAGISTA ESPORTIVA, dimensões aproximadas 37cm x 18cm x 25cm, espaço interno para transporte de acessórios, 6 compartimentos externos para maior praticidade, com alça para transporte.	BOLSA MASSAGISTA	20	UN	R\$ 138,00
30	BOLSA TÉRMICA PARA COMPRESSA, gel térmico não tóxico, compressa quente e gelada, indicada para dores musculares, abdominais, contusões.	BOLSA TERMICA	10	UN	R\$ 59,40
38	CARTÃO DE ÁRBITRO OFICIAL, composição PVC flexível, dimensão aproximada (AXL) 11x8cm, itens inclusos 01 cartão vermelho e 01 cartão amarelo.	CARTÃO ARB	10	UN	R\$ 16,00
40	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 34.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
41	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 35.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
42	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 36.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
43	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 37.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
44	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 38.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
45	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 39.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
46	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 40.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
47	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 41.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
48	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 42.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
49	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 43.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
50	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 44.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
55	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, altura de 50cm, confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, base quadrada com 6 lados medindo 28,5x28,5mm.	CONE	50	UN	R\$ 22,00
63	ESCADA DE AGILIDADE, escada de treinamento com 4,50m de comprimento, fita de nylon, 11 degraus.	ESCADA	15	UN	R\$ 210,00
67	GARRAFA TÉRMICA, com torneira, com capacidade de 12 litros, isolamento térmico em PU, com alça para facilitar o manuseio.	GARRAFA TERMICA	5	UN	R\$ 229,00
70	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL, fabricado em resina fenólica (tipo osso) com 28 peças, dimensões das pedras (10mm de espessura x 25mm de largura x 50mm de comprimento), cor das pedras marfim.	JG DOMINO	15	KIT	R\$ 60,00
71	JOGO DE LUDO, jogo de tabuleiro dobrável, portátil e leve, placa de plástico durável com magnetismo, adequado para 2 a 4 jogadores, as peças podem ser guardadas dentro da prancha quando não estiverem sendo utilizadas.	JG LUDO	15	KIT	R\$ 50,00
72	JOGO DE XADREZ ESCOLAR, tabuleiro feito em madeira com dimensões 29x29cm, tamanho da casa 3x3cm, espessura do tabuleiro 2,5cm, peças em madeira com excelente acabamento. Tamanho das peças (rei 6,5cm, rainha 5,8cm, bispo 5,0cm, cavalo 4,0cm, torre 3,7cm, p	JG XADREZ	15	KIT	R\$ 85,00
77	KIT DE BADMINTON, 4 raquetes de aço, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede, suporte, bolsa de transparência frontal para armazenamento, dimensões aproximadas da raquete (66 x 20 x 3cm), peso aproximado da raquete 115g.	KIT BADMINTON	2	KIT	R\$ 320,00
78	KIT TÊNIS DE MESA, medidas: rede (C x A) 1,83m x 15,25cm, altura do suporte 14,2cm-19cm, raquete (C x L x E) 25,5cm x 15cm x 1cm, diâmetro da bola 40mm, estrutura de madeira, revestimento emborrachado. Kit composto por: 02 raquetes, 03 bolas, 01 rede, 02	KIT TENIS MESA	10	KIT	R\$ 129,10
79	KIT UNIFORME DE JOGO PARA EQUIPES DE FUTEBOL FEMININO, uniforme de jogo confeccionado em poliéster, composto por 20 camisas, 20 shorts, 20 pares de meias, 02 camisas para goleiros, 02 shorts para goleiros e 02 pares de meias para goleiro, com impressão	KIT UNIFORME	10	KIT	R\$ 1.300,00
80	KIT UNIFORME DE JOGO PARA EQUIPES DE FUTEBOL MASCULINO, uniforme de jogo confeccionado em poliéster, composto por 20 camisas, 20 shorts, 20 pares de meias, 02 camisas para goleiros, 02 shorts para goleiros e 02 pares de meias para goleiro, com impressão	KIT UNIFORME	30	KIT	R\$ 1.300,00
82	LUVA PARA TAEKWONDO, dentro dos padrões da CBTKD, fechamento com elástico e velcro, tamanhos P, M e G.	LUVA TAEKWONDO	4	PAR	R\$ 499,00
95	MINI BOLA DE FUTEBOL, peso 200-225g, circunferência 46-48cm, composição 100% TPU.	MINI BOLA FUT	4	UN	R\$ 99,00
96	PANDEIRO, tela 10", tarraxa injetada no corpo, pratinelas em aço inox, pele leitosa, acompanha chave de afinação.	PANDEIRO	5	UN	R\$ 119,90
97	PETECAS, desenvolvida em nylon com base em cortiça, tubo com 06 petecas de alta qualidade, velocidade média (faixa azul).	PETECA	2	UN	R\$ 70,00

98	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO PARA FUTEBOL, placa manual portátil de 60cm, eletrônica, bateria de lítio embutida, de alto e seguro polímero, recarregável.	PLACA SUBSTITUIÇÃO	3	UN	R\$ 2.200,00
101	PLACAR DE MESA, confeccionado em PVC rígido, possui sistema articulado para facilitar o transporte, peso aproximado 942g, no mínimo 15x24x8cm, dimensões aproximadas 21 x 39 x 19cm	PLACAR MESA	5	UN	R\$ 245,00
102	PLACAS DE HONRA AO MÉRITO, gravadas em aço inoxidável com ou sem pintura automotiva, acondicionadas em quadro de veludo com moldura de alumínio, tamanho 20x16cm.	PLACA HONRA AO MERITO	80	UN	R\$ 214,90
103	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA BASQUETE, fabricada em metal com acabamento em plástico, suporte para encaixe de caneta, acompanha canetão e jogo completo de imãs, caneta na cor preta com velcro, dimensão aproximada (23cm de largura x 36cm de comprimento), pes	PRANCHETA	2	UN	R\$ 145,00
104	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL DE CAMPO, fabricada em metal com acabamento em plástico, suporte para encaixe de caneta, caneta na cor preta com velcro, 23 peças de plástico com imãs, composição caneta 100% plástico, dimensão aproximada (A x L) 36cm x	PRANCHETA	2	UN	R\$ 145,00
105	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL SOCIETY, fabricada em metal com acabamento em plástico, suporte para encaixe de caneta, acompanha canetão e jogo completo de imãs, caneta na cor preta com velcro, dimensão aproximada (23cm de largura x 36cm de compriment	PRANCHETA	1	UN	R\$ 145,00
106	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTSAL, fabricada em metal com acabamento em plástico, apresenta o desenho de uma quadra de futsal em azul e branco, suporte para encaixe de caneta, caneta na cor preta com velcro, 11 peças de plástico com imãs, composição canet	PRANCHETA	2	UN	R\$ 145,00
107	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA HANDEBOL, fabricada em metal com acabamento em plástico, suporte para encaixe de caneta, acompanha canetão e jogo completo de imãs, caneta na cor preta com velcro, dimensão aproximada (23cm de largura x 36cm de comprimento), pes	PRANCHETA	1	UN	R\$ 145,00
108	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA VÔLEI, fabricada em metal com acabamento em plástico, suporte para encaixe de caneta, caneta na cor preta com velcro, 13 peças de plástico com imãs, composição caneta 100% olástico, dimensão aproximada (A x L) 36cm x 24cm, peso	PRANCHETA	2	UN	R\$ 145,00
109	PROTETOR DE ANTEBRAÇO, dentro dos padrões da CBTKD, com camada de borracha para amortecer impactos, 2 elásticos para fixação da proteção.	PROTETOR ANTEBRAÇO	20	UN	R\$ 129,00
110	PROTETOR DE CABEÇA, ideal para Taekwondo e Kickboxing, fabricado em espuma mergulhada, para treinos e competições de alta intensidade, parte superior acolchoada, fecho de velcro com elástico, tamanhos P, M, G e GG.	PROTETOR CABEÇA	20	UN	R\$ 324,00
111	PROTETOR DE CANELA, dentro dos padrões da CBTKD, alto relevo na frente com camada de borracha para amortecer impactos, 2 elásticos para fixação da proteção, possui sistema de amortecimento que abafa o barulho dos chutes, tamanhos P, M e G.	PROTETOR CANELA	20	UN	R\$ 139,00
112	RAQUETE DUPLA PARA CHUTES, fabricado em material sintético de alta resistência e durabilidade, dimensões aproximadas (comprimento 40cm, largura 21cm, espessura 9cm), peso aproximado 330 gramas, costuras laterais reforçadas, cabo super resistente.	RAQUETE CHUTE	10	UN	R\$ 169,00
113	RAQUETE PARA CHUTES, em espuma e borracha para melhor amortecimento, dimensões aproximadas (comprimento 43cm, largura 21cm, espessura 4cm), peso aproximado 350 gramas, costuras reforçadas, cabo super resistente.	RAQUETE CHUTE	20	UN	R\$ 162,00
115	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA CAMPOS DE FUTEBOL, SOCIETY E QUADRAS, fio 4mm poliéster seda, material 100% poliéster virgem, cor natural, malha 8x8cm, cordas trançadas entre nós, medindo 4m de altura x 40 metros de comprimento.	REDE PROTEÇÃO	30	UN	R\$ 1.744,00
116	REDE DE VÔLEI DE PRAIA, malha 10x10cm, espessura do fio 2mm, dimensões (1m de altura, 8,5m de comprimento), material polipropileno - 100% virgem com tratamento contra as ações do tempo (U.V), cor preta, faixas lona superior e inferior 6cm de largura.	REDE VOLEI PRAIA	6	UN	R\$ 139,00
117	REDE DE VÔLEI DE QUADRA, malha 10x10cm, espessura do fio 2mm, dimensões (10m de comprimento, 1m de altura), material corda de polipropileno 100% virgem de alta densidade com tratamento U.V, cor preta, quatro faixas de PVC.	REDE VOLEI	6	UN	R\$ 161,00
122	SACO PARA BOLAS, nylon, espessura do fio 2mm, malha 10x10cm, capacidade para até 15 bolas de futebol.	SACO P BOLAS	10	UN	R\$ 35,00
126	TATAME EVA PROFISSIONAL, cobertura película siliconizada com textura especial para prática desportiva, espessura de 30mm, dimensões (1m x 1m), corte dentado de encaixe, dupla face (azul e vermelho).	TATAME	80	PÇ	R\$ 139,00
130	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 36.	TENIS SALÃO	10	PAR	R\$ 90,00
139	TÊNIS ESPORTIVO FEMININO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 36.	TENIS	15	PAR	R\$ 99,00
140	TÊNIS ESPORTIVO FEMININO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 38.	TENIS	15	PAR	R\$ 99,00
141	TÊNIS ESPORTIVO FEMININO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 40.	TENIS	15	PAR	R\$ 99,00
142	TÊNIS ESPORTIVO MASCULINO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 37.	TENIS	15	PAR	R\$ 99,00
143	TÊNIS ESPORTIVO MASCULINO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 38.	TENIS	15	PAR	R\$ 99,00
144	TÊNIS ESPORTIVO MASCULINO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 39.	TENIS	15	PAR	R\$ 99,00
145	TÊNIS ESPORTIVO MASCULINO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 40.	TENIS	15	PAR	R\$ 99,00
146	TÊNIS ESPORTIVO MASCULINO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 42.	TENIS	15	PAR	R\$ 99,00
147	TÊNIS ESPORTIVO MASCULINO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 43.	TENIS	5	PAR	R\$ 99,00
151	TROFÉU DE 25-30CM, personalizado, para premiações individuais (como goleiro menos vazado, artilheiro, melhor jogador).	TROFEU	60	UN	R\$ 69,00
152	TROFÉU DE 66CM, troféu com taça metalizada na cor prata, com efeito, texturizado, altura 66cm, copa com 41cm, de largura a partir da alça, base octogonal com 26,5cm de largura, metalizada na cor dourada, plaqueta em latão para gravação, tampa metalizada n	TROFEU	60	UN	R\$ 172,00
153	TROFÉU DE 79CM, troféu com taça metalizada na cor prata, com efeito, texturizado e detalhe na cor dourada brilhante, altura 79cm, copa com 45cm de largura a partir da alça, base octogonal com 26,5cm de largura metalizada na cor dourada, plaqueta em latão	TROFEU	50	UN	R\$ 219,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS E ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 29 de setembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**RUudson PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6C3CD66A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**

Processo administrativo nº 638/2023

Licitação nº 140/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS, MEDALHAS E DEMAIS ITENS DE APOIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROGRAMADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.563.754/0001-18**, estabelecida a Rua Doutor Luiz Carlos, nº 2041, Vertentes, Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, inscrito(a) no CPF nº 822.247.064-72 e RG nº 1313977 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
5	BAMBOLÉ, composição de plástico rígido, dimensão aproximada de 64 centímetros, cores variadas.	EIRELI PLASTICOS	40	UN	R\$ 6,00
35	CALÇA ESPORTIVA MASCULINA, material tadel, com bolso, cós com elástico e cordão, tamanhos P, M, G e GG.	ELITESTORE	16	UN	R\$ 50,00
39	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 33.	DRAY	11	UN	R\$ 210,00
51	CINTO DE TRAÇÃO, cintura regulável, 4 elásticos extra fortes, com velcro, ideal para exercícios para ganho de resistência muscular.	MP SPORTS	10	UN	R\$ 270,00
57	COLETES DUPLA FACE PARA TREINAMENTOS ESPORTIVOS, tamanhos P, M, G e GG, cor azul e amarela	KGS	150	UN	R\$ 20,00
64	ESCUDO PARA CHUTE, medidas aproximadas 65x45x14cm, material externo em PU, espuma de EVA de alta densidade para absorção de impactos, tiras em nylon e poliéster.	TROIA	10	UN	R\$ 490,00
68	JOGO DE BOLAS DE BILHAR, numeradas, com 16 peças (sendo 8 bolas sem faixa, 7 com faixa e 1 branca). O tamanho das bolas varia de 53mm a 57mm, material resina de polietileno.	365 SPORTS	2	KIT	R\$ 280,00
81	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO, palma da mão em látex extremamente suave de 3mm, aplicação de duplo látex "soft grip", costuras planas. Embalagem com 02 unidades (par).	MACCA	10	PAR	R\$ 200,00
86	MEIA ELETRÔNICA PARA TAEKWONDO, para categoria adulto, capaz de distinguir as áreas de pontuação, com chips RFID embutidos na sola do pé e topo do pé que permite reconhecer qualquer tipo de chute, capaz de ler 4 chutes em 1 segundo incluindo chutes duplos	SULSPORT	2	PAR	R\$ 1.150,00
87	MEIA ELETRÔNICA PARA TAEKWONDO, para categoria infantil, capaz de distinguir as áreas de pontuação, com chips RFID embutidos na sola do pé e topo do pé que permite reconhecer qualquer tipo de chute, capaz de ler 4 chutes em 1 segundo incluindo chutes dupl	SULSPORT	2	PAR	R\$ 1.150,00
88	MEIA ELETRÔNICA PARA TAEKWONDO, para categoria juvenil, capaz de distinguir as áreas de pontuação, com chips RFID embutidos na sola do pé e topo do pé que permite reconhecer qualquer tipo de chute, capaz de ler 4 chutes em 1 segundo incluindo chutes duplo	SULSPORT	2	PAR	R\$ 1.150,00
89	MEIA ELETRÔNICA PARA TAEKWONDO, para categoria mirim, capaz de distinguir as áreas de pontuação, com chips RFID embutidos na sola do pé e topo do pé que permite reconhecer qualquer tipo de chute, capaz de ler 4 chutes em 1 segundo incluindo chutes duplos	SULSPORT	2	PAR	R\$ 1.150,00
90	MEIA PROTETOR DE PÉ, dentro dos padrões da CBTKD, proteção para o pé (cima e laterais), feito em espuma e material sintético, regulável por carrapicho com elástico, tamanhos P, M e G.	SULSPORT	4	UN	R\$ 350,00

A empresa: **HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.627.112/0001-45**, estabelecida a Rua Azeitona, nº 158, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS**, inscrito(a) no CPF nº 597.561.604-20 e RG nº 1153187 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	AGOGÓ DUPLO, em alumínio, dimensões aproximadas 30cm de comprimento e 24cm de largura, acompanha baqueta de madeira.	PISTAE CAMPO	2	UN	R\$ 199,00
2	ATABAQUE, em madeira, altura 50cm, com suporte, ferragem fabricada em chapa metálica, afinação com tarraxa.	PISTAE CAMPO	2	UN	R\$ 489,00
3	APITO PARA ARBITRAGEM OFICIAL, tipo profissional, material plástico não tóxico na cor preta, 115 decibéis.	PISTAE CAMPO	20	UN	R\$ 11,60
8	BOLA DE BEACH SOCCER, peso 410-440g, circunferência 68-70cm, 8 gomos, laminado PU pró, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, câmara interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	PENALTY	10	UN	R\$ 199,00
9	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO, peso 397-425g, circunferência 69,5-71cm, 4 gomos, laminado PU, construção costurada à máquina, câmara airbilty, sistema de forro multiaxial, miolo removível.	PENALTY	10	UN	R\$ 150,00
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, composição microfibr, costurada à mão, peso do produto 410 a 445g, circunferência 68 a 69,5cm, miolo lubrificado e removível, câmara interna.	PENALTY	60	UN	R\$ 149,80
12	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, peso 420-450g, circunferência 66-69cm, 8 gomos, laminado micropower, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, dupla colagem kick off, miolo cápsula SIS.	PENALTY	15	UN	R\$ 119,99
13	BOLA DE FUTEBOL VOLEI, peso 410-450g, circunferência 68-70cm, painéis 32, tamanho 5, câmara butil, material couro sintético, construção soft built nylon wound.	PENALTY	10	UN	R\$ 149,99
15	BOLA DE FUTSAL, peso 400-440g, gomos 8, circunferência 62-64cm, laminado PU, construção ultra fusion, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna evacel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	PENALTY	80	UN	R\$ 179,99
17	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, peso 350-380g, circunferência 55-58cm, gomos 8, laminado PU, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	PENALTY	20	UN	R\$ 135,00
21	BOLAS DE PEBOLIM, Diâmetro padrão de cerca de 3,7 centímetros,- Material de plástico resistente, como polipropileno ou ABS.- As bolas podem apresentar pequenos	PENALTY	20	UN	R\$ 5,45

	sulcos ou relevos para melhorar a aderência e o controle durante o jogo,- Nas cores pretas ou b				
22	BOLAS DE TÊNIS DE MESA, composição fibra de acetato, 2 estrelas, cor laranja ou branca, peso aproximado 3g, diâmetro 40mm, embalagem c/6 unidades.	PENALTY	20	UN	RS 15,90
24	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, peso 260-280g, circunferência 65-67cm, 18 gomos, laminado microfibrá, construção termotec, câmara 6D, sistema de revestimento termofixo, camada interna neotec, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	PENALTY	30	UN	RS 280,00
25	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA MIRIM, peso 240-270g, circunferência 60-63 cm, gomos 18, laminado PU, poliuretano, construção ultra fusion, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna evacel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	PENALTY	15	UN	RS 89,99
31	BOMBA MANUAL, para encher bolas, com birro, possui 2 agulhas e mangueira.	PISTAE CAMPO	16	UN	RS 19,99
32	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO, armação rígida de aço galvanizado com apoios de plástico PVC e revestimento de PVC macio, dimensões da barra central 54x23 cm, peso aproximado 2,7kg, medida dos pedais 15,5cm de altura, possui 14 posições de distância na b	SCALIBU	10	UN	RS 300,00
33	CAIXA TÉRMICA, capacidade 54 litros, com rodas, alças para transporte, parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno, isolamento térmico em poliestireno expandido, dimensões (altura 43cm, profundidade 43cm, largura 67cm).	COLEMAN	5	UN	RS 450,00
34	CAIXA TÉRMICA DE 5L, material interno polipropileno, alça fixa, dimensões aproximadas (largura 26,4cm, altura 20,3cm, profundidade 26,4cm), peso aproximado 576g, formato retangular, com trava	COLEMAN	5	UN	RS 50,00
36	CAMA ELÁSTICA, com aro de reforço e pés soldados proporcionando maior estabilidade, diâmetro da estrutura 97cm e da lona de 75cm, com 5 pés e 32 molas, costura dupla, 2 mil fios, suporta até 150kg.	YAANGFIT	10	UN	RS 395,00
37	CAMISETA FEMININA PARA TREINO, dry-fit para prática de esportes e uso casual, gola redonda, tecido poliéster leve e confortável, tamanhos P, M, G e GG.	DHD	12	UN	RS 80,00
52	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, comprimento de 90cm, largura de 40cm, espessura 3cm, espuma D23, revestimento napa impermeável.	Fheras	100	UN	RS 50,00
53	CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, disco/chapéu chinês, dimensões (6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro), material plástico flexível.	SCALIBU	100	UN	RS 3,80
54	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, altura de 23cm, confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, base quadrada com 6 lados medindo 13,5cm.	SCALIBU	60	UN	RS 6,50
56	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, altura de 75cm, confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, base quadrada com 6 lados medindo 30cm.	SCALIBU	20	UN	RS 65,00
58	COLETE PROTETOR DE TÓRAX, para artes marciais, boa absorção de impactos, tamanhos #1, #2, #3, #4 e #5.	Fheras	25	UN	RS 299,99
59	CORDA DE PULAR, corda de seda, comprimento de 2,4m, com empunhadura de madeira, fixada internamente em manopla de sistema giratório.	SCALIBU	50	UN	RS 25,00
60	CRONOMETRO DIGITAL C/200 MEMÓRIAS, composição caixa de plástico ABS, peso aproximado 55g dimensões aproximadas 8,3 x 6,5 x 2cm, tela grande de LCD com mostrador de 3 linhas.	PISTAE CAMPO	10	UN	RS 100,00
61	CRONOMETRO E RELÓGIO DIGITAL, led, funções: horas e cronômetro, formato do horário HH:MM:SS, relógio 12/24 horas, cronômetro regressivo e progressivo, alimentação 220V, tamanho dos números 5x3cm, dimensões 9x32x4cm, contém cabo de alimentação e controle r	PISTAE CAMPO	2	UN	RS 500,00
62	DISCO INFLÁVEL DE EQUILÍBRIO, 33cm de diâmetro, acompanha bomba manual com bico duplo, fabricado em PVC resistente, com superfície rugosa para massagem, com superfície lisa para relaxar, suporta até 150kg, ideal para o desenvolvimento do equilíbrio e resi	YAANGFIT	10	UN	RS 271,53
65	FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA, cor laranja, material CBR, dimensões 8x16m, contém 6 peças mais 6 fixadores	SCALIBU	15	UN	RS 239,60
66	FITA FAIXA PARA DEMARCAÇÃO, 800m, material sintético impermeável com 5 cm de largura, inclui ilhoses nas pontas e presilhas de fixação. Dividida em: 4 unidades de 64m, 10 unidades de 23m, 8 unidades de 16m, 8 unidades de 8m, 4 unidades de 28m, 4 unidades	SCALIBU	3	UN	RS 3.900,00
69	JOGO DE DAMAS, contendo 24 peças de plástico (12 peças claras e 12 peças escuras) com 2,5 cm de diâmetro, tabuleiro confeccionado em MDF, pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica formando casas claras e escura medindo 30x30cm	PISTAE CAMPO	15	KIT	RS 93,95
73	KIMONO JIU-JITSU TAMANHO A0, que atenda aos padrões da CBJJ, na cor azul ou branco ou preto, fabricado em tecido trançado 360 g/m² - 100% algodão, componentes: vágui e calça, em modelagem "slim" dificultando a pegada.	DHD	5	UN	RS 295,00
74	KIMONO JIU-JITSU TAMANHO M3, que atenda aos padrões da CBJJ, na cor azul ou branco ou preto, fabricado em tecido trançado 360 g/m² - 100% algodão, componentes: vágui e calça, em modelagem "slim" dificultando a pegada.	DHD	5	UN	RS 285,00
75	KIMONO JIU-JITSU TAMANHO M4, que atenda aos padrões da CBJJ, na cor azul ou branco ou preto, fabricado em tecido trançado 360 g/m² - 100% algodão, componentes: vágui e calça, em modelagem "slim" dificultando a pegada.	DHD	5	UN	RS 285,00
76	KIMONO JIU-JITSU TAMANHO M5, que atenda aos padrões da CBJJ, na cor azul ou branco ou preto, fabricado em tecido trançado 360 g/m² - 100% algodão, componentes: vágui e calça, em modelagem "slim" dificultando a pegada.	DHD	5	UN	RS 285,00
83	MEDALHA NA COR BRONZE, tamanho de 5,5cm, medalha fundida com detalhes em alto relevo, com área disponível para personalização, gravura de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes.	VITORIA	1.200	UN	RS 4,90
84	MEDALHA NA COR OURO, tamanho de 5,5cm, medalha fundida com detalhes em alto relevo, com área disponível para personalização, gravura de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes.	VITORIA	1.200	UN	RS 4,90
85	MEDALHA NA COR PRATA, tamanho de 5,5cm, medalha fundida com detalhes em alto relevo, com área disponível para personalização, gravura de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes	VITORIA	1.200	UN	RS 4,90
91	MESA DE PEBOLIM (totó), Dimensões padrão de aproximadamente 1,35 metros de comprimento por 0,7 metros de largura, altura de cerca de 0,9 metros.- Superfície de jogo feita de material laminado resistente, como MDF ou aglomerado, proporcionando uma superfíc	KLOPF	2	UN	RS 1.780,00
92	MESA PARA FUTMESA, material MDF TX 15mm, medidas 1,85m x 1,37m x 65cm (comp. x largura x altura), metalon com pintura anticorrosiva (zarcão) e pintura PU, impressão do adesivo em alta resolução, média peso bruto 40kg	KLOPF	10	UN	RS 4.890,00
93	MESA PARA TÊNIS DE MESA, medidas oficiais que atendam aos padrões da ITTF, bordas laterais em perfil de MDF, acabamento em primer azul com secagem em UV, linhas demarcatórias brancas, pés de madeira maciça dobráveis, rodízios para transporte, tampas em	KLOPF	5	UN	RS 2.245,00
94	MESA DE SINUCA, Comprimento de 2,28 metros (tamanho completo - mesa de 6 ou 4 pés), largura de 1,28 metros e altura aproximada de 76 centímetros, - Superfície de jogo feita de um pano especial composto de lã e nylon. Tradicionalmente, a cor do pano é verd	KLOPF	2	UN	RS 4.295,00
99	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, possui visor de tempo, pontos e sets ou faltas, função cronômetro, função relógio com hora, data e temperatura, bateria inclusa, sirene externa, fonte bi-volt, manual em português, visor com 8 dígitos de 2,5x6,35cm e 2 díg	PROPRIA	3	UN	RS 2.090,00
100	PLACAR DE LED PARA JOGOS E CAMPEONATOS, painel de LED, Cronômetro e Placar, 135x71x9cm de comprimento x altura x largura, com Wi-Fi, uso interno ou externo, 8.192 LEDs, potência média 344 w/h, 110/220v chaveado, capacidade de 20.000	PROPRIA	3	UN	RS 5.000,00

	caracteres, dimensões				
114	REDE DE BASQUETE, fio 4mm, tipo chud, seda, 11 alças, espessura da corda fio 4mm, material utilizado polipropileno, cor branca, medidas 0,40x0,45cm.	MASTER REDES	6	UN	RS 28,99
118	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL, oficial, material polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações dos Raios ultraVioleta (UVA), espessura do fio 4mm, dimensões (largura 7,5m, altura 2,50, recuo superior 2,0m, recuo inferior 2,0m).	MASTER REDES	15	UN	RS 250,00
119	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL, oficial, malha 12x12cm, confeccionada no fio 4 mm, dimensões (3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,60m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior), material polietileno de alta densidade - 100% virgem com tratamento contra as a	MASTER REDES	25	UN	RS 139,00
120	REDE PARA TRAVE FUTEBOL SOCIETY, malha 15cm x 15cm, confeccionada no fio 4mm, dimensões (4,20m na largura, 2,30m de altura, 1,50m de recuo inferior e 0,80m de recuo superior), material polietileno de alta densidade - 100% virgem com tratamento contra as a	MASTER REDES	6	UN	RS 169,00
121	RELOGIO PARA XADREZ, tipo de analógico, material plástico, tamanho único, dimensões aproximadas 12x20x12cm, peso aproximado 400g.	PISTAE CAMPO	4	UN	RS 173,00
123	STEP DE GINÁSTICA, eva, dimensões 60x28x10cm, com material ultra resistente e maleável para absorver o impacto durante o exercício, confeccionado com borracha siliconizada, plataforma superior antiderrapante.	YAANGFIT	30	UN	RS 200,00
124	TABELA MÓVEL DE BASQUETE, tamanho do quadro 52" (132,1 x 81,3 cm), material do quadro em acrílico, aro retrátil com tamanho oficial, ajuste de altura com intervalos de 10cm, base com 02 rodinhas para movimentação, capacidade para 140 litros de água.	SCALIBU	2	UN	RS 4.700,00
125	TACOS DE SINUCA, Pares de tamanhos distintos: curto (91-107cm), médio (122-137cm) e longo (147-160cm).- Hastes feitas de madeira, como maple, carvalho ou cinza.- Ponteiros dos tacos feitas de couro.	SCALIBU	10	PAR	RS 115,00
127	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 33.	olympikus	10	PAR	RS 120,00
128	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 34.	olympikus	10	PAR	RS 120,00
129	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 35.	olympikus	10	PAR	RS 119,99
131	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 37.	olympikus	10	PAR	RS 120,00
132	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 38.	olympikus	10	PAR	RS 120,00
133	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 39.	olympikus	10	PAR	RS 120,00
134	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 40.	olympikus	10	PAR	RS 120,00
135	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 41.	olympikus	10	PAR	RS 120,00
136	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 42.	olympikus	10	PAR	RS 120,00
137	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 43.	olympikus	10	PAR	RS 120,00
138	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 44.	olympikus	10	PAR	RS 120,00
148	TROFÉU BOLA DE FUTEBOL, kit com 03 troféus, 37cm, 33cm, 28cm, para premiações.	VITORIA	30	KIT	RS 165,01
149	TROFÉU DE FUTEBOL, kit com 03 troféus, 48cm, 45cm, 43cm, para premiações individuais (melhor goleiro, melhor jogador, artilheiro).	VITORIA	25	KIT	RS 185,00
150	TROFÉU PERSONALIZÁVEL, em acrílico, base retangular, dimensões aproximadas 18cm altura e 9cm largura, espessura da placa 3mm.	VITORIA	100	UN	RS 75,00

A empresa: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 11.886.312/0001-60**, estabelecida a Rua dos Colibris, nº 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante – CEP: 59.296.545, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, inscrito(a) no CPF nº 652.281.724-68 e RG nº 1085628 – ITEP/RN**, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
4	APITO PARA ARBITRO DE MESA, fabricado em metal, bi-vox com som duplo (agudo e grave), com cordão de pescoço, caixa de acrílico para armazenagem, bocal anatômico para não cair da boca, dimensões aproximadas 6,7cm x 2,0cm, peso aproximado 30 gramas.	APITO	10	UN	RS 30,00
6	BERIMBAU, em biriba, altura aproximada 145cm, acompanha verga, arame, cabaça natural, baqueta e caxixi, acabamento em verniz.	BERIMBAU	6	UN	RS 290,10
7	BOLA DE BASQUETE, oficial, peso 580-620g, circunferência 72-75cm, gomos 8, laminado microfibr, construção matrizada, câmara airbilty, sistema de forro termofixo, processo extra aracun, miolo cápsula SIS.	BOLA BASQUETE	15	UN	RS 282,00
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, peso 410-450g, circunferência 68-70cm, gomos 14, laminado PU, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neotec, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	BOLA FUTEBOL DE CAMPO	70	UN	RS 169,00
14	BOLA DE FUTSAL, peso 400-440g, circunferência 62-64cm, costurada à mão, câmara airbilty, 32 gomos, composição microfibr, miolo removível.	BOLA FUTSAL	30	UN	RS 149,00
16	BOLA DE FUTSAL, peso 410-430g, circunferência 62,5-63,5cm, gomos 11, laminado PU PRO, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neotec, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	BOLA FUTSAL	60	UN	RS 139,00
18	BOLA DE FUTSAL MIRIM, peso 300-330g, circunferência 52-55cm, gomos 8, laminado PU, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	BOLA FUTSAL MIRIM	20	UN	RS 119,00
19	BOLA DE HANDEBOL H2L, peso 325-375g, circunferência 54-56cm, gomos 32, laminado PU pró, construção costurada à mão, câmara 6D, sistema de forro triaxial, camada interna evacel, miolo cápsula SIS.	BOLA HANDEBOL H2L	10	UN	RS 172,00
20	BOLA DE HANDEBOL H3L, peso 425-475g, circunferência 58-60cm, gomos 32, laminado PU pró, construção costurada à mão, câmara 6D, sistema de forro triaxial, camada interna evacel, miolo cápsula SIS.	BOLA HANDEBOL H3L	10	UN	RS 179,00
23	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, peso 260-280g, circunferência 65-67cm, gomos 18, laminado micropower, construção costurada à máquina, câmara airbilty, sistema de forro multiaxial, câmara interna evacel, miolo removível.	BOLA VÔLEI DE PRAIA	10	UN	RS 165,00
26	BOLA SUIÇA, para pilates, 55cm, peso aproximado 950g, com sistema anti-estouro, acompanha bico reserva e bomba de inflar.	BOLA SUIÇA	12	UN	RS 115,00
27	BOLSA KIT PRIMEIROS SOCORROS, confeccionada com tecido resistente à abrasão e ao rasgo, tratamento interno resinado, compartimento principal com abertura total por zíper e divisões em tela, bolso interno grande e arredondado em tela, bolso interno pequeno	BOLSA KIT SOCORRO	5	UN	RS 219,70
28	BOLSA ESPORTIVA, capacidade de 67,25l, dimensões aproximadas 33cm x 65cm x 28cm, fechamento com zíper, composição 100% poliéster, com alça ajustável transversal e alça fixa, bolso lateral para acesso rápido a pequenos itens, bolso interno para maior prati	BOLSA MATERIAL	5	UN	RS 146,00
29	BOLSA MASSAGISTA ESPORTIVA, dimensões aproximadas 37cm x 18cm x 25cm, espaço interno para transporte de acessórios, 6 compartimentos externos para maior praticidade, com alça para transporte.	BOLSA MASSAGISTA	20	UN	RS 138,00

30	BOLSA TÉRMICA PARA COMPRESSA, gel térmico não tóxico, compressa quente e gelada, indicada para dores musculares, abdominais, contusões.	BOLSA TERMICA	10	UN	R\$ 59,40
38	CARTÃO DE ARBITRO OFICIAL, composição PVC flexível, dimensão aproximada (AxL) 11x8cm, itens inclusos 01 cartão vermelho e 01 cartão amarelo.	CARTÃO ARB	10	UN	R\$ 16,00
40	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 34.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
41	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 35.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
42	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 36.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
43	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 37.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
44	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 38.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
45	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 39.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
46	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 40.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
47	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 41.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
48	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 42.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
49	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 43.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
50	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 44.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
55	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, altura de 50cm, confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, base quadrada com 6 lados medindo 28,5x28,5mm.	CONE	50	UN	R\$ 22,00
63	ESCADA DE AGILIDADE, escada de treinamento com 4,50m de comprimento, fita de nylon, 11 degraus.	ESCADA	15	UN	R\$ 210,00
67	GARRAFA TÉRMICA, com torneira, com capacidade de 12 litros, isolamento térmico em PU, com alça para facilitar o manuseio.	GARRAFA TERMICA	5	UN	R\$ 229,00
70	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL, fabricado em resina fenólica (tipo osso) com 28 peças, dimensões das pedras (10mm de espessura x 25mm de largura x 50mm de comprimento), cor das pedras marfim.	JG DOMINO	15	KIT	R\$ 60,00
71	JOGO DE LUDO, jogo de tabuleiro dobrável, portátil e leve, placa de plástico durável com magnetismo, adequado para 2 a 4 jogadores, as peças podem ser guardadas dentro da prancha quando não estiverem sendo utilizadas.	JG LUDO	15	KIT	R\$ 50,00
72	JOGO DE XADREZ ESCOLAR, tabuleiro feito em madeira com dimensões 29x29cm, tamanho da casa 3x3cm, espessura do tabuleiro 2,5cm, peças em madeira com excelente acabamento. Tamanho das peças (rei 6,5cm, rainha 5,8cm, bispo 5,0cm, cavalo 4,0cm, torre 3,7cm, p	JG XADREZ	15	KIT	R\$ 85,00
77	KIT DE BADMINTON, 4 raquetes de aço, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede, suporte, bolsa de transparência frontal para armazenamento, dimensões aproximadas da raquete (66 x 20 x 3cm), peso aproximado da raquete 115g.	KIT BADMINTON	2	KIT	R\$ 320,00
78	KIT TÊNIS DE MESA, medidas: rede (C x A) 1,83m x 15,25cm, altura do suporte 14,2cm-19cm, raquete (C x L x E) 25,5cm x 15cm x 1cm, diâmetro da bola 40mm, estrutura de madeira, revestimento emborrachado. Kit composto por: 02 raquetes, 03 bolas, 01 rede, 02	KIT TENIS MESA	10	KIT	R\$ 129,10
79	KIT UNIFORME DE JOGO PARA EQUIPES DE FUTEBOL FEMININO, uniforme de jogo confeccionado em poliéster, composto por 20 camisas, 20 shorts, 20 pares de meióes, 02 camisas para goleiros, 02 shorts para goleiros e 02 pares de meióes para goleiro, com impressão	KIT UNIFORME	10	KIT	R\$ 1.300,00
80	KIT UNIFORME DE JOGO PARA EQUIPES DE FUTEBOL MASCULINO, uniforme de jogo confeccionado em poliéster, composto por 20 camisas, 20 shorts, 20 pares de meióes, 02 camisas para goleiros, 02 shorts para goleiros e 02 pares de meióes para goleiro, com impressão	KIT UNIFORME	30	KIT	R\$ 1.300,00
82	LUVA PARA TAEKWONDO, dentro dos padrões da CBTKD, fechamento com elástico e velcro, tamanhos P, M e G.	LUVA TAEKWONDO	4	PAR	R\$ 499,00
95	MINI BOLA DE FUTEBOL, peso 200-225g, circunferência 46-48cm, composição 100% TPU.	MINI BOLA FUT	4	UN	R\$ 99,00
96	PANDEIRO, tela 10", tarraxa injetada no corpo, pratelinas em aço inox, pele leitosa, acompanha chave de afinação.	PANDEIRO	5	UN	R\$ 119,90
97	PETECAS, desenvolvida em nylon com base em cortiça, tubo com 06 petecas de alta qualidade, velocidade média (faixa azul).	PETECA	2	UN	R\$ 70,00
98	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO PARA FUTEBOL, placa manual portátil de 60cm, eletrônica, bateria de lítio embutida, de alto e seguro polímero, recarregável.	PLACA SUBSTITUIÇÃO	3	UN	R\$ 2.200,00
101	PLACAR DE MESA, confeccionado em PVC rígido, possui sistema articulado para facilitar o transporte, peso aproximado 942g, no mínimo 15x24x8cm, dimensões aproximadas 21 x 39 x 19cm	PLACAR MESA	5	UN	R\$ 245,00
102	PLACAS DE HONRA AO MÉRITO, gravadas em aço inoxidável com ou sem pintura automotiva, acondicionadas em quadro de veludo com moldura de alumínio, tamanho 20x16cm.	PLACA HONRA AO MERITO	80	UN	R\$ 214,90
103	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA BASQUETE, fabricada em metal com acabamento em plástico, suporte para encaixe de caneta, acompanha canetão e jogo completo de imãs, caneta na cor preta com velcro, dimensão aproximada (23cm de largura x 36cm de comprimento), pes	PRANCHETA	2	UN	R\$ 145,00
104	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL DE CAMPO, fabricada em metal com acabamento em plástico, suporte para encaixe de caneta, caneta na cor preta com velcro, 23 peças de plástico com imãs, composição caneta 100% plástico, dimensão aproximada (A x L) 36cm x	PRANCHETA	2	UN	R\$ 145,00
105	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL SOCIETY, fabricada em metal com acabamento em plástico, suporte para encaixe de caneta, acompanha canetão e jogo completo de imãs, caneta na cor preta com velcro, dimensão aproximada (23cm de largura x 36cm de comprimento)	PRANCHETA	1	UN	R\$ 145,00
106	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTSAL, fabricada em metal com acabamento em plástico, apresenta o desenho de uma quadra de futsal em azul e branco, suporte para encaixe de caneta, caneta na cor preta com velcro, 11 peças de plástico com imãs, composição canet	PRANCHETA	2	UN	R\$ 145,00
107	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA HANDEBOL, fabricada em metal com acabamento em plástico, suporte para encaixe de caneta, acompanha canetão e jogo completo de imãs, caneta na cor preta com velcro, dimensão aproximada (23cm de largura x 36cm de comprimento), pes	PRANCHETA	1	UN	R\$ 145,00
108	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA VÓLEI, fabricada em metal com acabamento em plástico, suporte para encaixe de caneta, caneta na cor preta com velcro, 13 peças de plástico com imãs, composição caneta 100% olástico, dimensão aproximada (A x L) 36cm x 24cm, peso	PRANCHETA	2	UN	R\$ 145,00
109	PROTECTOR DE ANTEBRAÇO, dentro dos padrões da CBTKD, com camada de borracha para amortecer impactos, 2 elásticos para fixação da proteção.	PROTECTOR ANTEBRAÇO	20	UN	R\$ 129,00

110	PROTETOR DE CABEÇA, ideal para Taekwondo e Kickboxing, fabricado em espuma mergulhada, para treinos e competições de alta intensidade, parte superior acolchoada, fecho de velcro com elástico, tamanhos P, M, G e GG.	PROTETOR CABEÇA	20	UN	RS 324,00
111	PROTETOR DE CANELA, dentro dos padrões da CBTKD, alto relevo na frente com camada de borracha para amortecer impactos, 2 elásticos para fixação da proteção, possui sistema de amortecimento que abafa o barulho dos chutes, tamanhos P, M e G.	PROTETOR CANELA	20	UN	RS 139,00
112	RAQUETE DUPLA PARA CHUTES, fabricado em material sintético de alta resistência e durabilidade, dimensões aproximadas (comprimento 40cm, largura 21cm, espessura 9cm), peso aproximado 330 gramas, costuras laterais reforçadas, cabo super resistente.	RAQUETE CHUTE	10	UN	RS 169,00
113	RAQUETE PARA CHUTES, em espuma e borracha para melhor amortecimento, dimensões aproximadas (comprimento 43cm, largura 21cm, espessura 4cm), peso aproximado 350 gramas, costuras reforçadas, cabo super resistente.	RAQUETE CHUTE	20	UN	RS 162,00
115	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA CAMPOS DE FUTEBOL, SOCIETY E QUADRAS, fio 4mm poliéster seda, material 100% poliéster virgem, cor natural, malha 8x8cm, cordas trançadas entre nós, medindo 4m de altura x 40 metros de comprimento.	REDE PROTEÇÃO	30	UN	RS 1.744,00
116	REDE DE VÓLEI DE PRAIA, malha 10x10cm, espessura do fio 2mm, dimensões (1m de altura, 8,5m de comprimento), material polipropileno - 100% virgem com tratamento contra as ações do tempo (U.V), cor preta, faixas lona superior e inferior 6cm de largura.	REDE VOLEI PRAIA	6	UN	RS 139,00
117	REDE DE VÓLEI DE QUADRA, malha 10x10cm, espessura do fio 2mm, dimensões (10m de comprimento, 1m de altura), material corda de polipropileno 100% virgem de alta densidade com tratamento U.V, cor preta, quatro faixas de PVC.	REDE VOLEI	6	UN	RS 161,00
122	SACO PARA BOLAS, nylon, espessura do fio 2mm, malha 10x10cm, capacidade para até 15 bolas de futebol.	SACO P BOLAS	10	UN	RS 35,00
126	TATAME EVA PROFISSIONAL, cobertura película siliconizada com textura especial para prática desportiva, espessura de 30mm, dimensões (1m x 1m), corte dentado de encaixe, dupla face (azul e vermelho).	TATAME	80	PÇ	RS 139,00
130	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 36.	TÊNIS SALÃO	10	PAR	RS 90,00
139	TÊNIS ESPORTIVO FEMININO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 36.	TÊNIS	15	PAR	RS 99,00
140	TÊNIS ESPORTIVO FEMININO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 38.	TÊNIS	15	PAR	RS 99,00
141	TÊNIS ESPORTIVO FEMININO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 40.	TÊNIS	15	PAR	RS 99,00
142	TÊNIS ESPORTIVO MASCULINO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 37.	TÊNIS	15	PAR	RS 99,00
143	TÊNIS ESPORTIVO MASCULINO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 38.	TÊNIS	15	PAR	RS 99,00
144	TÊNIS ESPORTIVO MASCULINO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 39.	TÊNIS	15	PAR	RS 99,00
145	TÊNIS ESPORTIVO MASCULINO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 40.	TÊNIS	15	PAR	RS 99,00
146	TÊNIS ESPORTIVO MASCULINO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 42.	TÊNIS	15	PAR	RS 99,00
147	TÊNIS ESPORTIVO MASCULINO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 43.	TÊNIS	5	PAR	RS 99,00
151	TROFÉU DE 25-30CM, personalizado, para premiações individuais (como goleiro menos vazado, artilheiro, melhor jogador).	TROFÉU	60	UN	RS 69,00
152	TROFÉU DE 66CM, troféu com taça metalizada na cor prata, com efeito, texturizado, altura 66cm, copa com 41cm, de largura a partir da alça, base octogonal com 26,5cm de largura, metalizada na cor dourada, plaqueta em latão para gravação, tampa metalizada n	TROFÉU	60	UN	RS 172,00
153	TROFÉU DE 79CM, troféu com taça metalizada na cor prata, com efeito, texturizado e detalhe na cor dourada brilhante, altura 79cm, copa com 45cm de largura a partir da alça, base octogonal com 26,5cm de largura metalizada na cor dourada, plaqueta em latão	TROFÉU	50	UN	RS 219,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 29 de setembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6A334A2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO**  
**PARECER Nº 07 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Deliberação do Projeto de Lei que dispõe sobre a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA

**DOS FATOS:**

Trata-se da Aprovação do Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Considerando a Lei Federal nº 13.977 / 2020- denominada “Lei Romeo Mion”, que criou a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) e Lei Federal Nº 14.626, de 19 de julho de 2023 que prevê atendimento prioritário a pessoas com transtorno do espectro autista.

### CONCLUSÃO:

Após Reunião Extraordinária realizada em 08 Agosto de 2023, este Conselho aprova por unanimidade o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a emissão da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTA pois é uma efetivação de direitos e tem a finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com o transtorno de espectro autista, sendo uma conquista no campo do acesso aos direitos de cidadania.

Lucrécia-RN, 08 de Agosto de 2023.

### JOSELENA REGIS PATRÍCIO

Presidente do CMAS/ICSPBF

FFR MARIA JOSÉ DUARTE LEITE Conselheiro	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL Conselheiro
IVAM JEFFESON DA COSTA MEDEIROS Conselheira	FRANCISCO SOARES DE SOUZA Conselheira
CARLAS RIBEIRO DOS SANTOS Conselheira	AFONSO HENRIQUE DANTAS DUARTE DO AMARAL Conselheiro

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:DA0EBB28

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 761, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023

#### INCORPORA O CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM CRIADO PELA LEI Nº 675/2020 AO QUADRO ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA (LEI Nº 239/98 E SUAS ALTERAÇÕES), FIXA VALOR E QUANTIDADES DE VAGAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de crescimento das atividades de Saúde dentro do Município após a COVID;

**CONSIDERANDO** a valorização da equipe de saúde com a instituição do Piso de Enfermagem, conforme Lei Federal nº 14.434, de 2022;

**CONSIDERANDO** as mudanças constantes das atribuições do Auxiliar de Enfermagem no dia-a-dia na execução de suas atividades nos pequenos municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar a evolução das atividades dos profissionais que se dispõe a salvar a vida;

**CONSIDERANDO** a legislação do COREN, órgão responsável pela atividade.

Art. 1º - Fica incorporado o cargo de Técnico de Enfermagem criado pela Lei nº 675/2020 ao Quadro Estatutário do Município de Lucrécia/RN, com suas atribuições, quantidade de vaga e o valor de vencimento, conforme anexo I.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 29 de setembro de 2023.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

ANEXO I – INCORPORAR				
CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORARIA	VAGAS	VENCIMENTO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	40 HORAS	50	R\$ 1.320,00

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2D831609

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1094/2023, DE 28 DE SETEMBRO 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1094/2023 Lucrécia/ RN, 28 de setembro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.616,65 (quatorze mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 14.616,65 (quatorze mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de setembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL			
			243 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 497,94
Total da Ação:					R\$ 497,94
		2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE			
			263 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 866,93
Total da Ação:					R\$ 866,93
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.364,87
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			408 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 181,78
Total da Ação:					R\$ 181,78
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 181,78
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			144 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 1.070,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.070,00</b>
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.070,00
Valor total Suplementado:					R\$ 14.616,65
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.114 - Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA			
			280 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 1.364,87
Total da Ação:					R\$ 1.364,87
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.364,87
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.53 - Programa Sanidade Animal			

			50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			29 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			35 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			404 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
			412 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 181,78
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.181,78</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.181,78</b>
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			150 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.134 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MANUTENCAO UNIDADE DE SAUDE			
			349 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001002	R\$ 1.070,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.070,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.070,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 14.616,65</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**3657B1CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25**Contratada:** C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 29.303.584/0001-56**Objeto:** Termo aditivo de acréscimo de 25% aos quantitativo inicialmente contratos para aquisição de gêneros alimentícios destinados à suprir as necessidades do município de Maxaranguape/Rn,**Dotação:**

Unidade da Despesa	1101 Secretaria Municipal de Administração 1302 Fundo Municipal de Assistência Social 1301 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação 0602 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica 0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Programa/Atividade	2.076 Manut. da Sec. Municipal de Administração 2.094 Bloco de Proteção Social Básica 2.082 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação 2.044 Manutenção do FUNDEB – 30% Fundamental 2.036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação Especial 2.026 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola 2.024 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Creche 2.022 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 1660000000 Transf. Recurso do FNAS 1540000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% 1541000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAF 1542000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAT 1543000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAR 1552000000 Transf. Recurso do PNAE 1500100100 Receitas de Impostos e Transf. – Educação

**Do valor:** O contrato terá aditamento de 25% (Vinte e Cinco por cento) ao Quantitativo inicialmente contratado. Perfazendo o valor aditivado em R\$ 170.281,62 (Cento e Setenta Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), ao qual, o Contrato nº 023/2023 passa a totalizar R\$ 851.981,20 (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de até 31 de Dezembro de 2023 a partir da data da Assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração. Data de assinatura do contrato: 01/02/2023. Assinatura do Termo Aditivo 28/09/2023

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se no Art. 65, inciso I, b §1 Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Adesão 001/2023, procedimento administrativo n.º 004/2023 bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:**

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.

Contratada CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA CPF nº. 790.XXX.XXX-87 – Representante

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva

**Código Identificador:**679CD922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVOS IMPLIFICADO Nº001/2023**

Estabelece critérios para a seleção de diretor(a) escolar(a) e vice-diretor(a) escolar dos estabelecimentos de ensino e dá outras providências.

A Prefeitura de Paraú/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor e vice diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, instituída por meio da Portaria de nº 057/2022 – GP/PMP, no uso das atribuições conferidas pela DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores e vice-diretores.

A Prefeitura de Paraú/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria de nº 057/2022 – GP/PMP, no uso das atribuições conferidas pelo decreto executivo nº 013/2022 de 12 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores e vice- diretores da rede municipal de ensino.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimento do cargo de Gestor(a) escolar ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art.3º da lei Municipal nº 013, de 12 de setembro de 2022.

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14,§1º, inciso I da Lei nº 14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.3 formação profissional em curso de graduação de nível superior em Pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de Especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou Mestrado (stricto sensu), ou Doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

1.4 perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº.4/2021).

1.5 experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

1.6 apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

2 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e entrevista.

2.1 Encerra-se a competência da Comissão Especial após publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista tríplice.

2.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação –SME a emissão da lista tríplice, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o art. 2º na decreto executivo nº 013/2022 de 12 de setembro de 2022.

**2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES**

2.1 As inscrições para os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.2 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 03(três) vagas de diretores escolares e 02(duas) vagas de vice-diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1 Escola Municipal de Alagamar:

01(uma) vaga para Diretor Escolar.

2.2.2 Escola Municipal Padre Amaro:

01(uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar. 01(uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

**2.2.3 Creche Municipal Almeida Júnior:**

01(uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar. 01(uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

2.3 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar, profissionais da Educação Básica municipal, efetivo ou temporário em exercício, ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

2.5 O Candidato deverá concorrer à vaga de diretor e vice-diretor para a escola na qual está lotado e/ou tenha desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no mínimo 06 (seis) meses.

2.4 O Diretor e Vice-Diretor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.5 São atribuições do diretor escolar:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II. viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

III. Mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados à educação;

IV. cumprir e fazer cumprir normas, regulamentos e leis municipais;

V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõem sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e

monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

2.6 São atribuições do vice-diretor escolar:

I. substituir o diretor nos seus impedimentos;

II. assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades. Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;

III. supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;

IV. dar exemplo de obediência aos horários;

V. zelar pelo patrimônio público;

VI. supervisionar os serviços da secretaria;

VII. colaborar como diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;

VIII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.

IX. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Paraú/RN, de 06 de novembro até às 12 h do dia 08 de dezembro de 2023.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como a Lei Municipal de nº 013/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (ANEXO I);

3.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e

3.3.3 CPF;

3.3.4 cópia de comprovante de residência;

3.3.5 Cópia de documentação com probatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em Pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3.6 Cópia de currículo com documentação com probatória para análise;

3.3.7 projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme ANEXO II;

3.3.8 declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Paraú/RN;

3.3.9 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.10 portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente a hipótese de contrato temporário;

3.3.11 declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções;

3.3.12 anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no ANEXO III deste Edital.

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante, exceto o subitem 3.3.6 que é o documento comum ao candidato.

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme ANEXO IV deste Edital.

#### 4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme ANEXO VI.

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo. Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que teste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área com especialização, mestrado ou doutorado em Gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6(seis) meses.

4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário ANEXO V a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

#### 5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO BIENAL) E DA ENTREVISTA

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO II deste Edital.

5.3 O candidato terá 15 minutos para apresentação do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico-GestãoBienal.

5.4 A entrevista será realizada nos dias 19 e 20 de dezembro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.5 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão e direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola; VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional;

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

#### 6. DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

Será considerada habilitada a compor a lista tríplice as chapas com maiores pontuações.

6.1.1 Chapas que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitadas.

6.1.2 Para efeito de pontuação serão considerada a soma de pontos de ambos os candidatos contidos na chapa.

6.2 Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

6.3 A designação para o cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

#### 7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	27/09/2023
Período de inscrição	06 a 08/12/2023
Publicação homologação das inscrições	11/12/2023
Interposição de recursos	11 a 12/12/2023
Resultado do recurso das inscrições	13/12/2023
Análise curricular	14/12/2023
Publicação das análises dos currículos	15/12/2023
Publicação de cronograma de entrevistas	18/12/2023
Entrevistas	19 e 20/12/2023
Resultado final da seleção	21/12/2023
Publicação e portaria de nomeação	22/12/2023

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

#### 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Todas as publicações sindicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência da Lei Municipal de nº 013, de 12 de setembro de 2022 e suas atualizações.

8.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 057/2022 – GP/PMP.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação; Paraú/RN, 27 de setembro de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº: (Preenchimento da Comissão)		
NOME DO CANDIDATO		
DATADENASC.:	CPF:	RG/ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro/cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER: ( ) Diretor/Gestor Escolar ( ) Vice Diretor/Gestor Escolar UNIDADE ESCOLAR PARA AQUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: ( ) Escola Municipal de Alagamar. ( ) Escola Municipal Padre Amaro ( ) Creche Municipal Almeida Júnior		
Paraú/RN, de de .		
ASSINATURADO CANDIDATO		

**ANEXO II**  
**PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO**  
(Um Projeto por candidato)

**Informações Gerais:**

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado; O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano; Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto; Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

Identificação (deve constar na capa) Escola origem da vaga; O Título do Projeto;  
Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho. Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: \_\_\_\_\_.

Paraú/RN, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

**ANEXO IV**  
**INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO**

Inscrição nº \_\_\_\_\_ Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Cargo que pretende concorrer: Diretor/Gestor Escolar ( ) Vice Diretor/Gestor Escolar Unidade/Escola para qual está concorrendo vaga: O recurso deverá ser exclusivamente no espaço abaixo ou digitado. Em no máximo uma lauda a ser anexada ao presente modelo, sob pena de não ser reconhecida.

**ANEXO V**  
**DOS RECURSOS ANÁLISE DO CURRÍCULO**

Inscrição nº \_\_\_\_\_ Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Cargo que pretende concorrer: Diretor/Gestor Escolar ( ) Vice Diretor/Gestor Escolar Unidade/Escola para qual está concorrendo vaga: O recurso deverá ser exclusivamente no espaço abaixo ou digitado. Em no máximo uma lauda a ser anexada ao presente modelo, sob pena de não ser reconhecida.

ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA:	( ) GESTOR/DIRETOR	( ) VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO DECLARADA	PONTUAÇÃO VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC - vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de Especialização em Gestão Escolar, reconhecido pelo MEC - vale 02 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de Especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC - vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.		
Diploma de Mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC - Vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC - vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretores/ ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válidos e estiver acompanhado de documento comprobatório com data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na Educação Básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório com data de encerramento)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		

TOTAL		
ANEXO VII ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA		
NOME:		
VAGA:	( ) GESTOR/DIRETOR	( ) VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	15	
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o(a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto gestor/diretor ou Vice-diretor escolar, bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos técnicos evidenciados no Plano de trabalho	10	
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	
Tem conhecimento sobre o papel do gestor/diretor escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	10	
TOTAL:	50	

ANEXO VIII		
FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA DIRETOR E VICE DIRETOR		
1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR		
3. CANDIDATO A VICE-DIREÇÃO ESCOLAR		
4. CHAPA HABILITADA	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
5. PONTUAÇÃO	DIRETOR	VICE-DIRETOR
6. PONTUAÇÃO TOTAL DOS CANDIDATOS		

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador: 2A695C69

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVOS IMPLIFICADO Nº001/2023

Estabelece critérios para a seleção de diretor(a) escolar(a) e vice-diretor(a) escolar dos estabelecimentos de ensino e dá outras providências.

A Prefeitura de Paraú/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor e vice diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, instituída por meio da Portaria de nº 057/2022 – GP/PMP, no uso das atribuições conferidas pela DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores e vice-diretores.

A Prefeitura de Paraú/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria de nº 057/2022 – GP/PMP, no uso das atribuições conferidas pelo decreto executivo nº 013/2022 de 12 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores e vice- diretores da rede municipal de ensino.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimento do cargo de Gestor(a) escolar ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art.3º da lei Municipal nº 013, de 12 de setembro de 2022.

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14,§1º, inciso I da Lei nº 14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.3 formação profissional em curso de graduação de nível superior em Pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de Especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou Mestrado (stricto sensu), ou Doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

1.4 perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº.4/2021).

1.5 experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

1.6 apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

2º processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e entrevista.

2.1 Encerra-se a competência da Comissão Especial após publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista tríplice.

2.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação –SME a emissão da lista tríplice, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o art. 2º na decreto executivo nº 013/2022 de 12 de setembro de 2022.

#### 2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.2 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 03(três) vagas de diretores escolares e 02(duas) vagas de vice-diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1 Escola Municipal de Alagamar:

01(uma) vaga para Diretor Escolar.

2.2.2 EscolaMunicipalPadre Amaro:

01(uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar. 01(uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

2.2.3 Creche MunicipalAlmeida Júnior:

01(uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar. 01(uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

2.3 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar, profissionais da Educação Básica municipal, efetivo ou temporário em exercício, ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

2.5 O Candidato deverá concorrer à vaga de diretor e vice-diretor para a escola na qual está lotado e/ou tenha desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no mínimo 06 (seis) meses.

2.4 O Diretor e Vice-Diretor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.5 São atribuições do diretor escolar:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

III. Mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;

IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996(LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõem sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e

monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica–IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

2.6 São atribuições do vice-diretor escolar:

I. substituir o diretor nos seus impedimentos;

II. assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades. Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;

III. supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;

IV. dar exemplo de obediência aos horários;

V. zelar pelo patrimônio público;

VI. supervisionar os serviços da secretaria;

VII. colaborar como diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;

VIII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.

IX. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica–IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a)Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Paraú/RN, de 06 de novembro até às 12 h do dia 08 de dezembro de 2023.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como a Lei Municipal de nº 013/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (ANEXO I);

3.3.2 cópia da carteira de Identidade(RG) e

3.3.3 CPF;

3.3.4 cópia de comprovante de residência;

3.3.5 Cópia da documentação com probatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em Pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós- graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação(MEC);

3.3.6 Cópia de currículo com documentação com probatória para análise;

3.3.7 projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme ANEXO II;

3.3.8 declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Paraú/RN;

3.3.9 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.10 portaria denominação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente a hipótese de contrato temporário;

3.3.11 declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções;

3.3.12 anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no ANEXO III deste Edital.

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante, exceto o subitem 3.3.6 que é o documento comum ao candidato.

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme ANEXO IV deste Edital.

#### 4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme ANEXO VI.

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo. Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que teste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área com especialização, mestrado ou doutorado em Gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6(seis) meses.

4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário ANEXO V a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

#### 5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO BIENAL) E DA ENTREVISTA

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO II deste Edital.

5.3 O candidato terá 15 minutos para apresentação do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico-Gestão Biental.

5.4 A entrevista será realizada nos dias 19 e 20 de dezembro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.5 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão e direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola; VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional;

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

#### 6. DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

Será considerada habilitada a compor a lista tríplice as chapas com maiores pontuações.

6.1.1 Chapas que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitadas.

6.1.2 Para efeito de pontuação serão considerada a soma de pontos de ambos os candidatos contidos na chapa.

6.2 Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

6.3 A designação para o cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

#### 7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	27/09/2023
Período de inscrição	06 a 08/12/2023
Publicação homologação das inscrições	11/12/2023
Interposição de recursos	11 a 12/12/2023
Resultado do recurso das inscrições	13/12/2023
Análise curricular	14/12/2023
Publicação das análises dos currículos	15/12/2023
Publicação de cronograma de entrevistas	18/12/2023
Entrevistas	19 e 20/12/2023
Resultado final da seleção	21/12/2023
Publicação e portaria de nomeação	22/12/2023

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

#### 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Todas as publicações sindicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência da Lei Municipal de nº 013, de 12 de setembro de 2022 e suas atualizações.

8.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº057/2022–GP/PMP.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação; Paraú/RN, 27 de setembro 2023.

### MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº: (Preenchimento da Comissão)		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG/ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro/cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER: ( ) Diretor/Gestor Escolar ( ) Vice Diretor/Escolar UNIDADE ESCOLAR PARA AQUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: ( ) Escola Municipal de Alagamar. ( ) Escola Municipal Padre Amaro ( ) Creche Municipal Almeida Júnior Paraú/RN, de de .		
ASSINATURADO CANDIDATO		

### ANEXO II PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (Um Projeto por candidato)

Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado; O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano; Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto; Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

Identificação (deve constar na capa) Escola origem da vaga; O Título do Projeto;

Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho. Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		
Eu, inscrito(a) no CPF: RG: , declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: na __, Paraú/RN, de __ de __ Assinatura do candidato		
ANEXO IV INTRODUÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO Inscrito nº Nome do Candidato: Cargo que pretende concorrer: Diretor/Gestor Escolar ( ) Vice Diretor/Gestor Escolar Unidade/Escola para qual está concorrendo vaga: O recurso deverá ser exclusivamente no espaço abaixo ou digitado. Em no máximo uma lauda a ser anexada ao presente modelo, sob pena de não ser reconhecida.		
ANEXO V DOS RECURSOS ANÁLISE DO CURRÍCULO		
Inscrito nº Nome do Candidato: Cargo que pretende concorrer: Diretor/Gestor Escolar ( ) Vice Diretor/Gestor Escolar Unidade/Escola para qual está concorrendo vaga: O recurso deverá ser exclusivamente no espaço abaixo ou digitado. Em no máximo uma lauda a ser anexada ao presente modelo, sob pena de não ser reconhecida.		
ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA:	( ) GESTOR/DIRETOR	( ) VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO DECLARADA	PONTUAÇÃO VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de Especialização em Gestão Escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de Especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.		

Diploma de Mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – Vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor/ ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válidos e estiver acompanhado de documento comprobatório com data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na Educação Básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório com data de encerramento)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
TOTAL		

ANEXO VII ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA		
NOME:		
VAGA:	( ) GESTOR/DIRETOR	( ) VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor ou Vice-Diretor na Escola	15	

“X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.		
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o(a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto gestor/diretor ou Vice –diretor escolar, bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos etécnicos evidenciados no Plano d etrabalho	10	
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para arealização do Plano de trabalho.	15	
Tem conhecimento sobre o papel do gestor/diretor escolar,inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	10	
TOTAL:	50	

ANEXO VIII		
FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA DIRETOR E VICE DIRETOR		
1.ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
2.CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR		
3.CANDIDATO A VICE-DIREÇÃO ESCOLAR		
4.CHAPA HABILITADA	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
5.PONTUAÇÃO	DIRETOR	VICE-DIRETOR
6.PONTUAÇÃO TOTAL DOS CANDIDATOS		

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**E69CE8B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 51 PROCESSO Nº 8.115/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 51  
PROCESSO Nº 8.115/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

**OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS.**

**JUSTIFICATIVA**

Contratação de prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos do município de Parelhas/Rn. Tendo em vista a promoção de competições esportivas no município. Dentro deste contexto o município que dispõe de pessoal para organização dos eventos, mas não possui equipe para promover a arbitragem dos mesmos, sendo este um elemento essencial para que os eventos possam acontecer de maneira organizada e justa, entregando assim eventos de boa qualidade aos esportistas e ao público e torcida que acompanham os mesmos, faz-se necessário essa contratação para que se possa desenvolver os serviços do município sobre a demanda do calendário municipal de parrelhas.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): MARCOS VINICIUS BEZERRA					
CPF: 121.823.874-71					
Endereço: Rua José Lima Sobrinho, 368 A, Boqueirão, Parelhas/RN, CEP 59.360-000					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
0001	0022920 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS DE QUADRA, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR POR JOGO.	Jogo	50	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
0002	0022921 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL. COM EQUIPE COMPOSTA POR: 1 ÁRBITRO DE CAMPO, 2 BANDEIRINHAS E 1 ARBRITRO DE MESA.	Jogo	24	R\$ 367,50	R\$ 8.820,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 29 de setembro de 2023.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário municipal de Assist. Social, do Trab., da Hab., e do Esporte

Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**DE73226D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 51 PROCESSO Nº 8.115/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 51**

**PROCESSO Nº 8.115/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS.**

#### JUSTIFICATIVA

Contratação de prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos do município de Parelhas/Rn. Tendo em vista a promoção de competições esportivas no município. Dentro deste contexto o município que dispõe de pessoal para organização dos eventos, mas não possui equipe para promover a arbitragem dos mesmos, sendo este um elemento essencial para que os eventos possam acontecer de maneira organizada e justa, entregando assim eventos de boa qualidade aos esportistas e ao público e torcida que acompanham os mesmos, faz-se necessário essa contratação para que se possa desenvolver os serviços do município sobre a demanda do calendário municipal de Parelhas.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): MARCOS VINICIUS BEZERRA					
CPF: 121.823.874-71					
Endereço: Rua José Lima Sobrinho, 368 A, Boqueirão, Parelhas/RN, CEP 59.360-000					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
0001	0022920 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS DE QUADRA, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR POR JOGO.	Jogo	50	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
0002	0022921 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL. COM EQUIPE COMPOSTA POR: 1 ÁRBITRO DE CAMPO, 2 BANDEIRINHAS E 1 ARBRITRO DE MESA.	Jogo	24	R\$ 367,50	R\$ 8.820,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 29 de setembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**4B82AC9A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 136, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**DECRETO Nº 136, de 29 de Setembro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 155.760,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de Setembro de 2023.

Parelhas/RN, de 29 de Setembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>155.760,00</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>155.760,00</b>
<b>2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>					<b>124.080,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	124.080,00
<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>					<b>31.680,00</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	31.680,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
fev/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mar/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
abr/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mai/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jun/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jul/23	R\$ -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00
ago/23	R\$ -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00
set/23	R\$ -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00
out/23	R\$ -		R\$ -
nov/23	R\$ -		R\$ -
dez/23	R\$ -		R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 467.280,00</b>	<b>R\$ 467.280,00</b>
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a AGO/2023):			R\$ -
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a AGO/2023):			R\$ 467.280,00
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a JUL/2023):</b>			<b>R\$ 467.280,00</b>
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a AGO/2023):			R\$ -
<b>5 - Excesso de Arrecadação utilizado:</b>			<b>R\$ 467.280,00</b>
5.1 - JULHO/2023 - DECRETO 114/2023			R\$ 155.760,00
5.2 - AGOSTO/2023 - DECRETO 127/2023			R\$ 155.760,00
5.3 - SETEMBRO/2023 - DECRETO 136/2023			R\$ 155.760,00
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>			<b>R\$ -</b>

**Publicado por:**

Gislaine da Silva Costa

**Código Identificador:8E198964**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20090001/2022 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº **20090001/2022**

ORIGEM: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **802.003/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **J A COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ: **41.563.238/0001-02**

OBJETIVO: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.675.753,20 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.007 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO	2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.020 – MANUT. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE
FONTE	15500000-Transferência do Salário-Educação
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
FONTE	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
FONTE	16003120-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
FONTE	16003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	08.01 – SEC.MUNIC.DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.054 – MANUT.DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRAB., HAB. ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.061 –Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.068 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.070 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO	2.075 – MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJETO	2.145– MANUT. DA SEC MUNIC.DE TRANSPORTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO	2.146– MANUT. DA SEC MUNIC.DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 20 de Setembro de 2022 a 19 de Setembro de 2023.

Base Legal: Base Legal: **Lei nº 10.520 e Decreto Municipal Nº 008/2021**

Data Assinatura: 20 de Setembro 2022

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:0B71F46E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20090001/2022 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20090001/2022**

**PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20090001/2022**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º **08.145.153/0001-39**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Senhor **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, brasileiro, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 010.389.384-90, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: **J A COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.563.238/0001-02, sediada na ROD RN 256, SN – SÃO BENTO – PASSAGEM/RN– CEP: 59.219-000 designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO**, portadora do CPF(MF) nº. 095.041.274-01, decorrente do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **25/2022**, doravante denominado

simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº **20090001/2022**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto aditivo de saldo em 25% do contrato Nº 20090001/2022 que tem como objeto: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o Exercício 2022:

<b>UNIDADE</b>	<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>PROJETO</b>	2.007 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
<b>FONTE</b>	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE</b>	<b>02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
<b>PROJETO</b>	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>FONTE</b>	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE</b>	<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>PROJETO</b>	2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
<b>FONTE</b>	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE</b>	<b>02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>PROJETO</b>	2.020 – MANUT. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
<b>FONTE</b>	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>PROJETO</b>	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>FONTE</b>	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>PROJETO</b>	2.026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE
<b>FONTE</b>	15500000-Transferência do Salário-Educação
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE</b>	<b>07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>PROJETO</b>	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
<b>FONTE</b>	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE</b>	<b>07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>PROJETO</b>	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FONTE</b>	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
<b>FONTE</b>	17040000- Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>PROJETO</b>	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
<b>FONTE</b>	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>FONTE</b>	16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
<b>FONTE</b>	16003120-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
<b>FONTE</b>	16003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE</b>	<b>08.01 – SEC.MUNIC.DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>PROJETO</b>	2.054 – MANUT.DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRAB., HAB. ASSISTENCIA SOCIAL
<b>FONTE</b>	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE</b>	<b>08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL</b>
<b>PROJETO</b>	2.061 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV
<b>FONTE</b>	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>PROJETO</b>	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>FONTE</b>	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>PROJETO</b>	2.068 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDBF
<b>FONTE</b>	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>FONTE</b>	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>PROJETO</b>	2.070 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)

FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO	2.075 – MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJETO	2.145 – MANUT. DA SEC MUNIC. DE TRANSPORTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO	2.146 – MANUT. DA SEC MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A celebração do Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 20090001/2022, através do Edital nº 25/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico, fundamenta-se no Inciso II, Art. 57 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal Nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIRGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 01 de Agosto de 2023 a 01 de Dezembro de 2023.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 01 de Agosto de 2023.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

#### **J A COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ: 41.563.238/0001-02

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:222BCED9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 10040001/2023 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº 10040001/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 224.003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA

CNPJ: 41.563.238/0001-02

OBJETIVO: Formação de registro de preço para aquisição de gás de cozinha, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
---------	-------------------------------

PROJETO	2.007 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	<b>02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
PROJETO	2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	<b>02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
PROJETO	2.020 – MANUT. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE
FONTE	15500000-Transferência do Salário-Educação
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.030 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	<b>07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
PROJETO	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	<b>07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
FONTE	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	<b>08.01 – SEC.MUNIC.DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
PROJETO	2.054 – MANUT.DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRAB.,HAB. ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	<b>08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL</b>
PROJETO	2.061 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.068 – INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA- IGDBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.070 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 10 de Abril de 2023 a 09 de Abril de 2024.

Base Legal: Base Legal: **Lei nº 10.520 e Decreto Municipal Nº 008/2021**

Data Assinatura: 10 de Abril 2023

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**17934E39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10040001/2023 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10040001/2023**

**PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10040001/2023**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º **08.145.153/0001-39**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Senhor **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, brasileiro, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 010.389.384-90, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.954.830/0024-32, sediada na R. DO COITE – Nº 180 – CENTRO – MACAIBA/RN, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**, portadora do CPF(MF) nº. 143.753.624-72, decorrente do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **08/2023**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº 10040001/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto aditivo de saldo em 25% do contrato Nº 10040001/2023 que tem como objeto: Formação de registro de preço para aquisição de gás de cozinha, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o Exercício 2023:

<b>UNIDADE</b>	<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>PROJETO</b>	2.007 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
<b>FONTE</b>	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE</b>	<b>02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
<b>PROJETO</b>	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>FONTE</b>	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE</b>	<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>PROJETO</b>	2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
<b>FONTE</b>	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>UNIDADE</b>	<b>02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>PROJETO</b>	2.020 – MANUT. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
<b>FONTE</b>	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>PROJETO</b>	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>FONTE</b>	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>PROJETO</b>	2.026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE
<b>FONTE</b>	15500000-Transferência do Salário-Educação
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>PROJETO</b>	2.027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR
<b>FONTE</b>	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>PROJETO</b>	2.030 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE
<b>FONTE</b>	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE</b>	<b>07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>PROJETO</b>	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
<b>FONTE</b>	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE</b>	<b>07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>PROJETO</b>	2.042 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FONTE</b>	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
<b>FONTE</b>	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
<b>NAT./DESPESA</b>	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>PROJETO</b>	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
<b>FONTE</b>	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	08.01 – SEC.MUNIC.DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.054 – MANUT.DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRAB.HAB. ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.061 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.068 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.070 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A celebração do Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 10040001/2023, através do Edital nº 08/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico, fundamenta-se no Inciso II, Art. 57 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal Nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIRGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 31 de Julho de 2023 a 05 de Abril de 2024.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 31 de Julho de 2023.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

#### **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA**

CNPJ: 03.954.830/0024-32

Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:990D02CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

### CPL PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 03.01.2022 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09.**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro,

solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09, Rua: Maria de Jesus Nunes de França, Nº205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

#### CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4877	Locação de veículo tipo "caminhão tanque", com capacidade mínima de 7.000 litros para transporte de água potável, MARCA FORD, MODELO: F12000, ANO MODELO: 1997/1998, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL S500/S10, PLACA: JLY5383, RENAVAN: 00694435333, CHASSI: 9BFX2SL29VDB19513, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS. (Secretaria de agricultura)	FORD/ F12000	12	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

#### CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 03 de janeiro de 2023.

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:5AFB6D44**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023 - DISP/PMP

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 053/2023 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 037/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Empresa para aquisição de peças e serviços de refrigeração para a frota municipal de veículos do Município de Portalegre/RN, pelo valor global de R\$ 14.949,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e nove reais), em favor de **FRIOTEC REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.481.012/0001-97**, conforme abaixo descrito:

#### **FRIOTEC REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.481.012/0001-97:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>KIT DE AR CONDICIONADO VEICULAR</b> Contém válvula de expansão; Jogo de mangueiras: 1,50m de mangueira 6, 0,80m de mangueira 8, 1,20m de mangueira 10; Suporte do condensador; Suporte do filtro; Conexões com os clips ANTI-VIBRAÇÃO; 02 Relés com os terminais; Suporte da ventoinha.	UNID	1	R\$ 7.523,00	R\$ 7.523,00
02	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHICOTE ELÉTRICO AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO</b> <b>CARACTERÍSTICAS:</b> Proporciona funcionamento simultâneo dos Eletroventiladores, com 2 velocidades variando conforme a pressão do sistema.	UNID	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00
03	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EVAPORADOR PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO</b> <b>CARACTERÍSTICAS:</b> componente responsável pela troca de calor necessária ao sistema de climatização do carro.	UNID	2	R\$ 806,00	R\$ 1.612,00
04	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROVENTILADOR/VENTOINHA PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO</b> <b>CARACTERÍSTICAS:</b> componente do sistema de ar condicionado que tem por objetivo proporcionar um fluxo de ar eficiente, baixando a pressão e a temperatura do fluido refrigerante no condensador.	UNID	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00
05	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO ANEL ORING PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO</b>	UNID	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
06	<b>SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DUPLA PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO</b>	UNID	3	R\$ 315,00	R\$ 945,00
07	<b>SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO</b> <b>CARACTERÍSTICAS:</b> alguns dos principais componentes e processos envolvidos na higienização: Inspeção Inicial; Remoção de Filtros e Componentes Acessíveis; Limpeza dos Filtros e Componentes; Aplicação de Produto Desinfetante;	UNID	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00

	Circulação do Produto; Evaporação do Produto; Limpeza dos Dutos;				
08	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDENSADOR PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO</b> <b>CARACTERÍSTICAS:</b> é responsável pela troca de calor do gás refrigerante com o meio ambiente.	UNID	1	R\$ 713,00	R\$ 713,00
09	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO</b> <b>CARACTERÍSTICAS:</b> é responsável por comprimir o gás refrigerante e fazê-lo circular por todo o sistema como também o óleo.	UNID	1	R\$ 2.823,00	R\$ 2.823,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>14.949,00</b>

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**FFB5670E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 015/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 015/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0003 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - Quantidade: 1.450 Pacote - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POP	POP	1.450	4.335,50
Item: 0004 - ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 5,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POP	POP	700	2.163,00
Item: 0005 - ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA - Quantidade: 950 Quilo - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TIMBAUBA	TIMBAUBA	950	3.600,50
Item: 0006 - BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SAO BRAZ	SAO BRAZ	150	418,50
Item: 0007 - BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AUREA	AUREA	150	492,00
Item: 0010 - BISCOITO SALGADO, EMBAL.PCT. C/ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ESTRELA	ESTRELA	900	2.880,00
Item: 0011 - BOLO DE OVOS PRONTO 600G - Quantidade: 1.400 Unidade - Valor Referência: 8,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI (35.564.209/0001-62)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOLO	SERTÃO/PANIFICADORA1.400 SERTÃO		10.220,00
Item: 0013 - BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECTINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS,QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS - Quantidade: 850 Pacote - Valor Referência: 3,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI (35.564.209/0001-62)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOLACHA	SERTÃO/PANIFICADORA850 SERTÃO		1.938,00
Item: 0014 - BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 850 Quilo - Valor Referência: 14,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI (35.564.209/0001-62)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOLO	SERTÃO/PANIFICADORA850 SERTÃO		8.585,00
Item: 0015 - BOLO DE MILHO PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 850 Quilo - Valor Referência: 13,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI (35.564.209/0001-62)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOLO	SERTÃO/PANIFICADORA850 SERTÃO		11.305,00
Item: 0016 - CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM CIOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G - Quantidade: 750 Pacote - Valor Referência: 9,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BANGU	BANGU	750	3.975,00
Item: 0017 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 41,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGIONAL	REGIONAL	400	9.720,00
Item: 0018 - CARNE BOVINA RESFIADA DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO. - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 31,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGIONAL	REGIONAL	750	12.000,00
Item: 0019 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 1.450 Quilo - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGIONAL	REGIONAL	1.450	24.505,00
Item: 0020 - CARNE BOVINA 4ª DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 29,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGIONAL	REGIONAL	400	7.360,00
Item: 0021 - CARNE BOVINA 4ªTRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 22,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGIONAL	REGIONAL	400	7.720,00
Item: 0022 - CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 650 Quilo - Valor Referência: 23,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FREE BOY	FREE BOY	650	10.270,00
Item: 0023 - CARNE OVINA CARÇAÇA COMPLETA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 19,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGIONAL	REGIONAL	750	13.500,00
Item: 0025 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPPA.G - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SAO BRAZ	SAO BRAZ	300	210,00
Item: 0026 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 15,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOM TODO	BOM TODO	300	2.907,00
Item: 0027 - CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ITALAC	ITALAC	1.000	1.950,00
Item: 0028 - EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TAMBAU	TAMBAU	600	1.110,00
Item: 0029 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPPA. - Quantidade: 400 Lata - Valor Referência: 2,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	QUERO	QUERO	400	1.032,00
Item: 0030 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPPA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SERIDO	SERIDO	500	2.750,00
Item: 0031 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNV.S.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 7,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SERIDO	SERIDO	100	460,00
Item: 0032 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNV.S.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SERIDO	SERIDO	600	2.760,00
Item: 0033 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 11,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA MARIQUINHA	DONA MARIQUINHA	700	4.970,00
Item: 0034 - FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO MACASSA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 15,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA MARIQUINHA DONA MARIQUINHA		200	1.654,00
Item: 0035 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPPA - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 9,40					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA MARIQUINHA	DONA MARIQUINHA	200	1.008,00
Item: 0036 - FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGIONAL	REGIONAL	1.000	4.800,00
Item: 0037 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONIACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 26,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGIONAL	REGIONAL	800	13.920,00
Item: 0038 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MÍNIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA - Quantidade: 2.400 Unidade - Valor Referência: 2,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	2.400	2.760,00
Item: 0042 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 11,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LOPES	LOPES	1.000	7.600,00
Item: 0043 - KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	QUERO	QUERO	120	246,00
Item: 0044 - LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ITALAC	ITALAC	600	4.560,00
Item: 0045 - LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; - Quantidade: 5.700 Litro - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SABUGI	SABUGI	5.700	33.060,00
Item: 0046 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE. - Quantidade: 10 Lata - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ADES	ADES	10	64,50
Item: 0047 - LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 22,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SAUDALI	SAUDALI	200	2.840,00
Item: 0048 - LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRIGOL	FRIGOL	300	4.200,00
Item: 0049 - LINGUIÇA MISTA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 17,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRIGOL	FRIGOL	200	2.800,00
Item: 0050 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. - Quantidade: 3.000 Pacote - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITARELA	VITARELA	3.000	8.970,00
Item: 0051 - MOLHO SHOYO EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	QUERO	QUERO	100	189,00
Item: 0052 - MOLHO INGLÊS EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	QUERO	QUERO	100	189,00
Item: 0053 - MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 14,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PURO SABOR	PURO SABOR	400	3.080,00
Item: 0054 - MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	QUERO	QUERO	500	1.445,00
Item: 0055 - MILHO PARA MANGUZA PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 2,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	QUERO	QUERO	300	564,00
Item: 0056 - MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SERIDO	SERIDO	200	770,00
Item: 0057 - MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	QUERO	QUERO	150	352,50
Item: 0058 - MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Quantidade: 400 Garrafa - Valor Referência: 15,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GERTRUDES	GERTRUDES	400	3.040,00
Item: 0059 - MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOM TODO	BOM TODO	300	2.730,00
Item: 0060 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 13,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOM TODO	BOM TODO	200	2.060,00
Item: 0062 - MÚSCULO BOVINO SEM SAL-CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MÚSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 1.700 Quilo - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGIONAL	REGIONAL	1.700	32.980,00
Item: 0064 - OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOYA	SOYA	350	2.345,00
Item: 0065 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 15 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJA COM 15 OVOS - Quantidade: 1.400 bandeja - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CAICO	CAICO	1.400	14.420,00
Item: 0066 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS - Quantidade: 400 bandeja - Valor Referência: 20,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CAICO	CAICO	400	4.440,00
Item: 0067 - PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 13,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PADARIA SF	PADARIA SF	1.500	19.875,00
Item: 0068 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - Quantidade: 2.100 Quilo - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOM TODO	BOM TODO	2.100	22.050,00
Item: 0069 - POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUIJADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 4,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	STER BOM	STER BOM	1.100	4.862,00
Item: 0071 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ADES	ADES	250	987,50
Item: 0072 - PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRIGOL	FRIGOL	200	1.700,00
Item: 0073 - QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 450 Quilo - Valor Referência: 32,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	JUCURUTU	JUCURUTU	450	14.575,50
Item: 0074 - QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - Quantidade: 450 Quilo - Valor Referência: 32,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	JUCURUTU	JUCURUTU	450	14.535,00
Item: 0075 - RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CARIRI	CARIRI	350	1.050,00
Item: 0076 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ PACOTE COM 06 UNIDADES - Quantidade: 90 Pacote - Valor Referência: 24,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ITI	ITI	90	2.160,00
Item: 0077 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES - Quantidade: 90 Pacote - Valor Referência: 24,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ITI	ITI	90	2.160,00
Item: 0078 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES - Quantidade: 90 Pacote - Valor Referência: 23,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ITI	ITI	90	2.070,00
Item: 0079 - REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BETANIA	BETANIA	200	1.130,00
Item: 0080 - SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO					

FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 350 Quilo - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RN	RN	350	241,50
Item: 0081 - SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS. - Quantidade: 150 Quilo - Valor Referência: 9,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRIGOL	FRIGOL	150	718,50
Item: 0084 - VINAGRE GARRAFA C/200ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL);PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO.DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 250 Garrafa - Valor Referência: 1,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGINA	REGINA	250	262,50
Item: 0085 - VINAGRE, GARRAFA C / 500ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL);PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO.DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA - Quantidade: 250 Garrafa - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGINA	REGINA	250	287,50
Item: 0086 - ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 25,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGIONAL	REGIONAL	200	4.120,00
Item: 0088 - ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS - Quantidade: 1.400 Quilo - Valor Referência: 8,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	1.400	5.698,00
Item: 0089 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 2.300 Quilo - Valor Referência: 7,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	2.300	12.880,00
Item: 0091 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A - Quantidade: 2.300 Quilo - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	2.300	6.854,00
Item: 0095 - CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1. - Quantidade: 1.100 Quilo - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	1.100	3.740,00
Item: 0100 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 1.700 Quilo - Valor Referência: 3,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	1.700	3.060,00
Item: 0101 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	2.500	5.250,00
Item: 0102 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	2.500	5.125,00
Item: 0103 - CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	1.000	5.500,00
Item: 0105 - CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 4,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	600	2.040,00
Item: 0106 - TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	1.200	3.840,00
Item: 0107 - JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	800	2.560,00
Item: 0108 - MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 4,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	1.500	5.700,00
Item: 0110 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 170G - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	QUAKER	QUAKER	200	580,00
Item: 0111 - PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 17,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI (35.564.209/0001-62)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PÃO	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	1.500	25.845,00
Item: 0112 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE. TER 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 400G - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CAICO	CAICO	50	310,00
Item: 0113 - ADOÇANTE NATURAL STEVIA, 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML). - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ZERO CAL	ZERO CAL	20	134,00
Item: 0114 - ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, GRÃO LONGO E FINO, EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SEM A PRESENÇA DE GRÃOS QUEBRADOS, SUJIDADES, INSETOS, MOFOS OU BOLORES. - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CAMIL	CAMIL	50	433,50
Item: 0115 - SEMENTE DE CHIA EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 200 GRAMAS. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 12,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	P&P FIT	P&P FIT	20	247,60
Item: 0116 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRASPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500 G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITARELA	VITARELA	50	200,00
Item: 0117 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 400G. (REFERÊNCIA: LEITE NINHO SEM LACTOSE) - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 32,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 17:26:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BETANIA	BETANIA	30	540,00

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:953EF1B8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 015/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 015/2023  
Resultado da Homologação

0003 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - POP - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	POP	1.450 Pacote	2,99	4.335,50	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. - POP - Valor Referência: 5,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	POP	700 Quilo	3,09	2.163,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA - TIMBAUBA - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	TIMBAUBA	950 Quilo	3,79	3.600,50	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - SAO BRAZ - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	SAO BRAZ	150 Pacote	2,79	418,50	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. - AUREA - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	AUREA	150 Pacote	3,28	492,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - BISCOITO SALGADO, EMBAL.PCT. C/ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - ESTRELA - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	ESTRELA	900 Pacote	3,20	2.880,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - BOLO DE OVOS PRONTO 600G - BOLO - Valor Referência: 8,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI	BOLO	1.400 Unidade	7,30	10.220,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECTINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS,QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS - BOLACHA - Valor Referência: 3,52					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI	BOLACHA	850 Pacote	2,28	1.938,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - BOLO - Valor Referência: 14,99					
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI	BOLO	850 Quilo	10,10	8.585,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - BOLO DE MILHO PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - BOLO - Valor Referência: 13,49					
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI	BOLO	850 Quilo	13,30	11.305,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMINIO OU EMBALAGEM CIOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, PACOTE DE 250G - BANGU - Valor Referência: 9,35					
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	BANGU	750 Pacote	5,30	3.975,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - REGIONAL - Valor Referência: 41,88					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	REGIONAL	400 Quilo	24,30	9.720,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO. - REGIONAL - Valor Referência: 31,95					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	REGIONAL	750 Quilo	16,00	12.000,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - REGIONAL - Valor Referência: 29,00					
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	REGIONAL	1.450 Quilo	16,90	24.505,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - REGIONAL - Valor Referência: 29,98					
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	REGIONAL	400 Quilo	18,40	7.360,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - CARNE BOVINA 4ªTRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - REGIONAL - Valor Referência: 22,78					
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	REGIONAL	400 Quilo	19,30	7.720,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - FREE BOY - Valor Referência: 23,71					
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	FREE BOY	650 Quilo	15,80	10.270,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - CARNE OVINA CARÇAÇA COMPLETA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - REGIONAL - Valor Referência: 19,47					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	REGIONAL	750 Quilo	18,00	13.500,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.G - SAO BRAZ - Valor Referência: 1,23					
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	SAO BRAZ	300 Quilo	0,70	210,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA - BOM TODO - Valor Referência: 15,95					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	BOM TODO	300 Quilo	9,69	2.907,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - ITALAC - Valor Referência: 3,80					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	ITALAC	1.000 Unidade	1,95	1.950,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. - TAMBAU - Valor Referência: 3,70					
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	TAMBAU	600 Caixa	1,85	1.110,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - QUERO - Valor Referência: 2,58					
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	QUERO	400 Lata	2,58	1.032,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - SERIDO - Valor Referência: 8,00					
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	SERIDO	500 Quilo	5,50	2.750,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - SERIDO - Valor Referência: 7,30					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	SERIDO	100 Quilo	4,60	460,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - SERIDO - Valor Referência: 7,40					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	SERIDO	600 Quilo	4,60	2.760,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0033 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. - DONA MARIQUINHA - Valor Referência: 11,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	DONA MARIQUINHA 700 Quilo		7,10	4.970,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO MACASSA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - DONA MARIQUINHA - Valor Referência: 15,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	DONA MARIQUINHA 200 Quilo		8,27	1.654,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA - DONA MARIQUINHA - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	DONA MARIQUINHA 200 Quilo		5,04	1.008,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS - REGIONAL - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	REGIONAL	1.000 Quilo	4,80	4.800,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONÍACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - REGIONAL - Valor Referência: 26,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	REGIONAL	800 Quilo	17,40	13.920,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MÍNIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA - SÃO BRAZ - Valor Referência: 2,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	SÃO BRAZ	2.400 Unidade	1,15	2.760,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS - LOPES - Valor Referência: 11,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	LOPES	1.000 Unidade	7,60	7.600,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - QUERO - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	QUERO	120 Unidade	2,05	246,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - ITALAC - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	ITALAC	600 Unidade	7,60	4.560,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; - SABUGI - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	SABUGI	5.700 Litro	5,80	33.060,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE. - ADES - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	ADES	10 Lata	6,45	64,50	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - SAUDALI - Valor Referência: 22,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	SAUDALI	200 Quilo	14,20	2.840,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - FRIGOL - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	FRIGOL	300 Quilo	14,00	4.200,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - LINGUIÇA MISTA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - FRIGOL - Valor Referência: 17,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	FRIGOL	200 Quilo	14,00	2.800,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. - VITARELA - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	VITARELA	3.000 Pacote	2,99	8.970,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - MOLHO SHOYO EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - QUERO - Valor Referência: 2,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	QUERO	100 Unidade	1,89	189,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - MOLHO INGLÊS EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - QUERO - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	QUERO	100 Unidade	1,89	189,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - PURO SABOR - Valor Referência: 14,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	PURO SABOR	400 Unidade	7,70	3.080,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - QUERO - Valor Referência: 4,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	QUERO	500 Unidade	2,89	1.445,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA - QUERO - Valor Referência: 2,65					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	QUERO	300 Pacote	1,88	564,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO. - SERIDO - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	SERIDO	200 Pacote	3,85	770,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - QUERO - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	QUERO	150 Unidade	2,35	352,50	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - GERTRUDES - Valor Referência: 15,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	GERTRUDES	400 Garrafa	7,60	3.040,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - BOM TODO - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	BOM TODO	300 Quilo	9,10	2.730,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NAO SUPERIOR 5 DIAS. - BOM TODO - Valor Referência: 13,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	BOM TODO	200 Quilo	10,30	2.060,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0062 - MÚSCULO BOVINO SEM SAL-CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - REGIONAL - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	REGIONAL	1.700 Quilo	19,40	32.980,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO. - SOYA - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	SOYA	350 Unidade	6,70	2.345,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 15 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJA COM 15 OVOS - CAICO - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	CAICO	1.400 bandeja	10,30	14.420,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0066 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS - CAICO - Valor Referência: 20,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	CAICO	400 bandeja	11,10	4.440,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIMP, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46. FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - PADARIA SF - Valor Referência: 13,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	PADARIA SF	1.500 Quilo	13,25	19.875,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0068 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - BOM TODO - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	BOM TODO	2.100 Quilo	10,50	22.050,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0069 - POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE - STER BOM - Valor Referência: 4,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	STER BOM	1.100 Unidade	4,42	4.862,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0071 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - ADES - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	ADES	250 Quilo	3,95	987,50	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0072 - PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - FRIGOL - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	FRIGOL	200 Quilo	8,50	1.700,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0073 - QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - JUCURUTU - Valor Referência: 32,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	JUCURUTU	450 Quilo	32,39	14.575,50	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0074 - QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - JUCURUTU - Valor Referência: 32,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	JUCURUTU	450 Quilo	32,30	14.535,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0075 - RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - CARIRI - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	CARIRI	350 Unidade	3,00	1.050,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0076 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ PACOTE COM 06 UNIDADES - ITI - Valor Referência: 24,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	ITI	90 Pacote	24,00	2.160,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0077 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES - ITI - Valor Referência: 24,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	ITI	90 Pacote	24,00	2.160,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0078 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES - ITI - Valor Referência: 23,40					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	ITI	90 Pacote	23,00	2.070,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0079 - REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPMA, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - BETANIA - Valor Referência: 5,65					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	BETANIA	200 Unidade	5,65	1.130,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0080 - SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - RN - Valor Referência: 1,31					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	RN	350 Quilo	0,69	241,50	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0081 - SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS. - FRIGOL - Valor Referência: 9,39					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	FRIGOL	150 Quilo	4,79	718,50	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0084 - VINAGRE GARRAFA C/200ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL):PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - REGINA - Valor Referência: 1,79					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	REGINA	250 Garrafa	1,05	262,50	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0085 - VINAGRE, GARRAFA C / 500ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL):PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA - REGINA - Valor Referência: 1,49					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	REGINA	250 Garrafa	1,15	287,50	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0086 - ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE - REGIONAL - Valor Referência: 25,83					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	REGIONAL	200 Quilo	20,60	4.120,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0088 - ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS - IN NATURA - Valor Referência: 8,13					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	IN NATURA	1.400 Quilo	4,07	5.698,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0089 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPMA. - IN NATURA - Valor Referência: 7,49					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	IN NATURA	2.300 Quilo	5,60	12.880,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0091 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A - IN NATURA - Valor Referência: 5,90					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	IN NATURA	2.300 Quilo	2,98	6.854,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0095 - CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1. - IN NATURA - Valor Referência: 6,37					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	IN NATURA	1.100 Quilo	3,40	3.740,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0100 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPMA. - IN NATURA - Valor Referência: 3,38					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	IN NATURA	1.700 Quilo	1,80	3.060,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0101 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPMA. - IN NATURA - Valor Referência: 3,43					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	IN NATURA	2.500 Quilo	2,10	5.250,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0102 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPMA. - IN NATURA - Valor Referência: 3,95					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	IN NATURA	2.500 Quilo	2,05	5.125,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0103 - CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPMA. - IN NATURA - Valor Referência: 7,60					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	IN NATURA	1.000 Quilo	5,50	5.500,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0105 - CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPMA. - IN NATURA - Valor Referência: 4,72					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	IN NATURA	600 Quilo	3,40	2.040,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0106 - TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPMA. - IN NATURA - Valor Referência: 5,80					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	IN NATURA	1.200 Quilo	3,20	3.840,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0107 - JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO - IN NATURA - Valor Referência: 3,50					
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	IN NATURA	800 Quilo	3,20	2.560,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0108 - MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. - IN NATURA - Valor Referência: 4,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	IN NATURA	1.500 Quilo	3,80	5.700,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0110 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM COM 170G - QUAKER - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	QUAKER	200 Unidade	2,90	580,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0111 - PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA - PÃO - Valor Referência: 17,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI	PÃO	1.500 Quilo	17,23	25.845,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0112 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE, TER 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 400G - CAICO - Valor Referência: 7,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	CAICO	50 Unidade	6,20	310,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0113 - ADOÇANTE NATURAL STEVIA, 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML). - ZERO CAL - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	ZERO CAL	20 Unidade	6,70	134,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0114 - ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, GRÃO LONGO E FINO, EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SEM A PRESENÇA DE GRÃOS QUEBRADOS, SUJIDADES, INSETOS, MOFOS OU BOLORES. - CAMIL - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	CAMIL	50 Quilo	8,67	433,50	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0115 - SEMENTE DE CHIA EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 200 GRAMAS. - P&P FIT - Valor Referência: 12,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	P&P FIT	20 Unidade	12,38	247,60	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0116 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRASPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA , CONTENDO 500 G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - VITARELA - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	VITARELA	50 Unidade	4,00	200,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0117 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 400G. (REFERÊNCIA: LEITE NINHO SEM LACTOSE) - BETANIA - Valor Referência: 32,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	BETANIA	30 Unidade	18,00	540,00	Homologado em 28/09/2023 17:26:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**B01ADOC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0435/2023 – PMSF/RN**

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

**2 - Prefeitura Municipal de São Fernando**

**18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana**

**2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos**

403 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

R\$ 13.000,00

410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

R\$ 7.000,00

**Total da Ação:**

**R\$ 20.000,00**

**Total da Unidade Orçamentária:**

**R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

**2 - Prefeitura Municipal de São Fernando**

**4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração**

**2.57 - Encargos especiais**

170 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Fonte: 15000000

R\$ 200,00

**Total da Ação:**

**R\$ 200,00**

**Total da Unidade Orçamentária:**

**R\$ 200,00**

**18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana**

**1.101 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO**

484 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 100,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.</b>		
<b>2.111 - Programa Garantia Safra</b>		
465 - 3.3.70.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 330,00
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 330,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 330,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>		
<b>17001 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>1.116 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS</b>		
716 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 335,00
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 335,00</b>
<b>1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde</b>		
488 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 100,00
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>2.126 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE</b>		
629 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 100,00
631 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 100,00
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde</b>		
574 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002	R\$ 100,00
575 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15001002	R\$ 100,00
580 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
581 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 6.200,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 6.835,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando</b>		
<b>10002 - Fundo Mun. Assistência Social</b>		
<b>1.118 - Construção de Centro Público de Convivência</b>		
700 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16620000	R\$ 3.000,00
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar</b>		
14 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16620000	R\$ 45,00
16 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16620000	R\$ 2.000,00
19 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 3.045,00</b>
<b>2.48 - Man. Consel. Mun. Direitos das Crianças e Adolesc</b>		
22 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
23 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16620000	R\$ 380,00
24 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
26 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
27 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 2.380,00</b>
<b>2.60 - Manut. consel. Munc. Assistência Social</b>		
55 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS</b>		
60 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
68 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 180,00
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 680,00</b>
<b>2.73 - Programa Geração Emprego e Renda</b>		
117 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 1.680,00
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 1.680,00</b>
<b>2.83 - Programa IGD Suas</b>		
111 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16620000	R\$ 100,00
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV</b>		
73 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 150,00
74 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
84 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 1.150,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 12.535,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 29 de setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:BC25AAAA4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2023 SME**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNAPARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.**

O Município de São José do Campestre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 591, centro, São José do Campestre/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos da Lei nº 657, de 23 de abril de 2010 e Decreto nº 21, de 26 de setembro de 2023, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, no qual se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

**CONSIDERANDO** a lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o artigo 14 da lei 9394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais à sociedade;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com o art. 17 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado); Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 657, de 23 de abril de 2010, Decreto nº 21, de 26 de setembro de 2023, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

**DECLARA** aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de **05 (cinco) vagas** para Gestores Escolares, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São José do Campestre/RN, conforme o Anexo I.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a quem se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de **05 (cinco) vagas** para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos da Lei nº 657, de 23 de abril de 2010 e Decreto nº 21, de 26 de setembro de 2023, nas Unidades Escolares Municipais de São José do Campestre/RN.

1.2 O processo de seleção, objeto deste Edital, conforme o art. 4º do Decreto nº 21, de 26 de setembro de 2023, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:

1.2.1 Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;

1.2.2 Segunda etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

1.2.3 Terceira e última Etapa, de caráter eliminatório, que consiste em entrevista individual com o (a)s candidato (a)s, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos. Serão observados os seguintes componentes na realização da entrevista:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico.

1.3 A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.4 Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa.

1.5 Os títulos deverão ser apresentados, em cópias xerográficas legíveis e autenticada, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no art. 4º, §1º, do Decreto nº 21, de 26 de setembro de 2023, contendo como folha de rosto a identificação do candidato.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no **período de 02 a 06 de outubro de 2023, das 8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação de São José do Campestre/RN**, considerando os dias úteis.

2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

2.5 No ato da inscrição deverá ser entregue, em envelope lacrado com identificação do candidato, o formulário de inscrição (anexo IX), declaração (anexo VII), documentação necessária conforme (anexo IV) e currículo conforme modelo (anexo VIII), bem como toda documentação comprobatória dos títulos (conforme o item 8.2).

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Parainscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- f) Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;
- g) Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
- h) Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes à vaga pleiteada;
- i) Possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em função de docência no magistério, conforme o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 21, de 26 de setembro de 2023;
- j) Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais;
- k) Possuir habilitação em nível superior na área de educação e pós-graduação em gestão escolar, conforme o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 21, de 26 de setembro de 2023;
- l) Não ter sofrido sanção administrativa;
- m) Não ocupar cargo eletivo regido pela justiça eleitoral, em qualquer nível.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

4.2 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação com foto.

4.3 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida conforme item 4.2).

4.4 O candidato que sair da sala do exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.5 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

4.6 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato implica na exclusão do mesmo do certame.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será composto por prova escrita com questões de múltipla escolha, entrevista e prova de títulos.

5.2 A pontuação da prova escrita composta por questões objetivas e subjetivas, será composta da seguinte forma:

Questões	Pontos por questão	Total de Pontos	Total da prova escrita
20 questões objetivas	2,5 pontos	50,00	100 pontos
02 questões subjetivas	25 pontos	50,00	

5.3 A entrevista individual com o (a)s candidato (a)s, de caráter eliminatório, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

5.4 A última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos títulos. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.5 A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (prova escrita), 2ª (Entrevista), 3ª (Análise de Títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = (1^{\text{a}} \text{ Fase}) + (2^{\text{a}} \text{ Fase}) + (3^{\text{a}} \text{ Fase})$$

3

### 6. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA

6.1 A prova escrita será realizada no dia 14 de outubro de 2023, das 13:00h até às 17:00h, contendo quatro horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 12:00h e fechamento às 13:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

6.2 O local de aplicação da prova escrita será na Escola Municipal Jardelina Freire do Nascimento, localizada na Avenida Vereador Manoel Cardoso, s/n, centro, São José do Campestre/RN.

6.3 A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta e 02 (duas) questões subjetivas que equivalem a 50 pontos.

6.4 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

#### GESTÃO ESCOLAR

**MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR (ANEXO V DO EDITAL 01/2023 – PSI DIRETOR(A) ESCOLAR).**

**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE**

Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);  
 Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);  
 Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);  
 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

#### **DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**

Gestão dos espaços físicos e patrimônio;  
 Gestão dos processos administrativos da escola;  
 Organização do trabalho escolar;  
 Organização dos registros e documentação escolar;  
 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;  
 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

#### **DIMENSÃO PEDAGÓGICA**

Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades;  
 Gestão Escolar participativa;  
 Conselho Escolar;  
 Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;  
 Construção do projeto pedagógico da escola;  
 O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno;  
 Documento curricular do Ensino Infantil e Ensino Fundamental de São José do Campestre/RN;  
 Base Nacional Comum Curricular - BNCC;  
 Base Nacional de Competência do diretor escolar.

6.5 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

DISCIPLINA	QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos específicos – Prova escrita objetiva (item 6.4)	20 questões objetivas	50,00
Conhecimentos específicos – Prova escrita subjetiva (item 6.4)	02 questões Subjetivas	50,00

### **7. DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS**

7.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato da inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre **02 a 06 de outubro de 2023 (dias úteis), das 8h às 12h**, na Secretaria de Educação Municipal, em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico, juntamente com o currículo conforme modelo (anexo XIII).

7.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas. A prova de títulos valerá até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a.	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	15	75
b.	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	10	
c.	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	05	
d.	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	30	
e.	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	15	
f.	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	5 pontos por ano	25
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100</b>

7.3 A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 8.1.

7.4 Cada um dos títulos especificados no item 8.2, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no item 8.2.

### **8. DA TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA**

8.1 Terceira Etapa, de caráter eliminatório, que consiste em entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) **ELIMINADO(A)** na entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos. Serão observados os seguintes componentes na realização da entrevista:

- Visão sistêmica;
- Senso ético;
- Liderança;
- Flexibilidade;
- Comunicação;
- Comprometimento;
- Conhecimento técnico.

8.2 A entrevista dos candidatos será no dia 15 de outubro de 2023, com início às 08h, na Secretaria de Educação, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 591, centro, São José do Campestre/RN.

8.3 O candidato deverá comparecer no local da entrevista, munido de documento oficial de identificação com foto.

8.4 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma sequência de perguntas e de situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar, considerando os componentes listados no item 7.1. A entrevista valerá até 100 (CEM) pontos.

### **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 Será classificado para a análise de títulos o candidato que atingir no mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação da prova escrita e da entrevista.

9.2 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo na pontuação da prova e da entrevista conforme estabelece o item 9.1.

9.3 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.

9.4 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, conforme rege o art. 5º do Decreto nº 21, de 26 de setembro de 2023, serão considerados:

- a) Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de São José do Campestre/RN;
- b) Maior tempo de serviço na unidade escolar relacionada ao processo de seleção;
- c) Maior pontuação no currículo, considerando a experiência profissional como Diretor ou Gestor Escolar.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1 A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (prova escrita), 2ª (Análise de Títulos), 3ª (Entrevista), obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = \frac{(1^{\text{a}} \text{ Fase}) + (2^{\text{a}} \text{ Fase}) + (3^{\text{a}} \text{ Fase})}{3}$$

3

## 11. DA VALIDADE

11.1 Conforme art. 7º do Decreto nº 21, de 26 de setembro de 2023, o período de gestão do gestor escolar será de 02 (dois) anos, sendo recondução sucessivamente, mediante avaliação dos critérios estabelecidos.

## 12. DA RESERVA DE VAGAS

### 12.1 Vagas destinadas para pessoas com deficiência

12.1.1 As pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que a possui, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

12.1.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- . comunicação;
- . cuidado pessoal;
- . habilidades sociais;
- . utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- . saúde e segurança;
- . habilidades acadêmicas;
- . lazer;
- . trabalho;

IV - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

12.1.3 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

12.1.4 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

12.1.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

### 12.2 Das vagas destinadas aos negros:

12.2.1 Às pessoas negras é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

12.2.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

12.2.2.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

12.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

12.2.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

12.2.5 Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

12.2.6 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

12.2.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

12.2.8 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

12.2.9 O candidato inscrito como negro participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

12.2.10 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

12.2.10.1 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos negros.

12.2.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

### 13. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
- c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
- d) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
- g) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico;
- j) Não cumprir com o previsto nos itens 4.3, 4.6, 5.3, 7.1 e 15.9.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

14.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

14.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.

14.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

14.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

14.6 Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

14.7 A classificação final dos candidatos obedecerá aos critérios definidos neste Edital e somente serão considerados APROVADOS o número de candidatos igual ao número de vagas estabelecidas neste instrumento editalício.

14.8 O candidato eliminado na forma do item 12.1, deste edital, não terá classificação alguma no certame.

14.9 O candidato que obtiver uma pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na **MÉDIA FINAL**, conforme item 10.1, deste edital, será considerado reprovado no resultado final do processo.

14.10 Os candidatos não eliminados na forma dos item 12.1, deste edital, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar. Sendo considerados APROVADOS para o cargo de GESTOR ESCOLAR, os candidatos habilitados e com o melhor rendimento na Prova, Entrevista e Análise de Títulos.

14.11 O candidato cujo nome conste na relação dos APROVADOS do resultado final do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar, listado dentro da quantidade de vagas oferecidas, será nomeado durante o período de validade do certame, conforme item 11.1.

14.12 A critério da Administração Pública e da disponibilidade das vagas, poderão ser convocados para nomeação o restante dos candidatos da lista de classificados para as vagas remanescentes, observada a ordem de classificação, após a homologação do resultado final do certame.

14.13 A desistência ou qualquer outro impedimento do candidato que pleiteia a vaga de Gestor Escolar, implicará na sua substituição pelo próximo que o suceder na ordem de classificação, observado o que estabelece o item 3.1 deste Edital. Cabendo a Secretaria Municipal de Educação a convocação dos candidatos aptos no processo seletivo para compor a nova equipe gestora, observadas as disposições da legislação específica.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

15.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site através do link: <<https://prefeiturasaosjedocampestre.rn.gov.br>>, de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;

. Publicação do deferimento das inscrições;

. Publicação do Gabarito Oficial;

. Publicação do Resultado Preliminar.

15.3 Os recursos a que se refere o item 16.2. deverão ser enviados para o e-mail: <[selecao gestorescolarcampestre@gmail.com](mailto:selecao gestorescolarcampestre@gmail.com)>

15.4 Todas as informações referentes ao processo Seletivo Interno para gestores escolares, serão disponibilizadas no site e no link do item 16.2.

15.5 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

15.6 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de São José do Campestre/RN.

15.7 A posse dos candidatos aprovados no processo de gestão democrática dar-se-á no dia 28 de dezembro de 2023.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

15.9 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

### **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

Nº	NOME DA ESCOLA	INEP	VAGA GESTOR ESCOLAR
01	ESCOLA MUNICIPAL JARDELINA FREIRE DO NASCIMENTO	24042722	01
02	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO THIAGO GADELHA SIMAS	24042854	01
03	ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO MATIAS DE ARAÚJO	24042811	01
04	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MATIAS DE ARAÚJO	24042846	01
05	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO PELAS SEGUINTE CRECHES: CRECHE MUNICIPAL SÃO JOSÉ CRECHE MUNICIPAL MUNDO FELIZ PRÉ ESCOLAR DRª NEVINHA CARNEIRO MACIEL	24071889 24071900 24073636	01

### **ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

São atribuições do cargo de gestor escolar do município de São José do Campestre/RN:

- Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
- Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
- Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
- Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
- Escalar o período de férias dos funcionários;
- Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da Escola;
- Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- Acompanhar a escrituração escolar;
- Manter em dia a escrita contábil.
- Acompanhar e assegurar o processo ensino e aprendizagem dos estudantes.

### **ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO**

DATA	EVENTO
29 de setembro de 2023	Publicação do presente edital
	Inscrição e entrega dos títulos
02 e 06 de outubro de 2023 (só nos dias úteis)	<b>A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.</b>
10 de outubro de 2023	Publicação do deferimento das inscrições
11 de outubro de 2023	<b>Prazo para recurso do deferimento das inscrições</b>
13 de outubro de 2023	Resultado dos Recursos
14 de outubro de 2023	Prova escrita e Publicação do Gabarito Oficial
15 de outubro de 2023	Entrevista
20 de outubro de 2023	Resultado Preliminar
21 de outubro de 2023	<b>Prazo para recurso</b>
27 de outubro de 2023	Resultado dos Recursos e Resultado final

### **ANEXO IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

#### **CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas, conforme modelo (**anexo VIII**) disponibilizado pela banca do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar, seguindo o que determina o **item 1.5**;
- Cópia documento de identificação oficial com foto;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência; g.
- Cópia de reservista, para os homens;
- Foto 3x4;
- Documento comprobatório de experiência de no mínimo 05 (cinco) anos na função de docência no magistério;
- Declaração padrão (**anexo VII**) devidamente preenchida e assinada;
- Formulário de inscrição (**anexo IX**) devidamente preenchido e assinado.

São José do Campestre/RN, 29 de setembro de 2023

### **ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **GESTÃO ESCOLAR**

#### **MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR**

#### **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE**

Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);

Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**

Gestão dos espaços físicos e patrimônio;  
Gestão dos processos administrativos da escola;  
Organização do trabalho escolar;  
Organização dos registros e documentação escolar;  
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

**DIMENSÃO PEDAGÓGICA**

Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades;  
Gestão Escolar participativa;  
Conselho Escolar;  
Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;  
Construção do projeto pedagógico da escola;  
O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno.  
Documento curricular do Ensino Infantil e Ensino Fundamental de São José do Campestre/RN;  
Base Nacional Comum Curricular - BNCC;  
Base Nacional de Competência do diretor escolar  
São José do Campestre/RN, 29 de setembro de 2023.

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSOS**

**ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2023 SME.**

Candidato(a):

(Identificação obrigatória)

Nº de Inscrição: \_Nº DO CPF

**Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:**

- Deferimento das Inscrições;  
 Resultado Preliminar .

**Fundamentação:**

**RECEBIDO EM: /\_/2023**

**NOME DO RECEBEDOR: ASSINATURA DO RECEBEDOR:**

São José do Campestre/RN, /\_/2023.

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO PADRÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_

CPF nº, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.

Declaro, ainda, que estou ciente de todos os itens do Edital regulamentador deste Processo Seletivo Interno, que estabelece: **“A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.”**

Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno.

Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº 01/2023/SME, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno para Gestor(a) Escolar do Município de São José do Campestre/RN.

**Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).**

São José do Campestre/RN, /\_/2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VIII - MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS**

CURRICULUM VITAE		
PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
NOME:		MATRÍCULA:
IDENTIDADE (RG)	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE	ESTADO CIVIL

//			
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:	
TELEFONE:	CELULAR (WHATSAPP):		
E-MAIL:			
SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL			
UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA			
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE			
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR			

**EXPERIÊNCIA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA**

CARGO / FUNÇÃO	ESCOLA DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE / OU EM ESCOLA DE OUTRO MUNICÍPIO					
	ATÉ 01 ANO	ATÉ 02 ANOS	ATÉ 03 ANOS	ATÉ 04 ANOS	ATÉ 05 ANOS	ACIMA DE 05 ANOS
GESTOR(A) ESCOLAR						
DOCÊNCIA						

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA**

CURSO	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO INSTITUIÇÃO	DA UF	DATA DE CONCLUSÃO
MESTRADO					
ESPECIALIZAÇÃO					
LICENCIATURA					
CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16H.					

**Observações:**

1. Todas as informações referentes à formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital 01/2023 do Processo Seletivo Interno para provimento de vagas para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;
2. As cópias de todos os documentos apresentados devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pela representante da comissão de fiscalização do processo seletivo Interno para gestores escolares do município de São José do Campestre/RN;
3. Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

São José do Campestre/RN, //2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**  
**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:**

- a) Leia o Edital e se certifique que atende todos os requisitos para concorrer a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;
- b) Leia atentamente todas as questões do formulário;
- c) Todas as perguntas são obrigatórias;
- d) Algumas questões podem ser selecionadas mais de uma resposta, leia com atenção para não omitir ou deixar de responder itens importantes do formulário;
- e) Nas questões relacionadas a TITULAÇÃO e TEMPO DE SERVIÇO na atuação como GESTOR(A) ou DIRETOR(A) ESCOLAR, a atenção deve ser redobrada para que não tenha erros nas informações prestadas;
- f) Certifique-se se seu e-mail está de fato ativo e que você tenha acesso, caso contrário sugerimos que crie um e-mail novo e de preferência do GMAIL, para realizar sua inscrição com mais segurança.

**DADOS DO(A) CANDIDATO (A)**

NOME COMPLETO SEM ABREVIÇÃO*		
DATA DE NASCIMENTO*		
INFORME SEU CPF NO FORMATO 000.000.00-00*		
INFORME O NÚMERO DO SEU RG*		
TELEFONE COM WHATSAPP*		
INFORME SEU E-MAIL*		
MATRÍCULA FUNCIONAL (VER NO CONTRACHEQUE, SE TIVER) *		
OPÇÃO DAS VAGAS*	<input type="checkbox"/> AMPLA CONCORRÊNCIA <input type="checkbox"/> PESSOA COM DEFICIÊNCIA <input type="checkbox"/> COTA RACIAL (NEGROS)	
QUAL SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN? *	<input type="checkbox"/> CONTRATO TEMPORÁRIO <input type="checkbox"/> CONCURSADO <input type="checkbox"/> NÃO TENHO VÍNCULO COM O MUNICÍPIO <input type="checkbox"/> OUTRO	
QUAL ESCOLA OU INSTITUIÇÃO EM QUE TRABALHA ATUALMENTE? *		
HÁ QUANTOS ANOS VOCÊ É SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN?*	<input type="checkbox"/> MENOS DE UM ANO <input type="checkbox"/> ENTRE UM A CINCO ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE CINCO A DEZ ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE DEZ A QUINZE ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE QUINZE A VINTE ANOS <input type="checkbox"/> MAIS DE VINTE ANOS <input type="checkbox"/> NÃO SOU SERVIDOR DO MUNICÍPIO	

ÁREA OU SEGMENTO EM QUE ATUA*	( ) EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS ( ) ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS ( ) EJA ( ) EDUCAÇÃO ESPECIAL ( ) SETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ( ) GESTÃO ESCOLAR ( ) COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
EM RELAÇÃO A SUA ESCOLARIDADE, SELECIONE TODOS OS TÍTULOS QUE VOCÊ POSSUI (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO). *	( ) DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ( ) DOUTORADO EM OUTRA ÁREA ( ) MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ( ) MESTRADO EM OUTRA ÁREA ( ) ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR ( ) ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR ( ) ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR ( ) ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA NO CAMPO DA EDUCAÇÃO ( ) ESPECIALIZAÇÃO FORA DO CAMPO DA EDUCAÇÃO
EM RELAÇÃO A SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A)	( ) NUNCA ATUEI COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR
SELECIONE A(S) OPÇÃO(ES) EM QUE VOCÊ SE ENQUADRE (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO). *	( ) ATUEI POR UM ANO COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR ( ) ATUEI POR DOIS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR ( ) ATUEI POR TRÊS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR ( ) ATUEI POR QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR ( ) ATUEI POR, MAIS DE QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR
EM POUCAS PALAVRAS, DESCREVA SUAS RAZÕES PARA DISPUTAR UMA VAGA PARA GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. *	SUA RESPOSTA

RECEBIDO EM: / /2023

NOME DO RECEBEDOR: ASSINATURA DO RECEBEDOR:

São José do Campestre/RN, / /2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:** 19BEF46F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO E Nº 026/2022 CONTRATO 20230345**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000120/22

CONTRATO Nº.....: 20230010

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI CNPJ 29.700.782/0001-53 ENDEREÇO RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA POTÁVEL, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO  
ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	ÁGUA POTÁVEL, própria para consumo humano, obedecendo a portaria do MS Nº 2.914, de 12-12- 2011	ÁGUA POTÁVEL	8.000	LITRO	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 1.120,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminada na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 28 de setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de setembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

PELA CONTRATADA: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO portador do CPF 054.361.664-90

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, MATRICULA nº 1038

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:53A05E23ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 239 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	60.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	60.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de setembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:22CF95EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 240 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 240/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1070	Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1050	Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de setembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**33508AA5

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 242 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 242/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1017	Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	40.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1069	Construção de Escola para a Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	40.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de setembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**7EF6E557

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 243 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 243/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1088	Ampliação e Reforma de Campo e Estádio de Futebol				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	260.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>260.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1021	Ampliação e Reforma de Unidades d Ensino da Educação Infantil				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1069	Construção de Escola para a Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	38.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>38.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339092	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1072	Construção e Iluminação de Calçada em Vilas Rurais – Emendas Paramentares				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	167.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>167.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>260.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de setembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**9D2A742F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 255/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância ao Decreto Municipal nº 586/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS</b>
<b>Cargo/Função:</b>	Prefeito Municipal
<b>CPF:</b>	009.324.144-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 e ½ (três e meia)	BRASÍLIA /DF	03 a 05 de outubro de 2023	1.000,00	2.500,00
( x )Diárias com Pernoite ( )Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 2.500,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **BRASÍLIA/DF**, no período de 03 a 05 de outubro de 2023, com objetivo de participar da **Mobilização Municipalista – Em busca de Soluções para a GRAVE CRISE FINANCEIRA**, promovida pela CNM nos dias **03 e 04/10/2023**, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2023.

**GIRLANIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**1D00A83F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 490/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 167.906,00 (Cento e sessenta e sete mil e novecentos e seis reais), destinado a aquisição de 02 (dois) Veículos referente a Proposta do Ministério da Saúde Nº 10275.997000/1230-06 destinados ao setor de Saúde do Município de Serrinha dos Pintos - RN conforme o que se especifica abaixo:

**Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações**

Unidade orçamentária	021200 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	1200-Aquisição de Veículo
Elemento	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 167.906,00
Fonte de Recursos	16693110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
<b>Total</b>	<b>R\$ 167.906,00</b>

**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no caput, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações na tabela II anexa, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Projeto/atividade ora anulado e suas especificações**

Unidade orçamentária	020700 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	1096-Construção de Unidade de Saúde
Elemento	44.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 167.906,00

Fonte de Recursos	16590000 – Outros Recursos Vinculados a Saúde
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

Unidade orçamentária	020700 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	1152-Reforma do Hospital
Elemento	44.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos	16590000 – Outros Recursos Vinculados a Saúde
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Unidade orçamentária	020700 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	2044- Manutenção Secretaria Municipal de Saúde
Elemento	33.70.41 – Contribuições
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos	15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

Unidade orçamentária	020700 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	2044- Manutenção Secretaria Municipal de Saúde
Elemento	33.71.70 Rateio pela participação do consórcio público
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos	15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

Unidade orçamentária	020700 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	2172- Sistema de Monitoramento da Cidade
Elemento	33.90.30 Outros Materiais de Consumo
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos	15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

Unidade orçamentária	020700 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	2172- Sistema de Monitoramento da Cidade
Elemento	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos	15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

Unidade orçamentária	020700 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	2172- Sistema de Monitoramento da Cidade
Elemento	44.90.52 Outros Materiais Permanentes
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos	15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

Unidade orçamentária	021200 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	2172- Sistema de Monitoramento da Cidade
Elemento	33.90.30 Outros Materiais de Consumo
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

Unidade orçamentária	021200 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	2172- Sistema de Monitoramento da Cidade
Elemento	33.90.30 Outros Materiais de Consumo
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos	26010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

Unidade orçamentária	021200 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	2121- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	33.71.70 Rateio pela participação do consórcio público
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
<b>Total</b>	<b>R\$ 17.906,00</b>

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serrinha dos Pintos- RN, em 29 de setembro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A9CC6561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**SETOR CONTABIL**  
**DECRETO 005/2023 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS**

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 5, DE 01 DE JULHO DE 2023 - LEI N.297***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$995.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			995.000,00
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
112		20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
209		12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
227		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
232		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
279		12.361.0008.2095.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		550	Transferência do Salário-Educação
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
298		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
347		12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
659		10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
750		10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
755		10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
1016		15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
1021		15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
1068		15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02	04	00
		SECRETARIA DE FINANÇAS

76	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-41.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
83	04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-23.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
131	20.544.0020.1011.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-24.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 3110
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
151	20.606.0020.1009.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-24.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 3110
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
216	12.361.0008.1104.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
217	12.361.0008.1104.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 3110
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
218	12.361.0008.1105.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
458	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
459	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-86.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
509	13.392.0022.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-29.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
525	27.812.0013.1028.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-24.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 3110
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
526	27.812.0013.1071.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
564	27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-29.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
565	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-120.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
570	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-190.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
675	10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 631 3110
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
676	10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-24.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 632 0000
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
677	10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
678	10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-99.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 601 3110
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
679	10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 631 3110
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
680	10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-24.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 632 0000
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
681	10.301.0007.1031.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.600,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Anulação (-)			-995.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de JULHO de 2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita

068.841.774-46

**Publicado por:**  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima  
**Código Identificador:**5C954823

**SETOR CONTABIL**  
**DECRETO 006/2023 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39  
08357667/0001-58  
Exercício: 2023

**DECRETO Nº 6, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.297**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.775.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				3.775.000,00			
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS				
96		04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	435.000,00			
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				
222		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	100.000,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	540	0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
225		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	150.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	540	1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
230		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	80.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	540	0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
279		12.361.0008.2095.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	550	0000
		550	Transferência do Salário-Educação				
318		12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	540	0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
659		10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	250.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
747		10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.592.000,00			
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
829		08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
931		08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	50.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	660	0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				
1016		15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	250.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
1021		15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	30.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
1055		15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	448.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	700	3110
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				

02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				
1068		15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	320.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO				
23		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
24		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-30.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
28		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00			
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
49		04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00			

		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS				
70		04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-71.000,00			
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				

02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS				
90		04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00			
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
98		04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-199.000,00			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE				
159		20.606.0020.1010.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-24.900,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	3110
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				
214		12.361.0008.1103.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
215		12.361.0008.1103.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	570	3110
		570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
218		12.361.0008.1105.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-11.200,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
568		10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-91.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
570		10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-363.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
573		10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-145.000,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
574		10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-149.000,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
594		10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.000,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
595		10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-110.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
673		10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.900,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
674		10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-249.900,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	601	3110
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
681		10.301.0007.1031.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-98.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
682		10.301.0007.1031.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-399.900,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	601	3110
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
684		10.301.0007.1031.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-101.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	631	3110
		631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
685		10.301.0007.1031.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.900,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	632	0000
		632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
686		10.301.0007.1031.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-199.900,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	659	0000
		659	Outros Recursos Vinculados à Saúde				
687		10.301.0007.1036.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-99.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
688		10.301.0007.1036.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-79.900,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	601	0000
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
730		10.302.0007.1035.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-199.900,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	601	0000
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
731		10.302.0007.1035.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.900,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	631	3110
		631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
732		10.302.0007.1035.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 632 0000
		632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
733		10.302.0007.1084.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-90.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
734		10.302.0007.1084.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-99.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 601 0000
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
735		10.302.0007.1084.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 631 3110
		631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
736		10.302.0007.1084.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-24.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 3110
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
781		10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-19.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
782		10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-29.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
804		10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
817		10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-19.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 603 0000
		603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
888		08.244.0009.1163.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-43.300,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 665 3110
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
889		08.244.0009.1163.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 3110
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
1057		15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-99.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 704 0000
		704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
1058		15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-51.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 749 3110
		749	Outras vinculações de transferências	
1061		15.451.0010.1184.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-128.200,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 749 3110
		749	Outras vinculações de transferências	
<b>Anulação (-)</b>				<b>-3.775.000,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de AGOSTO de 2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita

068.841.774-46

**Publicado por:**  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima  
**Código Identificador:192E1885**

**SETOR CONTABIL**  
**DECRETO 007/2023 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - TENENTE ANANIAS**

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 7, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.315**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$117.569,30 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>				<b>117.569,30</b>
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
1099		13.392.0022.2039.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	62.288,22
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 715 0000

	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º	
1100	13.392.0022.2039.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	21.385,85
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1   715   0000
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º	
1101	13.392.0022.2039.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	10.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.: 1   716   0000
	716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º	
1102	13.392.0022.2039.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	23.895,23
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1   716   0000
	716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>117.569,30</b>		
Fontes de Recurso			
715	0000	83.674,07	
716	0000	33.895,23	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 20 de SETEMBRO de 2023

<b>LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME</b>
Prefeita
068.841.774-46

**Publicado por:**  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima  
**Código Identificador:**26875ABF

**SETOR CONTABIL**  
**PORTARIA 35/2023 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS**

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício: 2023

**PORTARIA Nº 35 , DE 03 DE JULHO DE 2023**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 297 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº297, de 07 de NOVEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 03 de JULHO de 2023

<b>ANEXO</b>			
<b>ACRÉSCIMOS</b>			
LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL
Ficha: 7	01.031.0001.2001.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 13	01.031.0001.2001.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Ficha: 37	04.122.0003.2004.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
<b>ACRÉSCIMOS</b>			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 51	04.122.0003.2004.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 51	04.122.0003.2004.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 51	04.122.0003.2004.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS
Ficha: 96	04.123.0002.2006.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
Ficha: 112	20.122.0002.2008.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 112	20.122.0002.2008.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 169	12.122.0008.2013.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.200,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 169	12.122.0008.2013.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	54.501,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 203	12.361.0008.1021.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.565.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 222	12.361.0008.2017.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	297.300,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 223	12.361.0008.2017.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	550.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 224	12.361.0008.2017.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	100.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 224	12.361.0008.2017.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	426.401,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 225	12.361.0008.2017.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.211.501,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 228	12.361.0008.2017.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 228	12.361.0008.2017.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.301,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 229	12.361.0008.2017.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	350.001,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 230	12.361.0008.2017.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 231	12.361.0008.2017.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 234	12.361.0008.2017.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 236	12.361.0008.2032.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.001,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 263	12.361.0008.2089.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 263	12.361.0008.2089.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00

<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 265	12.361.0008.2089.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	9.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 265	12.361.0008.2089.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 271	12.361.0008.2094.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 271	12.361.0008.2094.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 275	12.361.0008.2094.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 275	12.361.0008.2094.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 295	12.361.0008.2189.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	481.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 297	12.361.0008.2189.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 298	12.361.0008.2189.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 298	12.361.0008.2189.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 318	12.365.0008.2018.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 319	12.365.0008.2018.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	226.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 321	12.365.0008.2018.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	262.001,00
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 321	12.365.0008.2018.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	407.500,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 323	12.365.0008.2018.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.801,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 324	12.365.0008.2018.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.401,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 324	12.365.0008.2018.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 325	12.365.0008.2018.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	392.501,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 326	12.365.0008.2018.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 326	12.365.0008.2018.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha: 328	12.365.0008.2018.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 331	12.365.0008.2018.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	29.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 333	12.365.0008.2019.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	97.001,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 333	12.365.0008.2019.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	390.940,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 336	12.365.0008.2019.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	51.300,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 336	12.365.0008.2019.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	73.500,00
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 336	12.365.0008.2019.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	490.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 339	12.365.0008.2019.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	17.500,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 340	12.365.0008.2019.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	186.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 341	12.365.0008.2019.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 343	12.365.0008.2019.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 347	12.365.0008.2026.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 347	12.365.0008.2026.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 352	12.365.0008.2027.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 352	12.365.0008.2027.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 411	12.365.0008.2190.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 411	12.365.0008.2190.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 411	12.365.0008.2190.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 431	12.366.0008.2020.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	117.000,00
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 434	12.366.0008.2020.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.800,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 438	12.366.0008.2020.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 460	12.366.0008.2028.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 473	12.367.0008.2021.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 511	13.392.0022.2025.0000		FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 516	13.392.0022.2025.0000		FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 516	13.392.0022.2025.0000		FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	140.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 566	10.301.0006.2033.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	56.160,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 566	10.301.0006.2033.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	361.983,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 567	10.301.0006.2033.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	862.001,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 596	10.301.0006.2098.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.601,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 600	10.301.0006.2098.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	219.000,00
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 647	10.301.0006.2153.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	28.500,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 649	10.301.0006.2153.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	32.001,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 649	10.301.0006.2153.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.650,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 651	10.301.0006.2153.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.001,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 653	10.301.0006.2153.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.001,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 659	10.301.0006.2153.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 659	10.301.0006.2153.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 659	10.301.0006.2153.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha: 659	10.301.0006.2153.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 659	10.301.0006.2153.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 695	10.301.0015.2034.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	260.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 710	10.301.0016.2149.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	38.001,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 711	10.301.0016.2149.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	147.501,00
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 715	10.301.0016.2149.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	53.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 737	10.302.0015.2092.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.315.001,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 755	10.302.0015.2092.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 755	10.302.0015.2092.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 755	10.302.0015.2092.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 765	10.304.0007.2097.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	178.501,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 770	10.304.0007.2097.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	61.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 785	10.305.0007.2038.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	14.301,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 806	10.305.0007.2187.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	110.457,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 819	08.122.0002.2101.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.400,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 827	08.122.0002.2101.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.501,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 829	08.122.0002.2101.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 830	08.122.0002.2101.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 843	08.243.0009.2051.0000		TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 905	08.244.0009.2046.0000		TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	30.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 907	08.244.0009.2046.0000		TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 907	08.244.0009.2046.0000		TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	9.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 907	08.244.0009.2046.0000		TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 908	08.244.0009.2046.0000		TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	45.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 921	08.244.0009.2100.0000		TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.001,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 921	08.244.0009.2100.0000		TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	59.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 922	08.244.0009.2100.0000		TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	80.241,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 931	08.244.0009.2100.0000		TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 937	08.244.0009.2100.0000		TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 937	08.244.0009.2100.0000		TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 943	08.244.0009.2100.0000		TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 943	08.244.0009.2100.0000		TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	15.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 953	08.244.0009.2140.0000		TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	10.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 975	08.244.0009.2157.0000		TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	34.861,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 1014	15.122.0002.2053.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.001,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 1016	15.122.0002.2053.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	70.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 1016	15.122.0002.2053.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 1016	15.122.0002.2053.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha: 1016	15.122.0002.2053.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 1021	15.122.0002.2053.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	450.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1054	15.451.0010.1183.0000		ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 1054	15.451.0010.1183.0000		ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	195.000,00
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				16.827.617,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO			
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 3	01.031.0001.2001.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 3	01.031.0001.2001.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-5.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 11	01.031.0001.2001.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 38	04.122.0003.2004.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 38	04.122.0003.2004.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 39	04.122.0003.2004.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-42.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 42	04.122.0003.2004.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-32.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 49	04.122.0003.2004.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 50	04.122.0003.2004.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-129.001,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 54	04.122.0003.2004.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha: 70	04.123.0002.1001.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.001,00
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha: 72	04.123.0002.1003.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-149.999,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 73	04.123.0002.1003.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-140.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	05	00	SEC M DE AGRI..ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 103	20.122.0002.2008.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-30.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 117	20.122.0002.2008.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 168	12.122.0008.1037.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 170	12.122.0008.2013.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-161.501,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 170	12.122.0008.2013.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.800,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 171	12.122.0008.2013.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-43.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 179	12.122.0008.2013.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-28.340,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 180	12.122.0008.2013.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.306,00
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha: 182	12.122.0008.2013.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 182	12.122.0008.2013.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-97.001,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 185	12.122.0008.2013.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 186	12.122.0008.2013.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 186	12.122.0008.2013.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-12.000,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 187	12.122.0008.2013.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-262.001,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 187	12.122.0008.2013.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.501,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 187	12.122.0008.2013.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.200,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 188	12.122.0008.2013.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha:	188	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	189			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	190	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	
Ficha:	195	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	196	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	197	12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha:	198	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	199	12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	200	12.361.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	202	12.361.0008.1021.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.100,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	204	12.361.0008.1078.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-68.200,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	206	12.361.0008.1079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	208	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	209	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.700,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	210	12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-810.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	223	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-7.801,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	226	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-376.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-570.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-273.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	227	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.501,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	229	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-426.401,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-56.000,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	232			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	234	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	235	12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-152.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	241	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.001,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	245	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	246	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-131.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	252	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	253	12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	264	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.000,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	266	12.361.0008.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	268	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.100,00

	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	269	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	270	12.361.0008.2091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-63.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	271	12.361.0008.2094.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	286	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	287	12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	291	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-149.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	292	12.361.0008.2161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-224.302,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	295			
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	296	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-66.400,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	303	12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	305	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	306	12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	315	12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	338	12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-42.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.500,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	358	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.401,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	359	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-219.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	363	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-199.900,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	366	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-85.000,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	367	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-200.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	370	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	371	12.365.0008.2048.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	373	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	374	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	378	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-190.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	381	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-64.900,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	382	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.600,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	386	12.365.0008.2049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-399.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	396	12.365.0008.2090.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	404	12.365.0008.2160.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-117.800,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	408			
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	408	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-46.199,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	409	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.999,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	416	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	418	12.365.0008.2195.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	445	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-109.999,00

	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	446	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-24.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	451	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	454	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.999,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	455	12.366.0008.2023.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 458	12.366.0008.2023.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-48.900,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 466	12.367.0008.2021.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 468	12.367.0008.2021.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.900,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 539	27.812.0013.2029.0000		ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-59.999,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 540	27.812.0013.2029.0000		ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.999,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 554	27.812.0013.2030.0000		ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 555	27.812.0013.2030.0000		ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-49.900,00
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 556	27.812.0013.2030.0000		ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-40.200,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 558	27.812.0013.2030.0000		ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-29.900,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 559	27.812.0013.2030.0000		ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-79.700,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 560	27.812.0013.2030.0000		ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
	3.3.90.40.00		Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	27.812.0013.2030.0000		ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
561				
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 562	27.812.0013.2030.0000		ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-9.900,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 563	27.812.0013.2030.0000		ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-19.900,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 498	13.392.0022.2016.0000		FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 503	13.392.0022.2016.0000		FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-19.900,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 504	13.392.0022.2016.0000		FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-48.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 515	13.392.0022.2025.0000		FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-49.200,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 565	10.301.0006.2033.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-225.482,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 565	10.301.0006.2033.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 565	10.301.0006.2033.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 565	10.301.0006.2033.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-28.500,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 565	10.301.0006.2033.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 565	10.301.0006.2033.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.001,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 568	10.301.0006.2033.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.008.960,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 569	10.301.0006.2033.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-200.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 569	10.301.0006.2033.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 569	10.301.0006.2033.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 570	10.301.0006.2033.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-80.100,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 574	10.301.0006.2033.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-146.160,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 576	10.301.0006.2033.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-40.650,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 578	10.301.0006.2033.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Ficha: 579	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-147.501,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-89.601,00
<b>REDUÇÕES</b>			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	07   00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
595			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 633	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 639	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 640	10.301.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 650	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 652	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-199.999,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-315.001,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 664	10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.001,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 786	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.301,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 794	10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.999,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 689	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.999,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 692	10.301.0015.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.999,00
<b>REDUÇÕES</b>			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	07   00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 738	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-77.105,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 754	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-128.502,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 709	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-98.001,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 714	10.301.0016.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-109.999,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	08   00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 820	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-17.501,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 822	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 826	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 828	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 829	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 831	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
<b>REDUÇÕES</b>			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	08   00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 833	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-40.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 834	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-14.402,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 838	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 841	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 842	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 844	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.001,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 848	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-14.861,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 850	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-9.900,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 852	08.243.0009.2051.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 861	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.900,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 867	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.999,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-19.000,00
<b>REDUÇÕES</b>			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	08   00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
868			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 878	08.244.0009.1016.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-9.900,00

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 905	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-60.241,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 908	08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-2.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 910	08.244.0009.2047.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 931	08.244.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 974	08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-39.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	09   00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-28.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1008	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.001,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
<b>REDUÇÕES</b>			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	09   00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-22.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 1009	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-11.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 1011	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-21.900,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 1020	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 1021	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-58.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1022	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-95.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1023	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1051	15.451.0010.1093.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 1055	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 1056	15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-117.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 1068	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-78.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-16.827.617,00

**Publicado por:**  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima  
**Código Identificador:**5AD0DCBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2023**

“Dispõe sobre os procedimentos para elaboração da Folha de Pagamento do município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.”

**O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 457/2023, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 433/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

**CONSIDERANDO** as determinações estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e no parágrafo único do art. 54 e artigos 55 e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, através da Resolução nº 018/2022, de 14 de julho de 2022; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade deste ente em regulamentar os procedimentos referentes à elaboração da Folha de Pagamento de servidores desta entidade,

**RESOLVE:**

**TÍTULO I**  
**DOS CONCEITOS**

**Art. 1º** Para os fins desta **Instrução Normativa**, considera-se:

I – Folha de Pagamento: todos os procedimentos que ocorram diretamente na remuneração, benefícios ou subsídios, creditados ou deduzidos de servidores da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

II – Convênios: toda relação jurídica estabelecida pela Prefeitura com terceiros que interfira na folha de pagamento;

III - Descontos em Folha: todos os valores deduzidos no pagamento do servidor, para lançamento na folha de pagamento, sejam por autorização expressa do servidor, imposição legal ou judicial.

IV – Acrescimento em Folha - é uma parcela acrescida ao salário relacionada a uma condição especial, geralmente ocasional e transitória, em que o trabalho é prestado, ou a uma situação especial em que se encontra o empregado. Existem diferentes tipos, atrelados a situações ou condições variadas.

V – Geração da Folha de Pagamento: momento em que acontecerão os procedimentos que terão resultados na folha.

## **TÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 2º** São responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos – SEMAIRH, através das **Coordenadoria do Departamento de Pessoal e Pagamento** em conjunto com a **Coordenadoria de Recursos Humanos**:

I - preparar e de conferir a folha de pagamento e o controle dos encargos sociais;

II - impressão e distribuição de contracheques;

III - atender os servidores nos assuntos inerentes à folha de pagamento;

IV - manutenção de arquivo e sistema de análise permanente de relatórios de folha de pagamento;

V - demais atos e ocorrências relacionadas à concessão de direitos e vantagens;

VI - enviar SEFIP (Retificadora), RAIS E DIRF e e-Social;

VII - planejar, organizar e coordenar ações relativas à integração para os novos servidores;

VIII – providenciar as alterações e/ou atualizações cadastrais dos servidores.

**Art. 3º** São responsabilidades das demais Secretarias Municipais:

I – apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, as alterações referentes a Folha de Pagamento até o dia 20 (vinte) de cada mês, impreterivelmente;

II – justificar e autorizar todas as horas extras e demais acréscimos;

III – atestar as gratificações, às quais os servidores fazem jus, atestado médico, assim como informar as faltas injustificadas no período;

IV – todas as alterações entregues após o prazo máximo estabelecido no inciso I deste artigo, acarretarão na execução da ação somente no mês subsequente a da sua apresentação;

**Parágrafo único.** Os Secretários Municipais titulares das Secretarias que possuem recursos vinculados (Fundos Públicos), ficarão na responsabilidade de assinar os Contratos de Trabalho Temporários e Termos de Compromisso, quando se tratar de Estagiários.

**Art. 4º** São responsabilidades do Prefeito:

I - decidir sobre nomeação e exoneração de servidores;

II - assinar Ato de Nomeação, Exoneração e Termo de Compromisso;

## **TÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS**

### **CAPÍTULO I DA FOLHA DE PAGAMENTO**

**Art. 5º** Os procedimentos para início dos trabalhos de elaboração da folha de pagamento iniciam-se a partir do dia 15 do mês, com prazo para pagamento de salário até o último dia útil quinto dia útil do mês subsequente.

**Art. 6º** Os pedidos de lançamentos dos eventos VARIÁVEIS, como exoneração, nomeação, alteração de cargos, férias, horas extras, faltas, folha ponto, convênios, autorizações para desconto em folha, e demais eventos que possam alterar o cálculo dos proventos e descontos FIXOS dos servidores, serão enviados pelos Secretários de cada Pasta ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15 do mês corrente ao da elaboração da folha de pagamento.

**Art. 7º** Os eventos variáveis que ocorrerem após o dia 20, deverão ser enviados para lançamento no mês subsequente.

§ 1º No que se refere às admissões (Nomeações e Contratações) o prazo máximo de envio ao Setor de Recursos Humanos será de 01 (hum) dia, contado da data da assinatura do contrato, tendo em vista a obrigatoriedade da geração do Evento de Admissão que deverá constar na Base Nacional do eSocial num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa, conforme regulamentação federal (Manual eSocial – Versão S-1.1 (Consol. até a NO S-1.1 – 01.2023, aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – DOU de 07/10/2022) – consolidação publicada em 13/01/2023.

§ 2º No que se refere ao Desligamento (Exonerações, Distratos ou Fim de Contratos), o prazo máximo de envio ao Setor de Recursos Humanos será de 05 (cinco) dias para ser informado na Base Nacional do eSocial.

### **CAPÍTULO II DOS DESCONTOS EM FOLHA**

**Art. 8º** Para o procedimento de desconto em folha, o servidor fornecerá dados cadastrais de pessoa jurídica como: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Nome completo do responsável, endereço e telefone e/ou de pessoa física Nome completo, RG, CPF, Filiação, Endereço e Telefone conforme modelo fornecido.

### **CAPÍTULO III DA GERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

**Art. 9º** A partir do sistema informatizado de geração de folha de pagamento são lançados os descontos e proventos originados no mês de referência, da seguinte maneira:

§ 1º Como descontos: Autorização de desconto em folha assinado pelo Secretário da pasta e/ou Prefeito Municipal, empréstimos em consignação, convênio, falta injustificada, e outros.

§ 2º Como adicionais: autorização de acréscimos em folha assinado pelo Secretário da Pasta e/ou Prefeito Municipal, hora extra, adicional noturno, incentivo financeiro, e outros.

**Art. 10º** O sistema de folha realiza a geração de pagamento de salário em conta.

Parágrafo único. O pagamento de salário dos servidores é mediante transferência eletrônica - Conexão Programado (Aplicativo instalado pelo banco) através de arquivo de pagamento contendo nome do servidor, CPF, nº. de conta bancária e valor líquido de salário.

### **CAPÍTULO IV DA GERAÇÃO E ENVIO DO ESOCIAL**

(Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas)

**Art. 11.** O sistema informatizado de folha utilizado pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN deverá gerar os eventos necessários para alimentar a Base Nacional do eSocial de acordo com os prazos e determinações legais contidas no Manual eSocial – Versão S-1.1 (Consolidado até a NO S-1.1 – 01.2023, aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – DOU de 07/10/2022) – consolidação publicada em 13/01/2023.

**Art. 12.** No programa de Folha de Pagamento ainda deverá ser alimentado às informações referente a Saúde do Trabalhador (Fase 4 do eSocial).

**Art. 13.** O prazo para o envio das informações mensais (eventos periódicos) é até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, não sendo dia útil, deverá ser enviado no dia útil anterior.

**Parágrafo único.** Ao enviar os eventos periódicos é necessário a transmissão da DCTFWEB (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) disponibilizado no site do site da Receita Federal do Brasil, através do sistema de autoatendimento (ECAC).

### **CAPÍTULO V DA GERAÇÃO E ENVIO DA DIRF**

(Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte)

**Art. 14.** O sistema informatizado de folha deverá gerar as informações referentes ao imposto de renda descontado dos servidores.

**Art. 15.** No programa DIRF (Aplicativo disponível no site da Receita Federal) são importadas as informações geradas no sistema de folha como: Nome, CPF, Salário Bruto, Valor da Previdência e Valor referente à quantidade de Dependentes.

**Art. 16.** Através do programa ReceitaNet (Aplicativo disponível no site da Receita Federal) são enviados o arquivo contendo a informações referente a retenção do Imposto de Renda.

**Art. 17.** O prazo para o envio das informações anuais é definido no site da Receita Federal, normalmente entre fevereiro e março.

### **CAPÍTULO VI DA GERAÇÃO E ENVIO DA RAIS**

(Relação anual de Informações Sociais)

**Art. 18.** A RAIS constitui uma das obrigações relativas ao PIS/PASEP. Deve ser apresentada anualmente, por meio da internet. A entrega da RAIS acontece anualmente, nos meses de fevereiro e/ou março, até as datas limites fixados pela CEF e/ou através de Portaria baixada pelo Ministério do Trabalho disponível no site da Rais.

**Art. 19.** Por intermédio da RAIS, se dá a participação do empregado no Fundo PIS/PASEP.

**Art. 20.** O sistema informatizado de folha deverá gerar as informações referentes à Rais.

**Art. 21.** No programa RAIS (Aplicativo disponível no site da Rais) são importadas as informações geradas no sistema de folha como dados cadastrais, funcionais e informações referentes à remuneração mensal de cada servidor.

**Parágrafo único.** com a implantação do eSocial, o sistema da RAIS GÉNÉRICA passará a ser utilizado em 2024, apenas para retificar informações anteriores à data de 06 de abril de 2023.

### **CAPÍTULO VII DOS CONVÊNIOS**

**Art. 22.** É facultado ao servidor efetivo a realização de empréstimo em consignação, com instituição bancária na qual o município tenha convênio vigente. O setor de recursos humanos emitirá através de ofício endereçado ao banco margem que corresponde ao valor da parcela mensal. A margem corresponde a 40% (quarenta por cento) do salário líquido descontando as obrigações mensais como: previdência, IR e pensão alimentícia.

## TÍTULO IV CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 24.** A Determinação de Inclusão de servidor na Folha de Pagamento, Autorização de acréscimo e desconto na remuneração, constam dos anexos I, II e III desta Instrução Normativa.

**Art. 25.** Todas as informações referentes ao eSocial, são enviadas através da certificação digital, devendo o município ficar atento aos prazos de vigência do(s) certificado(s) digital(ais).

**Art. 26.** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos – SEMAIRH, conjuntamente com a Unidade Central de Controle Interno.

**Art. 27.** Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando às disposições a ela contrárias.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de setembro de 2023.

**DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI**  
Controladora Geral

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### DETERMINAÇÃO DE INCLUSÃO DE SERVIDOR

Determinamos a inclusão do servidor \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, Lotação \_\_\_\_\_ no Cargo/Função \_\_\_\_\_, na  
Folha de Pagamento a partir de \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, com salário base de R\$ \_\_\_\_\_, acrescido de \_\_\_\_\_,  
conforme (Contrato de Trabalho ou Portaria Nº \_\_\_\_\_), de acordo com a legislação em vigor.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Autoridade Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável Recursos Humanos

### ANEXO II

#### AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Do Secretário/Prefeito: \_\_\_\_\_

Para: **Setor de Recursos Humanos**

Autorizamos o **desconto** na remuneração do servidor \_\_\_\_\_, Lotação \_\_\_\_\_ no Cargo/Função \_\_\_\_\_, Matrícula/Portaria/Contrato de Trabalho Nº \_\_\_\_\_ na Folha de Pagamento do mês de \_\_\_/20xx, com amparo na legislação em vigor.

(X)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR
	Contribuição sindical				
	Empréstimo				
	Falta				
	Ressarcimento – pagamento indevido.				
	Outros				

Justificativa/Observação:

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Autoridade Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável Recursos Humanos

### ANEXO III

#### AUTORIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Do Secretário/Prefeito: \_\_\_\_\_

Para: **Setor de Recursos Humanos**

Autorizamos o **acréscimo** na remuneração do servidor \_\_\_\_\_, Lotação \_\_\_\_\_ no Cargo/Função \_\_\_\_\_, Matrícula/Portaria/Contrato de Trabalho N° \_\_\_\_\_ na Folha de Pagamento do mês de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20xx, com amparo na legislação em vigor.

(X)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR
	1/3 de Férias				
	Adicional Noturno				
	Bolsa Estudo				
	Carga Horária Suplementar				
	Gratificação				
	Hora Extra				
	Incentivo Financeiro				
	Pecúnia				
	Plantão Extra				
	Representação				
	Pagamento de exercício anterior				
	Outros				

Justificativa/Observação:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Autoridade Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**B6BCA034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
EDITAL Nº 002/2023 - EDITAL BARRINHA DO ACORDEON DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, DA CULTURA E DOS DESPORTOS

Av. Gavião, nº 19 – Centro – Umarizal/RN.

CEP: 59.865-000 – Telefone: (84) 3397-2229

**EDITAL Nº 002/2023**

**EDITAL BARRINHA DO ACORDEON DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

*“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA TEATRO, CIRCO, MÚSICA, ARTESANATO, DANÇA, CAPOEIRA E DEMAIS LINGUAGENS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.*

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, por meio da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Lei municipal 853/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	27 de setembro de 2023
Inscrições	28 de setembro a 09 de outubro de 2023
Habilitação	10 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	11 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	12 e 13 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	16 de outubro de 2023
Seleção	17 a 19 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	20 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	23 e 24 de outubro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	25 de outubro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	26 de outubro a 03 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

**1. OBJETO**

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio das diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, contendo apoio financeiro nas categorias de execução de fomento, celebrando Termo de Execução Cultural e premiação por trajetória, com o objetivo de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Umarizal/RN.

1.2 – Para premiações por trajetória, não se aplica o Termo de Execução Cultural.

1.3 - Cada proponente poderá realizar apenas **01 (uma) inscrição**, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.4 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias constantes no Art. 8º, Lei Complementar 195/2023, será considerada a data da última inscrição.

## 2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 33.020,57** (Trinta e Três mil, vinte reais Cinquenta e Sete centavos), direcionado para seguinte categoria de apoio:

a) – 15 prêmios por trajetória cultural, no valor de **R\$ 2.201,37** (Dois Mil, Duzentos e Um reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 33.020,55** (Trinta e Três mil, vinte reais e cinquenta e cinco centavos);

2.2 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores deverão ser remanejados prioritariamente dentro de suas categorias, sendo divididos entre os proponentes selecionados.

2.3 – Os projetos com suplementação de recursos apresentarão forma de aplicação na prestação de contas, sem necessidade de enviar uma nova planilha de custos.

2.4 – Na hipótese de não haver inscrições de projetos por categoria ou atingido o número de vagas, o valor será destinado aos projetos suplentes na ordem de pontuação decrescente das demais categorias.

2.5 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 853/2023, de 05 de setembro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Umarizal/RN.

2.6 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

## 3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

**a) Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

I – A utilização de recursos poderá ser aplicada em formação, pesquisa, eventos, feiras, publicação de livros, restauros, museus, aquisição de insumos, montagem de espetáculos e demais formas de custeio.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa jurídica é necessária a apresentação de prova da existência de atividades realizadas anteriormente na área proposta a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Propostas apresentadas por pessoas físicas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste edital:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município de Umarizal/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Nas inscrições de grupo ou coletivo cultural sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

## 5. DAS VEDAÇÕES

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos órgão responsável pelo edital, e da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos e da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

## 6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;
- b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação; II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

## **7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 28 setembro a 09 de outubro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço do Centro Administrativo, na Secretaria do Turismo, da Cultura e dos Desportos, localizada na Avenida do Gavião, nº 19, Centro, CEP.: 59.865-000, Umarizal/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h, respeitando o cronograma de inscrições do edital.

7.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail [secultuzl@gmail.com](mailto:secultuzl@gmail.com) contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 09 de outubro de 2023.

## **8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**

8.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos.

8.3 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN (<http://www.umarizal.rn.gov.br>)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado ao Sr. Francisco Leonardo Alves de Souza, Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos através do e-mail [secultuzl@gmail.com](mailto:secultuzl@gmail.com), no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma.

8.5 – Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

## **9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA:**

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto/proposta);

b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante.

e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Declaração étnico-racial, Anexo V, quando concorrer por cotas.

## **10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

c) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil

– Não se aplica para empresas com fins lucrativos.

d) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante.

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,

h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

i) Certidão de Débitos Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

l) – Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal;

m) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;

h) – Anexo I – Ficha de inscrição.

**11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Documentos pessoais do representante CPF e RG;
- d) Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante.
- e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- i) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- j) Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III.

11.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.2 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma proposta e poderá ser contemplado.

11.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

11.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**12 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 070/2023, e o Sr. Francisco Leonardo Alves de Souza Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos.

12.2 – Os membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3 – O membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	<b>Trajetória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Umarizal/RN</b> – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local, regional ou estadual.	0 a 20
D	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

12.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

12.6 – A nota da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado nota individual.

12.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

12.8 - Persistindo o empate, o Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

12.09 – A Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN (<http://www.umarizal.rn.gov.br>)

12.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Sr. José Lázaro Inácio de Melo, presidente da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, através do e-mail [secultuzl@gmail.com](mailto:secultuzl@gmail.com).

12.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura municipal de Umarizal/RN (<http://www.umarizal.rn.gov.br>)

12.15 - Caso o proponente não apresente certidões negativas requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital.

12.16 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN.

**13 -PROPOSTAS DE ORÇAMENTO**

13.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

13.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

13.3 – A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

13.4 – O orçamento do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

13.5 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

13.6 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

13.7 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

13.8 – Os projetos que receberem recursos suplementares não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

13.9 – Os itens 13.1 ao 13.7 não se aplica para os casos de premiação por trajetória.

#### **14 – ACESSIBILIDADE**

14.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvidos com as exigências de acessibilidade; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14.6 – Os itens 14.1 ao 13.5 não se aplica para os casos de premiação por trajetória.

#### **15 – CONTRAPARTIDA**

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

15.3 – A contrapartida social não se aplica a premiação por trajetória cultural.

#### **16 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

16.1 – Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria, exceto quando houver suplentes em qualquer categoria.

16.2 – Os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para trajetória cultural serão remanejados para projetos de fomento;

b) os recursos destinados para fomento poderão ser remanejados para trajetória cultural, com destinação de valores iguais, contemplando pela ordem decrescente de pontuação.

16.3 – Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital das demais áreas culturais.

#### **17 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

17.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial.

17.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Umarizal/RN / Secretaria municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

17.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES**

18.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos, Governo Federal, Ministério da Cultura e Lei Paulo Gustavo de acordo com as orientações técnicas do manual nacional de aplicação de marcas;

18.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.;

## **19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 – O proponente contemplado com projeto de fomento, deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura municipal de Umarizal (<http://www.umarizal.rn.gov.br>) e nas mídias sociais oficiais.

20.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> e podem ser solicitados pelo e-mail [secultuzl@gmail.com](mailto:secultuzl@gmail.com)

20.3 – Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [secultuzl@gmail.com](mailto:secultuzl@gmail.com) e telefones: (84) 9 98312450.

20.4 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do presidente da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura e Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos, o Sr. Francisco Leonardo Alves de Souza.

20.5 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura municipal de Umarizal/Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei Municipal 853/2023 (Regulamentação Municipal).

20.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

20.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição – Projetos culturais

Anexo II – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV - Declaração étnico racial;

Anexo V – Curriculum

Anexo VI – Termo de execução cultural

Anexo VII – Relatório de Execução do objeto

Umarizal/RN, 28 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO LEONARDO ALVES DE SOUZA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

**EDITAL Nº 002/2023**

**EDITAL BARRINHA DO ACORDEON DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

### **ANEXO I**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE:** Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

#### **PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:  
Cidade:  
Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana  
 Zona rural

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa Negra  
 Pessoa Indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede: Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:** **Fomento****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;

 iluminação adequada; Outra \_\_\_\_\_**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.****Local onde o projeto será executado:**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

#### Metodologia

#### Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, capacitação de imagens, ensaios, edição, etc)

#### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

#### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

#### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Assinatura do Proponente

#### EDITAL Nº 002/2023

#### EDITAL BARRINHA DO ACORDEON DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ na falta de

documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Umarizal/RN há \_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Umarizal/RN, \_\_\_\_ de setembro de 2023.

Nome completo e assinatura

#### EDITAL Nº 002/2023

#### EDITAL BARRINHA DO ACORDEON DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

#### ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RELAÇÃO DE CPF	ASSINATURAS

Umarizal/RN, \_\_\_\_ de setembro de 2023.

**EDITAL Nº 002/2023**

**EDITAL BARRINHA DO ACORDEON DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO IV**

**CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO**

**DADOS PESSOAIS**

**Nome Completo:**

**Nome Artístico (se tiver):**

**Data de Nascimento:**

**Segmento artístico ou cultural em que trabalha:**

**2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)**

Produção Artística e Cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

**3. PARTICIPAÇÕES (indicar a sua participação em atividades: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de que participou, se houver)**

ATIVIDADE	LOCAL	ANO	CIDADE
1			
2			
3			
4			
5			

**4. CURSOS / OFICINAS / PALESTRAS / ENTREVISTAS (elencar algum curso, oficina, etc. ministrado por você, e entrevista concedida)**

OFICINA / CURSO / PALESTRA / ENTREVISTA	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**5. PROJETOS INSCRITOS E APROVADOS EM EDITAIS DE CULTURA (Nacional /Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).**

NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1			
2			
3			
4			
5			

**6. PORTFÓLIO DE IMAGENS (anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links que comprovem a sua atuação artística).**

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Umarizal/RN, \_\_\_\_ de setembro de 2023.

Nome completo e assinatura

**EDITAL Nº 002/2023**

**EDITAL BARRINHA DO ACORDEON DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é PRETO, PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Umarizal/RN, \_\_\_\_ de setembro de 2023.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

## **EDITAL Nº 002/2023**

### **EDITAL BARRINHA DO ACORDEON DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

#### **ANEXO VI**

#### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 AS *DEMAIS AREAS CULTURAIS*, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **1. PARTES**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Umarizal Secretaria Municipal do Turismo, da cultura e dos Desportos, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com \_\_\_\_\_ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado (a) \_\_\_\_\_, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 – O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

#### **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Prefeitura de Umarizal e da /Secretaria do Turismo, da Cultura e dos Desportos:

- I) transferir os recursos ao proponente;
- II) orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 São obrigações do Proponente:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória, os recursos financeiros depositados na conta informada para execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Umarizal e Secretaria do Turismo, da Cultura e dos Desportos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Umarizal e Secretaria do Turismo da Cultura e dos Desportos a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;
- II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Umarizal através da secretaria do Turismo, da Cultura e dos Desportos;
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Umarizal através da secretaria do Turismo, da Cultura e dos Desportos elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Umarizal através da secretaria do Turismo, da Cultura e dos Desportos fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Umarizal (<http://www.umarizal.rn.gov.br>)

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Umarizal/RN, de setembro de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

## EDITAL Nº 002/2023

### EDITAL BARRINHA DO ACORDEON DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

## ANEXO VII

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas:

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.  Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

- Música  
 Outros:

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto: Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra:  sim  não

Pessoa indígena  sim  não

(pode copia e colar para acrescentar mais nomes)

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

#### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

#### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros:

#### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

#### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

#### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

#### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

- ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Outros:

### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque. ( ) Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Umarizal/RN, de dezembro de 2023.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**9F53294B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL EDITAL Nº 001/2023 - EDITAL POETA ZÉ JANUARIO DE APOIO AO AUDIOVISUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, DA CULTURA E DOS DESPORTOS

Av. Gavião, nº 19 – Centro – Umarizal/RN.

CEP: 59.865-000 – Telefone: (84) 3397-2229

**EDITAL Nº 001/2023**

**EDITAL POETA ZÉ JANUARIO DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

“EDITAL DE APOIO A AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, por meio da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Lei Municipal 853/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	27 de setembro de 2023
Inscrições	28 de setembro a 09 de outubro de 2023
Habilitação	10 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	11 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	12 e 13 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	16 de outubro de 2023
Seleção	17 a 19 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	20 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	23 e 24 de outubro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	25 de outubro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	26 de outubro a 03 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

### 1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, Cinema itinerantes e Formação em audiovisual com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do município de Umarizal/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas **01 (uma) inscrição**, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

### 2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 81.514,87** (Oitenta e Um mil, Quinhentos e Quatorze reais e Oitenta e Sete centavos.), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

- a) – 6 projetos culturais para curta metragem no valor de **R\$ 10.113,48** (Dez mil, cento e Treze reais e Quarenta e oito centavos).
- b) – 4 projetos culturais para Circulação de cinema itinerante no valor de **R\$ 3.467,56** (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
- c) – 3 projetos culturais para realização de formação em audiovisual no valor de **R\$ 2.321,25** (Dois mil, Trezentos e Vinte e Um reais e Vinte e Cinco centavos).

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 853/2023, de

22 de agosto de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Umarizal/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos. .

### 3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem, seguindo as seguintes características:

a) Produção de curtas-metragens: Refere-se ao apoio concedido à produção de curta- metragem com duração de até 15 minutos, de ficção, animação, fatos e demais formatos.

3.2 - – O Inciso II do art. 6º da LPG: Apoio a salas de cinema, seguindo as seguintes características:

a) Apoio a salas de cinema: Refere-se ao apoio a reformas, restauros, manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas: públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

3.3 – O Inciso III do art. 6º da LPG: apoio a Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras.

a) Formação em Audiovisual: Refere-se ao apoio concedido para trabalhadores da cultura local realizarem através dos seus projetos capacitação em edição de vídeo para jovens de escolas públicas locais.

3.4 – Todos os proponentes pessoa jurídica ou pessoa física, deve apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual ou comprovações de atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses de forma contínua, as quais a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste edital:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município Umarizal/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.
- f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

### 5. DAS VEDAÇÕES

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – Sejam menores de 18 anos de idade;
- II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos órgão responsável pelo edital, e da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.
- IV- Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos e da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

### 6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - Procedimento de heteroidentificação;
  - II - Solicitação de carta consubstanciada;
  - III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.
- 6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo
- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
  - II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
  - III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
  - IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

## **7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

- 7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.
- 7.2 -As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 28 setembro a 09 de outubro de 2023.
- 7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço do Centro Administrativo, na Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos, localizada na Avenida Gavião, nº 19, Centro, CEP.: 59.865-000, Umarizal/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h, respeitando o cronograma de inscrições do edital.
- 7.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e- mail secultuzl@gmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 09 de outubro de 2023.

## **8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**

- 8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.
- 8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos ou designada pelo Chefe do Executivo.
- 8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal Umarizal/RN (<http://www.umarizal.rn.gov.br>)
- 8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado ao Sr. Francisco Leonardo Alves de Souza, Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos através do e-mail: secultuzl@gmail.com, no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma.
- 8.5 - Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

### **9 – Documentos de habilitação para proponente pessoa física:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) Declaração étnico-racial, Anexo V, quando concorrer por cotas.

### **10 – Documentos de habilitação para proponente Pessoa jurídica:**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- c) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.
- d) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- i) Certidão de Débitos Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) – Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal;
- m) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;

### **11 – Documentos de habilitação para pessoa física, responsável por coletivo cultural:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Documentos pessoais do representante CPF e RG;
- d) Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- i) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- j) Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme anexo III.
- 11.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 11.2 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta.
- 11.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

11.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 070/2023, e o Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e dos Desportos.

12.2 – Os membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3 – O membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.4 - Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	<b>Trajatória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Umarizal/RN</b> – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local, regional ou estadual.	0 a 20
D	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

12.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

12.6 – A nota da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado identificação de nota individual.

12.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item C.

12.8 - Persistindo o empate, a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

12.09 – A Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN ( <http://www.umarizal.rn.gov.br> )

12.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Sr. Francisco Leonardo Alves de Souza, Secretário Municipal do Turismo, da cultura e dos Desportos, através do e-mail [secultuzl@gmail.com](mailto:secultuzl@gmail.com).

12.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Umarizal/RN (<http://www.umarizal.rn.gov.br> ).

12.15 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN.

12.16 - Caso o proponente não apresente certidões negativas com prazo de validade requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital, ficando o órgão gestor incumbido de tal solicitação no ato do repasse.

## 13. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

13.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

13.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

13.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

13.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

13.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

13.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

## 14. ACESSIBILIDADE

14.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

14.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

14.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **15. CONTRAPARTIDA**

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

## **16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

16.1 – Nas categorias onde tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria.

16.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem as vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para curtas metragens serão/poderão ser remanejados para cinemas itinerantes ou formação;

b) Os recursos destinados para cinemas itinerantes serão/poderão ser remanejados para cliques ou formação;

c) Os recursos destinados para formação serão/poderão ser remanejados a qualquer outra categoria, com destinação de valores iguais, contemplando pela ordem decrescente de pontuação; critério aplicado para todas as categorias do edital.

16.3 – Sem o total preenchimento das vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outros projetos enviados que contemplem ainda o seguimento de audiovisual.

## **17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

17.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial.

17.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Umarizal/Secretaria contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

17.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES**

18.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos, Governo Federal, Ministério da Cultura e Lei Paulo Gustavo de acordo com as orientações técnicas do manual nacional de aplicação de marcas;

18.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.7 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

19.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura municipal de Umarizal (<http://www.umarizal.rn.gov.br>) e nas mídias sociais oficiais.

20.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (<http://www.umarizal.rn.gov.br>) e podem ser solicitados pelo e-mail: [secultuzl@gmail.com](mailto:secultuzl@gmail.com)

20.3 – Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [secultuzl@gmail.com](mailto:secultuzl@gmail.com) e telefones: (84) 9 98312450.

20.4 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do presidente da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura e Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos o Sr. Francisco Leonardo Alves de Souza.

20.5 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Umarizal/ Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 853/2023 (Regulamentação Municipal).

20.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

20.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Curriculum

Anexo V – Declaração étnico racial;

Anexo VI – Termo de execução cultural

Anexo VII – Relatório de execução do objeto.

Umarizal, 28 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO LEONARDO ALVES DE SOUZA**

Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos

**EDITAL Nº 001/2023**

**EDITAL POETA ZÉ JANUARIO DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE:**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana

Zona rural

**Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

- Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

Vai concorrer às cotas?

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa Negra  
 Pessoa Indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)

- Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal: Telefone do representante legal:

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Produção de curta-metragem;**  
 **Apoio a salas de cinema;**  
 **Formação em Audiovisual.**

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado:**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto: Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

**Metodologia**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, capacitação de imagens, ensaios, edição, etc)

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

#### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**EDITAL Nº 001/2023**

**EDITAL POETA ZÉ JANUARIO DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Umarizal/RN há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Umarizal/RN, de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura**

**EDITAL Nº 001/2023**

**EDITAL POETA ZÉ JANUARIO DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RELAÇÃO DE CPF	ASSINATURAS

Umarizal//RN, de setembro de 2023.

**EDITAL Nº 001/2023**

**EDITAL POETA ZÉ JANUARIO DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

#### ANEXO IV

#### CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO

**DADOS PESSOAIS**

**Nome Completo:**

**Nome Artístico (se tiver):**

**Data de Nascimento:**

**Segmento artístico ou cultural em que trabalha:**

**2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL** (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artística e Cultural (espécimen, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

**3. PARTICIPAÇÕES** (indicar a sua participação em atividades: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de que participou, se houver)

ATIVIDADE	LOCAL	ANO	CIDADE
1			
2			
3			
4			
5			

**4. CURSOS / OFICINAS / PALESTRAS / ENTREVISTAS** (elencar algum curso, oficina, etc. ministrado por você, e entrevista concedida)

OFICINA / CURSO / PALESTRA / ENTREVISTA	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**5. PROJETOS INSCRITOS E APROVADOS EM EDITAIS DE CULTURA** (Nacional /Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).

NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1			
2			
3			
4			
5			

**6. PORTFÓLIO DE IMAGENS** (anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links que comprovem a sua atuação artística).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Umarizal/RN, \_\_\_\_ de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

**EDITAL Nº 001/2023****EDITAL POETA ZÉ JANUARIO DE APOIO AO AUDIOVISUAL****ANEXO V****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é PRETO, PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Umarizal/RN, \_\_\_\_ de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome E Assinatura Do Declarante

**EDITAL Nº 001/2023****EDITAL POETA ZÉ JANUARIO DE APOIO AO AUDIOVISUAL****ANEXO VI****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023,

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 –A Prefeitura Municipal de Umarizal Secretaria Municipal do Turismo, da cultura e dos Desportos, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com \_\_\_\_\_ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado (a) \_\_\_\_\_, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 – O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Umarizal e da /Secretaria do Turismo, da Cultura e dos Desportos:

- I) transferir os recursos ao proponente;
- II) orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 São obrigações do Proponente:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória, os recursos financeiros depositados na conta informada para execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Umarizal e Secretaria do Turismo, da Cultura e dos Desportos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Umarizal e Secretaria do Turismo da Cultura e dos Desportos a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada

é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Umarizal através da secretaria do Turismo, da Cultura e dos Desportos;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – APrefeitura Municipal de Umarizal através da secretaria do Turismo, da Cultura e dos Desportos elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do

bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas

seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Umarizal através da secretaria do Turismo, da Cultura e dos Desportos fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Umarizal (<http://www.umarizal.rn.gov.br>)

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Umarizal/RN, de setembro de 2023.

Pelo Órgão:

[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

### EDITAL Nº 001/2023

### EDITAL POETA ZÉ JANUARIO DE APOIO AO AUDIOVISUAL

#### ANEXO VII

#### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

##### 2. RESULTADOS DO PROJETO

###### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

###### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

###### 2.3. Ações desenvolvidas:

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 3. PRODUTOS GERADOS

###### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

###### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_

###### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube

###### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

**Nome:**

Função:

CPF:

Pessoa negra:  sim  não

Pessoa indígena  sim  não

(pode copia e colar para acrescentar mais nomes)

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?****6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.

- ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Umarizal/RN, \_\_\_\_ de dezembro de 2023.

Nome

Assinatura Do Agente Cultural Proponente

**Publicado por:**  
 Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**628A84E4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

*Cria “abono salarial” aos profissionais definidos na Lei Federal nº 14.434/2022 e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Par. Único do art. 15- C, da Lei Federal nº 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal de Vila Flor/RN autorizado a conceder como “abono salarial”, os valores indicados na plataforma InvestSUS mantida pelo Ministério da Saúde, quando demonstra os profissionais e os respectivos valores que serão pagos a título de complementação salarial indicada pela presente legislação.

Par. 1º – Essa complementação salarial, aqui definida como “abono salarial” e especificado no *caput* deste artigo, se refere a diferença apurada pelo Ministério da Saúde, entre o salário base e gratificações permanentes percebidos pelo servidor público municipal, e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº 14.434/2022.

Par. 2º - O “abono salarial” ora instituído se refere a carga horaria de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Par. 3º - Havendo alteração na plataforma InvestSUS, quanto aos servidores e valores repassados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de cumprir a Lei Federal nº 14.434/2022, o município fará os ajustes no valor e nos beneficiários do “abono salarial” ora criado, automaticamente.

Par. 4º - O “abono salarial” ora instituído não será incorporado à remuneração fixa do servidor público.

Art. 2º - O direito ao recebimento do “abono salarial” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.

Parágrafo Único – Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento do “abono salarial” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

Art. 3º – Os recursos originados da Lei Federal nº 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento do “abono salarial” dos servidores públicos municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do município, bem como possíveis servidores contratados temporariamente por tempo determinado e aqueles vinculados a entidades prestadoras de serviços da atenção básica da saúde pública no município, quando deverão estar em plena atuação nessas respectivas funções.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vila Flor/RN autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão indicadas no ato da abertura do crédito indicado no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 28 de setembro de 2023.

**Thuanne Karla Carvalho de Souza**

Prefeita do Município de Vila Flor/RN

#### **Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações**

Tabela I

Unid. orçamentária	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde

Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Elemento	31.90.16 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R\$ 45.000,00
Fonte de receitas	1605.0000 - Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem

Unid. Orçamentária	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Elemento	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 235.000,00
Fonte de receitas	1605.0000 - Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem
Total	R\$ 280.000,00

Vila Flor/RN, 28 de setembro de 2023.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita do Município de Vila Flor/RN

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**BB88B6DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO GAB. Nº 15/2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 424.700,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 438/2022 de 27 de dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 424.700,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 424.700,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de agosto de 2023.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2070	Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos - MAC
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 174.700,00 (Cento e setenta e quatro mil e setecentos reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1017	Ampliação e Reforma de Escolas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1019	Aquisição de veículos e outros Equipamentos e Material Permanente/Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 219.600,00 (Duzentos e dezenove mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1020	Reforma de Quadras de Esportes em escolas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	44.90.51.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 72.100,00 (Setenta e dois mil e cem reais)

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2023.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:8B256434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2023**

Processo \_\_\_\_\_

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2023**

**Licitação dispensável Eletrônico Nº 13/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PICOLÉS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Licitação dispensável Eletrônico Nº 13/2023-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PICOLÉS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>						
CNPJ: 37.084.221/0001-03						
ENDEREÇO: Avenida Porto das Pedras 4311 NEÓPOLIS - NATAL-RN						
REPRESENTANTE: Thiago Rodrigues Gonçalves						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
9910	PICOLÉ SIMPLES DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA. EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO DATA DE VALIDADE LOTE E HORA DE FABRICAÇÃO.	Oba Sorveteria	un	5000,0000	R\$ 1,1700	R\$ 5.850,00
9911	PICOLÉ DE FRUTAS AO LEITE, SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA. EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO DATA DE VALIDADE LOTE E HORA DE FABRICAÇÃO	Oba Sorveteria	un	3000,0000	R\$ 1,8700	R\$ 5.610,00
Valor total						<b>R\$ 11.460,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** Os acréscimos nos quantos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 28 de Setembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

**THIAGO RODRIGUES GONÇALVES**

096.188.614-57

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevêdo

**Código Identificador:**9B29DF1A

**O PLANETA AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESCALA DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
DIAS DA SEMANA	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS	*		H		E		E	*			E	H			*		H		E		H	*		E				H	*		
ERNAN AZEVEDO ANSELMO	*	H		E		E		*		H	E				*	H			E			*		E			H		*	E	
GENIVAL DE ARRUDA CAMARA	*			E		E	H	*	H		E				*		E		H			*		E		H			*		E
JOSÉ GELSO DA SILVA	*			H	E			*	E		H				*				E			*			H				*		E
MAX WENDIO COSTA ROCHA	*				H		E	*		E			H		*			E		H		*		H		E			*	E	H
MARCELO MAGNO N. DE ARAUJO	*	=			E	H		*	E			E	H		*		E	H				*	H			E			*	H	
EDUAN MARTINS DA SILVA	*	M	-	M	M	M		*	M	M	M	-	M		*				M	M		*	M	M	M				*		
GIVANILSON RODRIGUES MATOS	DE A	T	E	S	T	A	D	O		M	É	D	I	C	O	*	M	M	M			*				M	M		*	M	M
CARLOS DA SILVA MARÇAL						F				É			R					A				S									

**LEGENDA: H=HEMODIÁLISE**

**M=MICROONIBUS**

**E = ESCALADO+ ( PSF)**

**\* = DOMINGO**

**A=ATESTADO MÉDICO**

**INFORMAÇÕES PARA A BASE DO CALCULO DO AUXILIO DESLOCAMENTO MÊS/OUTUBRO/2023**

Nº	FUNCIONÁRIOS	Nº DE ESCALAS ROTATIVA	TOTAL DE AUXILIO DE DDESLOCAMENTOS DOS MOTORISTAS
01	CICERO BEZERRA DE MEDEIROS	10	10
02	ERNAN AZEVEDO ANSELMO	10	10
03	GENIVAL DE ARRUDA CAMARA	10	10
04	JOSÉ GELSO DA SILVA	07	07
05	MAX WENDIO COSTA ROCHA	10	10
06	MARCELO MAGNO N. DE ARAUJO	10	10
07	EDUAN MARTINS DA SILVA	13	13
08	GIVANILSON RODRIGUES DE MATOS	07	07
09	CARLOS DA SILVA MARÇAL	FÉRIAS	FÉRIAS

**JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**

Secretária Municipal De Saúde

Matrícula Nº 072/202

**Publicado por:**  
Pablo Moabe da Silva Almeida  
**Código Identificador:**784ACA28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESCALA DOS MOTORISTAS DO HOSPITAL DR CLOVIS AVELINO**

DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
DIAS DA SEMANA	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	
RAIMUNDO RIBAMAR	P1					P2					P1					P2					P1					P2					D	
GILBERTO MEDEIROS	P2					P1					P2					P1						P2					P1					D2
ROBSON SILVA		P1					P2					P1					P2					P1					P2				D1	
HUGO ROCHA		P2					P1				P2					P1						P2					P1				N1	
CLEBIO MANOEL			P1					P2					P1					P2						P1					P2		N2	
JOSE ERIBERTO			P2					P1					P2					P1						P2			D		P1			
ADAILTON DAMASCENO				P1					P2			D		P1						P2					P1					P2		
ERISVAN RODRIGUES				P2					P1					P2				D		P1					P2					P1		
CARLOS AUGUSTO					P1					P2			D		P1						P2					P1					P2	

LEGENDA: P1 – PRIMEIRA VIAGEM – P2 – SEGUNDA VIAGEM – E – EVENTUAL DE 12HS – E\* - EVENTUAL DE 24HS – A – ATESTADO – F - FALTA

**ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO ESTIVEREM VIAJANDO**

**Publicado por:**  
Pablo Moabe da Silva Almeida  
**Código Identificador:**68DE776E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESCALA DO SETOR DE RADIOLOGIA - HOSPITAL DR CLOVIS AVELINO**

DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CH
DIAS DA SEMANA	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	
VALKIRIA M. ALVES MARTINS	MT	MT	MT							MT	MT	MT					MT	MT	MT				MT	MT	MT							96
JEANDRA DIAS DE SOUZA						MT	MT	MT					MT	MT	MT					MT	MT	MT					MT	MT	MT			96

**HORÁRIO: DAS 07:00HS AS 11:00HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS**

**VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS**  
Técnica Responsável pelo Setor de Radiologia  
CRTR – 01121T

**PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA**  
Dir. Adm. de Unidade Hospitalar  
Portaria nº 073/2022

**Publicado por:**  
Pablo Moabe da Silva Almeida  
**Código Identificador:**CAB6E731

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES

**84. 3212.2545**

municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN